



Diário OFICIAL Executivo

Ano CXI

Edição Digital nº 11504 | 132 páginas
Curitiba, Segunda-feira, 18 de Setembro de 2023

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo	03
Casa Civil	08
Procuradoria Geral do Estado	11
Controladoria Geral do Estado	12

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência	13
Secretaria da Agricultura e Abastecimento	20
Secretaria das Cidades	21
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	21
Secretaria da Comunicação	26
Secretaria do Desenvolvimento Social e Família	27
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável	28
Secretaria da Educação	32

Secretaria da Fazenda	92
Secretaria de Infraestrutura e Logística	100
Secretaria da Inovação, Modernização e Transformação Digital	102
Secretaria da Justiça e Cidadania	107
Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa	107
Secretaria do Planejamento	108
Secretaria da Saúde	108
Secretaria da Segurança Pública	116
Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda	129
Receita Estadual do Paraná	129

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Autarquias	131
------------------	-----



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador Carlos Massa Ratinho Junior		Controladoria Geral do Estado Luciana Carla da Silva Azevedo Ivo Ferreira Neto	Controladora-Geral Diretor-Geral
Vice-Governador Darci Piana			
Casa Civil João Carlos Ortega Luciano Borges dos Santos	Chefe da Casa Civil Diretor-Geral	Chefia de Gabinete do Governador Darlan Scalco	Chefe de Gabinete
Procuradoria Geral do Estado Adnilton José Caetano	Diretor-Geral	Casa Militar Tenente Coronel Sérgio Vieira Benício	Chefe
		Coordenadoria Estadual da Defesa Civil Fernando Raimundo Schunig	Coordenador

Secretarias de Estado

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência Elisandro Pires Frigo Luiza Cabel Corteletti	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços Ricardo José Magalhães Barros Christiano Souto Puppi	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento Norberto Anacleto Ortigara Richardson de Souza	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística Sandro Alex Cruz de Oliveira José Brustolin Neto	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado das Cidades Eduardo Pimentel Slaviero Marcio Juliano Marcolino	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital Marcelo Rangel Cruz de Oliveira Diego de Oliveira Nogueira	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior Aldo Nelson Bona Jamil Abdanur Junior	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania Hilton Santin Roveda Rubia Marcieli de Lima Rossi	Secretário Secretária Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Comunicação Cleber de Oliveira Mata Eduardo Pugnali Marcos	Secretário Diretor-Geral	Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa Leandre Dal Ponte Diego Buligon	Secretária Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Cultura Luciana Casagrande Pereira Ferreira Elietti de Souza Vilela	Secretária Diretora-Geral	Secretaria de Estado do Planejamento Luiz Augusto Silva Felipe Augusto Amador Flessak	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família Rogério Helias Carboni Luiza Marilda Pacheco Castagno Simonelli	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Saúde Carlos Alberto Gebrim Preto Cesar Augusto Neves Luiz	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável Valdemar Bernardo Jorge Louise Da Costa e Silva Garnica	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Segurança Pública Hudson Leôncio Teixeira Adilson Luiz Lucas Prusse	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Educação Roni Miranda Vieira Louise Caroline Campos Low	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda Mauro Rafael Moraes e Silva Kevin Luan Bossa	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Esporte Hélio Renato Wirbiski Ilson Augusto Rhoden	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Turismo Marcio Fernando Nunes Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Fazenda Renê de Oliveira Garcia Junior Marcia Cristina Rebonato do Valle	Secretário Diretora-Geral		



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Chefe do Departamento de Imprensa Oficial do Estado

Leonardo Weldt Franceschi

Praça Nossa Senhora de Salete, S/N

80530-909 | Centro Cívico | Curitiba | Paraná

Informações 41 3200-5002

Poder Executivo

Lei nº 21.637

16 de setembro de 2023.

Institui o Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência, e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Institui o Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FEPeD, instrumento de natureza financeira com escrituração própria, que tem por finalidade concentrar recursos destinados ao financiamento de planos, programas ou projetos que objetivem a informação, orientação, proteção, defesa de direitos e/ou reparação de danos causados à pessoa com deficiência.

Art. 2º O Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FEPeD será gerenciado pela Secretaria de Estado a que se vincula o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COEDE, cabendo ao colegiado a deliberação sobre a aplicação dos recursos em planos, programas, projetos e ações voltados à pessoa com deficiência.

Art. 3º Constituem fontes de recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FEPeD:

I - as transferências e repasses da União, do Estado, por seus órgãos e entidades da administração direta e indireta, bem como de seus fundos;

II - os auxílios, legados, contribuições e doações de bens móveis e imóveis, que lhe forem destinados por pessoas físicas ou jurídicas públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;

III - os produtos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

IV - os valores de multas decorrentes das sanções previstas na Lei nº 18.419, de 7 de janeiro de 2015, que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná e outras multas decorrentes de legislações posteriores;

V - os recursos originários de leis de incentivo fiscal de tributos estaduais e federais;

VI - os valores destinados ao Estado em virtude da aplicação de multas previstas no inciso I do art. 56 e no art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, se a infração for relativa a descumprimento de direito de consumidor específico de pessoa com deficiência;

VII - as multas e indenizações decorrentes da aplicação da Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, desde que não destinadas à reparação de danos e interesses individuais, bem como da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015;

VIII - os recursos provenientes de transações penais, termos e compromissos de ajustamento de conduta, desde que a infração seja relacionada ao direito da pessoa com deficiência;

IX - as receitas oriundas de convênios, contratos e acordos coletivos entre o Estado e instituições públicas e privadas;

X - as contribuições, subvenções e auxílios da União e do Estado e de suas respectivas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações;

XI - outras receitas que sejam destinadas ao Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FEPeD.

§ 1º A gestão dos recursos destinados ao Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FEPeD deverá respeitar o princípio da unidade de tesouraria.

§ 2º A operacionalização dos recursos do fundo será feita pela Secretaria de Estado a qual está vinculada a Política para a Pessoa com Deficiência.

§ 3º Os recursos de responsabilidade do Estado do Paraná destinados ao Fundo Estadual da Pessoa com Deficiência - FEPeD serão programados de acordo com a Lei Orçamentária do respectivo exercício financeiro para promover ações de apoio à pessoa com deficiência, conforme regulamentação.

§ 4º Os recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FEPeD provenientes do Tesouro serão válidos para aplicação dentro de cada exercício e eventual superávit financeiro apurado deverá ser recolhido ao Tesouro Geral do Estado.

§ 5º Os bens móveis e imóveis de que trata o inciso II do caput deste artigo ficarão no patrimônio da Pasta a que se vincular o Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FEPeD.

Art. 4º Autoriza o procedimento de repasse dos recursos financeiros do fundo estadual para os fundos municipais dos Direitos da Pessoa com Deficiência, independentemente da fonte de receita, de modo a financiar as ações de apoio, a ser implementado após a devida regulamentação por ato próprio do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º O inciso I do art. 3º da Lei nº 14.975, de 28 dezembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

I - dos valores destinados ao Estado em virtude da aplicação

de multas previstas no inciso I do art. 56 e no art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, desde que a infração não seja relativa ao descumprimento de direito de consumidor específico de pessoa com deficiência;

Art. 6º Acrescenta o § 3º ao art. 3º da Lei nº 14.975, de 2005, com a seguinte redação:

§ 3º Os valores destinados ao Estado em virtude da aplicação de multas previstas no inciso I do art. 56 e no art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.078, de 1990, se a infração for relativa a descumprimento de direito de consumidor específico de pessoa com deficiência, serão remetidos ao Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FEPeD.

Art. 7º O caput do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.975, de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º A destinação dos valores de que trata o inciso I do art. 3º desta Lei dar-se-á conforme o critério abaixo, com fundamento nos arts. 29 e 32 do Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997:

Art. 8º Autoriza o Chefe do Poder Executivo a realizar as movimentações orçamentárias e financeiras que se fizerem necessárias em razão da aplicação desta Lei.

Art. 9º As normas referentes à organização e operacionalização do Fundo Estadual da Pessoa com Deficiência - FEPeD serão regulamentadas por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revoga o inciso III do art. 3º da Lei nº 14.975, de 28 de dezembro de 2005. Palácio do Governo, em 16 de setembro de 2023.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Prot. 19.776.014-1

101095/2023

Lei nº 21.638

18 de setembro de 2023.

Institui o Dia da Mulher Agricultora a ser comemorado anualmente em 15 de outubro.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Institui o Dia da Mulher Agricultora, no Estado do Paraná, a ser comemorado anualmente em 15 de outubro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 18 de setembro de 2023.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Hussein Bakri
Deputado Estadual

Prot. 20.944.766-5

101096/2023

DECRETO Nº 3.449

Decreta luto oficial, em todo o território do Estado, em face do falecimento do Policial Militar Cabo Reinaldo José Garozi.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, em face do falecimento do Policial Militar Cabo Reinaldo José Garozi, da 5ª Companhia Independente da Polícia Militar do Paraná - Cianorte, vitimado durante confronto com criminosos no Município de Cianorte,

DECRETA:

Artigo único. Declara luto oficial por três dias em todo o território do Estado.

Curitiba, em 18 de setembro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

101436/2023

DECRETO Nº 3.450

Cumprimento de decisão judicial para retificar o Decreto nº 8.597, de 2 de setembro de 2021, que concedeu a Progressão por Antiguidade ao servidor ROBERTO RIBEIRO DOS SANTOS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista a decisão proferida nos Autos nº 0058936-86.2022.8.16.0014, do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Londrina, consubstanciada no protocolo nº 20.002.766-3,

DECRETA:

Art. 1º Retifica o Anexo Único do Decreto nº 8.597, de 2 de setembro de 2021, que concedeu a Progressão por Antiguidade, prevista no art. 19 da Lei nº 18.005 de 27 de março de 2014, ao servidor a seguir relacionado, conforme segue:

NOME	RG	LF	CARGO	CLASSE	REF	A PARTIR DE
ROBERTO RIBEIRO DOS SANTOS	8.841.545-0	52	AUXILIAR EM C&T	A	5	15/07/2020

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 18 de setembro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ELISANDRO PIRES FRIGO
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

101439/2023

D E C R E T O Nº 3.451

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, e no inciso VIII, § 1º do art. 15 da Lei Estadual nº 21.228, de 6 setembro de 2022, e tendo em vista o contido nos protocolos nº 20.855.193-0, nº 20.621.761-8 e nº 20.849.710-3,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 233.739.064,00 (duzentos e trinta e três milhões, setecentos e trinta e nove mil, sessenta e quatro reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de Superávit Financeiro das fontes 147 - Receitas Recolhidas ao Tesouro Geral do Estado por Determinação Legal, 717 - Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, inciso IV - E.C. nº 123/2022 e 138 - Fundo Estadual do Meio Ambiente - FEMA.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 18 de setembro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

101444/2023

Página 1 de 1
Nº controle: 23001703

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 3451

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
67	SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES						
06700	SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES						
6702	DIRETORIA GERAL						
6272	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SECID	44905200	147	01	L	1.586.733,00	23002559
TOTAL						1.586.733,00	
67	SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES						
06731	AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ						
6731	AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ						
5060	TRANSPORTE METROPOLITANO	33909300	717	10	L	425.421,00	23002559
TOTAL						425.421,00	
69	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL						
06961	FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEMA						
6961	FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEMA						
6294	GESTÃO DA CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - FEMA	33919300	138	01	L	231.726.910,00	23002559
TOTAL						231.726.910,00	
TOTAL						233.739.064,00	

101446/2023

D E C R E T O Nº 3.452

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, e no inciso VIII, § 1º do art. 15 da Lei Estadual nº 21.228, de 6 setembro de 2022, e tendo em vista o contido no protocolo nº 20.898.685-6,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 33.812.303,00 (trinta e três milhões, oitocentos e doze mil, trezentos e três reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de Superávit Financeiro apurado no Balanço das fontes 103 - Auxílio aos Estados Exportadores, 105 - Resultado da Exploração de Recursos Hídricos, Petróleo, Gás Natural e Outros e 147 - Receitas Recolhidas ao Tesouro Geral do Estado por Determinação Legal, no exercício de 2022.

Curitiba, em 18 de setembro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

101450/2023

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 3452

101453/2023

DECRETO Nº 3.453

Nomeação de LUANA LUBKE DE OLIVEIRA para cargo em comissão da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.027.179-1,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, LUANA LUBKE DE OLIVEIRA, RG nº 8.767.180-1, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo DAS-9, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família, ficando exonerada, a partir de 15 de setembro de 2023, GESSICA GRESCHUK RIBEIRO, RG nº 10.581.207-8.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 18 de setembro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ROGÉRIO CARBONI
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

101456/2023**DECRETO Nº 3.454**

Designação de MÁRCIA VIVIANE BARBETTA MANOSSO para exercer função de gestão pública para o Colégio Estadual do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.028.670-5,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado, de acordo com o art. 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, MÁRCIA VIVIANE BARBETTA MANOSSO, RG nº 5.872.436-0, para exercer função de gestão pública, de Assessor – Símbolo FGP-10, do Colégio Estadual do Paraná, a partir de 13 de setembro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 18 de setembro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

RONI MIRANDA VIEIRA
Secretário de Estado da Educação

101458/2023**DECRETO Nº 3.455**

Cumprimento de decisão judicial para nomeação de ESTEFAN GOMES WRUCK, Agente Universitário.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e ainda, em cumprimento à decisão judicial contida nos autos de nº 0010667-79.2023.8.16.0014, do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Londrina, e considerando o contido no protocolo nº 20.945.465-3,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, em virtude de habilitação em Concurso Público, de acordo com o inciso II do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 e Lei nº 21.583, de 14 de julho de 2023, ESTEFAN GOMES WRUCK, RG nº 8.593.601-8, para exercer o cargo de Agente Universitário Profissional, função de Enfermagem, Regime de Trabalho de 40 horas.

Art. 2º A nomeação destina-se ao suprimento de Agente Universitário do Hospital Universitário Regional do Norte do Paraná, da Universidade Estadual de Londrina - UEL, e se dá em definitivo tendo em vista a decisão contida no processo referido no preâmbulo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 18 de setembro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ELISANDRO PIRES FRIGO
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

101461/2023**DECRETO Nº 3.456**

Nomeações para cargos em comissão da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas

atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.033.743-1,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem, em comissão, cargos da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, a partir de 18 de setembro de 2023:

ANNA JULIA SIQUEIRA DA SILVA, RG nº 14.914.709-8, Assessor - Símbolo DAS-8, ficando exonerado, a pedido, a partir de 17 de setembro de 2023, JOÃO VITOR PEREIRA RIBEIRO SOARES, RG nº 13.339.183-5;

MATHEUS KOERNER SALES, RG nº 13.646.320-9, Assessor - Símbolo DAS-11, ficando exonerada, a partir de 17 de setembro de 2023, ANNA JULIA SIQUEIRA DA SILVA, RG nº 14.914.709-8.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 18 de setembro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ELISANDRO PIRES FRIGO
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

101464/2023**DECRETO Nº 3.457**

Nomeação de PATRICIA DE OLIVEIRA MENDES, para cargo em comissão da Secretaria de Estado da Saúde.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, PATRICIA DE OLIVEIRA MENDES, RG nº 8.903.412-4, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Seção de Regional de Saúde - Símbolo DAS-11, da Secretaria de Estado da Saúde, no município de Cianorte, ficando exonerada MAGNA MARIA ROSA LIMA, RG nº 8.496.575-8.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 18 de setembro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO
Secretário de Estado da Saúde

101469/2023**DECRETO Nº 3.458**

Nomeação de LEDA MARIA BERNARDELI PALHARES, para cargos em comissão da Secretaria de Estado do Turismo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, LEDA MARIA BERNARDELI PALHARES, RG nº 7.250.383-0, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Núcleo Regional – Símbolo DAS-5, da Secretaria de Estado do Turismo, no município de Jacarezinho, ficando exonerado FLAVIO ITALO BIANCARDI, RG nº 8.772.694-0.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 18 de setembro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

101470/2023**DECRETO Nº 3.459**

Transfere cargo em comissão da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda para a Casa Civil e nomeia FLAVIO ITALO BIANCARDI.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições

DECRETA:

Art. 1º Transfere, até 31 de dezembro de 2026, da estrutura organizacional da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda para a Casa Civil, um cargo em comissão de Assessor – Símbolo DAS-5.

Art. 2º Fica nomeado, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, FLAVIO ITALO BIANCARDI, RG nº 8.772.694-0,

para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo DAS-5, da Casa Civil.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 18 de setembro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

101473/2023

DECRETO Nº 3.460

Designação de função de gestão tributária para a Receita Estadual do Paraná da Secretaria de Estado da Fazenda.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.018.995-5,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado, de acordo com a Lei Complementar nº 232, de 17 de dezembro de 2020, CARLOS ROBERTO MAIDL, RG nº 4.737.889-3, para exercer função de gestão tributária de Chefe de Agência - Símbolo FGT-I, da Receita Estadual do Paraná, da Secretaria de Estado da Fazenda, ficando exonerado da função de gestão tributária de Assistente - Símbolo FGT-J, da Receita Estadual do Paraná, da Secretaria de Estado da Fazenda, a partir de 14 de agosto de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 18 de setembro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JUNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

101475/2023

DECRETO Nº 3.461

Torna sem efeito a nomeação de ARIVALDO DE OLIVEIRA JÚNIOR, efetivada pelo Decreto nº 2.811, de 13 de julho de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito a nomeação de ARIVALDO DE OLIVEIRA JÚNIOR, RG nº 24.712.989-6, no cargo, em comissão, de Gerente – Símbolo DAS-3, da da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável, efetivada pelo Decreto nº 2.811, de 13 de julho de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 18 de setembro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

101479/2023

DECRETO Nº 3.462

Institui Grupo de Trabalho sobre repasses financeiros às instituições que atendem estudantes nas escolas de educação básica, na modalidade de educação especial e congêneres, no Estado do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere os incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual e tendo em vista o contido no protocolo nº 20.961.921-0,

DECRETA:

Art. 1º Institui o Grupo de Trabalho para mapear, analisar e elaborar estratégias atinentes aos repasses estaduais destinados à escolarização e ao atendimento educacional especializado, realizados nas escolas de educação básica, modalidade de educação especial e congêneres, no Estado do Paraná, com os seguintes objetivos:

I - mapear o público de pessoas com deficiência atendido nas escolas de educação básica, modalidade de educação especial e congêneres, e nas escolas regulares;

II - analisar as premissas e necessidades educacionais que demandam o atendimento do estudante em escolas de educação básica, modalidade de educação especial, congêneres e nas escolas regulares;

III - identificar, a partir dos normativos existentes, fragilidades acerca do atendimento às pessoas com deficiência, visando melhorias no processo de inclusão em todos os ambientes da sua vida familiar, comunitária e acadêmica;

IV - enaltecer e propor medidas que efetivem o atendimento educacional especializado na rede regular de ensino, assim como nas demais políticas públicas, considerando as especificidades de cada estudante;

V - destacar e estabelecer ações para melhoria e ampliação de capacitações e

campanhas para o fortalecimento dos atendimentos e a inclusão das pessoas com deficiência, especialmente no contexto educacional;

VI - sistematizar e elucidar as medidas executadas e as que serão implantadas acerca do cumprimento do Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 - Convenção Internacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência e à Lei Federal nº 13.146, de 2015 - Lei Brasileira de Inclusão;

VII - sugerir ações visando ao fortalecimento da inclusão da pessoa com deficiência, especialmente no contexto educacional;

VIII - analisar a destinação das verbas públicas e repasses correlatos com vista à intensificação da efetividade do Decreto Federal nº 6.949, de 2009 - Convenção Internacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência e da Lei Federal nº 13.146, de 2015 - Lei Brasileira de Inclusão;

IX - sistematizar os dados e fragilidades, com vista à formulação de Plano de Trabalho nas Políticas Públicas Estaduais, para intensificar e qualificar o atendimento às pessoas com deficiência, especialmente no contexto educacional, denotando inclusive o montante necessário.

Art. 2º O Grupo de Trabalho é composto por representantes dos seguintes órgãos:

I - Casa Civil;

II - Secretaria de Estado da Educação;

III - Secretaria de Estado da Saúde;

IV - Secretaria de Estado da Comunicação;

V - Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania;

VI - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família;

VII - Secretaria de Estado da Fazenda;

VIII - Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda;

IX - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior;

X - Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social – IPARDES.

§1º O Ministério Público do Estado do Paraná poderá ser convidado para integrar a composição da Comissão instituída por este Decreto.

§2º Cada membro do Grupo de Trabalho terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e impedimentos.

§3º Os membros do Grupo de Trabalho e respectivos suplentes serão indicados pelo Titular dos Órgãos que representam, no prazo de cinco dias contados da data de publicação deste Decreto, e serão designados por ato do Secretário de Estado da Educação.

Art. 3º A coordenação do Grupo de Trabalho será exercida pelo representante da Secretaria de Estado da Educação - SEED.

Art. 4º O grupo de Trabalho se reunirá em caráter ordinário e, de forma extraordinária, a critério de sua coordenação.

Art. 5º A participação no Grupo de Trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 6º Poderão ser convidados e incluídos outros(as) instituições, organizações e órgãos públicos e privados que venham a ser identificados como necessários ou estratégicos para o objetivo do Grupo de Trabalho, bem como, em caráter temporário, técnicos de outras instituições.

Art. 7º O Grupo de Trabalho poderá requerer os estudos técnicos e jurídicos aos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, a fim de subsidiar e analisar a viabilidade das medidas que serão propostas.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revoga o Decreto nº 3.399, de 12 de setembro de 2023.

Curitiba, em 18 de setembro de 2023, 202 da independência e 135 da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

101481/2023

Despacho do Governador

DESPACHO DO GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

21.030.490-8/023 - De acordo com os elementos constantes no **PROTOCOLO Nº 21.030.490-8**, **AUTORIZO**, nos termos do art. 2º, inc. I c/c art. 3º, ambos do Decreto nº 444/1995, o afastamento do secretário **RONI MIRANDA VIEIRA**, RG nº 8.298.160-8, com o objetivo de participar de visitas técnicas para a implementação da Parceria Público – Privada no Estado e participação de Audiência com o Ministro da Educação, a ser realizado em Montevideu - Uruguai, no período de 25 de setembro de 2023 a 28 de setembro de 2023. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 18/09/23. (Enc. proc. à SEED).

101271/2023

Casa Civil**RESOLUÇÃO nº 423**

Designa GABRIELLE BEATRIZ BAKRI PIGATTO CAUS para exercer suas atividades junto à Superintendência Geral de Articulação Regional – SAR-União da Vitória

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Parágrafo único, art. 5º do Decreto nº 78, de 06 de janeiro de 2023, a servidora GABRIELLE BEATRIZ BAKRI PIGATTO CAUS, nomeada pelo Decreto 29, de 02 de janeiro de 2023, na Casa Civil, para exercer suas funções junto à Superintendência Geral de Articulação Regional – SAR-União da Vitória.

Art. 2º Eventuais despesas da servidora designada com diárias e passagens ficarão a cargo dos Órgãos de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de setembro de 2023

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

101273/2023

RESOLUÇÃO nº 424

Revoga a Resolução nº 269, de 12 de junho de 2023

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Resolução nº 269, de 12 de junho de 2023, que designou o servidor LAERCIO SILVA DE SOUZA, RG nº 7.907.173-0, nomeado pelo Decreto nº 1.993, de 12 de maio de 2023, na Casa Civil, para exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital – SEI.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de setembro de 2023

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

101274/2023

RESOLUÇÃO nº 425

Revoga a Resolução nº 368, de 08 de agosto de 2023 que designou MARCIA SCHIER

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no protocolado nº 21.024.454-9,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Resolução nº 368, de 08 de agosto de 2023, que designou a servidora MARCIA SCHIER, RG nº 1.913.556-0, nomeada pelo Decreto nº 1.907, de 11 de maio de 2023, na Secretaria de Estado das Cidades – SECID, para desempenhar suas atividades junto à Secretaria de Estado da Mulher e Igualdade Racial e Pessoa Idosa – SEMIPI.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 31 de agosto de 2023.

Curitiba, 18 de setembro de 2023

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

101276/2023

RESOLUÇÃO nº 426

Designa LANES RANDAL PRATES MARQUES para exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SEJU

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no protocolado nº 21.038.861-3,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Decreto nº 1.057, de 28 de março de 2023, o servidor LANES RANDAL PRATES MARQUES, RG nº 1.971.964-2, nomeado pelo Decreto nº 3.332, de 04 de setembro de 2023, na Casa Civil, para exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SEJU.

Art. 2º Eventuais despesas do servidor designado com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de setembro de 2023

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

101278/2023

RESOLUÇÃO nº 427

Designa membros do Grupo de Trabalho para analisar, debater e elaborar estudos e alternativas de combate ao Racismo no Estado do Paraná

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições, e com fundamento no Decreto nº 10702, de 5 de abril de 2022, que instituiu o Grupo de Trabalho Interinstitucional para Revisão dos Planos de Carreira dos Docentes e Agentes Universitários do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para integrar o Grupo de Trabalho para analisar, debater e elaborar estudos e alternativas de combate ao Racismo no Estado do Paraná, de que trata o Decreto nº 3.448, de 15 de setembro de 2023, os seguintes representantes:

I - Casa Civil:

a) JESSICA CARVALHO ARAUJO LESSA RG 20.928.588-1.

II - Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – SEMIPI:

a) CLEMILDA SANTIAGO NETO, RG nº 6.908.802;

b) POLLYANNA MEDEIROS, RG nº 8.250.357-9;

c) FELIPE KAMAROSKI, RG nº 9.075.077-1;

d) HAYANNE GIOVANA IOVANOVITCHI, RG nº 13.061067-6.

III - Secretaria de Estado da Cultura – SEEC:

a) MARIANA LOPES, RG nº 11.736839-9 /RJ.

IV - Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI:

a) SANDRA CRISTINA FERREIRA, RG nº 4.160378-0.

V - Secretaria de Estado da Educação – SEED:

a) GALINDO PEDRO RAMOS, RG nº 5.493.050-0;

VI - Secretaria de Estado de Comunicação Social – SECOM:

a) ANA PAULA BURKOT HERMAM, RG nº 6.967233-7;

VII - Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SEJU:

a) WAGNER LUIZ ALVES, RG nº 7.618.406-2;

VIII - Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP:

a) SAULO DE TARSO SANSON SILVA, RG nº 4.749.582-2;

IX - Secretaria de Estado de Esporte – SEES:

a) MARIANA LEJAMBRE, RG nº 9.681.874-4.

X - Conselho Estadual de Promoção à Igualdade Racial – CONSEPIR:

a) ALOISIO NASCIMENTO, RG nº 5.831.961-9

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de setembro de 2023

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

101281/2023

RESOLUÇÃO nº 428

Designa FLAVIO ITALO BIANCARDI para desempenhar suas atividades junto à Secretaria de Estado do Turismo – SETU-NR Jacarezinho

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Decreto nº 1.057, de 28 de março de 2023, o servidor FLAVIO ITALO BIANCARDI, RG nº 8.772.694-0, nomeado pelo Decreto nº 3.459, de 18 de setembro de 2023, na Casa Civil, para desempenhar suas atividades junto à Secretaria de Estado do Turismo – SETU-NR Jacarezinho.

Art. 2º Eventuais despesas do servidor designado com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de setembro de 2023

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

101283/2023

PORTARIA nº 31

Lota os servidores relacionados para desempenharem suas funções junto às unidades que especifica

O DIRETOR-GERAL DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,
Considerando o dever da Administração Pública em conferir transparência às funções desempenhadas pelos servidores,

RESOLVE:

Art. 1º Lotar os servidores a seguir relacionados para desempenharem suas funções junto às unidades que especifica:

I - ADG – ASSESSORIA DA DIRETORIA GERAL

- a) ANITA PEREIRA BELLEI, RG nº 99609133;
- b) CLAUDIO WANDERLEI NERY BARBOSA, RG nº 55915679;
- c) EDIANA GOMES FIGUEIRA DA SILVA, RG nº 53053138;
- d) FERNANDA ADAMS, RG nº 84731242;
- e) JESSICA CARVALHO ARAUJO LESSA, RG nº 209285881;
- f) MAYCON VIEIRA DA SILVA, RG nº 66875636.

II - CAO - CENTRO DE APOIO OPERACIONAL

- a) ADALGISA FARIAS DE AZEVEDO, RG nº 3.100.571-0;
- b) ADRIANA MULEK, RG nº 52067693;
- c) ANDREA PATRICIA DA SILVA, RG nº 13.362.736-7;
- d) ELISETE JOSE DE SOUZA, RG nº 5.200.449-7;
- e) MARCIA REGINA ARANTES LAVRATTI, RG nº 3.169.972-0;
- f) MARIA DAS GRACAS DO NASCIMENTO DOS SANTOS, RG nº 3.568.610-0;
- g) MARIA EMILIA RIBEIRO DA SILVA, RG nº 3.631.574-1;
- h) MARIO HAMILTON MENSEN, RG nº 3.172.267-5;
- i) VANESSA MUGGIATI MANFREDINI BORGES, RG nº 1.455.046-1.

III - CCEE - CONSELHO DE CONTROLE DAS EMPRESAS ESTADUAIS

- a) GERSON EUDES VASSOLER, RG nº 4.499.710-0;
- b) MONICA RENATA MUELLER SHIRATA, RG nº 7.853.482-6;
- c) RAFAEL VILAS BOAS TALGA WEILLER, RG nº 109955256.

IV - CCL - COORDENADORIA DE CONTROLE LEGISLATIVO

- a) CRISLAINE FIALKOSKI, RG nº 10.696.984-;
- b) JOHATHAN BAPTISTA DE FREITAS, RG nº 9.094.609-9.

V - CED - CENTRO ESTADUAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO

- a) JEAN RAFAEL PUCHETTI FERREIRA, RG nº 46209419;
- b) FERNANDA GODOI DE PAULA, RG nº 53620850;

VI - CEE - CENTRO DE EDIÇÃO E EXPEDIÇÃO OFICIAL

- a) BARBARA OLIVEIRA TRINDADE, RG nº 144278267;
- b) ELIZANGELA GODINHO MACHADO, RG nº 157099493;
- c) GUISELA MARZINKOWSKI, RG nº 8.154.387-9;
- d) JEFFERSON LUIZ IHON, RG nº 6.450.877-6;
- e) JOSE SILVESTRE DE CRISTO, RG nº 3.204.013-6;
- f) JULIANA CARRIEL, RG nº 9.039.123-2;
- g) PATRICIA MOREIRA DE LIMA, RG nº 6.792.267-0.

VII - COP - COORDENADORIA DE ASSUNTOS POLÍTICO E INSTITUCIONAIS

- a) ALIPIO CAMARGO RIBAS NETTO, RG nº 42453692;
- b) ALVARO MARCELO BUENO, RG nº 64071831;
- c) AMANDA BEATRIZ KOTHWITZ, RG nº 125883583;
- d) ANA PAULA TAVELLA MACHADO DOS SANTOS, RG nº 48951201;
- e) ANDREA PAULA MOSSON FRANCO DA COSTA, RG nº 59794477;
- f) ANGELA REGINA MERCER DE MELLO NASSER, RG nº 35711643;
- g) ANTONIO CARLOS MOROZOWSKI, RG nº 6987257;
- h) ANTONIO CLARET GIORDANO TODESCHI, RG nº 59241907;
- i) AZIZ HAIDAR, RG nº 54726058;
- j) CELSO HANKE CAMARGO, RG nº 5099960;
- k) DARCI BORG, RG nº 9889191;
- l) DUVILIO SIDONIO CIONI, RG nº 11382711;
- m) ELIANE DE OLIVEIRA, RG nº 53660274;
- n) ERASMO DE PAULA MACHADO, RG nº 31966930;
- o) FABIANO LAZARINO ANTUNES, RG nº 72072405;
- p) GORETE BUSSOLO, RG nº 40228764;
- q) IZAIAS RODRIGUES PORTO, RG nº 10034728;
- r) JOCELIA SOARES FERNANDES, RG nº 80370105;
- s) JOEL CARVALHO DE VARGAS, RG nº 45374297;
- t) JOFRAN RODRIGO FERREIRA ALVES, RG nº 60549311;
- u) JOSE APARECIDO ALVES, RG nº 15009500;

- v) KESIA DAMARIS DE AZEVEDO FRIGO, RG nº 95329632;
- w) LUCAS AUGUSTO ALVES PADOVAN, RG nº 146773877;
- x) MARCELO HAUAGGE DISTEFANO, RG nº 57073152;
- y) MARIANA RIBEIRO, RG nº 109071511;
- z) MARLENE AUGUSTA PRATEZI POLETTINI, RG nº 21567167;
- aa) ROSINA RIBEIRO LOPES, RG nº 6058302;
- bb) SANDRA MICHELLE VEIGA, RG nº 99471751;
- cc) SEBASTIAO DE FRANCA, RG nº 39528746;
- dd) SERGIO ROBERTO CORREA, RG nº 57725400;
- ee) SIMONE CRISTINA AMARO INACIO DA SILVA, RG nº 339037544/SP;
- ff) SYRIO CABRAL NETO, RG nº 56159410;
- gg) TATIANE RODRIGUES FERNANDES, RG nº 90517368;
- hh) TIAGO HENRIQUE NOCHI, RG nº 71645134.

VIII - CPS - COMISSÃO DE POLÍTICA SALARIAL

- a) KAIO GUSTAVO WEIHERMANN, RG nº 8.730.091-9;
- b) JULIA MENARIN SLOMPO, RG nº 88645308.

IX - CRA - CENTRO DE REDAÇÃO DE ATOS OFICIAIS

- a) ALGACIR MARCELO TALAMINI, RG nº 4.909.936-3;
- b) CESAR ANTONIO GAIOTO SOARES, RG nº 8.264.026-6;
- c) EDUARDO HENRIQUE BONTORIN, RG nº 11.151.400-3;
- d) ENIA JUNKO URANO, RG nº 3.168.519-2;
- e) JOAO CARLOS SANTOS DA SILVA, RG nº 1.970.849-7;
- f) MARCIA DANIELA PINTO BRUNET, RG nº 6.501.565-0;
- g) MARCOS RODRIGUES DOS SANTOS CAVALCANTE, RG nº 7.875.709-4;
- h) MARIA APARECIDA SANCHES, RG nº 3.645.464-4;
- i) MERLI GARCIA DOS SANTOS SCHEREMETA, RG nº 1.831.376-6;
- j) RITA MARIA FRANCO RIBEIRO, RG nº 1.265.312-3;
- k) SERGIO RICARDO DAL LAGO, RG nº 8.245.691-0;
- l) THAIS FABIANA FERREIRA DA SILVA, RG nº 7.189.113-5.

X - CTL - COORDENADORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

- a) ANA CAROLINA VIDAL DE SOUZA, RG nº 127869359;
- b) ISABELLA CHICONATO MAIA KOTSIFAS, RG nº 12.443.305-3;
- c) TAIS SERAFIM SOUZA DA COSTA, RG nº 71582477.

XI - DIOE - IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ

- a) ADILSON CAMARGO CESAR, RG nº 4.031.575-6;
- b) AMAURI AFFORNALLI, RG nº 4.262.194-3;
- c) ARTHUR HENRIQUE DE SOUZA KOLACHNEK, RG nº 135243868;
- d) CLAUDEMIR RODRIGUES TORAL, RG nº 4.125.488-2;
- e) CLAUDIONOR ALVES DE OLIVEIRA, RG nº 40166610;
- f) EDSON LUIZ DE ALMEIDA, RG nº 4.531.046-9;
- g) GUILHERME STRESSER BRONOSKI, RG nº 13.480.065-8;
- h) JOHNNY DIAS AGUIAR, RG nº 88923235;
- i) LEIDIANE LEITHARDT, RG nº 8.650.295-0;
- j) LEONARDO WELDT FRANCESCHI, RG nº 6.232.232-2;
- k) NATANAEL CABRAL LOPES, RG nº 161156698;
- l) ROSICLEIA MASSANEIRO, RG nº 5.000.381-7.

XII - DG – DIRETORIA-GERAL

- a) ALEXSANDRO MARCELO MENDES, RG nº 6.115.373-0;
- b) ANA CLAUDIA FREIRE GADIOLI DOS SANTOS, RG nº 60872040;
- c) CAMILA CASALLI GARDIMAN, RG nº 501695011
- d) CLAUDINEI DOERINGUE CARDOSO DE LIMA, RG nº 5.917.451-7;
- e) DJENIFER DA SILVA, RG nº 7.938.016-4;
- f) IRAIDE TEIXEIRA SABADIN, RG nº 3.378.009-5;
- g) JESSIKA LUISA BUARD, RG nº 9.042.467-0;
- h) KATELY MARRY DOS REIS, RG nº 12.411.301-6;
- i) LAURA BITTENCOURT SILVA, RG nº 8.060.738-5;
- j) MARIO MARQUES GUIMARÃES NETO, RG nº 6.208.342-5;
- k) RAYSSA MONIQUE DE CAMARGO TOMQUELSKI, RG nº 141974076;
- l) ROBERTA PAULA E SILVA, RG nº 7.163.727-1;
- m) ROSICLER PEIXOTO SCPAK GHOURI, RG nº 1.309.549-3;
- n) TIAGO AUGUSTO ALVES GALLIANO DAROS, RG nº 95628010;
- o) TIAGO KRUK, RG nº 8.987.915-9.

XIII - DL – DIRETORIA-LEGISLATIVA

- a) PAULO MATEUS CHIARELLI, RG nº 132449708;

XIV - DAE - DIRETORIA DE ARTICULAÇÃO ESTRATÉGICA E ACOMPANHAMENTO FISCAL

- a) IZABELLA ANDRADE BRITO, RG nº 97209901;
- b) LUIZ PAULO BUDAL PEDROSO DE ALMEIDA, RG nº 96217382;
- c) PAULA DE OLIVEIRA GRACA CORREA RIBEIRO, RG nº 149750754;
- d) RENAN BARBOSA LOPES FERREIRA, RG nº 79258490;
- e) STEFANY ROSSA PEREIRA, RG nº 10.763.007-4;

XV - DII - DIRETORIA DE INTEGRAÇÃO INSTITUCIONAL

CAIO CESAR ZERBATO, RG nº 85564862.

XVI - GAB CC - GABINETE CASA CIVIL

- a) ALESSANDRO VIEIRA DE ASSIS, RG nº 25.455.577-9/SP;
- b) ANNE LIZE CRISTINA DA SILVA, RG nº 12.310.215-0;
- c) DANIELE MARIA FAWAZ, RG nº 6.081.639-5;
- d) DEISE VIEIRA TOKANO UBIRATAN, RG nº 62393564;
- e) EVELIN PROCOPIO DE QUEIROZ MATEOS, RG nº 71041891;
- f) FRANCIANE BEATRIZ MOCELIN MARTINEZ, RG nº 9.810.491-7;
- g) FRANCIELY VAZ DA SILVA CORDEIRO, RG nº 8.345.397-4;
- h) GUILHERME VINICIUS DE FREITAS, RG nº 9.082.855-0;
- i) GUSTAVO MOREIRA PONTES, RG nº 13.963.162-5;
- j) JEAN CARLOS FERREIRA DE MORAIS, RG nº 7.796.841-5;
- k) JOEL VALDINEI GODOI SIGUEL, RG nº 2C3440077/SC;
- l) JOSE ANTONIO RODACOSKI JUNIOR, RG nº 4.010.612-0;
- m) LAURA HELLEN RIVIERI, RG nº 102655168;
- n) LEON GRUPENMACHER, RG nº 1.223.522-4;
- o) LUIS ANGELO PASETTI, RG nº 3.271.967-8;
- p) MARCOS ANTONIO DE SOUZA, RG nº 5.139.124-1;
- q) MAYARA DIAS DALPONT, RG nº 10.023.865-9;
- r) MELQUIEDES VALE DA SILVA, RG nº 13.025.347-4;
- s) NICOLLE BADUY GRENIER, RG nº 6.111.119-0;
- t) ZAUMIR NEVES TEIXEIRA, RG nº 4.418.076-6.

XVII - GAB GOV - GABINETE DO GOVERNADOR

- a) ANA CAROLINA BETIM CARNEIRO, RG nº 10.966.217-8;
- b) ANA JULIA PINHEIRO, RG nº 12.554.381-2;
- c) ANTONIO FERNANDES CRUZ, RG nº 3.130.692-2;
- d) DARLAN SCALCO, RG nº 7.082.394-2;
- e) DIEGO SILVA AGUIAR, RG nº 8.230.285-9;
- f) EDMUNDO CEZAR ALEXANDRE VERONA, RG nº 3.935.641-4;
- g) EDSON JOSE FRANCISCO GARCIA, RG nº 5.179.709-4;
- h) ELISEU SEBASTIAO ROCHA, RG nº 3.892.593-8;
- i) ENDERSON DE SOUZA GUIMARAES, RG nº 7.972.276-6;
- j) FLORENCE CRISTINA CORTES MATOSO LUVIZOTTO, RG nº 54165544;
- k) GERSON LEAL MACEDO, RG nº 43980998;
- l) GILBERTO ANTONIO DE SOUZA FILHO, RG nº 8.247.989-9;
- m) HENOCHE GREGORIO BUSCARIOL, RG nº 42359190;
- n) JOAO FELIPE SANTOS LIMA, RG nº 6.125.909-0;
- o) JULIANO RODRIGUES, RG nº 4.602.659-4;
- p) LINDAMAR DA SILVA QUEIROZ, RG nº 3.180.563-5;
- q) MAIARA SOARES DE MIRANDA, RG nº 126578750;
- r) MARCIO POLI, RG nº 46755596;
- s) ODAIR JOSE MARINS, RG nº 15.849.772-7;
- t) REGINALDO FRANCISCO DIAS, RG nº 15.510.584-4;
- u) ROGERIO LUIS TONETTI, RG nº 3.505.455-3;
- v) ROMULO MARINHO SOARES, RG nº 9.770.164-4;
- w) ROSILEI IANCHUKY, RG nº 6.065.868-4;
- x) TIAGO STOCCHERO, RG nº 9.780.102-9;
- y) WILLIAM ARAUJO ROBERTO, RG nº 3.168.513-3.

XVIII - GVG - GABINETE DO VICE GOVERNADOR

- a) ADRIANA DE FATIMA CAMARA PEDROSO, RG nº 10.809.422-2;
- b) CAMILA DUARTE TONETT, RG nº 7.768.457-3;
- c) GUILHERME PIRATELLO DE CASTRO, RG nº 5.095.616-4;
- d) IEDA CAROLINA DE OLIVEIRA NEVES, RG nº 13.010.672-2;
- e) JULIANO MIGUEL BRASIL SILVERIO, RG nº 7.007.831-7;
- f) LUCIANA BURKO MACIEL, RG nº 5.069.498-4;
- g) MAIR APARECIDO DOS SANTOS, RG nº 4.077.484-0;
- h) MARZELI BATISTA DA SILVA, RG nº 4.728.523-2;

- i) PAULO HENRIQUE LAPORTE AMBROZEWICZ, RG nº 3.726.563-2;
- j) TATIANE MICHELE KUNZLER, RG nº 7.226.342-1;
- k) VALDIR DE CORDOVA BICUDO, RG nº 1.838.441-8.

XIX - NAS - NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL

- a) ADALBERTO SERAFIM DE SOUZA, RG nº 3.811.322-4;
- b) AILTON LUIZ ARENDT, RG nº 3.286.989-0;
- c) ALESSANDRA NALINI MAGANHOTTO DE CASTRO, RG nº 6.126.807-3;
- d) ALEX DULIAN CORREIA, RG nº 9.453.213-2;
- e) ANDRE LUIZ DE SOUZA BERTOTTI, RG nº 8.785.206-7;
- f) ANTONIO CARLOS LEONARTSIK, RG nº 4.101.069-0;
- g) ANTONIO MARCOS SELLA ARRUDA, RG nº 5.768.388-0;
- h) BRUNO GEHR, RG nº 8.430.878-1;
- i) CAROLINA RIBAS E SILVA, RG nº 8.232.118-7;
- j) DELMAR ENIO LEITHARDT, RG nº 42507792;
- k) EVERSON FERREIRA DE ANDRADE, RG nº 6.724.820-1;
- l) FRANCELINA EDUARDO DE SOUZA, RG nº 8.282.372-7;
- m) FRANCISCA MOSKVEN, RG nº 0.787.630-0;
- n) GUILHERME CHRISTOPHER CARVALHO, RG nº 5.403.361-3;
- o) JOAO PAULO KOT, RG nº 7.815.852-2;
- p) JOSE AUREO SILVEIRA, RG nº 3.380.312-5;
- q) JUSSARA MARIA SCOPEL, RG nº 3.111.754-2;
- r) LAURO BISPO DA SILVA, RG nº 1.978.931-4;
- s) MARIA BARBARA DE SOUZA PIRES, RG nº 2.157.174-1;
- t) OZIAS PEREIRA DA SILVA, RG nº 3.142.355-4;
- u) PETERSON LUIZ LECHECHEM, RG nº 71974006;
- v) SHEILA GARCIA HELMICH, RG nº 7.195.040-9;
- w) SILMARA CHARELLO, RG nº 4.052.929-2;
- x) SOLANGE ALVES RAMOS, RG nº 3.683.761-6;
- y) THIAGO FERNANDO MELNISKI STOLARSKI, RG nº 9.988.875-0;
- z) VANILDA DE FREITAS MARCELINO, RG nº 4.056.398-9;
- aa) VERA REGINA BUHRER DE LIMA, RG nº 5.155.633-0.

XX - NFS - NÚCLEO FAZENDARIO SETORIAL

- a) CAMILLA ISABEL PEREIRA GANEM, RG nº 4.928.906-5;
- b) ELISEU JOSE PORTUGAL, RG nº 20584432;
- c) FELIPE FRANCISCO MENDES DA CRUZ, RG nº 12.609.839-1;
- d) GRACINDA APARECIDA MEDEIROS, RG nº 4.277.809-5;
- e) HILDA TEREZINHA RAMOS, RG nº 8.235.012-8;
- f) JOSE NERES DOS SANTOS, RG nº 4.412.420-3;
- g) JULIANNA PEREIRA DE LIMA DA SILVA, RG nº 12.867.889-1;
- h) KELLE CRISTINA DOS SANTOS, RG nº 9.031.092-5;
- i) LAERCIO DE FRANCA, RG nº 47798175;
- j) MAURILIO GUERREIRO CAMPOS, RG nº 42311430;
- k) RAFAEL DOMINGOS DOZZA MESSAGI, RG nº 6.335.454-6;
- l) ROBERTO LUIZ FERREIRA LISSA, RG nº 35976744;
- m) WILSON CARLOS BORGES DO ROSARIO, RG nº 4.301.143-0.

XXI - NRHS - NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL

- a) ANA LUIZA LAGO TEIXEIRA JUGLER, RG nº 3.220.632-8;
- b) JULLIEND AMORIM BARBOSA BENTO, RG nº 15.484.289-6;
- c) LUCAS DA SILVA RIBEIRO, RG nº 13.914.426-0;
- d) LUDYANE APARECIDA DE JESUS DA SILVA, RG nº 9.238.302-4;
- e) MARCIO FERREIRA DA SILVA, RG nº 13.334.561-2;
- f) ROSELITA PEREIRA JANISKI, RG nº 5.898.873-1;
- g) SUELLEN ROSA DA SILVA, RG nº 8.524.363-2.

XXII - NICS - NÚCLEO DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE SETORIAL

- a) CELIA BAPTISTA, RG nº 5.690.123-0;
- b) GUALTER DE JESUS VIACAVA, RG nº 30.696.431-4;
- c) SHEILA BETINA RADLOFF DA SILVEIRA, RG nº 6.048.058-3.

XXIII - SBCC - SUBCHEFIA DA CASA CIVIL

- a) IWER BRUNO CIVIDINI, RG nº FS899647/PF/PR
- b) LUCIO MAURO TASSO, RG nº 54235402;
- c) LUIS ALBERTO IANKOSKI DE SOUZA, RG nº 63933325;
- d) ROGERIO PAZOTO, RG nº 57875410.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de setembro de 2023

LUCIANO BORGES DOS SANTOS
Diretor-Geral da Casa Civil

DETRAN**PORTARIA N.º 1285/2023-DP**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no Protocolo nº 20.254.468-1 e anexos: 17.833.096-9, 18.915.771-1, 19.517.970-0 e 20.437.550-0.

RESOLVE:

Art. 1º – DETERMINAR, com fundamento na Lei nº 6.174/1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná, no Artigo 99 e seguintes da Lei Estadual nº 20.656/2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos, e no Artigo 11 e seguintes do Decreto Estadual nº 5.792/2012, na Lei nº 13.105/2015 (Novo Código de Processo Civil) e em demais legislações correlatas, a instauração do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para apurar responsabilidade administrativa, conforme as investigações preliminares constantes no Protocolo acima indicado, em face de:

– FELIPE CABRAL DALLA VECCHIA SAUER, brasileiro, Técnico de Atividades de Trânsito, RG nº 7.994.249-9, inscrito no CPF nº 008.680.689-00, com endereço profissional na Av. Sebastião Camargo Ribas, nº 131 – Bairro São Cristóvão – CEP 85.060-340 – Guarapuava/PR, o qual, em tese, infringiu os Artigos 279, incisos V, VI, VII, VIII, XII e XIV, Art. 285, incisos III, IV e X, 286, 287, 288 e 289, todos da Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, a qual rege os Servidores Públicos do Estado do Paraná. O referido servidor está sujeito às penalidades previstas nos artigos 291 e 293 do mesmo diploma legal.

Art. 2º – Será assegurado ao Servidor o pleno direito de defesa por escrito, garantindo também o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, conforme o artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

Art. 3º – Para cumprir o disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores: EUNICE MARY MUNHOZ DE MORAES – TÉCNICO DE ATIVIDADE DE TRÂNSITO – portadora do RG nº 6.043.252-0, ELISANGELA CRISTINA ALVES BRASIL – TÉCNICO DE ATIVIDADE DE TRÂNSITO – portadora do RG nº 6.883.563-1/PR e DENIZE URQUIZA PEREZ – TÉCNICO DE ATIVIDADE DE TRÂNSITO – portadora do RG nº 6.103.534-6. A Comissão, sob a presidência da primeira, terá a responsabilidade de cumprir os itens anteriores.

Art. 4º – Para cumprir suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária para elucidar os fatos. Além disso, deverá colher quaisquer depoimentos e outras provas que julgar pertinentes.

Art. 5º – A Comissão ora constituída terá um prazo de 90 dias para concluir a investigação dos fatos e apresentar um relatório conclusivo à Autoridade Superior. Esse prazo poderá ser prorrogado sucessivamente por até 30 dias, totalizando um máximo de 150 dias.

Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Presidente, em 11 de setembro de 2023.

(Assinado eletronicamente)

Adriano Furtado,

Diretor-Presidente do DETRAN/PR

98747/2023

PORTARIA N.º 1251/2023-DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e conforme as disposições contidas no artigo 22, inciso X da Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, e na Resolução nº 789, de 18 de junho de 2020, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e protocolo nº 20.274.806-6, resolve:

ALTERAR

Art. 1º – A composição societária da empresa CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES SCHOOL LÍDER, Pessoa Jurídica – CNPJ nº 03.050.098/0001-80, retirando-se os sócios Erlan Avelino da Silva, Jair Avelino da Silva e João Antônio Alexandrino, permanecendo Mirley Tatiani Silva como sócia administradora.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, *datado eletronicamente.*

(Assinado eletronicamente)

Adriano Furtado

Diretor Presidente

PORTARIA N.º 1260/2023-DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e conforme as disposições contidas no artigo 22, inciso X da Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, e na Resolução nº 789, de 18 de junho de 2020, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e protocolo nº 20.798.542-2, resolve:

ALTERAR

Art. 1º – A composição societária da empresa CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES QUEDAS LTDA, Pessoa Jurídica – CNPJ nº 37.473.474/0001-60, ingressando na sociedade Assis Brasil Luz dos Reis Junior, retirando-se Edson Fernandes da Silva e Aldair Chaves da Silva, permanecendo Thais Cristina da Costa.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, *datado eletronicamente.*

(Assinado eletronicamente)

Adriano Furtado

Diretor Presidente

99934/2023

Procuradoria Geral do Estado**Resolução nº 187/2023-PGE**

Institui o Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação – CGTIC, da Procuradoria-Geral do Estado – PGE.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 4º da Lei nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e pelo 5º da Lei Complementar nº 26, de 30 de dezembro 1985, alterado pela Lei Complementar nº 40, de 8 de dezembro de 1987, considerando:

a necessidade de aprimorar a governança interna e a gestão da Tecnologia da Informação e da Comunicação no âmbito da PGE;

a necessidade de formalizar arranjos de apoio à governança corporativa na estrutura da instituição;

a aprovação do Plano de Governança da Tecnologia da Informação e da Comunicação da PGE por meio do Despacho nº 045/2023-DG/PGE;

a pertinência de que as decisões que envolvam a definição de necessidades de aplicações de negócio e de investimentos em Tecnologia da Informação e da Comunicação sejam tomadas com o envolvimento de várias partes da instituição;

a necessidade de definição dos papéis e responsabilidades envolvidos nas tomadas de decisões acerca das diversas questões relacionadas à gestão da informação, à segurança, à privacidade de dados e à tecnologia;

o incremento da qualidade e da transparência do processo decisório, com o envolvimento coletivo por meio de colegiados, oportunizando a maior credibilidade e legitimidade das decisões tomadas;

RESOLVE

Art. 1º Instituir o Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação – CGTIC na Procuradoria-Geral do Estado – PGE, com o propósito de estabelecer estratégias, indicadores e metas institucionais, aprovar planos de ações, bem como orientar as iniciativas e os investimentos tecnológicos.

Art. 2º O CGTIC possui natureza consultiva e deliberativa, caráter permanente, e tem por finalidade assegurar que as decisões e ações relativas à gestão e ao uso da Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC mantenham-se alinhadas às necessidades institucionais e contribuam para o cumprimento da missão e o alcance das metas organizacionais.

Parágrafo único. O CGTIC deverá ainda avaliar, direcionar e monitorar, em um ciclo permanente, as práticas de gestão e de uso da TIC, com o objetivo de assegurar transparência, alinhamento, conformidade, otimização de benefícios, de recursos e de riscos.

Art. 3º Compete ao CGTIC:

I – estabelecer e avaliar as estratégias, indicadores e metas institucionais de TIC;

II – aprovar e priorizar os planos de ações, projetos, iniciativas e investimentos de TIC;

III – homologar os planos institucionais de tecnologia da informação, dentre os quais o Plano Estratégico de TI (PETIC), o Plano Diretor de TI (PDTIC) e o Plano de Contratações de TI (PCTIC), bem como suas revisões;

IV – analisar ponderações, críticas e sugestões dos usuários visando ao desenvolvimento ou aperfeiçoamento das políticas e soluções de TIC da PGE;

V – monitorar os níveis de serviço e a execução dos planos e projetos de TIC, recomendando ações de replanejamento e aprimoramento;

VI – acompanhar as investigações e as avaliações dos danos decorrentes de incidentes de segurança;

VII - avaliar a viabilidade de convênios e termos de cooperação que envolvam a PGE na área de TIC;

VIII - aprovar e supervisionar a execução dos planos, dos programas, dos projetos e das ações de implementação das diretrizes previstas na Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, e na Política de Privacidade de Dados Pessoais - PPD da PGE;

IX - deliberar sobre solicitações de compartilhamento de dados controlados pela PGE apresentados por outros órgãos ou entidades;

X - aprovar, em conformidade com a Política de Segurança da Informação - PSI da PGE:

a) norma específica para o acesso e a cessão de equipamentos;

b) norma específica para a autorização de acesso e credenciamento dos usuários em conformidade com a classificação dos ativos de informação;

c) norma específica para o bloqueio e a exclusão de contas de acesso;

d) norma específica para o uso de redes sem fio;

e) norma específica para o uso da Internet, do Correio Eletrônico, de Mensagens Instantâneas e armazenamento de arquivos;

f) norma específica para movimentação de equipamentos de informática e procedimentos de sanitização no caso de baixa patrimonial ou transferência definitiva entre órgãos;

XI - desenvolver outras atividades inerentes à sua finalidade.

Art. 4º O CGTIC terá a seguinte composição:

I - Diretor-Geral da PGE, que o presidirá;

II - Corregedor-Geral da PGE;

III - Procurador-Chefe da Secretaria da PGE;

IV - Procurador-Chefe da Coordenadoria de Gestão Estratégica e Tecnologia da Informação - CGTI;

V - um representante da Divisão de Gestão Estratégica - DGE.

§ 1º O membro do comitê previsto no inciso V será designado por ato do Procurador-Geral do Estado.

§ 2º Na ausência do Diretor-Geral, o Comitê será presidido pelo Corregedor-Geral; na ausência deste, pelo Procurador-Chefe da Coordenadoria de Gestão Estratégica e Tecnologia da Informação.

§ 3º Poderão participar das reuniões do Comitê, a convite, procuradores, servidores ou terceiros, não integrando a mesa e sem direito a voto nas deliberações.

Art. 5º. O CGTIC reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, a pedido de qualquer de seus membros.

§ 1º As reuniões do CGTIC serão realizadas com o comparecimento da maioria dos seus integrantes.

§ 2º O CGTIC poderá solicitar às unidades da PGE dados, pareceres ou quaisquer informações que se mostrem pertinentes às suas análises, avaliações e deliberações.

§ 3º O CGTIC deliberará pelo critério da maioria relativa, computando-se, inclusive, o voto do presidente, que, em caso de empate, decidirá.

§ 4º Das reuniões do CGTIC, serão lavradas atas.

Art. 6º O CGTIC será secretariado pela Coordenadoria de Gestão Estratégica e Tecnologia da Informação.

Art. 7º As proposições e deliberações do CGTIC deverão estar em consonância com o planejamento estratégico da PGE.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Adnilton José Caetano
Procurador-Geral do Estado, em exercício

99836/2023

Resolução nº 188/2023-PGE

Autoriza os Procuradores do Estado lotados na Procuradoria Administrativa - PRA, com fundamento no artigo 4º do Regulamento da PGE, aprovado pelo Decreto nº 2.709/2019.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 1º, §3º da Lei Complementar n. 26/1985, incisos I e XVII da Lei Estadual n. 21.352/2023 e no artigo 4º, inciso III, do Regulamento da PGE, aprovado pelo Decreto nº 2.709/2019,

RESOLVE

Autorizar os Procuradores do Estado lotados na Procuradoria Administrativa - PRA, que atuem com a matéria objeto do protocolo nº 20.928.288-7, nos termos do Despacho n.º 0877/2023-PGE, proferido naquele caderno processual.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Adnilton José Caetano
Procurador-Geral do Estado, em exercício

Roberto Altheim
Procurador-Chefe da Coordenadoria Judicial

100293/2023

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

RESOLUÇÃO CONJUNTA CGE/SESP Nº 02/2023

Designa servidor para exercer, interinamente, a função de Chefe de Núcleo de Integridade e Compliance Setorial junto à Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP.

A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023; e pelo § 2º, do art. 10, da Lei Estadual nº 17.745, de 30 de outubro de 2013, e

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023; e pelo inciso IX do art. 9º do Anexo Único ao Decreto Estadual nº 5.887/2005;

RESOLVEM:

Art. 1º Designar o servidor ANDRÉ BACH BISS, RG n.º 9.357.971-2, para, sem prejuízo das suas atribuições, exercer interinamente a função de Chefe de Núcleo de Integridade e Compliance Setorial junto à Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP, de 13/09/2023 a 02/10/2023, em substituição a titular do cargo ROBERTA BAHL, RG n.º 6.037.230-6, por motivo de férias, conforme protocolo n.º 19.631.266-8.

Art. 2º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de setembro de 2023.

LUCIANA CARLA DA SILVA AZEVEDO

Controladora-Geral do Estado

CEL. PM RR HUDSON LEÔNIO TEIXEIRA

Secretário de Estado da Segurança Pública

100116/2023



Secretaria da Administração e da Previdência

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 2942 14/09/2023

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
210272941	DOLORES APARECIDA DA SILVA LEAL	32956246	1	FECILCAM	
209270919	ANGELA TEREZA DE LAI	36533358	91	SEED	
209584409	BEATRIZ DA SILVEIRA	60057168	1	SEED	
209977735	CLEUZA TEREZINHA KUHNIR	45853217	97	SEED	
208054392	FABIA CORREA SOARES	44400596	1	SEED	
208831370	JOSEMARY APARECIDA SOARES	55560374	90	SEED	
210041036	LIAMAR SALETE GNOATTO KASANOVSKI	44554348	1	SEED	
209604817	MARIA DE LOURDES SILVA SAINT JEAN	16342378	1	SEED	
209862476	MARIA SILVESTRE VALARINI	19100081	2	SEED	
209492555	MIRIAN APARECIDA MARQUES ALVES	42943533	92	SEED	
209744384	SERGIO PENTEADO	35622837	1	SEED	
210294830	VERA LUCIA CAPRA LO	35330160	1	SEED	

99882/2023

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISAO DO CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUCAO N. 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1.984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI N. 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

-PORTARIA N. 02536 - 06/09/2023

NOME/RG	LF	CARGO NIV	ANO DIA	D.INICIO	D. FINAL	SERVICO PRESTADO
OAMILTON NUNES PEREIRA			21 164	11/05/1986	03/08/1986	INSS
004213635-2 01				01/12/1986	30/09/2005	INSS
				01/10/2005	31/03/2006	INSS
				01/11/2006	21/09/2008	INSS
OEDSON RUBEM DE CAMPOS			01 001	11/01/1988	11/01/1989	INSS
004136237-5 01 PB09 8S						
OIVILSON SCHWANTES			08 047	12/11/1984	01/10/1985	INSS
004165171-7 01				04/01/1989	27/07/1989	INSS
				01/08/1989	05/05/1990	INSS
				25/06/1990	03/12/1990	INSS
				08/03/1993	10/05/1993	INSS
				02/03/1994	01/12/1994	INSS
				02/12/1994	01/02/1995	INSS
				01/02/2001	01/04/2001	INSS
				23/03/2010	15/07/2010	INSS
				26/07/2010	17/06/2014	INSS

OPORTARIA N. 02537 - 06/09/2023

NOME/RG	LF	CARGO NIV	ANO DIA	D.INICIO	D. FINAL	SERVICO PRESTADO
OANA ELISA FLINKERBUSCH			04 314	01/03/1987	26/04/1987	INSS
004492154-5 02				01/02/1988	21/04/1988	INSS
				01/09/1988	01/09/1991	INSS
				01/03/1994	23/09/1994	INSS
				01/10/2002	03/09/2003	INSS
OANTONIO BRESSIANI			07 098	02/01/1987	02/03/1987	INSS
005344254-4 01 PB02 8T				23/05/1988	30/09/1991	INSS
				03/02/1992	25/03/1992	INSS
				10/03/1993	23/04/1995	INSS
				10/01/1996	01/07/1997	INSS

OPORTARIA N. 02539 - 06/09/2023

NOME/RG	LF	CARGO NIV	ANO DIA	D.INICIO	D. FINAL	SERVICO PRESTADO
OADRIANO RODRIGUES DA SILVA			05 011	15/03/1995	12/05/1995	INSS
006912950-1 02				23/07/1998	11/09/1998	INSS
				05/10/1998	17/08/1999	INSS
				09/10/1999	19/11/2002	INSS
				25/02/2003	24/11/2003	INSS
ONELSON DE RESENDE FERREIRA			05 328	02/01/1987	10/04/1988	INSS
005689874-3 01 PB02 8T				15/05/1989	13/09/1990	INSS
				14/09/1990	20/06/1991	INSS
				18/01/1994	17/04/1994	INSS
				18/04/1994	30/07/1996	INSS

1

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISAO DO CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUCAO N. 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1.984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI N. 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

-PORTARIA N. 02540 - 06/09/2023

NOME/RG	LF	CARGO NIV	ANO DIA	D.INICIO	D. FINAL	SERVICO PRESTADO
OMARIANA MORO CAPORAL			14 161	07/01/2008	26/05/2013	INSS
006992397-6 01				28/05/2013	28/05/2013	INSS
				30/05/2013	09/06/2013	INSS
				11/06/2013	17/06/2013	INSS
				19/06/2013	19/06/2013	INSS
				21/06/2013	18/07/2013	INSS
				23/07/2013	25/07/2013	INSS
				27/07/2013	12/08/2013	INSS

			20/08/2013	25/08/2013	INSS
			28/08/2013	02/09/2013	INSS
			05/09/2013	08/09/2013	INSS
			11/09/2013	10/07/2022	INSS
OPORTARIA N. 02544 - 06/09/2023					
NOME/RG	LF	CARGO NIV	ANO DIA	D.INICIO	D. FINAL
OGEOVANE FERREIRA DAS NEVES			09 092	01/02/2006	30/03/2008
015868714-3 01				01/06/2008	30/06/2008
				04/07/2008	18/02/2009
				02/03/2009	15/10/2013
				01/07/2014	30/04/2016
OGUILHERME CARVALHO SILVA			03 167	28/01/2019	14/07/2022
016248451-6 01					

99532/2023

-	EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP				
0	O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISAO DO CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUCAO N. 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1.984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI N. 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 E DO ARTIGO 120 DA L.C.14/82 (PESSOAL CIVIL).				
OPORTARIA N. 02538 - 06/09/2023					
NOME/RG	LF	CARGO NIV	ANO DIA	D.INICIO	D. FINAL
OLUCIANO DE OLIVEIRA CRUZ		II	03 176	04/02/1991	31/07/1994
005660860-5 01 PB02 8T					
OPORTARIA N. 02541 - 06/09/2023					
NOME/RG	LF	CARGO NIV	ANO DIA	D.INICIO	D. FINAL
OHENRIQUE KRAHEK JUNIOR		I	07 057	02/09/2004	31/12/2010
010135190-4 04				01/01/2011	27/10/2011
OLUIZ FERNANDO CAPOTE		I	05 322	09/02/2004	23/12/2004
007156885-7 02				14/02/2005	24/12/2005
				09/02/2006	31/12/2007
				14/02/2008	31/12/2008
				09/02/2009	23/06/2010
ORODRIGO LUIZ SAUGO		I	03 028	14/04/2014	31/12/2014
009608059-0 05				09/02/2015	31/12/2015
				14/03/2016	31/12/2016
				03/05/2017	31/12/2017

99533/2023

-	EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP				
0	O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISAO DO CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUCAO N. 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1.984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE CONCESSAO DE ADICIONAIS, APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 8. DA LEI 10296 DE 27 DE MAIO DE 1993 E O ARTIGO 130 DA LEI 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOAL CIVIL).				
OPORTARIA N. 02542 - 06/09/2023					
NOME/RG	LF	CARGO NIV	ANO DIA	D.INICIO	D. FINAL
OTANIA VICENTE LOPES		III	06 300	12/03/2012	11/01/2019
008027059-3 01					

99534/2023

-	EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP				
0	O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISAO DO CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUCAO N. 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1.984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 129 DA LEI N. 6.174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 E DO ARTIGO 119 DA L.C.14/82 (PESSOAL CIVIL).				
OPORTARIA N. 02543 - 06/09/2023					
NOME/RG	LF	CARGO NIV	ANO DIA	D.INICIO	D. FINAL
OADRIANO DIOGO COELHO		I	13 044	24/06/2010	03/08/2023
008951349-9 02					
OFERNANDA BIRK		I	06 100	25/04/2017	03/08/2023
009837963-0 02					

99535/2023

Resolução SEAP nº. 2922

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária a ERNANI XAVIER FILHO, R.G. nº 1.205.555-2, LF 01, UEL, ocupante do cargo de Professor do Ensino Superior, de acordo com o Artigo 3º, incisos I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05; Lei nº 11713/97 e Lei 19594/18, art. 5º; Lei 11713/97, art. 16, c/c Lei 14825/05, art. 3º; Lei 6174/70, art. 170 e 171. Valor dos proventos R\$ 24.777,44 (Vinte e quatro mil, setecentos e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos). Cálculos de fls. 74 - PRPREV. Protocolo nº 20.742.830-2.

Curitiba, 13 de setembro de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 2923

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária a JOSE AUGUSTO LEANDRO, R.G. nº 3.219.148-7, LF 01, UEPG, ocupante do cargo de Professor do Ensino Superior, de acordo com o Artigo 3º, incisos I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05; Lei nº 11713/97, art. 16, c/c Lei 14825/05, art. 3º, Lei 11713/97 e Lei 19594/18; Lei 6174/70, art. 170 e 171. Valor dos proventos R\$ 24.777,44 (Vinte e quatro mil, setecentos e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos). Cálculos de fls. 73 – PRPREV. Protocolo nº 20.766.995-4.

Curitiba, 13 de setembro de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 2924

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria por invalidez a MARIA LUCIA PEREIRA, R.G. nº 4.486.585-8, LF 01, ocupante do cargo de Agente Universitário, UEM, de acordo com o Artigo 6º alínea A da Emenda Constitucional nº 41/03; Lei 11713/97, art. 30; Lei 6174/70, art. 170 e 171; Lei 10692/93 c/c Lei 15050/06. Valor dos proventos R\$ 6.733,81 (Seis mil, setecentos e trinta e três reais e oitenta e um centavos). Cálculos de fls. 63 – PRPREV. Protocolo nº 20.138.735-3.

Curitiba, 13 de setembro de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 2925

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria por tempo de contribuição a CELIA PETRUCCI, R.G. nº 1.067.510-3, LF 01, ocupante do cargo de Agente Universitário, UEL, de acordo com o Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03 e o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05; Lei 11713/97, art. 30; Lei 6174/70, art. 170. Valor dos proventos R\$ 9.664,41 (Nove mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e quarenta e um centavos). Cálculos de fls. 93 – PRPREV. Protocolo nº 16.653.655-3.

Curitiba, 13 de setembro de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 2926

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária a CLODETE DE LIMA OLIVEIRA CARDOSO, R.G. nº 7.513.256-5, LF01, ocupante do cargo de Agente Universitário, UEL, de acordo com o Artigo 4º, incisos I a V, § 6º, e § 7º, inc. I da Emenda Constitucional 45/2019; Lei 11713/97, art. 30; Lei 6174/70, art. 170 e 171; Lei 11713/97; Lei

10692/93, art. 13. Valor dos proventos R\$ 11.902,72 (Onze mil, novecentos e dois reais e setenta e dois centavos). Cálculos de fls. 81 – PRPREV. Protocolo nº 18.851.371-9.

Curitiba, 13 de setembro de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 2927

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária a ROSANGELA CHRISTOPHORO, R.G nº 3.117.873-8, LF01, ocupante do cargo de Professor do Ensino Superior, UEM, de acordo com o Artigo 5º, incisos I a IV, § 2º, inc. I e § 3º, inc. I da Emenda Constitucional nº 45/2019; Lei nº 11713/97, art. 30; Lei 6174/70, art. 170; Lei 11713/97. Valor dos proventos R\$ 16.173,23 (Dezesseis mil, cento e setenta e três reais e vinte e três centavos). Cálculos de fls. 45 – PRPREV. Protocolo nº 20.742.963-5.

Curitiba, 13 de setembro de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 2928

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de JOEL WECOLOVIS, RG. nº 758.734-1, LF 04, Professor, SEED em cumprimento de ordem judicial autos 0003065-72.2020.8.16.0004 da 3ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba. Conforme cálculo de fls. 112 – PRPREV. Valor dos proventos R\$ 2.442,10 (Dois mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e dez centavos). Protocolo nº 20.848.976-3.

Curitiba, 13 de setembro de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 2929

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 2491 de 23 de janeiro de 1984.

R E S O L V E:

Transferir, Ex-Officio, a partir de 04 de setembro de 2023, para a Reserva Não Remunerada da Polícia Militar do Estado do Paraná, GUSTAVO DAMIN SALVARO, RG nº 16.201.745-4, Soldado 2ª Classe, LF-01, de acordo com o artigo 45, parágrafo 1º da Constituição Estadual e artigo 167, Letra A, da Lei nº 1.943/54. Protocolo nº 20.991.549-9.

Curitiba, 13 de setembro de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 2930

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 2491 de 23 de janeiro de 1984.

R E S O L V E:

Transferir, Ex-Ofício, a partir de 10 de setembro de 2023, para a Reserva Não Remunerada da Polícia Militar do Estado do Paraná, DENIS BUHRER PEDROSO, RG nº 8.142.246-0, Capitão, LF-01, de acordo com o artigo 45, parágrafo 1º da Constituição Estadual e artigo 167, Letra A, da Lei nº 1.943/54. Protocolo nº 21.014.149-9.

Curitiba, 13 de setembro de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 2931

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Decreto nº 1.748, de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder, aos servidores abaixo relacionados o Abono de Permanência em valor equivalente à respectiva contribuição previdenciária.

PROTOCOLO	NOME	ORGÃO
20.979.146-3	CLEONILDE APARECIDA PRADO FONSECA	UNICENTRO
20.980.179-5	ADRIANA SCHULZ	UNICENTRO
20.997.480-0	PAULO NOBUKUNI	UNICENTRO
20.941.785-5	RAQUEL TEREZINHA RODRIGUES	UNICENTRO
21.015.970-3	JADYR CLAUDIO DONIN	UNIOESTE
21.010.428-3	ALFREDO BARBOSA ORTIZ	UNIOESTE
21.010.322-8	CLAUDIO SCHULTZ	UNIOESTE
21.000.367-3	CLAUDIO ADOLINO KIRSTEN	UNIOESTE
21.015.913-4	ENI FERREIRA BRISOLLA	UNIOESTE

Curitiba, 13 de setembro de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 2937

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 2.491, de 23 de janeiro de 1984,

R E S O L V E

Tornar sem efeito, a Resolução nº 2036 de 22/06/2023, na parte que concedeu abono permanência a APARECIDA ALVES DOS SANTOS, RG 4.391.999-7, LF 01, SEED, conforme Despacho nº 2933/2023 – DSF/SEAP. Protocolo nº 20.462.302-3.

Curitiba, 13 de setembro de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 2938

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária a ISMAEL DOS SANTOS SILVA, R.G. nº 3.017.629-4, LF 01, UEL, ocupante do cargo de Agente Universitário, de acordo com o Artigo 3º, incisos I, II e III, §

único da Emenda Constitucional nº 47/05; Lei nº 11713/97 art.30; Lei 6174/70, art. 170 e 171; Lei 10692/93, art.13; Lei 15050/06, art.29 Lei 17382/12 art.13. Valor dos proventos R\$ 6.767,26 (Seis mil, setecentos e sessenta e sete reais e vinte e seis centavos). Cálculos de fls. 43 – PRPREV.
Protocolo nº 20.322.396-0.

Curitiba, 13 de setembro de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

99822/2023

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970
(PESSOA CIVIL).
PORTARIA N. 2522 06/09/2023
ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
LEANDRO NIIMOTO			2	115	16/02/2004	23/12/2005	SEED CRES
71133575	1	NANA			20/06/2006	06/12/2006	SEED CRES

99884/2023

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.
PORTARIA N. 2524 06/09/2023
ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
JULIO CESAR SANTOS CAZARINI			15	165	03/05/1990	02/10/1995	INSS
67443926	1	NAIII			01/04/1996	05/01/1998	INSS
					01/07/1998	10/08/1999	INSS
					01/02/2000	30/03/2007	INSS

99883/2023

Resolução SEAP Nº 2939

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, considerando que conforme disposto no inciso I, do artigo 25, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, compete à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP a coordenação e gestão das atividades de administração de recursos humanos;

considerando o contido no artigo 12 e seu § 1º da Lei Estadual nº 13.666, de 05 de julho de 2002; e

considerando o contido na alínea e, do Parágrafo único, do artigo 20, do Decreto Estadual nº 8.466, de 1º de julho de 2013, bem como o contido no protocolo nº 20.289.176-4;

RESOLVE

Alocar na Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SEJU, o servidor Luis Fernando Seguro dos Santos, RG nº 6.150.737-0, cargo de Agente de Apoio, função Motorista, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF.

Curitiba, 13 de setembro de 2023.

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

DSRH/RES. 25/2023 RSS
Protocolo: 20.289.176-4

99951/2023

Resolução SEAP Nº 2940

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, considerando que conforme disposto no inciso I, do artigo 25, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, compete à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP a coordenação e gestão das atividades de administração de recursos humanos;

considerando o contido no artigo 12 e seu § 1º da Lei Estadual nº 13.666, de 05 de julho de 2002; e

considerando o contido na alínea e, do Parágrafo único, do artigo 20, do Decreto Estadual nº 8.466, de 1º de julho de 2013, bem como o contido no protocolo nº 20.289.176-4;

RESOLVE

Alocar na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF, o servidor Jeffersonson Borges de Freitas, RG nº 3.057.920-8, cargo de Agente de Apoio, função Motorista, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SEJU.

Curitiba, 13 de setembro de 2023.

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

DSRH/RES. 26/2023 RSS
Protocolo: 20.289.176-4

99961/2023

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEED Nº 194/2023

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência e o Secretário de Estado da Educação, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, considerando o artigo 13A da Lei Complementar nº 231 de 17 de dezembro de 2020, o Despacho do Governador de 28 de abril de 2023 (protocolo nº 20.306.993-6), em atendimento ao contido na Lei Complementar nº 103, de 15 de março de 2004, Lei Complementar nº 106, de 22 de dezembro de 2004

e Lei Complementar nº 130, de 14 de julho de 2010, que instituíram o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Quadro Próprio do Magistério, e o contido no Protocolado nº 20.930.903-3,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder aos servidores estáveis regidos do Quadro Próprio do Magistério - QPM, ATIVOS, a título de Promoção na forma estabelecida no Artigo 11 das Leis Complementares nº 103/2004 e nº 130/2010, conforme o anexo único desta Resolução.

Art. 2º Determinar o processo de implantação e registro dos institutos de desenvolvimento funcional às Unidades de Recursos Humanos dos servidores, nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de setembro de 2023.

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

RESOLUÇÃO CONJUNTA - SEAP/SEED Nº 194/2023

ANEXO ÚNICO

RG	LF	NOME	DE	PARA
61347593	1	CARLA JIONARA CORREA DO VALLE	NI-11	NII-11
73443059	1	CLEIDE MARTINS	NI-08	NII-08
73702720	88	DEBORA CRISTINA BASSO	NI-08	NII-08
87324990	4	FABIOLA BENITEZ TOLFO	NI-06	NII-06
52002591	5	JOANNE LUCIA ARAUJO MUNIS	NI-07	NII-07
16656674	3	JOSE PEREIRA DE SOUZA	NI-01	NII-01
49979894	92	LEANDRO DE LIMA NOTTO	NI-06	NII-06
63018724	1	PAULA AUGUSTA ASSUMPCAO MALHADAS	NI-05	NII-05
98153861	1	RAQUEL ESPINDOLA DOS SANTOS	NI-11	NII-11

99835/2023

Resolução SEAP nº. 2943

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Transferir para a Reserva Remunerada Compulsória, ADILSON LUIZ CORREA DOS SANTOS, R.G. nº 5.115.325-1, Coronel, LF-01, da PMPR, nos termos do Artigo 24 alínea A, § único do Decreto Lei 667/69, caput do art.157 da Lei 1943/54 e art. 2º do Decreto Estadual nº 3829/20; art. 1º, § único, da lei 17169/12. Valor dos proventos R\$ 32.009,43 (Trinta e dois mil e nove reais e quarenta e Três centavos). Cálculos de fls. 41 - PRPREV. Protocolo nº 20.588.989-2.

Curitiba, 15 de setembro de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

100145/2023

Resolução SEAP n.º 2904/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais e tendo em vista o contido na Lei Estadual, n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora Luanna Licnveski dos Santos, RG n.º 8.347.612-5, para atuar na função de Agente de Transparência, da SEAP, a partir de 11 de setembro de 2023.

Art. 2º Designar a servidora Isabela Bernardi Batista Priosti, RG n.º 8.591.792-7, para atuar na função de Agente de Ouvidoria do Departamento de Saúde do Servidor – DSS, da SEAP a partir de 11 de setembro de 2023.

Art. 3º Designar a servidora Núbia Carina de Oliveira, RG n.º 6.954.267-0, para atuar na função de Agente de Ouvidoria, da SEAP a partir de 11 de setembro de 2023.

Art. 4º Ficam revogadas as resoluções SEAP n.ºs 1443/2023 e 2488/2023.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 11 de setembro de 2023.

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

99838/2023

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

RESOLUÇÃO Nº 110, de 14 de setembro de 2023.

Designa servidor para substituir a Chefe do Núcleo Regional de Apucarana, durante saldo de férias.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e com fundamento no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Adriano Nunomura, RG nº 7.867.253-6, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Chefe do Núcleo Regional de Apucarana, durante 20 (vinte) dias, no período de 18/09/2023 a 07/10/2023, referente a saldo de férias do exercício de 2023, do titular Antonio Biral Filho.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Norberto Anacleto Ortigara.

99955/2023

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO
ABASTECIMENTO – SEAB
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL – DERAL

PORTARIA Nº 041/2023

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL – DERAL, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, no cumprimento de suas atribuições legais especialmente as determinadas pela Lei nº 9491, de 21/12/90.

RESOLVE

Art. 1º-Divulgar o preço médio recebido pelos produtores de milho no Paraná, na semana de:

11 a 15 de Setembro de 2023

Milho.....R\$ 42,85 /sc 60 kg

C U M P R A – S E

Curitiba, 15 de setembro de 2023

Marcelo Garrido Moreira
Diretor do DERAL

DERAL/ER

99956/2023

DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 61 DE 2023

Dispõe sobre designação de gestor e fiscal

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, com fundamento nas Orientações Administrativas nº 73 e 80, da Procuradoria Geral do Estado e considerando o contido no protocolo nº 20.973.492-3, designa o servidor Valdenir Batista Veloso, Matrícula funcional nº 76762694, para atuar como gestor, cumprindo-lhe as atribuições do art. 700 do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2023, e o servidor Marcio Garcia Jacometti, Matrícula funcional nº 32029876, para acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Cooperação, a ser firmado pelo Estado do Paraná, por intermédio desta Pasta, e o Município de Itaperuçu, a quem incumbirá as competências estabelecidas nos artigos 701 e 703 do referido Decreto.

Com a celebração do ajuste, encaminhe-se cópia deste ato administrativo aos

agentes públicos designados e à municipalidade.

Publique-se. Anote-se.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Norberto Anacleto Ortigara

Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

100210/2023

ADAPAR

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR

PORTARIA Nº 314, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso II, do anexo a que se refere o Decreto nº 4377, de 24 de abril de 2012 e, considerando o contido no Protocolo nº 21.024.423-9, RESOLVE: Art. 1º - Cancelar, a pedido, a Portaria nº 027, de 04 de fevereiro de 2013. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. OTAMIR CESAR MARTINS, Diretor Presidente.

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR

PORTARIA Nº 315, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições e considerando o disposto no protocolo nº 20.848.327-7, RESOLVE: autorizar a servidora Amanda Chagas da Silva, da Prefeitura Municipal de Pato Branco a emitir Guias de Trânsito Animal - GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos de comprovantes de vacinação no banco de dados da Adapar, sob a fiscalização do médico veterinário da ULSA de Pato Branco. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. OTAMIR CESAR MARTINS Diretor Presidente.

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR

PORTARIA Nº 316, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso VIII, do anexo a que se refere o Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, em conformidade com o art. 48 da Lei Est. nº 21.112 de 30 de Junho de 2022, resolve: Art.1º Designar a servidora CARMEN SILVIA CHAMICO, RG 13.280.987-9, SSP/PR, para responder pelas atividades relativas à Gerência de Laboratórios da Adapar, no período 16/10/2023 a 02/11/2023, em substituição ao servidor RUBENS CHAGURI DE OLIVEIRA, RG nº 6.807.569-6 SSP/PR, por motivo de férias do titular. Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. OTAMIR CESAR MARTINS Diretor Presidente.

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR

PORTARIA Nº 317, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso VIII, do anexo a que se refere o Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, em conformidade com o art. 48 da Lei Est. nº 21.112 de 30 de Junho de 2022, resolve: Art.1º Designar a servidora GABRIELA CIFFONI ARNS RG nº 8.217.605-5 SSP/PR, para responder pelas atividades relativas à Gerência Regional da Unidade Regional de Ponta Grossa, no período de 23/10/2023 a 11/11/2023, em substituição ao servidor LUIZ ANTONIO SCHEUER, RG nº 13.313.099-3 SSP/PR, por motivo de férias do titular. Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. OTAMIR CESAR MARTINS Diretor Presidente.

99979/2023

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR

PORTARIA Nº 308, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso II, do anexo a que se refere o Decreto nº 4377, de 24 de abril de 2012 e, considerando o contido no Protocolo nº 20.985.628-0, RESOLVE: Art. 1º - Cancelar, a pedido, a Portaria nº 050, de 11 de fevereiro de 2021. Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. OTAMIR CESAR MARTINS, Diretor Presidente.

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR

PORTARIA Nº 309, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso VIII, do anexo a que se refere o Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, em conformidade com o art. 48 da Lei Est. nº 21.112 de 30 de Junho de 2022, resolve: Art.1º Designar a servidora ADRIANA SUZANA SALVADOR VOLQUER, RG nº 10.934.603-9 SSP/PR, para responder pelas atividades relativas à Gerência Regional da Unidade Regional de Cornélio Procopio, no período de 24/10/2023 a 10/11/2023, em substituição ao servidor VALDIR LOURENÇO, RG nº 2.227.938-6 SSP/PR, por motivo de férias do titular. Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. OTAMIR CESAR MARTINS, Diretor Presidente.

99999/2023

Secretaria das Cidades

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES TERMO DE DECISÃO

Protocolo nº 20.570.628-3

Trata-se o presente de Relatório Final da Comissão de Sindicância, designada pela Resolução nº 038/2023-SECID, instaurada com a finalidade de apurar possíveis indícios de irregularidades administrativas decorrentes da construção da Cadeia Pública de Campo Mourão.

Ante o exposto e as análises apresentadas no relatório da Comissão às fls. 301-318, tendo como base o inciso X do artigo 1º da Resolução nº 022/2023-SECID, **DECIDO pelo arquivamento do presente processo de sindicância**, bem como acolho as sugestões elencadas pela presente Comissão.
É a decisão.

Republicada por incorreção. Desconsidera-se a publicação 96208/2023, publicada na edição 11498 do dia 06/09/2023.

Curitiba, 14 de setembro de 2023

MARCIO JULIANO MARCOLINO
Diretor-Geral da Secretaria de Estado das Cidades

99783/2023

PORTARIA Nº 149/2023-SECID

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES - SECID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 21.352/23, bem como no Decreto Estadual nº 0010/2023, neste ato representado pelo Diretor-Geral da Secretaria de Estado das Cidades, conforme Resolução nº 022/2023-SECID, considerando a documentação em anexo ao protocolo sob nº 21.036.429-3,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados, em observância à legislação vigente, para atuarem como Fiscais e Gestores do Contrato nº CA 22/5569, celebrado com a Rag Empreiteira de Obras Ltda-Me, no valor de R\$ 225.299,00, cujo objeto é Reparo do Instituto de Identificação, SESP/PR, no Município de Curitiba.

Art. 2º - Fiscal Titular da Obra: Zenon Silva Neto, CREA: 10.583-D/PR;

Art. 3º - Fiscal Suplente: Amauri Romão da Silva, CREA: 92.037-D/PR, que atuará no caso de impossibilidade do fiscal titular.

Art. 4º - Gestor do Contrato: Luiz Carlos Geremias Junior, CREA: 95.515-D/PR;

Art. 5º - Gestor suplente: Edmilson Eloi Pires CREA: 85.924-D/PR;

Art. 6º - Esta portaria passará a vigorar a partir da data da sua publicação.

Curitiba, 15 de setembro de 2023

Marcio Juliano Marcolino
Diretor-Geral
Secretaria de Estado das Cidades

100159/2023

PORTARIA Nº 150/2023-SECID

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES - SECID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 21.352/23, bem como no Decreto Estadual nº 0010/2023, neste ato representado pelo Diretor-Geral da Secretaria de Estado das Cidades, conforme Resolução nº 022/2023-SECID, considerando a documentação em anexo ao protocolo sob nº 21.036.631-8,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados, em observância à legislação vigente, para atuarem como Fiscais e Gestores do Contrato nº CA 22/1034, celebrado com a AR DUTOS Comércio e Instalação de Ar Condicionado Ltda, no valor de R\$ 1.874.663,09, cujo objeto é Reforma no Palácio Iguazu, CCIVIL/PR, no Município de Curitiba.

Art. 2º - Fiscal Titular da Obra: Zenon Silva Neto, CREA: 10.583-D/PR;

Art. 3º - Fiscal Suplente: Luiz Carlos Geremias Junior, CREA: 95.515-D/PR, a qual atuará no caso de impossibilidade do fiscal titular.

Art. 4º - Gestor do Contrato: Luiz Carlos Geremias Junior, CREA: 95.515-D/PR;

Art. 5º - Gestor suplente: Edmilson Eloi Pires CREA: 85.924-D/PR;

Art. 6º - Esta portaria passará a vigorar a partir da data da sua publicação.

Curitiba, 15 de setembro de 2023

Marcio Juliano Marcolino
Diretor-Geral
Secretaria de Estado das Cidades

100161/2023

PORTARIA Nº 151/2023-SECID

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES - SECID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 21.352/23, bem como no Decreto Estadual nº 0010/2023, neste ato representado pelo Diretor-Geral da Secretaria de Estado das Cidades, conforme Resolução nº 022/2023-SECID, considerando a documentação em anexo ao protocolo sob nº 17.083.001-6,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados, em observância à legislação vigente, para atuarem como Fiscais e Gestores do Contrato nº CA 23/4064, celebrado com a empresa Recuperar Engenharia Ltda, no valor de R\$ 44.450,00, cujo objeto é a Execução de contenção no muro da Coordenação de Informática da Polícia

Civil - DPC, SESP/PR, no Município de Curitiba, no prazo de 60 (sessenta) dias.
Art. 2º - Fiscal Titular da Obra: Fernando Henrique Rodrigues Lobo, CAU: A 47.613-7;

Art. 3º - Fiscal Suplente: Amauri Romão da Silva, CREA: 92.037-D/PR; que atuará no caso de impossibilidade do fiscal titular;

Art. 4º - Gestor: Luiz Carlos Geremias Junior, CREA: 95.515-D/PR;

Art. 5º - Gestor Suplente: Giuseppe Romano Canalli, CREA: 123.251-D/PR; que atuará no caso de impossibilidade do gestor titular;

Art. 6º - Esta portaria passará a vigorar a partir da data da sua publicação.

Curitiba, 15 de setembro de 2023

Marcio Juliano Marcolino
Diretor-Geral
Secretaria de Estado das Cidades

100162/2023

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

RESOLUÇÃO Nº 158/2023 – SETI, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

Súmula: Renova o reconhecimento do Curso de Graduação em Matemática - Licenciatura, ofertado no *Campus* Sede, pela Universidade Estadual de Maringá - UEM.

O Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023, do Decreto 03, de 01 de Janeiro de 2023 e do Decreto 20, de 01 de janeiro de 2023, e tendo em vista a delegação de competência contida no Decreto nº 4245, de 17 de março de 2020, que alterou a redação do Decreto Estadual nº 1419, de 23 de maio de 2019, nos termos da Deliberação nº 006/20-CEE/PR, considerando o contido na Resolução nº 136/23-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES nº 62/23, e o contido no protocolado nº 20.400.267-3,

RESOLVE

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Matemática - Licenciatura, pelo prazo de 3 (três) anos, a partir de 15/03/23 até 14/03/26, ofertado no *Campus* Sede, pela Universidade Estadual de Maringá - UEM, com sede no município de Maringá, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2º Fica determinado, por parte da Universidade:

a) demonstrar efetivamente o atendimento à Resolução CNE/CES nº 07/18, de 18/12/18, bem como à Deliberação CEE/PR nº 08/21, encaminhando ao CEE, no prazo de 90 (noventa) dias, manifestação contendo o detalhamento das ações de Curricularização da Extensão Universitária em que fique demonstrado o protagonismo dos estudantes nas atividades extensionistas, caracterizadas pela relação transformadora da Universidade com a sociedade;

b) que por ocasião da próxima renovação de reconhecimento:

- apresente relatório descritivo do acompanhamento efetivo das ações apresentadas pelo Curso como medidas para aumentar a taxa de ocupação do curso, bem como reduzir a evasão;

- caso persista o percentual inferior a 60% na relação ingressantes/concluintes, informe a atualização das ações para aumentar a referida taxa; e

- realize a solicitação no prazo determinado na legislação, respeitando as normas e prazos estabelecidos.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de agosto de 2023

(assinado eletronicamente)
Aldo Nelson Bona
SECRETÁRIO DE ESTADO

99887/2023

UEL

Considerando a Instrução Normativa Nº 142/2018 do Tribunal de Contas do Paraná; O Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Londrina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato Executivo nº 083/2022 de 10/06/2022; **R E S O L V E:** Tornar público os extratos das contratações em Regime Especial e os Termos de Posse e Exercício dos servidores da Carreira Técnica Universitária desta Universidade contratados no mês de agosto de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO DE REGIME ESPECIAL-CRES:

Nome: ALLAN FERREIRA DA SILVA – Contrato nº 21/2023 - Função: Técnico em Laboratório/Rádio Jornalismo e Telejornalismo, Classe: E 01, Regime de Trabalho: 40 h/s, Salário Base: R\$ 4.231,60 - Período: 01/08/2023 até 31/07/2024.

Nome: BRUNA APARECIDA DOS SANTOS – Contrato nº 22/2023 - Função: Técnico em Laboratório/Nutrição e Dietética, Classe: E 01, Regime de Trabalho: 40 h/s, Salário Base: R\$ 4.231,60 - Período: 01/08/2023 até 31/07/2024.

Prof. Dr. Leandro Ricardo Altimari-Pró-Reitor de Recursos Humanos

100262/2023

UEM**PORTARIA Nº 709/2023-PRH**

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Nomear a Comissão Organizadora para desenvolvimento do Teste Seletivo a ser regido pelo Edital nº 204/2023-PRH, visando à contratação de Bioquímico, Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista e Arquiteto e Urbanista.

Designar, para compor a referida comissão, os seguintes servidores:

Célia Maria da Silva Ferreira – Presidente, Servidora Pública Estadual da Universidade Estadual de Maringá, no cargo de Agente Universitário de Execução, na função de Técnico Administrativo – matrícula 961629, com Graduação em Administração e Especialização em Pesquisa Educacional.

Claudia Martins Luiz, Servidora Pública Estadual da Universidade Estadual de Maringá, no cargo de Agente Universitário de Execução, na função de Técnico Administrativo - matrícula 1406, com Graduação em Ciências Contábeis.

Ariany Claus, Servidora Pública Estadual da Universidade Estadual de Maringá no cargo de Agente Universitário de Apoio, na função de Auxiliar Operacional - matrícula 223730, com Graduação em Administração e Especialização em Gestão de Pessoas e Marketing.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maringá, 14 de setembro de 2023.

José Maria de Oliveira Marques

Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários
99885/2023

UENP**PORTARIA/GR Nº 232/2023**

SÚMULA: Nomeia fiscal de Convênio.

O Reitor em exercício da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Ricardo Aparecido Campos, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando e-protocolo 20.928.068-0

RESOLVE

Art. 1º. Nomear a Professora Natalie Bertelis Merlini, fiscal do Convênio entre a Prefeitura Municipal de Cornélio Procopio e a Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, em substituição ao Professor Vitor Bruno Bianconi Rosa, nos termos do e-protocolo 20.928.068-0.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Reitor da UENP em
Jacarezinho, 24 de agosto de 2023.

Prof. Dr. Ricardo Aparecido Campos
Reitor em exercício

PORTARIA/GR Nº 233/2023

SÚMULA: Nomeia gestora de contratos.

O Reitor em exercício da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Ricardo Aparecido Campos, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando e-protocolo 20.874.649-9,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear a Professora Emília de Paiva Porto, gestora dos contratos abaixo relacionados:

CONTRATO: 005/2022

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para a construção da Clínica de Fisioterapia

CONTRATO: 103/2022

OBJETO: Contratação de empresa para a construção de bloco de 4 salas no Campus de Cornélio Procopio

CONTRATO: 104/2022

OBJETO: Contratação de empresa para a construção do Bloco do Centro Ciências e Tecnologias do Campus Luiz Meneghel – Bandeirantes

CONTRATO: 105/2022

OBJETO: Ampliação da infraestrutura da Equoterapia do Campus Luiz Meneghel – Bandeirantes

CONTRATO: 108/2022

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para a obra do cercamento do Campus de Cornélio Procopio

CONTRATO: 109/2022

OBJETO: Contratação de empresa para a construção de bloco de 4 salas no Campus de Jacarezinho

CONTRATO: 110/2022

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para a realização da reforma da Reitoria

CONTRATO: 125/2022

OBJETO: Contratação da empresa de engenharia para a readequação da rede elétrica do Campus de Cornélio Procopio

CONTRATO: 126/2022

OBJETO: Contratação da empresa de engenharia para a readequação da rede elétrica do Campus de Cornélio Procopio

CONTRATO: 028/2023

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para a construção da base de bancadas da Clínica de Odontologia

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Reitor da UENP em
Jacarezinho, 24 de agosto de 2023.

Prof. Dr. Ricardo Aparecido Campos
Reitor em exercício

PORTARIA/GR Nº 234/2023

SÚMULA: Nomeia fiscal de Contrato.

O Reitor em exercício da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Ricardo Aparecido Campos, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando e-protocolo 20.944.450-0

RESOLVE

Art. 1º. Nomear a Professora Lindalva Pereira Maduenho fiscal do Contrato 30/2021, em substituição ao Professor Augusto Seawright Zanatta, nos termos do e-protocolo 20.944.450-0.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Reitor da UENP em
Jacarezinho, 28 de agosto de 2023.

Prof. Dr. Ricardo Aparecido Campos
Reitor em exercício

PORTARIA/GR Nº 235/2023

SÚMULA: Exonera Fátima Aparecida da Cruz Padoan, da função de Assessora Especial Executiva (Gabinete), nível DA-1.

O Reitor em exercício da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Ricardo Aparecido Campos, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando e-protocolo 20.878.588-5

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar, a partir de 31 de agosto de 2023, a Professora Fátima Aparecida da Cruz Padoan, RG nº 4.337.923-2, da função de Assessora Especial Executiva (Gabinete), nível DA-1.

Art. 2º. Retornar a Professora Fátima Aparecida da Cruz Padoan ao Campus de Cornélio Procopio.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Reitor da UENP em
Jacarezinho, 28 de agosto de 2023.

Prof. Dr. Ricardo Aparecido Campos
Reitor em exercício

PORTARIA Nº 236/2023

SÚMULA: Retifica o Artigo 1º da Portaria/GR Nº 231/2023.

O Reitor em exercício da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Ricardo Aparecido Campos, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06/06/2022, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o e-protocolo 20.918.411-7,

RESOLVE

Art. 1º. Retificar o Artigo 1º da Portaria/GR Nº 231/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

Nome	RG	Cargo	DE	PARA
Ana Cândida Martins Grossi Moreira	8.032.733-1	Professor do Ensino Superior	Adjunto A	Adjunto B
André Luis Salvador	10.416.057-3	Professor do Ensino Superior	Adjunto C	Adjunto D
Antonio Carlos de Souza	4.291.426-6	Professor do Ensino Superior	Associado B	Associado C
Antonio Stabelini Neto	6.548.256-8	Professor do Ensino Superior	Associado B	Associado C
Bárbara Nivalda Palharin Alvim Souza	8.974.818-6	Professor do Ensino Superior	Adjunto C	Adjunto D
Berlis Ribeiro dos Santos Menossi	3.727.533-6	Professor do Ensino Superior	Adjunto C	Adjunto D
Daniel Trevisan Sanzovo	6.740.419-0	Professor do Ensino Superior	Adjunto C	Adjunto D

Fabiano Gonçalves Costa	12.392.677-3	Professor do Ensino Superior	Associado B	Associado C
Fábio Antonio Néia Martini	4.007.090-7	Professor do Ensino Superior	Associado B	Associado C
Jean Carlos Moreno	5.319.551-2	Professor do Ensino Superior	Associado A	Associado B
João Vicente Hadich Ferreira	3.745.103-7	Professor do Ensino Superior	Adjunto A	Adjunto B
José Aparecido Bellucci Júnior	12.784.623-5	Professor do Ensino Superior	Adjunto C	Adjunto D
Joyce Karla Machado da Silva	10.824.264-7	Professor do Ensino Superior	Adjunto B	Adjunto C
Luiz Eduardo Azevedo Marques Lescano	14.422.420-5	Professor do Ensino Superior	Adjunto A	Adjunto B
Luís Ernesto Barnabé	13.203.503-2	Professor do Ensino Superior	Adjunto B	Adjunto C
Luiz Fernando Kazmierczak	8.065.576-2	Professor do Ensino Superior	Adjunto C	Adjunto D
Maria José Quina Galdino	8.931.282-5	Professor do Ensino Superior	Adjunto B	Adjunto C
Marilúcia dos Santos Domingos Striquer	4.167.500-4	Professor do Ensino Superior	Associado A	Associado B
Paulo Henrique Marques de Castro	8.823.961-0	Professor do Ensino Superior	Adjunto B	Adjunto C
Raphael Gonçalves de Oliveira	13.130.091-3	Professor do Ensino Superior	Adjunto C	Adjunto D
Ricardo Aparecido Campos	5.329.149-0	Professor do Ensino Superior	Adjunto B	Adjunto C
Ricardo Castanho Moreira	7.214.867-3	Professor do Ensino Superior	Associado A	Associado B
Rui Gonçalves Marques Elias	6.807.786-9	Professor do Ensino Superior	Adjunto B	Adjunto C
Thiago Adriano Coleti	8.172.043-6	Professor do Ensino Superior	Adjunto A	Adjunto B
Vanessa Maria Ludka	12.746.514-2	Professor do Ensino Superior	Adjunto B	Adjunto C

Leia-se:

Nome	RG	Cargo	DE	PARA
Ana Cândida Martins Grossi Moreira	8.032.733-1	Professor do Ensino Superior	Adjunto A	Adjunto B
André Luis Salvador	10.416.057-3	Professor do Ensino Superior	Adjunto C	Adjunto D
Antonio Carlos de Souza	4.291.426-6	Professor do Ensino Superior	Associado B	Associado C
Antonio Stabelini Neto	6.548.256-8	Professor do Ensino Superior	Associado B	Associado C
Bárbara Nivalda Palharin Alvim Souza	8.974.818-6	Professor do Ensino Superior	Adjunto C	Adjunto D
Berlis Ribeiro dos Santos Menossi	3.727.533-6	Professor do Ensino Superior	Adjunto C	Adjunto D
Daniel Trevisan Sanzovo	6.740.419-0	Professor do Ensino Superior	Adjunto C	Adjunto D
Fabiano Gonçalves Costa	12.392.677-3	Professor do Ensino Superior	Associado B	Associado C
Fábio Antonio Néia Martini	4.007.090-7	Professor do Ensino Superior	Associado B	Associado C
Jean Carlos Moreno	5.319.551-2	Professor do Ensino Superior	Associado A	Associado B
João Vicente Hadich Ferreira	3.745.103-7	Professor do Ensino Superior	Adjunto A	Adjunto B

José Aparecido Bellucci Júnior	12.784.623-5	Professor do Ensino Superior	Adjunto C	Adjunto D
Joyce Karla Machado da Silva	10.824.264-7	Professor do Ensino Superior	Adjunto B	Adjunto C
Luiz Eduardo Azevedo Marques Lescano	14.422.420-5	Professor do Ensino Superior	Adjunto A	Adjunto B
Luís Ernesto Barnabé	13.203.503-2	Professor do Ensino Superior	Adjunto B	Adjunto C
Luiz Fernando Kazmierczak	8.065.576-2	Professor do Ensino Superior	Adjunto C	Adjunto D
Maria José Quina Galdino	8.931.282-5	Professor do Ensino Superior	Adjunto B	Adjunto C
		Superior		
Marilúcia dos Santos Domingos Striquer	4.167.500-4	Professor do Ensino Superior	Associado A	Associado B
Paulo Henrique Marques de Castro	8.823.961-0	Professor do Ensino Superior	Adjunto B	Adjunto C
Raphael Gonçalves de Oliveira	13.130.091-3	Professor do Ensino Superior	Adjunto C	Adjunto D
Ricardo Castanho Moreira	7.214.867-3	Professor do Ensino Superior	Associado A	Associado B
Rui Gonçalves Marques Elias	6.807.786-9	Professor do Ensino Superior	Adjunto B	Adjunto C
Thiago Adriano Coleti	8.172.043-6	Professor do Ensino Superior	Adjunto A	Adjunto B
Vanessa Maria Ludka	12.746.514-2	Professor do Ensino Superior	Adjunto B	Adjunto C

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Gabinete da Reitoria da UENP em Jacarezinho, 30 de agosto de 2023

Prof. Dr. Ricardo Aparecido Campos
Reitor em exercício

PORTARIA/GR Nº 237/2023

SÚMULA: Nomeia Giovana Sedassari Rocha, Assessora Especial de Gestão das Políticas de Sustentabilidade (PROPAV), nível DA-3.

O Reitor em exercício da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Ricardo Aparecido Campos, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando e-protocolo 20.928.845-1,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear, a partir de 11 de setembro de 2023, Giovana Sedassari Rocha, RG nº 50.800.139-0-SP, Assessora Especial de Gestão das Políticas de Sustentabilidade (PROPAV), nível DA-3, em consonância com a Lei Estadual nº 20.932, de 17 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Reitor da UENP em Jacarezinho, 30 de agosto de 2023.

Prof. Dr. Ricardo Aparecido Campos
Reitor em exercício

PORTARIA/GR Nº 238/2023

SÚMULA: Substitui membro do Conselho Universitário da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP.

O Reitor em exercício da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Ricardo Aparecido Campos, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando e-protocolo 20.902.707-0,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear a Professora Bárbara Nivalda Palharin Alvim Sousa Robim, em substituição ao Professor João Debastiani Neto, representante do Campus de Cornélio Procopio no Conselho Universitário da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, com mandato até 27 de abril de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Reitor da UENP em Jacarezinho, 30 de agosto de 2023.

Prof. Dr. Ricardo Aparecido Campos
Reitor em exercício

PORTARIA/GR Nº 239/2023

SÚMULA: Substitui membro do Conselho Universitário da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP.

O Reitor em exercício da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Ricardo Aparecido Campos, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando e-protocolo 20.902.707-0,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear a Professora Maria Cristina Cavaleiro, em substituição ao Professor João Vicente Hadich Ferreira, representante do Campus de Cornélio Procopio no Conselho Universitário da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, com mandato até 27 de abril de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Reitor da UENP em Jacarezinho, 30 de agosto de 2023.

Prof. Dr. Ricardo Aparecido Campos
Reitor em exercício

PORTARIA/GR Nº 240/2023

SÚMULA: Concede Gratificação de Atividade de Saúde (GAS) à Servidora Renata Souza.

O Reitor em exercício da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Ricardo Aparecido Campos, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando e-protocolo 20.752.172-8

RESOLVE

Art. 1º. Conceder, a partir de 14/08/2023, Gratificação de Atividade de Saúde (GAS) à Servidora Renata Souza, RG nº 76921890, lotada na Clínica de Odontologia do Campus de Jacarezinho.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Reitor da UENP em Jacarezinho, 31 de agosto de 2023.

Prof. Dr. Ricardo Aparecido Campos
Reitor em exercício

PORTARIA/GR Nº 241/2023

SÚMULA: Concede Gratificação de Atividade de Saúde (GAS) à Servidora Renata Cristina Crepaldi Murilo.

O Reitor em exercício da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Ricardo Aparecido Campos, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando e-protocolo 20.815.069-3,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder, a partir de 14/08/2023, Gratificação de Atividade de Saúde (GAS), à Servidora Renata Cristina Crepaldi Murilo, RG nº 101320111, lotada na Clínica de Odontologia do Campus de Jacarezinho.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Reitor da UENP em Jacarezinho, 31 de agosto de 2023.

Prof. Dr. Ricardo Aparecido Campos
Reitor em exercício

PORTARIA/GR Nº 242/2023

SÚMULA: Concede Gratificação de Atividade de Saúde (GAS) à Servidora Márcia de Oliveira Leopoldino.

O Reitor em exercício da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Ricardo Aparecido Campos, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando e-protocolo 20.839.825-3,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder, a partir de 14/08/2023, Gratificação de Atividade de Saúde (GAS), à Servidora Márcia de Oliveira Leopoldino, RG nº 82678751, lotada na Clínica de Odontologia do Campus de Jacarezinho.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Reitor da UENP em Jacarezinho, 31 de agosto de 2023.

Prof. Dr. Ricardo Aparecido Campos
Reitor em exercício

PORTARIA/GR Nº 243/2023

SÚMULA: Concede Gratificação de Atividade de Saúde (GAS) ao Servidor Henrique Vieira Pires.

O Reitor em exercício da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Ricardo Aparecido Campos, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando e-protocolo 20.875.517-0,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder, a partir de 14/08/2023, Gratificação de Atividade de Saúde (GAS), ao Servidor Henrique Vieira Pires, RG nº 150984653, lotado na Clínica de Odontologia do Campus de Jacarezinho.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Reitor da UENP em Jacarezinho, 31 de agosto de 2023.

Prof. Dr. Ricardo Aparecido Campos
Reitor em exercício

PORTARIA/GR Nº 244/2023

SÚMULA: Concede Gratificação de Atividade de Saúde (GAS) à Servidora Pietra Diniz de Oliveira.

O Reitor em exercício da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Ricardo Aparecido Campos, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando e-protocolo 20.893.235-7,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder, a partir de 23/08/2023, Gratificação de Atividade de Saúde (GAS), à Servidora Pietra Diniz de Oliveira, RG nº 136921282, lotada na Clínica de Odontologia do Campus de Jacarezinho.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Reitor da UENP em Jacarezinho, 31 de agosto de 2023.

Prof. Dr. Ricardo Aparecido Campos
Reitor em exercício

PORTARIA/GR Nº 245/2023

SÚMULA: Declara luto oficial por 03 (três) dias, em razão do falecimento da Professora Conceição Aparecida Cossa, docente do Centro de Ciências Biológicas do Campus Luiz Meneghel – Bandeirantes.

O Vice-Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Ricardo Aparecido Campos, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE

Art. 1º. Declarar luto oficial, por 03 (três) dias, a partir de 05 de setembro de 2023, na Universidade Estadual do Norte do Paraná, em razão do falecimento da Professora Conceição Aparecida Cossa, docente do Centro de Ciências Biológicas do Campus Luiz Meneghel – Bandeirantes.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Gabinete da Reitoria da UENP em Jacarezinho, 05 de setembro de 2023.

Prof. Dr. Ricardo Aparecido Campos
Vice-Reitor

PORTARIA/GR Nº 246/2023

SÚMULA: Exonera Raphael Maceió Marques, da função de Assessor Técnico - Materiais (PROAF), nível DA-4.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando e-protocolo 20.998.015-0,

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar, a partir de 10 de setembro de 2023, Raphael Maceió Marques, RG nº 15.828.329-8-SSP-PR, da função de Assessor Técnico - Materiais (PROAF), nível DA-4.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Reitor da UENP em Jacarezinho, 05 de setembro de 2023.

Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini
Reitor

PORTARIA/GR Nº 247/2023

SÚMULA: Nomeia Raphael Maceió Marques, Assessor Especial - Administração e Finanças (PROAF), nível DA-3.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando e-protocolo 20.998.015-0,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear, a partir de 11 de setembro de 2023, Raphael Maceió Marques, RG nº 15.828.329-8-SSP-PR, Assessor Especial - Administração e Finanças (PROAF), nível DA-3, em consonância com a Lei Estadual nº 20.932, de 17 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Reitor da UENP em Jacarezinho, 05 de setembro de 2023.

Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini
Reitor

PORTARIA/GR Nº 248/2023

SÚMULA: Nomeia Lucas Coelho Leal, Assessor Técnico - Administração e Finanças (PROAF), nível DA-4.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando e-protocolo 20.998.020-7,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear, a partir de 11 de setembro de 2023, Lucas Coelho Leal, RG nº 13.082.892-2, Assessor Técnico - Administração e Finanças (PROAF), nível DA-4, em consonância com a Lei Estadual nº 20.932, de 17 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Reitor da UENP em
Jacarezinho, 05 de setembro de 2023.
Prof. Dr. Fábio Antonio Nêia Martini
Reitor

PORTARIA/GR Nº 249/2023

SÚMULA: Autoriza a Professora Bárbara Nivalda Palharini Alvim Sousa Robim realizar viagem ao exterior, no período de 07 de setembro de 2023 a 17 de setembro de 2023.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Nêia Martini, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando e-protocolo 20.971.506-6,

RESOLVE

Art. 1º. Fica autorizada a Professora Bárbara Nivalda Palharini Alvim Sousa Robim, RG nº 89748186, participar da 21st International Conference on the Teaching of Mathematical Modelling and Applications, em Awaji Island - Japão, no período de 11 a 17 de setembro de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Reitor da UENP em
Jacarezinho, 11 de setembro de 2023.
Prof. Dr. Fábio Antonio Nêia Martini
Reitor

PORTARIA/GR Nº 250/2023

SÚMULA: Autoriza o Professor Oriel Tiago Kölln realizar viagem ao exterior, no período de 16 a 30 de setembro de 2023.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Nêia Martini, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando e-protocolo 20.965.884-4,

RESOLVE

Art. 1º. Fica autorizado o Professor Oriel Tiago Kölln, RG nº 9.164.377-4, participar do Intercâmbio curto edital - Mobilidade Docente Fundação Araucária, em Raleigh – North Caroline - Estados Unidos, no período de 16 a 30 de setembro de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Reitor da UENP em
Jacarezinho, 11 de setembro de 2023.
Prof. Dr. Fábio Antonio Nêia Martini
Reitor

PORTARIA/GR Nº 251/2023

SÚMULA: Nomeia Bruna Luquez Amaral, Assessora Técnica da Comunicação Social, nível DA-4.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Nêia Martini, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando e-protocolo 21.022.838-1,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear, a partir de 17 de setembro de 2023, Bruna Luquez Amaral, RG nº 13.945.526-6, Assessora Técnica da Comunicação Social, nível DA-4, em consonância com a Lei Estadual nº 20.932, de 17 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Reitor da UENP em
Jacarezinho, 12 de setembro de 2023.
Prof. Dr. Fábio Antonio Nêia Martini
Reitor

PORTARIA Nº 252/2023 - GR/UENP

SÚMULA: Concede ascensão de nível a servidor da UENP.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Nêia Martini, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06/06/2022, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o e-protocolo 21.002.004-7,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder ascensão de nível ao seguinte Docente da UENP:

Nome	RG	Cargo	DE	PARA
Paulo Rogério Alves Brene	6.710.573-7	Professor do Ensino Superior	Associado A	Associado B

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Gabinete da Reitoria da UENP em
Jacarezinho, 12 de setembro de 2023
Prof. Dr. Fábio Antonio Nêia Martini
Reitor

100120/2023

UNESPAR

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR/REITORIA

A Reitoria da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias, legais, torna pública a seguinte

PORTARIA:

Portaria nº 1070/2023 de 14/09/2023 Art. 1º Conceder Ascensão de Nível à professora Lilian Hollanda Gassen, RG: 5.XXX.667-3, no cargo de Professor de Ensino Superior, lotada no campus de Curitiba I, de Assistente A para Assistente B.

Saete Paulina Machado Sirino - Reitora

100064/2023

UNICENTRO

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes PORTARIAS expedidas no mês de setembro de 2023:

433-PRORH, de 18-9-2023: Concede ascensão de nível ao docente Carlos Eduardo Bittencourt Stange, RG nº 1.808.229-2, para o nível B, da classe de Professor Adjunto, a partir da publicação desta Portaria.

434-PRORH, de 18-9-2023: Concede ascensão de nível à docente Maria Regiane Trincas, RG nº 5.951.050-9, para o nível D, da classe de Professor Adjunto, a partir da publicação desta Portaria.

435-PRORH, de 18-9-2023: Revoga a Portaria nº 171-PRORH/UNICENTRO, de 2 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial 11.409, de 2 de maio de 2023, que concedeu Licença Remuneratória para fins de aposentadoria a Raquel Rosalva Gatti, RG nº 3.590.410-7, a partir de 10-5-2023.

436-PRORH, de 18-9-2023: Revoga a Portaria nº 227-PRORH/UNICENTRO, de 7 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial 11.435, de 7 de junho de 2023, que concedeu Licença Remuneratória para fins de aposentadoria a Eglecy Do Rocio Lippmann, RG nº 1.423.714-3, a partir de 20-6-2023.

Gabinete do Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Robson Paulo Ribeiro Ferras
Pró-Reitor.

100243/2023

UNIOESTE

PORTARIA Nº 013/2023-DG

DATA: 13 de setembro de 2023.

SÚMULA: Nomeia Gestor e Fiscais do Contrato GMS nº 4659/2023.

A Diretora Geral, em Exercício, do Campus de Francisco Beltrão, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais,

Considerando o Art. nº 118 da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores Paulo Henrique Gris portador do RG nº 8.703.565-4-PR e CPF nº 072.666.769-24 e Matheus Schmidt, portador do RG nº 10.222.451-5 – PR e CPF nº 089.006.349-41, Fiscais e o servidor Roberto Siebneihler, portador do RG nº 8.837.718-4 e CPF nº 053.825.739-30 – Gestor (Portaria nº 3201/2020-GRE), do Contrato nº 4659/2023 - GMS – Edital de Concorrência Pública nº 38/2023, do Campus de Francisco Beltrão, cujo objeto é a execução em regime de empreitada para a Reforma visando reparos estruturais no Centro de Ciências da Saúde - UNIOESTE – Campus de Francisco Beltrão. Empresa: J. Turcatto Construções Eireli – CNPJ: 13.027.589/0001-63.

Art. 2º - A vigência desta Portaria compreende o período de 12 de setembro de 2023 até o término da vigência do contrato e seus aditivos.

DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS DE FRANCISCO BELTRÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ.
Publique-se.

Silvia de Freitas Mendes
Diretora Geral em Exercício

99815/2023

PORTARIA Nº 060/2023 -GD/CCBS

DATA: 14 de setembro de 2023.

SÚMULA: Autoriza o afastamento ao exterior, do docente Luis Francisco

Angeli Alves, do curso de Ciências Biológicas – Bacharelado, Campus de Cascavel.

O Diretor do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, do Campus de Cascavel – UNIOESTE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, Considerando a Resolução nº 210/2013-CEPE, de 05 de dezembro de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento para o exterior do docente Luis Francisco Angeli Alves, do curso de Ciências Biológicas - Bacharelado, para participar da visita técnica/reunião ao INTA em Montecarlo, na Argentina/Misiones; período de participação da visita técnica/reunião de 28 e 29/09/2023; período de afastamento de 27/09/2023 a 30/09/2023; ônus: Recursos Próprios.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e gera efeito a partir de 27 de setembro de 2023.

GABINETE DA DIREÇÃO DO CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se.

Márcio José Mendonça
Diretor do Centro de Ciências
Biológicas e da Saúde

99787/2023

**GABINETE DA DIREÇÃO DO CAMPUS DE CASCAVEL
PORTARIA Nº 065/2023 – DGC**

DATA: 14 de setembro de 2023.

SÚMULA: Aprova o afastamento para o exterior do servidor Selmo José Bonatto, lotado no Campus de Cascavel, para participar do evento “I Congresso Internacional de Innovación en la Administración”.

O Diretor-Geral do Campus de Cascavel da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

Considerando a Resolução 210/2013 – CEPE, que estabelece o Regulamento de Afastamento de Servidores da Unioeste para o exterior.

Considerando o Parecer 267/2023 - CCC, que aprova o afastamento para o exterior do servidor.

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar o afastamento para o exterior do servidor agente universitário Selmo José Bonatto, lotado no Campus de Cascavel, para participar do evento “I Congresso Internacional de Innovación en la Administración”, na cidade de Lima, Peru, que ocorrerá no período de 25/09/2023 a 26/09/2023.

Art.2º - Fica determinado o afastamento do servidor agente universitário para o exterior no período de 23/09/2023 a 28/09/2023, a ser financiado com recursos próprios e da UNJFC.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL DO CAMPUS DE CASCAVEL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se.

ANIBAL MANTOVANI DINIZ
Diretor Geral do Campus de Cascavel

99791/2023

PORTARIA Nº 014/2023-DG

DATA: 15 de setembro de 2023.

SÚMULA: Nomeia Gestor e Fiscais do Contrato GMS nº 4707/2023.

A Diretora Geral, em Exercício, do Campus de Francisco Beltrão, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, Considerando o Art. nº 118 da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores Paulo Henrique Gris portador do RG nº 8.703.565-4-PR e CPF nº 072.666.769-24 e Matheus Schmidt, portador do RG nº 10.222.451-5 – PR e CPF nº 089.006.349-41, Fiscais e o servidor Roberto Sichneihler, portador do RG nº 8.837.718-4 e CPF nº 053.825.739-30 – Gestor (Portaria nº 3201/2020-GRE), do Contrato nº 4707/2023 - GMS – Edital de Concorrência Pública nº 37/2023, do Campus de Francisco Beltrão, cujo objeto é a execução em regime de empreitada para a Reforma dos Sanitários do bloco I, adequação do forro do bloco II (auditório) e adequação dos corrimãos dos blocos I, III e IV da UNIOESTE – Campus de Francisco Beltrão. Empresa: PF Engenharia Ltda – ME – CNPJ: 29.948.914/0001-60.

Art. 2º - A vigência desta Portaria compreende o período de 11 de setembro de 2023 até o término da vigência do contrato e seus aditivos.

DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS DE FRANCISCO BELTRÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ.

Publique-se.

Silvia de Freitas Mendes
Diretora Geral em Exercício

100132/2023

UNIOESTE/Campus de Toledo – Centro de Ciências Humanas e Sociais

PORTARIA Nº 35/2023-CCHS, de 15 de setembro de 2023.

Autorizar o afastamento para o exterior, da Professora Drª. YONISSA MARMITT WADI, RG nº 6.433.146-9, lotado neste Centro, no período de 19/09/2023 a 24/09/2023, para a cidade de Buenos Aires – Argentina, para participar do VIII Encuentro de la Red Iberoamericana de Historia de la Psiquiatria, na cidade de Buenos Aires, na Argentina, onde apresentará um trabalho, intitulado: *Eu sou uma pessoa traumatizada. Mas feliz! Rodrigo de Souza Leão e a narrativa de uma vida com esquizofrenia*. O evento será promovido pela Red Iberoamericana de Historia de la Psiquiatria – Asociación de Psiquiatras Argentinos, que será realizado no período de 21/09/2023 a 23/09/2023. Esta portaria gera efeito a partir da data de 19 de setembro de 2023.

César Augusto Battisti
Diretor do CCHS

Toledo, 15 de setembro de 2023.

100249/2023

Secretaria da Comunicação

RESOLUÇÃO Nº 037/2023 – SECOM

Súmula: Designar a Comissão permanente de análise de performance e avaliação de resultados referente a Publicidade Institucional.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Comunicação, no uso de suas atribuições legais e na Lei Estadual 21.352 de 01 de janeiro de 2023 e no Decreto Estadual 2.663 de 30 de junho de 2023, e considerando o contido na Resolução 02/2023 – SECOM.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão permanente de análise de performance e avaliação de resultados referente a Publicidade Institucional, no âmbito da Secretaria de Estado da Comunicação, composta pelos seguintes servidores:

- Willian dos Santos Silva portador do RG nº 44.946.219-5/SP;

- Carolina Marçal Nasseh, portador do RG nº 7.085.975-0;

- Maria Ilena Magnaguagno Velaz, portadora do RG nº 10.966.955-5;

- Franciele França Machado, portadora do RG nº 10.821.842-8.

Parágrafo único. A Coordenação da Comissão será realizada pelo servidor Willian dos Santos Silva.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 14 de setembro de 2023.

Eduardo Pugnali Marcos

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Comunicação

99834/2023

RESOLUÇÃO Nº 036/2023 – SECOM

Súmula: Designar a Comissão de Inventário, Inservibilidade e Desnecessidade no âmbito da SECOM.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Comunicação, no uso de suas atribuições legais e na Lei Estadual 21.352 de 01 de janeiro de 2023 e no Decreto Estadual 8955/2018 de 06 de março de 2018, e considerando o contido na Resolução 02/2023 – SECOM.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Inventário, Inservibilidade e Desnecessidade no âmbito da Secretaria de Estado da Comunicação, composta pelos seguintes servidores:

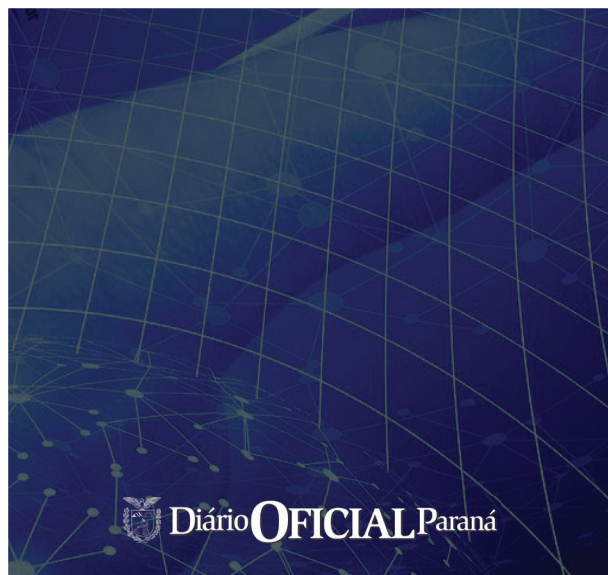
- Alexandre Eustachio Lima portador do R.G. nº 7.815.186-2;
- Leonardo Rodrigues Pietro, portador do R.G. nº 7.822.480-0;
- Rita Oriana Rolim Chamorro, portadora do R.G. nº 7.533.009-4.

Parágrafo único. A Coordenação da Comissão será realizada pela servidora Rita Oriana Rolim Chamorro.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 14 de setembro de 2023.

Eduardo Pugnali Marcos
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Comunicação
99982/2023



Secretaria do Desenvolvimento Social e Família

RESOLUÇÃO Nº 159/2023 – SEDEF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 0003/2023, de 1º de janeiro de 2023, nomeado pelo Decreto nº 00021/2023 de 1º de janeiro de 2023, publicado no DIOE/PR Edição nº 11.328 de 01/01/2023, **RESOLVE**:

Art. 1º DESIGNAR a servidora para exercer a função de Gestora das Parcerias, com as atribuições constantes nos art. 69, I, II, III e IV do Decreto Estadual nº 3.513/2016, conforme tabela abaixo:

TERMO DE FOMENTO Nº 070/2022	PROTOCOLO: 18.604.734-6
	COMUNIDADE CRISTÃ REVIVER EM CAMPO MAGRO
	CNPJ Nº 34.276.639/0001-16
TERMO DE FOMENTO Nº 102/2022	PROTOCOLO: 18.502.406-7
	PROJETO RECRIAR – FAMÍLIA E ADOÇÃO
	CNPJ Nº 01.959.894/0001-04
TERMO DE FOMENTO Nº 019/2021	PROTOCOLO: 16.576.094-8
	ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC
	CNPJ Nº 76.659.820/0001-51
TERMO DE FOMENTO Nº 066/2022	PROTOCOLO: 18.952.078-6
	ASSOCIAÇÃO BENEDITINA DA PROVIDÊNCIA
	CNPJ Nº 02.765.097/0001-59
TERMO DE FOMENTO Nº 067/2022	PROTOCOLO: 18.921.103-1
	CENTRO DE AMPARO AO MENOR NOSSA SENHORA DO MONTE CLARO
	CNPJ Nº 81.394.991/0001-36
TERMO DE FOMENTO Nº 099/2022	PROTOCOLO: 18.695.600-1
	ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC
	CNPJ Nº 76.659.820/0001-51
GESTORA	Ana Carla Novacovski CPF Nº 728.***.***-04

Art. 2º Fica alterada a Resolução nº 114/2023-SEDEF, no que se refere aos Termos de Fomento nº 070/2022 e 102/2022, bem como a Resolução nº 117/2023-SEDEF, no que se refere aos Termos de Fomento nº 019/2021, 066/2022, 067/2022 e 099/2022.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de setembro de 2023.

Rogério Carboni
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

100152/2023

EXTRATO DE DOAÇÃO

Protocolo: 21.037.699-2

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF, Superintendência Geral de Ação Solidária – SGAS e Grupo Vellore.

Objeto:...O objeto do presente instrumento consiste na doação de serviço de divulgação, sem valor de mercado para contribuição na campanha "Paraná Pia 2023".

Curitiba, 15 de setembro de 2023.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

99966/2023

DESPACHO SECRETARIAL nº 200/2023 – SEDEF

Referente ao protocolado nº 20.811.420-4.

- I. **RATIFICO** a situação ensejadora da dispensa de licitação e **AUTORIZO**, com fundamento no art. 72 e inciso II do art. 75 da Lei Federal de nº 14.133/2021, no art. 148 e seguintes e inciso IV do art. 368 do Decreto Estadual de nº 10.086/2022, com base no Memorando nº 273/2023 do Núcleo Administrativo Setorial (f. 02. Mov. 02), no Estudo Técnico Preliminar da Contratação (fls. 04-10. Mov. 04), no Termo de Referência – Dispensa de Licitação, devidamente aprovado (fls. 51-59 e 60. Mov. 32-33), bem como na Informação Técnica nº 337/2023 da Assessoria Técnica - AT/SEDEF (fls. 141-144. Mov. 64), **a contratação direta por meio de dispensa de licitação** da empresa **SANTANA INSTALAÇÕES LTDA**, CNPJ nº 09.194.568/0001-12, para prestação de serviços de instalação de pontos de rede lógica, de rede elétrica e rede de telefonia, e tendo em vista a disponibilidade orçamentária e financeira (fls. 44-47. Mov. 26-28), **a presente despesa no valor total R\$ 49.080,00 (quarenta e nove mil e oitenta reais).**
- II. **CONDICIONO** ao NAS/SEDEF o cumprimento da legislação vigente, devendo as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estarem todas dentro de seu prazo de validade e sem pendências, no momento da efetiva contratação. Da mesma forma, adverte-se o setor técnico competente a necessidade de verificação de cumprimento do §º 3º do art. 75 da Lei Federal de nº 14.133/2022 e dos art. 31 e do §º único do art. 161 do Decreto Estadual de nº 10.086/2022.
- III. **PUBLIQUE-SE**, como condição para eficácia dos instrumentos, nos termos do art. 61 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Curitiba, 15 de setembro de 2023.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

100062/2023

RESOLUÇÃO nº 164/2023 – SEDEF

Delega competência ao Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 003, de 1º de janeiro de 2023, nomeado pelo Decreto nº 021/2023, **RESOLVE**:

Art. 1º Delegar ao Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família, a seguinte atribuição:

I - Autorizar o deslocamento de servidores e a consequente liberação de recursos financeiros, com a respectiva ordenação de despesas, para dar aporte às despesas com viagens no âmbito do Território Nacional (alimentação, pousada, transporte e outras decorrentes do deslocamento do servidor de sua sede a serviço); (CENTRAL DE VIAGENS)

Art. 2º Revogar o inciso III do art. 1º da Resolução nº 011/2023.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 15 de setembro de 2023.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

100156/2023

Secretaria do Desenvolvimento Sustentável

IAT

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à OLIVEIRA SAMPAIO MADEIRAS LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 305334 com validade até 14/09/2029, para Industrial - Ind. da madeira a ser implantada na LOTE Nº 03 SUB. DO LOTE Nº 937/944/ A1B, S/N no município de Umuarama/PR.

99861/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à VALE DOS REPTEIS ACESSÓRIOS E ANIMAIS LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 8361 com validade até 14/09/2028, para Estabelecimento comercial de fauna a ser implantada na Endereco: RUA PROJETADA D, 1081 Bairro: VILA RURAL Cep: 86400000 Município: Jacarezinho no município de Jacarezinho/PR.

99909/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à EEE Marinha, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 8360 com validade até 14/09/2028, para Interceptores, emissário, estação elevatória e tratamento de esgoto sanitário a ser implantada na Endereco: Estrada dos Guararapes s/nº Bairro: Marinha Cep: 80215100 Município: Telêmaco Borba no município de Telêmaco Borba/PR.

99908/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA DA BICA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 8359 com validade até 14/09/2023, para Restauração de obras viárias a ser implantada na Endereco: PR 082 E A ESTRADA RURAL RODEIO Bairro: ZONA RURAL Cep: 87200000 Município: Cianorte no município de Cianorte/PR.

99907/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SCOLLA LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 305223 com validade até 14/09/2025, para Comércio e Serviço - Educação a ser implantada na Rua Idair Antonia Torres Siqueira, 701 no município de Campo Largo/PR.

99849/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AMBROSIO MALKO, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 305224 com validade até 13/09/2028, para Comércio e Serviço - Comércio atacadista não especificado anteriormente a ser implantada na Localidade de Rio de Areia, s/n no município de Prudentópolis/PR.

99850/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 305292 com validade até 14/09/2028, para Tratamento, armazenamento temporário e disposição final de resíduos sólidos industriais, urbanos e de serviços de saúde - Armazenamento temporário e transbordo de resíduos sólidos a ser implantada na PR 090 ÁGUA COURO DO BOI, SN no município de Sertanópolis/PR.

99858/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LBX S/A, a Licença de Instalação - LI nº 305225 com validade até 14/09/2025, para Imobiliário - Edificações a ser implantada na Rua Cascavel, S/N no município de Toledo/PR.

99851/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COPAGRIL COMBUSTÍVEIS TRR LTDA, a Licença de Operação - LO nº 264344 com validade até 23/02/2027, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na Lote Rural Nº 129B/130B/131E/A/B, do 12º Perímetro, -- no município de Marechal Cândido Rondon/PR.

99845/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COPACOL - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CONSOLATA, a Licença de Operação - LO nº 305375 com validade até 14/09/2029, para Agropecuária - Aquicultura instalada na ROD PR 180 KM 239, SN no município de Quarto Centenário/PR.

99866/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à DONASSOLO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, a Licença de Operação - LO nº 305291 com validade até 14/09/2027, para Imobiliário - Parcelamento de solo instalada na Rua Navílio Donassolo, sn no município de Toledo/PR.

99857/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à EVOLUTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRONICOS, a Licença de Operação - LO nº 305345 com validade até 14/09/2029, para Industrial - Ind. de material elétrico, eletrônicos e de comunicação instalada na Avenida José Tadeu Nunes, 506 no município de Campo Mourão/PR.

99864/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FUKUHARA, HONDA & CIA. LTDA., a Licença de Operação - LO nº 304888 com validade até 14/09/2027, para Industrial - Alimentos instalada na Rua Pará, 660 no município de Lupionópolis/PR.

99843/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à BSS INDUSTRIA E COMERCIO DE INSUMOS BIOLOGICOS LTDA, a Licença de Operação - LO nº 305080 com validade até 13/09/2027, para Industrial - Industrias diversas instalada na Luiz Carlos Zani, 3315 no município de Ipirorã/PR.

99844/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TAÍS REGINA WEBER SCHUTZ, a Licença de Operação - LO nº 174144 com validade até 20/12/2023, para Agropecuária - Suinocultura instalada na Chacara Nº24 na Zona Suburbana de Alto Santa Fé, S/n no município de Nova Santa Rosa/PR.

99847/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FIOS DE ARTE INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA EPP, a Licença de Operação - LO nº 305228 com validade até 13/09/2033, para Industrial - Ind. têxtil, de vestuário, calçados e artefatos de tecidos instalada na Avenida Francisco Jorge Nacle, 140 no município de Cianorte/PR.

99852/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à GRANJA ECONÔMICA AVÍCOLA LTDA, a Licença de operação de Regularização - LOR nº 305374 com validade até 14/09/2028, para Industrial - Alimentos instalada na AV. DOS PIONEIROS, 1355 no município de Carambeí/PR.

99865/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AUERBACH & AUERBACH LTDA, a Licença Prévia - LP nº 305401 com validade até 14/09/2025, para Tratamento, armazenamento temporário e disposição final de resíduos sólidos industriais, urbanos e de serviços de saúde - Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos a ser implantada na Estrada da Bica, s/n no município de Cianorte/PR.

99867/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à UNIMED DE FOZ DO IGUAÇU COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO, a Licença Prévia - LP nº 305161 com validade até 13/09/2024, para Comércio e Serviço - Serviço de saúde a ser implantada na Avenida República Argentina, S/N no município de Foz do Iguaçu/PR.

99848/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COPACOL - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CONSOLATA, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 305341 com validade até 14/04/2024, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas a ser implantada na LR 15-A-1, GL 2, COLONIA A CASCAVEL, S/N no município de Cascavel/PR.

99863/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CONSOLATA, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 305340 com validade até 14/09/2025, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas a ser implantada na LR 62, GL. 03, ESPIGAO AZUL, S/N no município de Cafelândia/PR.

99862/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à GILBERTO FORTIS, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 305302-R1 com validade até 14/09/2029, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na LOTE B/1-A, GL. 14, 1 PARTE, COL. GOIOERE, S/N no município de Goioerê/PR.

99859/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CARLOS EDUARDO DA ROCHA CARVAO, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 280036-R3 com validade até 16/09/2028, para Industrial - Ind. da madeira a ser implantada na Rodovia Gilberto Palú, Km 4,5, S-N no município de Mandirituba/PR.

99841/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LAURI JOSÉ PINHEIRO, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 305237-R1 com validade até 14/09/2027, para Industrial - Ind. da madeira a ser implantada na Estrada da Alegria, s/n no município de Palmas/PR.

99853/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 305289-R1 com validade até 14/09/2027, para Imobiliário - Edificações a ser implantada na Rua Acre, sn no município de Nova Londrina/PR.

99856/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à DENISIA BRAUN WULFF, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 290812-R2 com validade até 28/02/2029, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na Linha São Francisco, s/n no município de Toledo/PR.

99860/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CHARLES HENDRIK SALOMONS, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 305246-R1 com validade até 13/09/2028, para Agropecuária - Bovinocultura de leite instalada na Chácara Salomons, Estrada da Ilha, km 1,5, S/N no município de Castro/PR.

99854/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ALLNEX QUÍMICA BRASIL LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 305288-R2 com validade até 13/09/2028, para Industrial - Ind. química instalada na Avenida Senador Flávio Carvalho Guimarães, 3505 no município de Ponta Grossa/PR.

99855/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FRIGORÍFICO ECKERT LTDA - ME, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 294308-R5 com validade até 24/04/2025, para Industrial - Alimentos instalada na Chácara Nº191, situada na Zona Suburbana, -- no município de Marechal Cândido Rondon/PR.

99846/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à DMB - TRATAMENTO DE EFLUENTES E RESÍDUOS, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 304454-R1 com validade até 14/09/2027, para Tratamento, armazenamento temporário e disposição final de resíduos sólidos industriais, urbanos e de serviços de saúde - Estação de tratamento de despejos industriais - ETDI instalada na Rodovia Celso Garcia Cid, 17385 no município de Londrina/PR.

99842/2023**INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 412, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023**

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 54, de 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que

Ihe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando os Contratos nº 3564/2023 e 3563/2023, referentes a aquisição de 1(um) caminhão poliguindante e 1(um) caminhão limpa-fossa a serem destinados as prefeituras convênidas, que foram licitados no Pregão Eletrônico – SRP nº 21/2022, protocolo nº 19.053.965-8;
- Considerando o conteúdo dos protocolos nº 20.632.872-0 e 20.632.946-7,

RESOLVE

Art. 1º. Designar a servidora Vera Solange Carpen, RG nº 4.011.121-2, para exercer a função de Gestora dos Contratos acima citados.

Art. 2º. Designar a servidora Michele Maidel, RG nº 9.805.172-4, como fiscal, para acompanhar e fiscalizar os serviços prestados por intermédio dos referidos Contratos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

99798/2023

Portaria nº 25582/2023/OP-GOUT. Prot. 18.548.909-4. Captação superficial. Outorgado(s) Edson Luiz Zanetti - CPF/CNPJ 927.112.789-72. Rio Cinzas. Cinzas. Coordenadas UTM 7.435.249,91 N 580.807,61 E. Validade 2 anos. Finalidade Irrigação. Vazão máxima outorgada 75.00 m³/h 04:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Santo Antônio da Platina.

99895/2023

Portaria nº 25594/2023/OD-GOUT. Prot. 20.768.688-3. Bueiro. Outorgado(s) PRIMOS PARTICIPAÇÕES S/A - CPF/CNPJ 17.556.781/0001-06. (Bueiro 2, 1) Ribeirão Divisa. Coordenadas UTM 7.160.210,19 N 671.947,22 E. Validade 10 anos. Finalidade Construção de sistema viário. Município Fazenda Rio Grande.

100046/2023

Portaria nº 25595/2023/OD-GOUT. Prot. 20.768.690-5. Bueiro. Outorgado(s) PRIMOS PARTICIPAÇÕES S/A - CPF/CNPJ 17.556.781/0001-06. (Bueiro 3, 1) Ribeirão Sem denominação na base. Coordenadas UTM 7.160.084,58 N 672.177,73 E. Validade 10 anos. Finalidade Construção de sistema viário. Município Fazenda Rio Grande.

100047/2023

Portaria nº 25573/2023/OD-GOUT. Prot. 20.408.218-9. Captação superficial. Outorgado(s) CARLOS MAKOTO KOMORI - CPF/CNPJ 567.224.279-00. Rio Pirai Mirim. Tibagi. Coordenadas UTM 7.285.979,35 N 599.405,95 E. Validade 6 anos. Finalidade Irrigação. Vazão máxima outorgada 100.00 m³/h 21:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Pirai do Sul. Esta portaria revoga a portaria nº 791/2021.

100048/2023

Portaria nº 25590/2023/OP-GOUT. Prot. 19.731.166-5. Aproveitamento hidrelétrico sem barragem. Outorgado(s) CRIS PARTICIPACOES E ADMINISTRACAO DE BENS LTDA - CPF/CNPJ 10.374.912/0001-87. Rio Jaracatiá. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.145.857,08 N 279.640,48 E. Validade 3 anos. Finalidade Aproveitamento de potencial hidráulico. Município Nova Esperança do Sudoeste.

100061/2023

Portaria nº 25586/2023/OP-GOUT. Prot. 19.688.121-2. Captação superficial. Outorgado(s) GONÇALVES E TORTOLA S/A - CPF/CNPJ 85.070.068/0055-92. Córrego Sem denominação na base. Parapanema 4. Coordenadas UTM 7.498.466,59 N 336.564,37 E. Validade 2 anos. Finalidade Aquicultura. Vazão máxima outorgada 139.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Terra Rica.

100062/2023

Portaria nº 25589/2023/OP-GOUT. Prot. 19.674.471-1. Aproveitamento hidrelétrico com barragem. Outorgado(s) HIDROELETRICAS PASTORE LTDA - CPF/CNPJ 34.254.230/0001-07. Rio Chopim. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.072.086,02 N 423.588,86 E. Validade 3 anos. Finalidade Aproveitamento de potencial hidráulico. Município Palmas.

100058/2023

Portaria nº 25588/2023/OP-GOUT. Prot. 20.280.866-2. Captação superficial. Outorgado(s) DILSEU GIACOMINI - CPF/CNPJ 787.000.789-72. Córrego Sem denominação na base. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.281.366,70 N 208.855,07 E. Validade 2 anos. Finalidade Aquicultura. Vazão máxima outorgada 12.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Toledo.

100042/2023

Portaria nº 25591/2023/OP-GOUT. Prot. 20.559.064-1. Captação superficial. Outorgado(s) CARLOS CESAR BELINI & CIA LTDA - CPF/CNPJ 02.071.986/0001-16. Córrego Sem denominação na base. Ivai. Coordenadas UTM 7.350.685,27 N 362.292,50 E. Validade 2 anos. Finalidade Aquicultura. Vazão máxima outorgada 73.00 m³/h 24:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Peabiru.

100043/2023

Portaria nº 25574/2023/OD-GOUT. Prot. 20.408.219-7. Captação superficial. Outorgado(s) CARLOS MAKOTO KOMORI - CPF/CNPJ 567.224.279-00. Rio Pirai Mirim. Tibagi. Coordenadas UTM 7.288.341,00 N 599.515,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Irrigação. Vazão máxima outorgada 60.00 m³/h 21:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Pirai do Sul. Esta portaria revoga a portaria nº 792/2021.

100023/2023

Portaria nº 25593/2023/OP-GOUT. Prot. 20.902.969-3. Captação superficial. Outorgado(s) ILSO CLAUZ - CPF/CNPJ 336.659.079-34. Mina/Nascente Sem denominação na base. Piquiri. Coordenadas UTM 7.304.967,95 N 264.473,67 E. Validade 2 anos. Finalidade Aquicultura. Vazão máxima outorgada 5.32 m³/h 24:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Formosa do Oeste.

100057/2023

Portaria nº 25592/2023/OD-GOUT. Prot. 20.768.683-2. Bueiro. Outorgado(s) PRIMOS PARTICIPAÇÕES S/A - CPF/CNPJ 17.556.781/0001-06. (Bueiro 1, 0,00) Ribeirão Divisa. Coordenadas UTM 7.160.043,68 N 671.982,50 E. Validade 10 anos. Finalidade Construção de sistema viário. Município Fazenda Rio Grande.

100044/2023

Portaria nº 25596/2023/OP-GOUT. Prot. 20.877.548-0. Bueiro. Outorgado(s) Klabin S.A - CPF/CNPJ 89.637.490/0001-45. (Bueiro Travessia 01, Travessia 01) Córrego Sem denominação na base. Coordenadas UTM 7.398.198,37 N 273.447,34 E, (Bueiro Travessia 03, Travessia 03) Córrego Sem denominação na base. Coordenadas UTM 7.398.198,37 N 273.447,34 E, (Bueiro Travessia 04, Travessia 04) Córrego Tingua. Coordenadas UTM 7.394.666,83 N 274.652,70 E, (Bueiro Travessia 05, Travessia 05) Córrego Sem denominação na base. Coordenadas UTM 7.393.549,02 N 274.575,06 E. Validade 2 anos. Finalidade Travessia aérea, Drenagem. Município Maria Helena.

100150/2023

Portaria nº 25585/2023/OP-GOUT. Prot. 20.856.262-2. Captação subterrânea. Outorgado(s) EAGH Administração de Bens e Participações Societárias LTDA - CPF/CNPJ 31.063.650/0001-00. Piquiri. Coordenadas UTM 7.243.333,73 N 260.228,07 E. Validade 2 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza). Limpeza. Vazão máxima outorgada 5.00 m³/h 06:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Cascavel.

99905/2023

Portaria nº 25584/2023/OD-GOUT. Prot. 20.651.000-5. Captação subterrânea. Outorgado(s) A. F. FLEISCHER E CIA LTDA - CPF/CNPJ 01.518.561/0001-40. Tibagi. Coordenadas UTM 7.192.866,00 N 552.657,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Processo fabril. Vazão máxima outorgada 5.00 m³/h 16:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Teixeira Soares. Esta portaria revoga a portaria nº 996/2011-DPCA.

99904/2023

Portaria nº 25583/2023/OP-GOUT. Prot. 20.537.940-1. Captação subterrânea. Outorgado(s) VALDENILSON ANDREAN - CPF/CNPJ 004.636.439-09. Paraná 2. Coordenadas UTM 7.414.216,48 N 220.290,32 E. Validade 2 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 5.00 m³/h 03:30 horas/dia 30 dias/mês. Município Icaraima.

99903/2023

INSTITUTO ÁGUA E TERRA PORTARIA Nº 413, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 54, de 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o conteúdo do protocolo nº 20.898.222-2,

RESOLVE

Art. 1º. Instituir Grupo de Trabalho - GT, sob a coordenação do primeiro, para análise da proposta da Associação Paranaense dos Geradores de Energia - APGE, para revisão da Resolução SEDEST nº 09/2021, no que tange a comprovação de dominialidade de áreas de empreendimentos de Centrais Hidrelétricas.

Jean Carlos Helferich
Ana Paula Liberato
Ivonete Coelho da Silva Chaves
Liana do Rocio Bastos de Moraes

Art. 2º. Ficará a critério do GT o convite a outros técnicos para colaborar nos trabalhos.

Art. 3º. Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para o término dos trabalhos.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

100134/2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO nº 137/2023

O Instituto Água e Terra cumprindo o estabelecido no Artigo 122, do Decreto nº 6.514 de 22/07/2008, torna público a relação dos Processos Administrativos de Autos de Infração Ambiental prontos para julgamento. Os notificados, abaixo relacionados, terão o prazo de (10) dez dias, a partir da data do presente edital para a apresentação de alegações finais por escrito. Os processos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Documentos e Informações – DDI, na sede deste Instituto: **Rua Engenheiros Rebouças nº 1.206 - Bairro Rebouças - CEP 80.215-100 - Curitiba, Paraná.**

AIA 143232, **NELSON FERNANDES**/621.***.009-30, Protocolo 181525720, Município PEABIRU; AIA 131269, **SUPERMERCADO JACOMAR LTDA**/78.413.***.0019-12, Protocolo 182224286, Município SÃO JOSÉ DOS PINHAIS; AIA 132314, **ORLANDO FERNANDES GUERREIRO - ME**/13.271.***.0001-70, Protocolo 188821359, Município SAPOPEMA; AIA 132315, **ORLANDO FERNANDES GUERREIRO - ME**/13.271.***.0001-70, Protocolo 188821600, Município SAPOPEMA; AIA 131926, **MUNICÍPIO DE ORTIGUEIRA**/77.721.***.0001-40, Protocolo 189118317, Município ORTIGUEIRA; AIA 145185, **MARCIO JOSE DE RAMOS**/008.***.869-05, Protocolo 188857728, Município INACIO MARTINS; AIA 145186, **MARCELINO FERREIRA**/943.***.119-72, Protocolo 188858384, Município INACIO MARTINS; AIA 128460, **CÉLIA MARA FERRARI RODRIGUES DA SILVA**/018.***.809-11, Protocolo 189282141, Município CAMPO MOURÃO; AIA 133879, **GONÇALVES E TORTOLA S/A**/85.070.***.0045-10, Protocolo 202899609, Município QUATRO PONTES; AIA 145708, **HELTON CANEDO BARBOSA**/025.***.569-26, Protocolo 191100778, Município SIQUEIRA CAMPOS; AIA 131085, **JOEL DIAS MARTINS**/669.***.209-15, Protocolo 191222903, Município LONDRINA; AIA 129347, **ONDINA MARQUES DA COSTA**/811.***.759-49, Protocolo 191244770, Município TERRA BOA; AIA 131264, **AUTO POSTO VISA LTDA**/37.555.***.0001-30, Protocolo 182265942, Município PINHAIS; AIA 131263, **AUTO POSTO VISA LTDA**/37.555.***.0001-30, Protocolo 182267260, Município PINHAIS; AIA 146920, **OSMAR PACKER**/598.***.959-00, Protocolo 195906980, Município MARECHAL CANDIDO RONDON; AIA 131268, **PUPPI E PUPPI LTDA**/08.941.***.0001-54, Protocolo 182233781, Município BOCAIUVA DO SUL; AIA 137761, **ROBSON PERISSUTTI LOGÍSTICA EIRELI - ME**/12.025.***.0001-51, Protocolo 164990826, Município PONTA GROSSA; AIA 142284, **SERGIO AUGUSTO SPINARDI**/426.***.409-87, Protocolo 179256886, Município CARAMBEI; AIA 145934, **JOAO PEDRO LEMES DOS SANTOS**/027.***.779-11, Protocolo 191969510, Município BARRACÃO; AIA 145939, **MIGUEL DA SILVA LORDES**/072.***.089-80, Protocolo 191989686, Município PALMAS; AIA 138637, **WALKER THIAGO NEVES DA SILVA**/050.***.149-63, Protocolo 178571850, Município LONDRINA; AIA 147806, **EDMUNDO AGUIAR RIBEIRO**/013.***.688-04, Protocolo 199163213, Município UMUARAMA; AIA 145342, **JOAO ROHDEN STAUDT**/747.***.749-20, Protocolo 189457871, Município IPIRANGA; AIA 145751, **FATIMA REGINA SILVA MACEDO**/359.***.159-49, Protocolo 191283902, Município QUATRO BARRAS; AIA 145761, **ERNESTO BADO**/298.***.579-20, Protocolo 191285182, Município MATELANDIA; AIA 131840, **INTEGRADA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL**/00.993.***.0068-09, Protocolo 191360974, Município MARINGÁ; AIA 132707, **ULISSES ZONARI**/393.***.079-87, Protocolo 191382528, Município CAMPINA GRANDE DO SUL; AIA 132708, **ULISSES ZONARI**/393.***.079-87, Protocolo 191383702, Município CAMPINA GRANDE DO SUL; AIA 145187, **WAGNER LUCAS DA SILVA**/029.***.439-63, Protocolo 188879780, Município QUEDAS DO IGUAÇU; AIA 142592, **CLEMENTE HUL**/060.***.839-59, Protocolo 179968886, Município IRATI; AIA 145837, **JUSSARA PINHEIRO CECILIO**/081.***.239-10, Protocolo 191623924, Município SÃO JOSÉ DOS PINHAIS; AIA 143644, **MIGUEL ALCIONE DOS SANTOS**/904.***.869-72, Protocolo 182800910, Município TIJUCAS DO SUL; AIA 132213, **TGA AGROINDUSTRIAL LTDA**/06.017.***.0001-72, Protocolo 191632001, Município MARILANDIA DO SUL; AIA 131410, **CLAIR SIMIONATO**/706.***.789-91, Protocolo 188806970, Município PATO BRANCO; AIA 130437, **VILSON LUIZ LAKOSKI**/298.***.809-87, Protocolo 182911437, Município MANDIRITUBA.

100080/2023



Secretaria da Educação

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E/OU DESNECESSÁRIOS N.º 01/2023 – SEED/PR

O Estado do Paraná, por intermédio da **Secretaria de Estado da Educação – SEED**, ente público estadual, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.416.965/0001-2, situada à Av. Água Verde, n.º 2140, Bairro Vila Izabel, Cidade de Curitiba – Paraná, representada pela **Diretora-Geral**, torna público o procedimento de doação de bens móveis inservíveis e/ou desnecessários, constante no protocolo administrativo n.º 21.018.470-8, em atendimento às disposições da Lei Estadual n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007, da Lei Estadual n.º 5.406, de 5 de outubro de 1966, e do Decreto Estadual n.º 4.336, de 25 de fevereiro de 2009, o qual será realizado nos seguintes termos:

1. DOS BENS

1.1 Os bens móveis de que trata este Edital foram declarados inservíveis e/ou desnecessários pela Comissão de Inventário e Inservibilidade designada pela Resolução n.º 6.208 – GS/SEED, de 6 de setembro de 2023, por não mais atenderem às finalidades públicas desta Secretaria da Educação, conforme Termo de Inservibilidade e/ou Desnecessidade constante do protocolo em referência.

1.2 A relação completa dos 1.997 (um mil novecentos e noventa e sete) lotes de bens inservíveis e/ou desnecessários a serem doados consta no Anexo I deste Edital, fixado no mural institucional e publicado no endereço eletrônico: www.educacao.pr.gov.br/Pagina/Patrimonio

2. DOS PARTICIPANTES

2.1 Os bens inservíveis e/ou desnecessários somente poderão ser doados, para fins e uso de interesse social, aos órgãos e entidades da administração direta, autárquica ou fundacional da União, de Estados ou de Municípios, assim como às organizações da sociedade civil sem fins lucrativos.

2.1.1 Não poderão participar do presente certame as empresas públicas e sociedades de economia mista, ainda que caracterizadas como estatais não dependentes ou prestadoras de serviços públicos.

2.2 Constituem pressupostos para a participação no presente certame:

2.2.1 Quando se tratar de órgãos ou entidades da administração direta, autárquica ou fundacional da União, de Estados ou de Municípios:

a) exposição de motivos, firmada pelo representante legal do órgão ou entidade, justificando a necessidade do(s) bem(s) pretendido(s) e indicando o fim a que se destina(m);

b) comprovação da lei de criação ou autorização de criação do órgão ou entidade, bem como do ato de investidura de seu representante legal;

c) prova de inscrição no cadastro de pessoas jurídicas;

d) prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede, ou outra equivalente, bem como de regularidade para com a Fazenda do Estado do Paraná, no que couber;

e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;

f) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

g) certidão liberatória expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

I. As exigências indicadas nas alíneas “d”, “e” e “f” não se aplicam aos órgãos da administração pública direta do Estado do Paraná.

II. As fundações públicas que possuam natureza jurídica de direito privado ficam também sujeitas ao disposto na alínea “a” do item 2.2.2.

2.2.2 Quando se tratar de organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, além das exigências constantes das alíneas “a”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 2.2.1, deverão ser observados os seguintes requisitos:

a) certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de suas eventuais alterações;

b) prova de registro no órgão estadual competente;

c) previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

d) declaração de que a entidade mantém escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

e) no mínimo dois anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

f) cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

g) relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB de cada um deles;

h) comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

i) atestado de que a entidade privada está prestando atendimento gratuito e que seus dirigentes não recebem remuneração a qualquer título.

3. DO PROCEDIMENTO

3.1 Os órgãos e entidades interessados em adquirir os lotes poderão agendar horário para visita diretamente com as instituições de ensino, conforme endereços disponibilizados em <http://www.consultaescolas.pr.gov.br>; para visita aos lotes dos NRE o endereço está disponível em <http://www.nre.seed.pr.gov.br>; e para o agendamento de visita prévia ao lote da SEED, entrar em contato pelo telefone (41) 3340-1623 ou pelo e-mail patrimonio.seed@seed.pr.gov.br.

3.2 As entidades e órgãos interessados deverão encaminhar suas solicitações, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, dirigidas à Comissão de Inventário e Inservibilidade:

- das instituições de ensino vinculadas ao certame, conforme endereços e contatos disponíveis em <http://www.consultaescolas.pr.gov.br> ou em [- dos Núcleos Regionais de Educação – NRE, para os lotes específicos, conforme endereços e contatos informados em <http://www.nre.seed.pr.gov.br>;](http://www4.pr.gov.br/escolas;</p></div><div data-bbox=)

- do Setor de Patrimônio da SEED, para o lote vinculado à sede (Av. Água Verde, 2140 – Vila Izabel, CEP 80240-900, Curitiba – PR, Telefone (41) 3340-5701, e-mail: patrimonio.seed@seed.pr.gov.br).

3.3 A solicitação do órgão ou entidade deverá conter a qualificação do solicitante, o(s) lote(s) pertinente(s), a finalidade a que os bens serão destinados, a identificação da pessoa que detenha poderes para a continuidade do ato de recebimento, bem como a comprovação de atendimento das exigências indicadas nos itens 2.2.1 ou 2.2.2.

3.3.1 Em nenhuma hipótese a entidade ou órgão interessado poderá manifestar interesse na doação de bens avulsos, isto é, desconsiderando os lotes indicados no Anexo I deste Edital.

3.4 A ausência de apresentação de uma finalidade e uso de interesse social para a destinação dos bens, bem como dos documentos exigidos nos itens 2.2.1 ou 2.2.2, acarretará a desclassificação do órgão ou entidade solicitante.

3.5 Havendo mais de um órgão ou entidade interessado nos bens, o atendimento será feito na seguinte ordem de preferência:

a) órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica ou fundacional do Estado do Paraná;

b) órgãos ou entidades da Administração Pública direta, autárquica ou fundacional dos demais entes federativos, sem distinção entre si;

c) organizações da sociedade civil.

3.6 Findo o prazo para manifestação dos interessados, a ordem de classificação será publicada em até 3 (três) dias úteis no Diário Oficial do Estado do Paraná e disponibilizada na página da SEED: <https://www.educacao.pr.gov.br>

3.7 Caso haja igualdade nas condições dos interessados, e respeitada a ordem de classificação publicada nos termos do item 3.6, será adotado o critério de sorteio, a ser efetivado em sessão pública com data, horário e local agendados e publicados no Diário Oficial do Estado do Paraná e no site da SEED: <https://www.educacao.pr.gov.br>

3.7.1 O resultado do sorteio será publicado nos meios de comunicação indicados no item 3.7, em até 3 (três) dias úteis a contar da data da sessão pública, conforme Anexo IV.

3.8 Após a definição dos órgãos ou entidades beneficiários, a SEED tomará as providências administrativas para a formalização da doação, nos termos da legislação vigente.

3.9 Autorizada a doação, as despesas com carregamento e transporte dos bens serão de inteira responsabilidade do beneficiário, assim como eventuais danos a terceiros ocorridos durante o carregamento ou transporte.

3.10 A retirada dos bens deverá ser efetuada pelo contemplado, em horário a ser previamente agendado com o(s) titular(es) do(s) lote(s) em que esteja classificado, e deverá ser realizada impreterivelmente no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do Termo de Doação de Bens Inservíveis

e/ou Desnecessários, conforme modelo constante no Anexo V, sob pena de o material ser oferecido a outro órgão ou entidade, respeitada a ordem de classificação.

3.11 Os materiais que não puderem ser aproveitados de alguma forma pelo destinatário, ou apresentarem algum risco ao meio ambiente, deverão ser descartados pelo próprio destinatário com a observância da legislação aplicável, a fim de que não haja agressão ao meio ambiente.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 O presente Edital poderá ser impugnado por qualquer participante, interessado ou cidadão no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do instrumento na imprensa oficial.

4.2 Os participantes poderão interpor recurso administrativo sem efeito suspensivo contra os atos de classificação e de sorteio, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis de sua publicação na imprensa oficial.

4.3 A Comissão de Inventário e Inservibilidade deverá analisar e emitir decisão sobre o teor da impugnação ao Edital e dos recursos administrativos em até 5 (cinco) dias úteis da data do respectivo protocolo.

4.4 A Comissão de Inventário e Inservibilidade da Secretaria de Estado da Educação – SEED, dos Núcleos Regionais de Educação – NRE e das instituições de ensino será responsável pela prática dos atos procedimentais referentes ao Edital, bem como pela resolução dos casos omissos.

Curitiba, 14 de setembro de 2023.

Louise Caroline Campos Löw
Diretora-Geral

ANEXO I

RELAÇÃO SIMPLIFICADA DE LOTES DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E/OU DESNECESSÁRIOS A SEREM DOADOS (QUADROS 1 e 2 RESPECTIVAMENTE).

A relação completa de bens pode ser visualizada em mural e o site <https://www.educacao.pr.gov.br>

Quadro 1: Relação resumida de lotes de bens inservíveis e/ou desnecessários a serem doados por Núcleo Regional de Educação – NRE.

NRE	PROTOCOLOS	LOTES	QTDE
Apucarana	20.714.565-3	1 a 60	60
Área Metropolitana Norte	20.759.708-2	61 a 157	106
Área Metropolitana Sul	20.706.133-6	158 a 276	118
Assis Chateaubriand	20.727.633-2	277 a 306	29
Campo Mourão	20.752.290-2	307 a 364	57
Cascavel	20.744.065-5	365 a 437	72
Cianorte	17.916.713-1	438 a 470	32
Cornélio Procopio	20.759.452-0	471 a 536	65
Curitiba	20.708.479-4	537 a 680	143
Dois Vizinhos	20.759.385-0	681 a 688	7
Foz do Iguaçu	20.638.077-2	689 a 739	50
Francisco Beltrão	20.696.892-3	740 a 844	104
Goioerê	20.697.869-4	845 a 875	30
Guarapuava	20.743.649-6	876 a 924	48
Ibaiti	20.733.790-0	925 a 946	21
Iratí	20.755.057-4	947 a 999	52
Ivaiporã	20.733.801-0	1000 a 1050	50
Jacarezinho	20.684.004-8	1051 a 1097	46
Laranjeiras do Sul	20.769.852-0	1098 a 1148	50
Loanda	20.732.876-6	1149 a 1176	27
Londrina	20.748.751-1	1177 a 1300	123
Maringá	21.022.731-8	1301 a 1380	79
Paranaguá	20.734.260-2	1381 a 1426	45
Paranavaí	20.714.628-5	1427 a 1471	44
Pato Branco	20.714.754-0	1472 a 1540	68
Pitanga	20.740.690-2	1541 a 1565	24
Ponta Grossa	20.761.383-5	1566 a 1665	99
Telêmaco Borba	20.713.938-6	1666 a 1714	48
Toledo	20.703.796-6	1715 a 1788	73
Umuarama	20.750.201-4	1789 a 1850	61
União da Vitória	20.704.477-6	1851 a 1991	140
Wenceslau Braz	20.739.321-5	1892 a 1917	25
SEED CURITIBA	21.025.727-6	1918	1
Total de Lotes			1997

Quadro 2: Relação completa de lotes de bens inservíveis e/ou desnecessários a serem doados por Núcleo Regional de Educação – NRE.

NRE	MUNICÍPIO	CÓDIGO	INSTITUIÇÃO	DECLARAÇÃO	LOTE
APUCARANA	APUCARANA	SEED/NREAPU	NUCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO	8082	1
APUCARANA	APUCARANA	SEED/NREAPU	NUCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO	9635	2
APUCARANA	APUCARANA	014000666	ALBERTO SANTOS DUMONT, C E-EF M	7081	3
APUCARANA	APUCARANA	014002049	ANTONIO T R DE OLIVEIRA, C E-EF M	7177	4
APUCARANA	APUCARANA	014000127	CE CIVICO-MILITAR CARLOS MASSARETTO-EFM	7305	5
APUCARANA	APUCARANA	014000445	FRANCISCO A SOUSA, E E PROF-EF	7183	6
APUCARANA	APUCARANA	014001697	GODOMA B DE OLIVEIRA C E C PROF-EF M	6972	7
APUCARANA	APUCARANA	014000534	HEITOR C A FURTADO, C E-EF M PROFIS	6930	8
APUCARANA	APUCARANA	014000020	IZIDORO L CERAVOLO, C E PROF-EF M PROFIS	7670	9
APUCARANA	APUCARANA	014001620	CE CIVICO-MILITAR PE JOSE CANALE-EF M	6993	10
APUCARANA	APUCARANA	014000097	JOSE DE ANCHIETA, C E PE-EF M PROFIS	7080	11
APUCARANA	APUCARANA	014047778	CEEBJA PROFA LINDA E A MIYADI-EF M	7157	12
APUCARANA	APUCARANA	014001050	LUIZ J DOS SANTOS, C E C CEL-EF M	8037	13
APUCARANA	APUCARANA	014000038	CENTRO EST EDUC PROF AGR MANOEL RIBAS	7234	14
APUCARANA	APUCARANA	014000550	OSMAR GUARACY FREIRE, C E-EF M P	7002	15
APUCARANA	APUCARANA	014000119	POLIVALENTE C DOMINGOS SILVA, C E-EF M	7027	16

APUCARANA	APUCARANA	014000224	CE CIVICO-MILITAR TADASHI ENOMOTO -EF M	8137	17
APUCARANA	APUCARANA	014001980	VALE DO SABER, C E-EF M	7188	18
APUCARANA	ARAPONGAS	015001119	ANESIO A DE AZEVEDO, C E PROF-EF M	6940	19
APUCARANA	ARAPONGAS	015000040	ANTONIO G NOVAES, C E-EF M	7170	20
APUCARANA	ARAPONGAS	015000058	ANTONIO RACANELLO SAMPAIO, C E-EF M	7288	21
APUCARANA	ARAPONGAS	015000112	CARAVELAS, C E MARQUES DE - E F M E PROF	6938	22
APUCARANA	ARAPONGAS	015000015	EMILIO DE MENEZES, C E-EF M N	8344	23
APUCARANA	ARAPONGAS	015000074	CE CIVICO-MILITAR FRANCISCO F BASTOS – EF M	6945	24
APUCARANA	ARAPONGAS	015000767	GRACIANO DROESSLER, C E C FREI-EF M	7427	25
APUCARANA	ARAPONGAS	015000082	IVANILDE DE NORONHA, C E-EF M	7632	26
APUCARANA	ARAPONGAS	015000155	JULIA WANDERLEY, E E PROFA-EF	7099	27
APUCARANA	ARAPONGAS	015000295	JULIO JUNQUEIRA, C E C DR-EF M	7793	28
APUCARANA	ARAPONGAS	015001372	NADIR M MONTANHA, C E PROFA-EF M	7192	29
APUCARANA	ARAPONGAS	015001348	REGINA C A DOS S DOMIT, C E PROF-EF M	7580	30
APUCARANA	ARAPONGAS	015000023	UNIDADE POLO, C E-EF M	7328	31
APUCARANA	ARAPONGAS	015000163	CE CIVICO-MILITAR WOLFREDO S CORREA – EF M	7711	32
APUCARANA	BOM SUCESSO	032000290	JOAO PAULO I, C E-EF M	7629	33
APUCARANA	BORRAZOPOLIS	033000014	HUMBERTO DE A C BRANCO, E E-EF	6966	34
APUCARANA	BORRAZOPOLIS	033000464	JOSE DE ANCHIETA, C E-EF M	7185	35
APUCARANA	CALIFORNIA	035000178	TALITA BRESOLIN, C E-EF M	8060	36
APUCARANA	CAMBIRA	038000012	CESAR LATTES, C E-EF M	7704	37
APUCARANA	CAMBIRA	038000306	ROSA D CALSAVARA, C E-EF M	7837	38
APUCARANA	CRUZMALTINA	068400015	GUALTER FARIAS NEGRAO, C E C PE-E F M	8245	39
APUCARANA	CRUZMALTINA	068400023	JOSE FERREIRA DINIZ, E E C - EF	8043	40
APUCARANA	FAXINAL	076000018	AUGUSTO BAHLS, E E PROF-EF	7029	41
APUCARANA	FAXINAL	076000573	ERICO VERISSIMO, C E-EF M N PROFIS	7327	42
APUCARANA	FAXINAL	076000913	FERNANDO SONTAG, C E C-EF M	7293	43
APUCARANA	FAXINAL	076000824	MARIA M JAROSKIEVICZ, C E PROFA-EF M	6962	44
APUCARANA	FAXINAL	076000832	OLAVO BILAC, C E-EF M	6939	45
APUCARANA	JANDAIA DO SUL	122000044	CARLOS DE CAMPOS, E E-EF	8659	46
APUCARANA	JANDAIA DO SUL	122047717	CEEBJA CECILIA MEIRELES-EF M N	7168	47
APUCARANA	JANDAIA DO SUL	122000427	HUMBERTO DE A C BRANCO, E E C-EF	7652	48
APUCARANA	JANDAIA DO SUL	122000010	CE CIVICO-MILITAR JANDAIA DO SUL - EF M	7159	49
APUCARANA	JANDAIA DO SUL	122000036	RUI BARBOSA, C E-EF M	6952	50
APUCARANA	JANDAIA DO SUL	122000028	UNIDADE POLO, C E-EF M	6960	51
APUCARANA	KALORE	132000018	ABRAHAM LINCOLN, C E-EF M	7235	52
APUCARANA	KALORE	132000042	ALVORADA DA INFANCIA, C E C-EF M	7608	53
APUCARANA	MARILANDIA DO SUL	150000424	ANGELO CASAGRANDE, C E PE-EF M N	7653	54
APUCARANA	MARILANDIA DO SUL	150000602	TANCREDO NEVES, C E C-EF M	7282	55
APUCARANA	MARUMBI	156000027	MARUMBI, C E-EF M N	7001	56
APUCARANA	MAUA DA SERRA	158700018	JOAO PLATH, C E-EF M N	7030	57
APUCARANA	NOVO ITACOLOMI	174700133	TOME DE SOUZA, C E-EF M	7032	58
APUCARANA	SABAUDIA	229000160	HERMINIA R LUPION, C E-EF M	7891	59
APUCARANA	SABAUDIA	229000012	SABAUDIA, C E-EF M	6970	60
ÁREA METROPOLITANA NORTE	ADRIANÓPOLIS	002000644	PORTO NOVO, C E C-EF M	7959	61
ÁREA METROPOLITANA NORTE	ADRIANÓPOLIS	002000415	SANTA BARBARA, C E-EF M N	9349	62
ÁREA METROPOLITANA NORTE	ADRIANÓPOLIS	002000547	SELBMANN, C E C ENS FUND E MED	7441	63
ÁREA METROPOLITANA NORTE	ALMIRANTE TAMANDARÉ	004000455	ALBERTO KRAUSE, C E PROF-EF M	8232	64
ÁREA METROPOLITANA NORTE	ALMIRANTE TAMANDARÉ	004000293	AMBRÓSIO BINI, C E-EF M PROFIS	8296	65
ÁREA METROPOLITANA NORTE	ALMIRANTE TAMANDARÉ	004000331	ANGEL A SANDRI TEIXEIRA, C E PROF-EF M	6983	66
ÁREA METROPOLITANA NORTE	ALMIRANTE TAMANDARÉ	004001389	CENTRO EST EDUC PROFIS THEODORO DE BONA	7530	67
ÁREA METROPOLITANA NORTE	ALMIRANTE TAMANDARÉ	004001044	EDIMAR WRIGTH	8238	68
ÁREA METROPOLITANA NORTE	ALMIRANTE TAMANDARÉ	004001087	FLORIPA TEIXEIRA DE FARIA, C E-EF M	8709	69
ÁREA METROPOLITANA NORTE	ALMIRANTE TAMANDARÉ	004001117	JACI REAL P OLIVEIRA, C E C-M PROFA-EF M	8640	70
ÁREA METROPOLITANA NORTE	ALMIRANTE TAMANDARÉ	004000471	JARDIM APUCARANA, C E-EF M	8493	71
ÁREA METROPOLITANA NORTE	ALMIRANTE TAMANDARÉ	004000447	JARDIM PARAISO, C E-EF M	9348	72
ÁREA METROPOLITANA NORTE	ALMIRANTE TAMANDARÉ	004000510	JOÃO PAULO I, C E PAPA-EF M	8126	73
ÁREA METROPOLITANA NORTE	ALMIRANTE TAMANDARÉ	004001079	LAMENHA PEQUENA, C E-EF M	7536	74
ÁREA METROPOLITANA NORTE	ALMIRANTE TAMANDARÉ	004000463	MARIA L DE PAULA, C E C-M PROFA-EF M P	6931	75
ÁREA METROPOLITANA NORTE	ALMIRANTE TAMANDARÉ	004001206	PEDRO PIEKAS, C E VER-EF M PROFIS	6889	76
ÁREA METROPOLITANA NORTE	ALMIRANTE TAMANDARÉ	004000536	ROSA F JOHNSON, E E PROFA-EF	7403	77
ÁREA METROPOLITANA NORTE	ALMIRANTE	004000307	VILA AJAMBI, C E DE-EF M	8974	78

	TAMANDARÉ				
ÁREA METROPOLITANA NORTE	BOCAIUVA DO SUL	031000505	CARLOS ALBERTO RIBEIRO, C E E F N	8502	79
ÁREA METROPOLITANA NORTE	BOCAIUVA DO SUL	031000670	QUIELSE CRISOSTOMO DA SILVA,CE CON-EFMP	9347	80
ÁREA METROPOLITANA NORTE	CAMPINA GRANDE DO SUL	040000828	BANDEIRANTES, CE	8569	81
ÁREA METROPOLITANA NORTE	CAMPINA GRANDE DO SUL	040000739	DANILO ZANONA RIBEIRO, C E C PROF - EF M	7184	82
ÁREA METROPOLITANA NORTE	CAMPINA GRANDE DO SUL	0040000330	IVAN F DO AMARAL FILHO, C E-EF M PROF	7085	83
ÁREA METROPOLITANA NORTE	CAMPINA GRANDE DO SUL	0040000526	JOÃO MARIA DE BARROS, C E PREF-EF M N PR	7324	84
ÁREA METROPOLITANA NORTE	CAMPINA GRANDE DO SUL	040000445	TERRA BOA, C E C-EF M	7901	85
ÁREA METROPOLITANA NORTE	CAMPINA GRANDE DO SUL	040000208	TIMBU VELHO, C E-EF M PROFIS	8277	86
ÁREA METROPOLITANA NORTE	CAMPO MAGRO	042400254	CAMPO MAGRO, C E-EF M	8170	87
ÁREA METROPOLITANA NORTE	CAMPO MAGRO	042400050	DIVINA PASTORA, E E-EF	7646	88
ÁREA METROPOLITANA NORTE	CAMPO MAGRO	042400068	EMILIA BUZATO, CE	8186	89
ÁREA METROPOLITANA NORTE	CAMPO MAGRO	042400084	IRIA BORGES DE MACEDO, C E PROFA-EF M P	9128	90
ÁREA METROPOLITANA NORTE	CAMPO MAGRO	042400092	JARDIM BOA VISTA, C E-EF M	7357	91
ÁREA METROPOLITANA NORTE	CAMPO MAGRO	042400149	NOSSA SRA CONCEICAO, C E DO C-EF M	8629	92
ÁREA METROPOLITANA NORTE	CERRO AZUL	052000319	ISABEL, C E PRINC-EF M N PROFIS	8020	93
ÁREA METROPOLITANA NORTE	COLOMBO	058000396	ABRAHAM LINCOLN, C E PRES-EF M N PROFIS	8219	94
ÁREA METROPOLITANA NORTE	COLOMBO	058000345	ALFREDO CHAVES, C E C-M-EF M	7684	95
ÁREA METROPOLITANA NORTE	COLOMBO	058001473	ALTAIR DA SILVA LEME, C E PROF-EF M P	6865	96
ÁREA METROPOLITANA NORTE	COLOMBO	058000485	ANTÔNIO L BRAGA, C E-EF M PROFIS NORMAL	7587	97
ÁREA METROPOLITANA NORTE	COLOMBO	058000280	BENTO M DA ROCHA NETO, C E-EF M PROFIS	9077	98
ÁREA METROPOLITANA NORTE	COLOMBO	058001830	CAMINHOS DA NATUREZA, E E-EF	7358	99
ÁREA METROPOLITANA NORTE	COLOMBO	058047775	CEEBJA ULYSSES GUIMARAES-EF M	8260	100
ÁREA METROPOLITANA NORTE	COLOMBO	058001660	DJALMA JOHNSON, E E PREF-EF	9373	101
ÁREA METROPOLITANA NORTE	COLOMBO	058000469	GENESIO MORESCHI, C E-EF M	8525	102
ÁREA METROPOLITANA NORTE	COLOMBO	058000299	GUARAITUBA, C E DE-EF M	6859	103
ÁREA METROPOLITANA NORTE	COLOMBO	058000957	HELENA KOLODY	7464	104
ÁREA METROPOLITANA NORTE	COLOMBO	058001406	HERACLITO F SOBRAL PINTO, C E-EF M PROFI	8141	105
ÁREA METROPOLITANA NORTE	COLOMBO	058000337	JOÃO BOSCO	7718	106
ÁREA METROPOLITANA NORTE	COLOMBO	058001392	JOAO GUENO, C E-EF M PROFIS	8136	107
ÁREA METROPOLITANA NORTE	COLOMBO	058000361	JOAO R DE CAMARGO, C E-EF M PROFIS	7602	108
ÁREA METROPOLITANA NORTE	COLOMBO	058000302	JULIA CAVASSIN, C E-EF M	8428	109
ÁREA METROPOLITANA NORTE	COLOMBO	058001554	LUIZ SEBASTIAO BALDO, C E-EF M	6989	110
ÁREA METROPOLITANA NORTE	COLOMBO	058000248	PLINIO A M TOURINHO, C E PROF-EFM PROFIS	8377	111
ÁREA METROPOLITANA NORTE	COLOMBO	058000370	RAULINO COSTACURTA, C E VER-EF M PROFIS	8477	112
ÁREA METROPOLITANA NORTE	COLOMBO	058000310	RUI BARBOSA, C E C-M-EF M	7850	113
ÁREA METROPOLITANA NORTE	COLOMBO	058000892	TANCREDO DE A NEVES, C E-EF M	7613	114
ÁREA METROPOLITANA NORTE	COLOMBO	058000833	VINICIUS DE MORAES, C E C-M-EF M	8029	115
ÁREA METROPOLITANA NORTE	COLOMBO	058000728	ZUMBI DOS PALMARES, C E-EF M PROFIS	7180	116
ÁREA METROPOLITANA NORTE	DOUTOR ULYSSES	073400309	TANCREDO DE A NEVES, C E-EF M	8512	117
ÁREA METROPOLITANA NORTE	DOUTOR ULYSSES	073400350	SALTO GRANDE DO TURVO, C E C-EF M	8987	118
ÁREA METROPOLITANA NORTE	ITAPERUÇU	113400498	BEDA MARIA, C E FR-EF M N	7460	119
ÁREA METROPOLITANA NORTE	ITAPERUÇU	113400188	JOSE PIOLI, C E-EF M PROFIS	7373	120
ÁREA METROPOLITANA NORTE	ITAPERUÇU	113400218	LUIZ MALTACA, C E C-M VER-EF M PROFIS	8583	121
ÁREA METROPOLITANA NORTE	ITAPERUÇU	113400420	NOSSA SRA DAS GRACAS, C E C-EF M	7067	122
ÁREA METROPOLITANA NORTE	PINHAIS	193200010	AMYNTAS DE BARROS, C E-EF M PROFIS	6810	123
ÁREA METROPOLITANA NORTE	PINHAIS	193200052	ARNALDO F BUSATO, C E DEP-EF M N PROFIS	8571	124
ÁREA METROPOLITANA NORTE	PINHAIS	193247776	CEEBJA ZILDA ARNS NEUMANN-EFM	7583	125
ÁREA METROPOLITANA NORTE	PINHAIS	193200613	CENTRO EST EDUC PROFIS NEWTON F MAIA	7855	126
ÁREA METROPOLITANA NORTE	PINHAIS	193200672	DANIEL ROCHA, C E PROF-EF M PROFIS	6876	127
ÁREA METROPOLITANA NORTE	PINHAIS	193200141	LEOCADIA B RAMOS, C E-EF M PROFIS N	6895	128
ÁREA METROPOLITANA NORTE	PINHAIS	193200460	LUARLINDO DOS REIS BORGES, C E-EF M	1138	129
ÁREA METROPOLITANA NORTE	PINHAIS	193200192	MATHIAS JACOMEL, C E-EF M PROFIS	8072	130
ÁREA METROPOLITANA NORTE	PINHAIS	193200486	OSCAR J D P E SILVA, C E-EF M	8674	131
ÁREA METROPOLITANA NORTE	PINHAIS	193200257	OTTILIA H DA SILVA, C E PROFA-EF M PROF	8753	132
ÁREA METROPOLITANA NORTE	PINHAIS	193200214	SEMIRAMIS DE B BRAGA, C E C-M-EF M PROFI	7360	133
ÁREA METROPOLITANA NORTE	PINHAIS	193200222	SPRENGER, C E TEN-EF M N PROFIS	8657	134
ÁREA METROPOLITANA NORTE	PIRAQUARA	197001054	BOA ESPERANCA, E E-EF	7278	135
ÁREA METROPOLITANA NORTE	PIRAQUARA	197045531	CEEBJA DR. MÁRIO FARACO	2939	136
ÁREA METROPOLITANA NORTE	PIRAQUARA	197000279	GILBERTO ALVES DO NASCIMENTO, C E DR, - EFMNP	7590	137
ÁREA METROPOLITANA NORTE	PIRAQUARA	197001089	IEDO NESPOLO, C E PROF-EF M	8199	138
ÁREA METROPOLITANA NORTE	PIRAQUARA	197000953	IVANETE M DE SOUZA, C E-EF M N	3559	139
ÁREA METROPOLITANA NORTE	PIRAQUARA	197000252	JOAO BATISTA VERA, C E-EF M	7962	140
ÁREA METROPOLITANA NORTE	PIRAQUARA	197001941	MARIO B T BRAGA, C E PROF-EF M PROFIS	8352	141
ÁREA METROPOLITANA NORTE	PIRAQUARA	197000546	MBYA ARANDU, E E IND-EF	7618	142
ÁREA METROPOLITANA NORTE	PIRAQUARA	197001046	PLANTA DEODORO, C E-EF M	8617	143
ÁREA METROPOLITANA NORTE	PIRAQUARA	197000163	ROMARIO MARTINS, C E-EF M PROFIS	8360	144
ÁREA METROPOLITANA NORTE	PIRAQUARA	197001968	ROSILDA DE S OLIVEIRA, C E PROFA-EF M P	7354	145
ÁREA METROPOLITANA NORTE	PIRAQUARA	197000791	VILA MACEDO, C E-EF M PROFIS	8985	146
ÁREA METROPOLITANA NORTE	QUATRO BARRAS	210000160	ANDRE ANDREATTA, C E-EF M PROFIS	7353	147
ÁREA METROPOLITANA NORTE	QUATRO BARRAS	210000127	ARLINDA F CREPLIVE, C E-EF M PROFIS	6836	148

ÁREA METROPOLITANA NORTE	QUATRO BARRAS	210000143	ELIAS ABRAHAO, C E C-M-EF M PROFIS	8165	149
ÁREA METROPOLITANA NORTE	RIO BRANCO DO SUL	224001347	HILDA FARIA FRANCO, E E PROFA-EF	6999	150
ÁREA METROPOLITANA NORTE	RIO BRANCO DO SUL	224001363	JOSE ELIAS, C E C-EF M	8739	151
ÁREA METROPOLITANA NORTE	RIO BRANCO DO SUL	224001177	JOSE ERMIRIO DE MORAES, C E-EF M	7154	152
ÁREA METROPOLITANA NORTE	RIO BRANCO DO SUL	224000014	MANOEL B.DE MACEDO, C E C-M PROF-EF M P	7532	153
ÁREA METROPOLITANA NORTE	RIO BRANCO DO SUL	224000022	MARIA DA LUZ FURQUIM, C E-EF M N PROFIS	7563	154
ÁREA METROPOLITANA NORTE	RIO BRANCO DO SUL	224001410	PERCY TEIXEIRA DE FARIA, C E C PROF-EF M	7593	155
ÁREA METROPOLITANA NORTE	RIO BRANCO DO SUL	224001231	SHIRLENE DE SOUZA ROCHA, C E-EF M PROFIS	8143	156
ÁREA METROPOLITANA NORTE	RIO BRANCO DO SUL	224001487	ZACARIAS C.DE CRISTO, C E-EF M	8591	157
ÁREA METROPOLITANA SUL	CURITIBA	SEED/NREMTS	NRE AREA METROPOLITANA SUL	6588	158
ÁREA METROPOLITANA SUL	AGUDOS DO SUL	003000192	RUI BARBOSA C E	6267 / 6268	159
ÁREA METROPOLITANA SUL	ARAUCARIA	018000431	AGALVIRA B PINTO C E PROFA EF M	6134 / 6129	160
ÁREA METROPOLITANA SUL	ARAUCARIA	018001217	ANA MARIA V KAVA C E C PROFA EF M	6168	161
ÁREA METROPOLITANA SUL	ARAUCARIA	018001179	ARAUCARIA C E C –EF M - *CAMPO*	6128	162
ÁREA METROPOLITANA SUL	ARAUCARIA	018047772	CEEBJA ARAUCÁRIA EFM	5970	163
ÁREA METROPOLITANA SUL	ARAUCARIA	018000032	DIAS DA ROCHA C E C- M EF M	5773	164
ÁREA METROPOLITANA SUL	ARAUCARIA	018001446	ELZEARIO PITZ C E PROF EFM	6007	165
ÁREA METROPOLITANA SUL	ARAUCARIA	018000857	FAZENDA VELHA C E EF M	7227	166
ÁREA METROPOLITANA SUL	ARAUCARIA	018001284	GUAJUVIRA C E C EM	8431	167
ÁREA METROPOLITANA SUL	ARAUCARIA	018001144	HELENA WYSOCKI C E PROFª EFM PROFIS	6119	168
ÁREA METROPOLITANA SUL	ARAUCARIA	018000016	JULIO SZYMANSKI C E PROF EM PROFIS N	6120	169
ÁREA METROPOLITANA SUL	ARAUCARIA	018000733	LINCOLN S COIMBRA C E EF M	5981	170
ÁREA METROPOLITANA SUL	ARAUCARIA	018001527	MARIA DA G S SILVA E LIMA	6089 / 6095 / 6093 / 6094	171
ÁREA METROPOLITANA SUL	ARAUCARIA	018001560	MARILZE DA LUZ BRAND C E PROFª EF M P	6266	172
ÁREA METROPOLITANA SUL	ARAUCARIA	018001764	MONTEIRO LOBATO C E EF M	5984	173
ÁREA METROPOLITANA SUL	ARAUCARIA	018001772	ROCHA POMBO , C E-EF M	7034	174
ÁREA METROPOLITANA SUL	ARAUCARIA	018000407	VESPERTINO F PIMPAO C E DEP EF M	5877	175
ÁREA METROPOLITANA SUL	BALSA NOVA	023000199	ANGELO GEQUELIN C E VER EF M	5706 / 5715 / 5719 / 5721	176
ÁREA METROPOLITANA SUL	BALSA NOVA	023000237	JUVENTUDE DE SANTO ANTONIO C E EF M	5626	177
ÁREA METROPOLITANA SUL	BALSA NOVA	023000083	MARIA L F PACHECO C E PROFA EF M	5980	178
ÁREA METROPOLITANA SUL	CAMPO LARGO	042000060	1 CENTENARIO C E EF M	6059	179
ÁREA METROPOLITANA SUL	CAMPO LARGO	042001198	ALBINA NOVACK MUGINOSKI PROFª C E	5971/5959	180
ÁREA METROPOLITANA SUL	CAMPO LARGO	042001260	ALOISIO C E C PROF EF M	8975	181
ÁREA METROPOLITANA SUL	CAMPO LARGO	042001481	AUGUSTO VANIN C E EF M	6680	182
ÁREA METROPOLITANA SUL	CAMPO LARGO	042001279	CASEMIRO KARMAN C E E F M	5784 / 5789 /5790/ 5791/ 5793 / 5794 / 5795 /5796 / 5797 / 5799 / 5800 / 5801	183
ÁREA METROPOLITANA SUL	CAMPO LARGO	042047783	CEEBJA PROF DOMINGOS CAVALLI EF M	6802 / 5733	184
ÁREA METROPOLITANA SUL	CAMPO LARGO	042001317	CONSTANTINO MAROCHI E E EF	5807	185
ÁREA METROPOLITANA SUL	CAMPO LARGO	042001333	DARLEI ADAD C E EF M	8875 / 6146	186
ÁREA METROPOLITANA SUL	CAMPO LARGO	042000493	DJALMA MARINHO C E EF M	6135	187
ÁREA METROPOLITANA SUL	CAMPO LARGO	042001252	EDITHE C E PROFA EF M	6263	188
ÁREA METROPOLITANA SUL	CAMPO LARGO	042001228	FRANCISCO BELINOVSKI C E PE EF M	6035 / 6034	189
ÁREA METROPOLITANA SUL	CAMPO LARGO	042001287	GERALDINA DA MOTA E E PROFA EF	6024	190
ÁREA METROPOLITANA SUL	CAMPO LARGO	042000043	JOÃO XXVII C E	6149	191
ÁREA METROPOLITANA SUL	CAMPO LARGO	042001244	JULIO NERONE C E EF M	6137	192
ÁREA METROPOLITANA SUL	CAMPO LARGO	042001180	LENIRO R BITTENCOURT E E DR EF	6007 / 6100	193
ÁREA METROPOLITANA SUL	CAMPO LARGO	042000051	MACEDO SOARES C E EF M	6254	194
ÁREA METROPOLITANA SUL	CAMPO LARGO	042000531	OTALIPIO P DE ANDRADE C E EF M	9030	195
ÁREA METROPOLITANA SUL	CAMPO LARGO	042000680	PEDRO II C E D EF M	6032 / 6033	196
ÁREA METROPOLITANA SUL	CAMPO LARGO	042000019	SAGRADA FAMILIA C E EF M N	5983	197
ÁREA METROPOLITANA SUL	CAMPO LARGO	042001074	SÃO FRANCISCO DE ASSIS C E	5803	198
ÁREA METROPOLITANA SUL	CAMPO LARGO	042001171	SAO PEDRO E SAO PAULO C E EF M	5952 / 6073	199
ÁREA METROPOLITANA SUL	CAMPO LARGO	042001309	SEBASTIAO CARDOSO LEAL C E EF M	5670	200
ÁREA METROPOLITANA SUL	CAMPO TENENTE	041000252	ALEXANDRA PEICHO E E C EF	5630	201
ÁREA METROPOLITANA SUL	CAMPO TENENTE	041000139	VICTOR BUSSMANN	5809	202
ÁREA METROPOLITANA SUL	CONTENDA	062000236	ADHELMAR SICURO C E C DR EF M	1393	203
ÁREA METROPOLITANA SUL	CONTENDA	062047771	CEEBJA PROFA ZILOAH DE M CARVALHO EF M	6081 / 6080	204
ÁREA METROPOLITANA SUL	CONTENDA	062000015	MIGUEL FRANCO FILHO C E EF M	6136	205
ÁREA METROPOLITANA SUL	CONTENDA	062000384	PEDRO JOSÉ PUCHALSKI PROFª E E	9102	206
ÁREA METROPOLITANA SUL	FAZ RIO GRANDE	076400580	C E C M PROF ANDERSON RANGEL	6155	207
ÁREA METROPOLITANA SUL	FAZ RIO GRANDE	076400024	ANITA CANET C E EF M PROFIS	6821	208
ÁREA METROPOLITANA SUL	FAZ RIO GRANDE	076400261	BAYARD OSNA, C E DR – E FUND MEDIO	6416	209
ÁREA METROPOLITANA SUL	FAZ RIO GRANDE	076447780	CEEBJA MATHILDE PISSAIA PELANDA	5644	210
ÁREA METROPOLITANA SUL	FAZ RIO GRANDE	076400652	CEEP DE FAZENDA RIO GRAND EROTIDES ANG	6058	211

			NICHELE		
ÁREA METROPOLITANA SUL	FAZ RIO GRANDE	076400415	CUNHA PEREIRA C E DES EF M	6118 / 6125	212
ÁREA METROPOLITANA SUL	FAZ RIO GRANDE	076400067	DECIO DOSSI C E DR EF M PROFIS	5675 / 5676 / 5677	213
ÁREA METROPOLITANA SUL	FAZ RIO GRANDE	076447772	FAZENDA RIO GRANDE C.E.EFM	6882 / 6090	214
ÁREA METROPOLITANA SUL	FAZ RIO GRANDE	076400563	JOAO HOINATZ DE ANDRADE E E PROF EF	5637	215
ÁREA METROPOLITANA SUL	FAZ RIO GRANDE	076400180	JORGE ANDRIGUETTO C E DES EF M PROFIS N	6289 / 6292	216
ÁREA METROPOLITANA SUL	FAZ RIO GRANDE	076400482	LIRIA MICHELETO NICHELE C E EF M	6143 / 7215	217
ÁREA METROPOLITANA SUL	FAZ RIO GRANDE	076400407	OLINDAMIR MERLIN CLAUDINO C E EF M	6153 / 6158 / 6161 / 6185 / 6188	218
ÁREA METROPOLITANA SUL	FAZ RIO GRANDE	076400474	LUCY REQUIÃO M. E SILVA CE EFM	6160	219
ÁREA METROPOLITANA SUL	LAPA	133000976	ANTONIO LACERDA BRAGA C E C EF M	5850	220
ÁREA METROPOLITANA SUL	LAPA	133000011	CARNEIRO C E GAL E F M N	5392	221
ÁREA METROPOLITANA SUL	LAPA	133047448	CEEBJA PAULO LEMINSKI EF M	6148	222
ÁREA METROPOLITANA SUL	LAPA	133001255	CEEP AGRÍCOLA DA LAPA	5709	223
ÁREA METROPOLITANA SUL	LAPA	133000950	JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA	5621	224
ÁREA METROPOLITANA SUL	LAPA	133001182	JUVENAL B DA SILVEIRA C E C EF M	5617 / 5653	225
ÁREA METROPOLITANA SUL	LAPA	133000380	MANOEL A DA CUNHA E E EF	5931 / 5973	226
ÁREA METROPOLITANA SUL	LAPA	133000615	NOSSA SRA DO DESTERRO C E C EF M	6142	227
ÁREA METROPOLITANA SUL	LAPA	133001352	SAO JOSE C E EM PROF	6077	228
ÁREA METROPOLITANA SUL	LAPA	133001239	TRAJANO EHLKE PIRES C E C EF M	5849	229
ÁREA METROPOLITANA SUL	MANDIRITUBA	144047770	CEEBJA MANDIRITUBA EF M	6111	230
ÁREA METROPOLITANA SUL	MANDIRITUBA	144000153	JOAO A DE CAMARGO C E EF M	6165	231
ÁREA METROPOLITANA SUL	MANDIRITUBA	144000110	JOAQUIM DE O FRANCO C E EF M	5874	232
ÁREA METROPOLITANA SUL	MANDIRITUBA	144000129	MARIA SENEK WOSNHAKI C E C PROFA EF M	6103 / 6092 / 6083 / 6075 / 6061 / 5802 / 5785 / 6096 / 5792 / 6121	233
ÁREA METROPOLITANA SUL	MANDIRITUBA	144001117	MIREILLE MARIA F Z MACHADO E E PROF EF	6212	234
ÁREA METROPOLITANA SUL	PIEN	193000401	ALFREDO GREIPEL JUNIOR C E C EF M	6159	235
ÁREA METROPOLITANA SUL	QUITANDINHA	214000482	CAETANO MUNHOZ DA ROCHA DR C E	5704	236
ÁREA METROPOLITANA SUL	QUITANDINHA	214000580	DOCE FINO, CE DE – E FUND MEDIO	8957	237
ÁREA METROPOLITANA SUL	QUITANDINHA	214000164	C E C M ELEUTÉRIO FERNANDES DE ANDRADE - EFM	6055	238
ÁREA METROPOLITANA SUL	QUITANDINHA	214000377	FRANCISCO LECHINOSKI C E C EF M	6724	239
ÁREA METROPOLITANA SUL	QUITANDINHA	214000628	LAGOA VERDE E E C EF	6949	240
ÁREA METROPOLITANA SUL	QUITANDINHA	214000571	MIGUEL J MICKOSZ C E C MONS EF M	5652	241
ÁREA METROPOLITANA SUL	RIO NEGRO	225000441	ALVINO SCHELBAUER C E	6060	242
ÁREA METROPOLITANA SUL	RIO NEGRO	225000450	ANA SCHELBAUER B DE OLIVEIRA C E C EF M	6311	243
ÁREA METROPOLITANA SUL	RIO NEGRO	225000026	BARÃO DE ANTONINA C E	6099 / 6101	244
ÁREA METROPOLITANA SUL	RIO NEGRO	225000018	CAETANO M ROCHA C E PRES EF M	5780	245
ÁREA METROPOLITANA SUL	RIO NEGRO	225047774	CEEBJA GENERAL RABELO EF M	5991	246
ÁREA METROPOLITANA SUL	RIO NEGRO	225000417	CEEP PROF LYSIMACO FERREIRA DA COSTA	6694	247
ÁREA METROPOLITANA SUL	RIO NEGRO	225000565	INÁCIO SCHELBAUER B. DE OLIVEIRA	6131	248
ÁREA METROPOLITANA SUL	RIO NEGRO	225000484	MAXIMIANO PFEFFER C E C EF M	5815	249
ÁREA METROPOLITANA SUL	RIO NEGRO	225000034	OVANDE DO AMARAL DR C E	6010	250
ÁREA METROPOLITANA SUL	S JOSE PINHAIS	257000028	AFONSO PENA C E EF M	5686	251
ÁREA METROPOLITANA SUL	S JOSE PINHAIS	257001822	ANGELINA A C DO PRADO C E EF M	6169	252
ÁREA METROPOLITANA SUL	S JOSE PINHAIS	257000117	ANITA CANET C E EF M	5660 / 5655	253
ÁREA METROPOLITANA SUL	S JOSE PINHAIS	257001571	ANTONIO VIEIRA C E PE EF M	5570	254
ÁREA METROPOLITANA SUL	S JOSE PINHAIS	257000079	ARNALDO JANSEN C E PE EF M	5767	255
ÁREA METROPOLITANA SUL	S JOSE PINHAIS	257001865	BARRO PRETO C E EF M	8551	256
ÁREA METROPOLITANA SUL	S JOSE PINHAIS	257001385	CHICO MENDES C E EF M	6031	257
ÁREA METROPOLITANA SUL	S JOSE PINHAIS	257001946	COLONIA MALHADA C E C EF M	6485	258
ÁREA METROPOLITANA SUL	S JOSE PINHAIS	257000010	COSTA VIANA C E EF M PROFIS N	5954	259
ÁREA METROPOLITANA SUL	S JOSE PINHAIS	257001709	ELZA SCHERNER MORO C E EF M	6112	260
ÁREA METROPOLITANA SUL	S JOSE PINHAIS	257000400	GODOFREDO MACHADO E E	6732	261
ÁREA METROPOLITANA SUL	S JOSE PINHAIS	257001199	HERBERT DE SOUZA C E EF M	6399	262
ÁREA METROPOLITANA SUL	S JOSE PINHAIS	257001687	IPE C E EF M	5735	263
ÁREA METROPOLITANA SUL	S JOSE PINHAIS	257001350	JUSCELINO K OLIVEIRA C E EF M	6192 / 6194	264
ÁREA METROPOLITANA SUL	S JOSE PINHAIS	257001415	LINDAURA R LUCAS C E PROF EF M	5456	265
ÁREA METROPOLITANA SUL	S JOSE PINHAIS	257001407	MARIA VIDAL NOVAES E E EF	5997	266
ÁREA METROPOLITANA SUL	S JOSE PINHAIS	257001377	NOSSA SENHORA DOS MILAGRES C E	6110	267
ÁREA METROPOLITANA SUL	S JOSE PINHAIS	257001393	SAO CRISTOVAO C E EF M E PROF	6085 / 6079	268
ÁREA METROPOLITANA SUL	S JOSE PINHAIS	257047776	CE SAO JOSE DOS PINHAIS EF M	6742	269
ÁREA METROPOLITANA SUL	S JOSE PINHAIS	257002241	SHIRLEY C T MACHADO C E EF M	5953	270
ÁREA METROPOLITANA SUL	S JOSE PINHAIS	257002390	TARSILHA DO AMARAL	5977	271
ÁREA METROPOLITANA SUL	S JOSE PINHAIS	257000508	TIRADENTES C E EF M	6156	272
ÁREA METROPOLITANA SUL	S JOSE PINHAIS	257000044	UNIDADE POLO C E EF M	6133	273
ÁREA METROPOLITANA SUL	S JOSE PINHAIS	257002373	ZILDA ARNS NEUMANN C E DRA EF M	6138	274
ÁREA METROPOLITANA SUL	TIJUCAS DO SUL	278000010	FRANCISCO M DE L CAMARGO C E C PROF EF M	6062 / 6063	275
ÁREA METROPOLITANA SUL	TIJUCAS DO SUL	278000508	KAMILLA P DA CRUZ C E C PROFESSORA EF M	6008 / 6009	276
ASSIS CHATEAUBRIAND	Assis Chateaubriand	NRE/ASD	NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO	9058	277
ASSIS CHATEAUBRIAND	Assis Chateaubriand	20000015	CET Padre Anchieta – EFM	8703	278
ASSIS CHATEAUBRIAND	Assis Chateaubriand	20000023	EET Guimarães Rosa – EFM	8826	279

	and				
ASSIS CHATEAUBRIAND	Assis Chateaubriand	20000023	EET Guimarães Rosa – EFM	9023	280
ASSIS CHATEAUBRIAND	Assis Chateaubriand	20000465	CET Getúlio Vargas – EFM	8662	281
ASSIS CHATEAUBRIAND	Assis Chateaubriand	20000759	CET Bragantina – EFM	8707	282
ASSIS CHATEAUBRIAND	Assis Chateaubriand	20000864	CET Princesa Isabel – EFM	8609	283
ASSIS CHATEAUBRIAND	Assis Chateaubriand	20000899	EET São Francisco de Assis – EFz	8637	284
ASSIS CHATEAUBRIAND	Assis Chateaubriand	20000902	CET Senador Teotônio Vilela – EFM	8389	285
ASSIS CHATEAUBRIAND	Assis Chateaubriand	20000910	CET Chateaubriandense – EMP	8620	286
ASSIS CHATEAUBRIAND	Assis Chateaubriand	20000945	EET Papa João Paulo II – EF	9012	287
ASSIS CHATEAUBRIAND	Assis Chateaubriand	20000988	EET Dr. Tancredo de A. Neves	8893	288
ASSIS CHATEAUBRIAND	Assis Chateaubriand	20001020	CET Vinicius de Moraes EFM	8448	289
ASSIS CHATEAUBRIAND	Assis Chateaubriand	20001291	CET Carlos Drummond – EFM	8988	290
ASSIS CHATEAUBRIAND	Assis Chateaubriand	20047771	CEEBJA	8650	291
ASSIS CHATEAUBRIAND	Brasilândia do Sul	33800045	CET Rui Barbosa - EFM	8731	292
ASSIS CHATEAUBRIAND	Formosa do Oeste	82000011	EET Antonio F. Franco da Costa – EF	8895	293
ASSIS CHATEAUBRIAND	Formosa do Oeste	82000046	EET Irene Grimbör Rikler - EF	8735	294
ASSIS CHATEAUBRIAND	Formosa do Oeste	82000330	CET Rui Barbosa – EFMP	8792	295
ASSIS CHATEAUBRIAND	Formosa do Oeste	82000348	EET De Birigui - EF	8776	296
ASSIS CHATEAUBRIAND	Iracema do Oeste	107400036	CET Getúlio Vargas – EFM	8891	297
ASSIS CHATEAUBRIAND	Jesuítas	128400010	CET Humberto de A. C. Branco – EFM	8351	298
ASSIS CHATEAUBRIAND	Jesuítas	128400176	CET Barão do Rio Branco – EFM	8779	299
ASSIS CHATEAUBRIAND	Nova Aurora	168000014	CET Machado de Assis – EMP	8796	300
ASSIS CHATEAUBRIAND	Nova Aurora	168000022	EET Jorge Nacli – EF	7957	301
ASSIS CHATEAUBRIAND	Nova Aurora	168000332	CET Wenceslau Braz – EFM	8729	302
ASSIS CHATEAUBRIAND	Nova Aurora	168000391	CET Pedro V. P. de Souza – EFM	8977	303
ASSIS CHATEAUBRIAND	Tupãssi	281400029	CET Vinicius de Moraes – EFMP	8670	304
ASSIS CHATEAUBRIAND	Tupãssi	281400223	CET Heitor C. De A. Furtado – EFM	8947	305
ASSIS CHATEAUBRIAND	Tupãssi	281400282	EET Distrito de Brasília - EF	8939	306
CAMPO MOURÃO	ALTAMIRA DO PARANÁ	4400038	ALTAMIRA DO PARANÁ, C E - EFM	7477	307
CAMPO MOURÃO	ARARUNA	17000012	29 DE NOVEMBRO, CE-EFM	7210	308
CAMPO MOURÃO	ARARUNA	17000365	JOANA D'ARC, C E C - EF M	7910	309
CAMPO MOURÃO	ARARUNA	17000330	ISABEL, CE PRINCESA-EFM	6919	310
CAMPO MOURÃO	BARBOSA FERRAZ	25000692	BOURBONIA, C E DO C DE-EF M	8405	311
CAMPO MOURÃO	BARBOSA FERRAZ	25000013	LUZIA GARCIA VILLAR, C E-EF M	7075	312
CAMPO MOURÃO	BARBOSA FERRAZ	25000536	MACHADO DE A BARBOSA FERRAZ, C E-EM PR	7588	313
CAMPO MOURÃO	BARBOSA FERRAZ	25000650	OURILANDIA, CE DE -EFM	7273	314
CAMPO MOURÃO	BARBOSA FERRAZ	25000714	PARAISO DO SUL, EEC DE-EF	7655	315
CAMPO MOURÃO	CAMPINA DA LAGOA	39000024	ALBERTO SANTOS DUMONT, CE-EFM PROFIS	8078	316
CAMPO MOURÃO	CAMPINA DA LAGOA	39000679	BELA VISTA PIQUIRI, E E DO EC-EF	8057	317
CAMPO MOURÃO	CAMPINA DA LAGOA	39000610	BENTO M DA R NETO, EE DO EC-EF	7424	318
CAMPO MOURÃO	CAMPINA DA LAGOA	39000016	CAMPINA DA LAGOA C E-EF M PROFIS	7808	319
CAMPO MOURÃO	CAMPINA DA LAGOA	39000849	CEEBJA EMANUEL EFM	7874	320
CAMPO MOURÃO	CAMPO MOURÃO	43000942	ANTONIO T OLIVEIRA, CE PREF-EFM	7737	321
CAMPO MOURÃO	CAMPO MOURÃO	43000012	CAMPO MOURÃO, C E DE-E FUND MED PRO NOR	7299	322
CAMPO MOURÃO	CAMPO MOURÃO	43047779	CEEBJA CAMPO MOURAO E FUND MED	7375	323
CAMPO MOURÃO	CAMPO MOURÃO	43000144	CENTRO EST.EDUC.PROF.AGRIC.CAMPO MOURAO	7466	324
CAMPO MOURÃO	CAMPO MOURÃO	43001590	C E CIVICO-MILITAR DARCY JOSE COSTA-EFM	7248	325
CAMPO MOURÃO	CAMPO MOURÃO	43000039	BOSCO, C E DOM - E FUND MEDIO PROF	6982	326
CAMPO MOURÃO	CAMPO MOURÃO	43001515	IVONE S. CASTANHARO, CE PROF-E FUND MED	7418	327
CAMPO MOURÃO	CAMPO MOURÃO	43001256	JAELSON BIACIO, C E PROF – E FUND MEDIO	6792	328
CAMPO MOURÃO	CAMPO MOURÃO	43001663	NOVO HORIZONTE, C E – E MEDIO	7058	329
CAMPO MOURÃO	CAMPO MOURÃO	43000063	C E CIVICO-MILITAR DR. OSVALDO CRUZ – EFM	7553	330
CAMPO MOURÃO	CAMPO MOURÃO	43000020	C E CIVICO-MILITAR MARECHAL RONDON-EFM PROFIS	7733	331
CAMPO MOURÃO	CAMPO MOURÃO	43000047	UNIDADE POLO, C E – E FUND MEDIO PROF	7052	332
CAMPO MOURÃO	CAMPO MOURÃO	43000977	VINICIUS DE MORAES, C E – E FUND MEDIO	8231	333
CAMPO MOURÃO	CAMPO MOURÃO	43001027	TANCREDO DE A.NEVES, E E – E FUND	9213	334
CAMPO MOURÃO	CAMPO MOURÃO	43045008	NUCLEO REG. EDUCACAO – CAMPO MOURAO	9212	335
CAMPO MOURÃO	CORUMBATAI DO SUL	65400073	CORUMBATAI DO SUL, C E – E FUND MEDIO	6947	336
CAMPO MOURÃO	ENGENHEIRO	75000251	ANTONIO VIEIRA, C E PE - E MEDIO	8153	337

	BELTRÃO				
CAMPO MOURÃO	ENGENHEIRO BELTRÃO	75000014	ARTHUR RAMOS, E E – E FUND	7535	338
CAMPO MOURÃO	ENGENHEIRO BELTRÃO	75000049	GABRIEL SEG. SCIPIONE, C E – E FUND MEDIO	7004	339
CAMPO MOURÃO	ENGENHEIRO BELTRÃO	75000057	GETULIO VARGAS, E E - E FUND	7363	340
CAMPO MOURÃO	ENGENHEIRO BELTRÃO	75000294	MANOEL RIBAS, E E – E FUND	6890	341
CAMPO MOURÃO	ENGENHEIRO BELTRÃO	75000383	VILA CASTELO BRANCO, E E – E FUND	7579	342
CAMPO MOURÃO	FAROL	75700040	CULTURA UNIVERSAL, C E – E MEDIO	7668	343
CAMPO MOURÃO	FENIX	77000267	CASTELO BRANCO, E E – E FUND	9217	344
CAMPO MOURÃO	FENIX	77000224	SANTO INACIO DE LOYOLA, C E – E F M N	7925	345
CAMPO MOURÃO	FENIX	77000011	VILA RICA DO E. SANTO, E E – E FUND	9215	346
CAMPO MOURÃO	IRETAMA	109000442	ANIBAL KHURY, C E – E FUND E MEDIO	7410	347
CAMPO MOURÃO	IRETAMA	109000388	JOSE SARMENTO FILHO, C E - E F MED NOR	7378	348
CAMPO MOURÃO	IRETAMA	109000663	NAPOLEAO B. SOBRINHO, C E – E FUND MEDIO	7402	349
CAMPO MOURÃO	IRETAMA	109000558	MARILU, E E DE – E FUND	8442	350
CAMPO MOURÃO	LUIZIANIA	138200019	ADAUCTO S. ROCHA, C E – E FUND MEDIO	7712	351
CAMPO MOURÃO	MAMBORE	141000497	JOAO XXIII, C E – E F E MEDIO	7767	352
CAMPO MOURÃO	MAMBORE	141000012	RUI BARBOSA, E E – E FUND	7544	353
CAMPO MOURÃO	MAMBORE	141000098	SAO LUIZ GONZAGA, C E – E FUND MEDIO	7973	354
CAMPO MOURÃO	NOVA CANTU	169000379	JOAO F COSTA, C E PROF – E FUND MEDIO	8356	355
CAMPO MOURÃO	NOVA CANTU	169000387	RUI BARBOSA, C E – E FUND MEDIO	7135	356
CAMPO MOURÃO	NOVA CANTU	169000409	SANTO REI, C E – E FUND MEDIO	7415	357
CAMPO MOURÃO	PEABIRU	190000010	QUATORZE DE DEZEMBRO, C E - E FUND MED	7987	358
CAMPO MOURÃO	PEABIRU	190000427	OLAVO BILAC, C E - E FUND MEDIO	7137	359
CAMPO MOURÃO	QUINTA DO SOL	213000209	SAO JUDAS TADEU, C E – E FUND MEDIO	6980	360
CAMPO MOURÃO	RONCADOR	227000538	ALTO SAO JOAO, C E DE -E FUND MED	7226	361
CAMPO MOURÃO	RONCADOR	227000015	CARNEIRO, C E GAL – E FUND MEDIO PROF	7523	362
CAMPO MOURÃO	RONCADOR	227000678	ULYSSES GUIMARAES, E E – E FUND	7527	363
CAMPO MOURÃO	RONCADOR	227000627	PALMITAL DO 43, E E – E FUND	8945	364
CASCAVEL	ANAHY	10400031	CE JOSE BONIFACIO ENS F M	6936	365
CASCAVEL	BOA VISTA DA APARECIDA	30400453	EE C FLOR DA SERRA	7679	366
CASCAVEL	BOA VISTA DA APARECIDA	30400470	EE C SÃO SEBASTIAO ENS F	7047	367
CASCAVEL	BOA VISTA DA APARECIDA	30400429	EE C LINHA PROGRESSO	6929	368
CASCAVEL	BOA VISTA DA APARECIDA	30400399	CE PAULO VI ENS F M PROF	6871	369
CASCAVEL	BRAGANEY	33400012	CE C JOSE DE ALENCAR ENS F M	7100	370
CASCAVEL	BRAGANEY	33400225	CE C LONGUINOPOLIS ENS F M	7624	371
CASCAVEL	CAFELANDIA	34400024	CE ALBERTO SANTOS DUMONT ENS F M	8175	372
CASCAVEL	CAFELANDIA	34400245	CE MARIA D GRIGGIO ENS F M	9192	373
CASCAVEL	CAMPO BONITO	40400060	EE N SRA SALETE ENS F	9283	374
CASCAVEL	CAMPO BONITO	40400052	CE JOSE BONIFACIO ENS F M	9255	375
CASCAVEL	CAPITÃO LEONI-DAS MARQUES	46000021	CE CARLOS A CAMARGO	8053	376
CASCAVEL	CAPITÃO LEONI-DAS MARQUES	46000692	CE ALTO ALEGRE DO IGUAÇU ENS F M	7672	377
CASCAVEL	CAPITÃO LEONI-DAS MARQUES	46000013	CE ANTONIO DE CASTRO ALVES ENS F M	8124	378
CASCAVEL	CAPITÃO LEONI-DAS MARQUES	46000730	EE C FREI GABRIELANGELO	7682	379
CASCAVEL	CASCAVEL	SEED NRECS	Núcleo Regional da Educação	19133	380
CASCAVEL	CASCAVEL	48000681	CE JOSÉ A B ORSO ENS F M	7555	381
CASCAVEL	CASCAVEL	48000975	CE VICTORIO E ABROZINO ENS F M	6829	382
CASCAVEL	CASCAVEL	48000827	CE MARIO QUINTANA ENS F M	8856	383
CASCAVEL	CASCAVEL	48002625	CE HORACIO R REIS ENS F M	7325	384
CASCAVEL	CASCAVEL	48000312	CE MARILIS F PIROTELLI ENS F M	9252	385
CASCAVEL	CASCAVEL	48000940	CE REAS S FRANCISCO ENS F M	3371	386
CASCAVEL	CASCAVEL	48047777	CEEBJ PROFª JOAQUINA M BRANCO ENS F M	8561	387
CASCAVEL	CASCAVEL	48000339	CE M H A CASTELO BRANCO ENS F M	9038	388
CASCAVEL	CASCAVEL	48004300	CEEP AGRO PROF MOACIR B L SILVA ENS F M PROF	8843	389
CASCAVEL	CASCAVEL	48002196	CE JD STA FELICIDADE ENS F M	7101	390
CASCAVEL	CASCAVEL	48002692	CE CAMPO SAO JOAO ENS F M	8831	391
CASCAVEL	CASCAVEL	48000762	CE JD CONSOLATA ENS F M	8719	392
CASCAVEL	CASCAVEL	48000282	CE CM PROFª JULIA WANDERLEY	7014	393
CASCAVEL	CASCAVEL	48002544	CE XIV DE NOVEMBRO ENS F M	8362	394
CASCAVEL	CASCAVEL	48002900	CE JD SANTA CRUZ ENS F M	8363	395
CASCAVEL	CASCAVEL	480003419	CE IEDA BAGGIO MAYER ENS F M	7414	396
CASCAVEL	CASCAVEL	48000266	CEEP PEDRO BOARETTO NETO	7902	397
CASCAVEL	CASCAVEL	48002684	CE C PEDRO ERNESTO GARLET ENS F M	8207	398
CASCAVEL	CASCAVEL	48002722	CE C RIO DO SALTO ENS F M	7688	399
CASCAVEL	CASCAVEL	48002870	CE JD INTERLAGOS	7318	400
CASCAVEL	CASCAVEL	48004024	CE C APRENDENDO COM A TERRA E COM A VIDA	7977	401

CASCADEL	CASCADEL	48002668	CE PE CARMELO PERRONE ENS F M PROF	7035	402
CASCADEL	CASCADEL	48000320	CE ELEODORO EBANO PEREIRA ENS F M	7621	403
CASCADEL	CASCADEL	46047770	CEEBJA PROFª ALCI STEUERNAGEL	7595	404
CASCADEL	CASCADEL	48002706	CE C JUVINÓPOLIS ENS F M	7190	405
CASCADEL	CASCADEL	48003060	CE C OCTAVIO TOZO ENS F M	7369	406
CASCADEL	CASCADEL	48000711	CE OLINDA TRUFFA DE CARVALHO ENS F M	7022	407
CASCADEL	CASCADEL	48000274	CE PRES COSTA E SILVA ENS F M	7148	408
CASCADEL	CASCADEL	48003389	CE PACAEMBU ENS F M	7140	409
CASCADEL	CASCADEL	48002471	CE PE PEDRO CANISIO HENZ ENS F M	6896	410
CASCADEL	CASCADEL	48002676	EE C SÃO SALVADOR ENS F	6833	411
CASCADEL	CASCADEL	4800690	CE SAO CRISTÓVÃO ENS F M	6834	412
CASCADEL	CATANDUVAS	50000397	CECM Dr JOAO F NEVES ENS F M	7481	413
CASCADEL	CATANDUVAS	50000354	EE CAMPO MARIA L V ANDRADE ENS F	7572	414
CASCADEL	CATANDUVAS	50000443	CE DILMA K ANGELICO ENS F M	8276	415
CASCADEL	CATANDUVAS	50000460	CE E REAS SÃO MARCOS ENS F M	7989	416
CASCADEL	CEU AZUL	53000347	EE CAMPO BOA VISTA ENS F	8144	417
CASCADEL	CEU AZUL	53000010	CE MONTEIRO LOBATO ENS F M	7438	418
CASCADEL	CORBÉLIA	63000019	CE DUQUE DE CAXIAS ENS F M	8494	419
CASCADEL	CORBÉLIA	63000027	CE AMANCIO MORO ENS F M PROF	8151	420
CASCADEL	CORBÉLIA	63000450	CE C OLAVO BILAC ENS F M	7980	421
CASCADEL	GUARANIAÇU	94001102	CE OTAVIO FOLDA ENS F M	9081	422
CASCADEL	GUARANIAÇU	94000572	CE DES ANTONIO F F COSTA ENS F M PROF	9038	423
CASCADEL	GUARANIAÇU	94000602	EE C DOM PEDRO II ENS F	8152	424
CASCADEL	GUARANIAÇU	94001552	EE C BELA VISTA ENS F	7333	425
CASCADEL	IBEMA	9850022	CE JOSE DE ANCHIETA ENS F M	6933	426
CASCADEL	IGUATU	101400018	CE CARLOS GOMES ENS F M	6822	427
CASCADEL	LINDOESTE	135500267	CE CIELITO LINDO ETI ENS M	8188	428
CASCADEL	LINDOESTE	135500011	CE CM LINDOESTE ENS F M	9117	429
CASCADEL	LINDOESTE	135500305	CE C SANTA LUZIA ENS F M	8025	430
CASCADEL	SANTA TEREZA DO OESTE	241300196	CE CM SANTA TEREZA DO OESTE	7533	431
CASCADEL	SANTA TEREZA DO OESTE	241300048	CE ARTUR AGOSTINI ENS F M	6828	432
CASCADEL	TRÊS BARRAS DO PARANÁ	280400068	EE C BARRA BONITA ENS F	7440	433
CASCADEL	TRÊS BARRAS DO PARANÁ	280400572	CE PRINCESA IZABEL ENS F M PROF	7669	434
CASCADEL	TRÊS BARRAS DO PARANÁ	280400386	CE C PEDRO LUIZ MESSIAS ENS F M	7038	435
CASCADEL	TRÊS BARRAS DO PARANÁ	280400785	EE C ALTO ALEGRE ENS F	7018	436
CASCADEL	VERA CRUZ DO OESTE	286400302	CE VITAL BRASIL ENS F M	6957	437
CIANORTE	CIANORTE	SEED/CNE	NRE CIANORTE	7355	438
CIANORTE	CIANORTE	055000018	CIANORTE, C E - E FUND MED NORM PROF	8567	439
CIANORTE	CIANORTE	055000573	IGLEA GROLLMANN, C E - E FUND MED	7420	440
CIANORTE	CIANORTE	055000026	ITACELINA BITTENCOURT, C E - E FUND MED	7406	441
CIANORTE	CIANORTE	055000034	IZABEL, E E PRINCESA -E FUND	7426	442
CIANORTE	CIANORTE	055000069	BOSCO, C E C-M D-EF M	7717	443
CIANORTE	CIANORTE	055000638	CAIO MARIO MOREIRA, C E PROF - E FUN MED	8698	444
CIANORTE	CIANORTE	055000654	JOSE GUIMARAES, C E - E FUND MEDIO	8614	445
CIANORTE	CIANORTE	055000689	VIDIGAL, E E DE - E FUND	7898	446
CIANORTE	CIANORTE	055000867	PRIMO MANFRINATO, C E C-M-EF M	7189	447
CIANORTE	CIANORTE	055000859	SAO LOURENCO, C E - E FUND MEDIO	8198	448
CIANORTE	CIANORTE	055047774	CEEBJA SAADA MITRE ABOU NABHAN-E FUND M	7024	449
CIANORTE	CIANORTE	055001022	CENTRO EST EDUC PROFIS DE CIANORTE	7337	450
CIANORTE	CIDADE GAUCHA	056000259	COSTA E SILVA, C E MAL - FUND MEDIO	7728	451
CIANORTE	GUAPOREMA	092000095	ARNALDO BUSATO, C E E FUND MEDIO	7878	452
CIANORTE	INDIANOPOLIS	105000014	FELISBERTO N. GONCALVES, E E - E FUND	7472	453
CIANORTE	JAPURÁ	125000010	EMILIO DE MENEZES, C E -EFUND MEDIO	8638	454
CIANORTE	JAPURÁ	125000193	RUI BARBOSA, C E - E MEDIO	7700	455
CIANORTE	JUSSARA	131000138	MORAES DE BARROS, C E SEN - E FUND MEDIO	8738	456
CIANORTE	RONDON	228000221	CASTRO ALVES, C E - E MEDIO	7165	457
CIANORTE	RONDON	228000019	BARROSO, C E ALM-EF M	8887	458
CIANORTE	SÃO MANOEL DO PARANÁ	257400026	CAXIAS, C E DUQUE DE - E FUND MEDIO	7251	459
CIANORTE	SANTOS DUMONT	263000013	PEDRO FECCHIO, C E - E FUND MEDIO	7416	460
CIANORTE	SANTOS DUMONT	236000145	SANTOS DUMONT, C E -- E MEDIO NORMAL	7603	461
CIANORTE	TAPEJARA	270000010	11 DE ABRIL, C E - E FUND MEDIO	7404	462
CIANORTE	TAPEJARA	270000231	SANTANA DE TAPEJARA, C E -- E M E NORMAL	7102	463
CIANORTE	TERRA BOA	274000015	HELENA KOLODY, C E - E MEDIO E PROF	7370	464
CIANORTE	TERRA BOA	274000031	LEO KOHLER, E E PROF - E FUND	8131	465
CIANORTE	TERRA BOA	274000317	MANOEL A DA CUNHA, E E DO CAMPO E FUND	8069	466
CIANORTE	TUNEIRAS DO ESTE	281000276	CAXIAS, C E DUQUE- E FUND MED	7665	467
CIANORTE	TUNEIRAS DO ESTE	281000306	CUARAITAVA, E E DE - E FUND	8728	468
CIANORTE	TUNEIRAS DO	281000322	MACHADO DE ASSIS, C E DO C-EF M	8355	469

CIANORTE	ESTE	281000314	TAMANDARE, C E ALM - E FUND MEDIO	7131	470
CORNÉLIO PROCÓPIO	TUNEIRAS DO ESTE	19000028	RIO BRANCO, C E BR DO-E FUND MED PROF	8619	471
CORNÉLIO PROCÓPIO	ASSAÍ	19000010	CARÃO, C E CONS - E FUND PROF	6183	472
CORNÉLIO PROCÓPIO	ASSAÍ	19000389	WALLERIAN WROZ, E E PROF ENS FUND	8611	473
CORNÉLIO PROCÓPIO	BANDEIRANTES	24000010	CYRIACO RUSSO, C E - E MEDIO NORMAL	8330	474
CORNÉLIO PROCÓPIO	BANDEIRANTES	24000877	HUBERTO TEIXEIRA RIBEIRO, C E - E F MED	9171	475
CORNÉLIO PROCÓPIO	BANDEIRANTES	24000036	JUVENAL MESQUITA, C E - E FUND MEDIO	5859	476
CORNÉLIO PROCÓPIO	BANDEIRANTES	24000044	NOBREGA DA CUNHA, C E - E FUND MEDIO	8937	477
CORNÉLIO PROCÓPIO	BANDEIRANTES	24000583	MAILON MEDEIROS, C E PROF - EF MED PROF	9090	478
CORNÉLIO PROCÓPIO	BANDEIRANTES	24000710	BAIRRO BELA VISTA, E E DO - E FUND	6695	479
CORNÉLIO PROCÓPIO	BANDEIRANTES	24000630	NOSSA SRA DA CANDELÁRIA, C E - E FUND MED	9282	480
CORNÉLIO PROCÓPIO	BANDEIRANTES	24000931	CENTRO EST EDUC PROFIS OZORIO G NOGUEIRA	8031	481
CORNÉLIO PROCÓPIO	BANDEIRANTES	24000087	CECILIA MEIRELES, E E - E FUND	6124	482
CORNÉLIO PROCÓPIO	BANDEIRANTES	24000176	LOURENÇO ORMENEZE, E E - E FUND	6755	483
CORNÉLIO PROCÓPIO	CONGONHINHAS	60000026	AIDES N.DA SILVA, C E PROF - E FUND MED	8066	484
CORNÉLIO PROCÓPIO	CONGONHINHAS	60000239	PATRIMONIO STA.MARIA, C E - FUND MED	8050	485
CORNÉLIO PROCÓPIO	CONGONHINHAS	60000018	JOSÉ D. DA COSTA, C E - E MEDIO	9320	486
CORNÉLIO PROCÓPIO	CORNÉLIO PRO-CÓPIO	64001400	CASTRO ALVES, C E - FUND MEDIO PROF	6595	487
CORNÉLIO PROCÓPIO	CORNÉLIO PRO-CÓPIO	64000020	CRISTO REI, C E - E NORMAL	5649	488
CORNÉLIO PROCÓPIO	CORNÉLIO PRO-CÓPIO	64000845	DULCE DE S.CARVALHO, C E - E FUND MEDIO	8091	489
CORNÉLIO PROCÓPIO	CORNÉLIO PRO-CÓPIO	64047779	CEEBJA CORNELIO PROCOPIO ENS FUND MEDIO	5396	490
CORNÉLIO PROCÓPIO	CORNÉLIO PRO-CÓPIO	64000012	ANDRE SEUGLING, C E - E FUND MED PROF	6483	491
CORNÉLIO PROCÓPIO	CORNÉLIO PRO-CÓPIO	64000080	MONTEIRO LOBATO, C E - E FUND MED	7009	492
CORNÉLIO PROCÓPIO	CORNÉLIO PRO-CÓPIO	64001400	POL MILITAR DO PARANÁ - CORN PROC, C-EFM	9035	493
CORNÉLIO PROCÓPIO	CORNÉLIO PRO-CÓPIO	64000799	VANDYR DE ALMEIDA, CE - E FUND MEDIO	7822	494
CORNÉLIO PROCÓPIO	CORNÉLIO PRO-CÓPIO	64000810	ZULMIRA MARCHESI SILVA, C E - E FUND MEDIO	5375	495
CORNÉLIO PROCÓPIO	CORNÉLIO PRO-CÓPIO	64000071	JOÃO CARLOS DE FARIA, E E MAJOR - E FUND	7301 E 9329	496
CORNÉLIO PROCÓPIO	CORNÉLIO PRO-CÓPIO	64000829	MANOEL DA NOBREGA, E E PE - E FUND	6482 E 6471	497
CORNÉLIO PROCÓPIO	CORNÉLIO PRO-CÓPIO	64001280	WILLIAM MADI, E E PPROF - E FUND	9021	498
CORNÉLIO PROCÓPIO	ITAMBARACÁ	111000182	MARCILIO DIAS, C E - E FUND MEDIO E NORM	7322	499
CORNÉLIO PROCÓPIO	ITAMBARACÁ	111000190	MIRAZINHA BRAGA, E E - E FUND	8229	500
CORNÉLIO PROCÓPIO	ITAMBARACÁ	111000204	BAIRRO RAUL MARINHO, E E DO - E FUND	9296	501
CORNÉLIO PROCÓPIO	JATAIZINHO	128000011	ADELIA A LOPES, C E PROFA - E FUND MED	5557	502
CORNÉLIO PROCÓPIO	JATAIZINHO	128000216	PAULO V.P. DE SOUZA, C E PROF - E FUND MEDIO	9224	503
CORNÉLIO PROCÓPIO	LEÓPOLIS	135000132	MARIA J.P. SOUZA, C E - E MEDIO	5788	504
CORNÉLIO PROCÓPIO	LEÓPOLIS	135000019	MARIA PEREIRA, E E - E FUND	7915 E 7908	505
CORNÉLIO PROCÓPIO	LEÓPOLIS	135000035	MARIA APARECIDA P BATISTA, E E C - EF	9069	506
CORNÉLIO PROCÓPIO	NOVA AMÉRICA DA COLINA	167000118	PAULO VI, C E PAPA - E FUND MEDIO	5762	507
CORNÉLIO PROCÓPIO	NOVA FÁTIMA	171000190	ADELAIDE GLASER ROSS, C.E - E MEDIO	5863	508
CORNÉLIO PROCÓPIO	NOVA FÁTIMA	171000017	ALOYSIO BARROS TOSTES, E E DR - E FUND	9228	509
CORNÉLIO PROCÓPIO	NOVA SANTA BÁRBARA	173700024	ANTONIO C. GOMES, C E - E FUND MEDIO	9302	510
CORNÉLIO PROCÓPIO	RANCHO ALEGRE	215000087	PAULINA PACÍFICO BORSARI, C E - E FMN	5546	511
CORNÉLIO PROCÓPIO	SANTA AMÉLIA	233000019	CARLIRIO G DOS SANTOS, C E - E FUND MED	5711	512
CORNÉLIO PROCÓPIO	SANTA AMÉLIA	233000132	VINICIUS DE MORAIS, C E - E MEDIO	9173	513
CORNÉLIO PROCÓPIO	SANTA AMÉLIA	233000108	TUDJA NHABDERU, E E IND CACIQUE - E I E F	9120	514
CORNÉLIO PROCÓPIO	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	234000020	JERONIMO F. MARTINS, C E - E FUND MEDIO	8810	515
CORNÉLIO PROCÓPIO	SANTA MARIANA	241000010	JOAQUIM M.M.ASSIS, C E - E FUND MEDIO	5710	516
CORNÉLIO PROCÓPIO	SANTA MARIANA	241000060	ANTONIO PEREIRA LIMA, C E DR - E FUND MED	6115	517
CORNÉLIO PROCÓPIO	SANTA MARIANA	241000044	CENTRO EST EDUC PROFIS AG FERNANDO COSTA	8929	518
CORNÉLIO PROCÓPIO	SANTA MARIANA	241000052	CARLOS AUGUSTO M.NICHOLS, E E - E FUND	6533	519
CORNÉLIO PROCÓPIO	SANTO ANTONIO DO PARAISO	245000057	FLORIANO LANDGRAF, C E - E FUND MEDIO	5668	520
CORNÉLIO PROCÓPIO	SÃO JERÔNIMO DA SERRA	249000299	JOSÉ F DE MELLO, C E - E MEDIO NORMAL	8109	521
CORNÉLIO PROCÓPIO	SÃO JERÔNIMO DA SERRA	249000515	SÃO JOÃO DO PINHAL, C E DE - E FUND MED	8256	522
CORNÉLIO PROCÓPIO	SÃO JERÔNIMO DA SERRA	249000523	SÃO JORGE, C E - E FUND MEDIO	5765	523
CORNÉLIO PROCÓPIO	SÃO JERÔNIMO DA SERRA	249000027	ALBINO OLEGARIO DE PROENÇA, E E - E FUND	7266	524
CORNÉLIO PROCÓPIO	SÃO JERÔNIMO DA SERRA	249000019	JOÃO XXIII, E E - E FUND	3322	525

CORNÉLIO PROCÓPIO	SÃO JERÔNIMO DA SERRA	249000485	VILA NOVA, E E DO CAMPO - ENS FUND	8253	526
CORNÉLIO PROCÓPIO	SÃO JERÔNIMO DA SERRA	249000329	KOFEJ, E E IND CACIQUE - ED INF E FUND	9281	527
CORNÉLIO PROCÓPIO	SÃO JERÔNIMO DA SERRA	249000400	RAEL VYNHAG, E E IND INDIO - ENS FUND	9195	528
CORNÉLIO PROCÓPIO	SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA	262000109	JOÃO TURIM, C E - E FUND MED	9280	529
CORNÉLIO PROCÓPIO	SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA	262000095	JERÔNIMO ONUMA, C E PE - E MEDIO	5514	530
CORNÉLIO PROCÓPIO	SERTANEJA	266000162	CECILIA MEIRELES, C E - E MEDIO NORMAL	5364	531
CORNÉLIO PROCÓPIO	SERTANEJA	266000014	ANTONIO BITONTI, C E PROF - E FUND MEDIO	5413	532
CORNÉLIO PROCÓPIO	URAI	286000274	PAULO MOZART MACHADO, E E PROF - E FUND	6529	533
CORNÉLIO PROCÓPIO	URAI	286000282	REGINA TOKANO, C E PROFA - E MEDIO	5646	534
CORNÉLIO PROCÓPIO	URAI	286000290	RUBENS L. FILGUEIRAS, C E - E FUND MEDIO	5705	535
CORNÉLIO PROCÓPIO	CORNÉLIO PRO-CÓPIO	SEED/NRECPP	NUCLEO REG. EDUCAÇÃO - CORNÉLIO PROCÓPIO	5625	536
CURITIBA	NRECTA CURITIBA	0690/05225	ALCINDO FANAYA JR, C E P/SURDOS-EI EF M P	8936	537
CURITIBA	NRECTA CURITIBA	0690/02269	ALCYONE M C VELLOZO, C E PROF-EF M	8558	538
CURITIBA	NRECTA CURITIBA	0690/00983	ALFREDO PARODI, C E-EF M	8668	539
CURITIBA	NRECTA CURITIBA	0690/00622	ALGACYR M MAEDER, C E PROF-EF M	8318	540
CURITIBA	NRECTA CURITIBA	0690/00274	ALINE PICHETH, E E-EF	8742	541
CURITIBA	NRECTA CURITIBA	0690/02897	ANGELO GUSO, C E-EF M	8166	542
CURITIBA	NRECTA CURITIBA	0690/04334	ANGELO TREVISAN, E E- EF	8261	543
CURITIBA	NRECTA CURITIBA	0690/04318	ANGELO VOLPATO, C E-EF M	9183	544
CURITIBA	NRECTA CURITIBA	0690/06590	ANIBAL KHURY NETO, C E- EF M	8542	545
CURITIBA	NRECTA CURITIBA	0690/07171	ARLINDO CARVALHO DE AMORIM, C E-EF M	8769	546
CURITIBA	NRECTA CURITIBA	0690/00061	ARTHUR R DE MACEDO, E E-EF	7689	547
CURITIBA	NRECTA CURITIBA	0690/01130	ATTICO EUSEBIO DA ROCHA, C E D-EF M	8645	548
CURITIBA	NRECTA CURITIBA	0690/00533	AVELINO ANTONIO VIEIRA, C E-EF M	8433	549
CURITIBA	NRECTA CURITIBA	0690/03079	BENEDICTO J CORDEIRO, C E-EF M N PROFIS	8190	550
CURITIBA	NRECTA CURITIBA	0690/00436	BENTO M DA ROCHA NETO, C E-EF M PROFIS	8780	551
CURITIBA	NRECTA CURITIBA	0690/02285	BRANCA DO N MIRANDA, C E DONA-EF M	8147	552
CURITIBA	NRECTA CURITIBA	0690/02200	BRÁSILIO V DE CASTRO, C E PROF-EF M PROF	8832	553
CURITIBA	NRECTA CURITIBA	0690/00568	CANDIDO RONDON, C E MAL-EF M	8876	554
CURITIBA	NRECTA CURITIBA	0690/00290	CAROLA, E E DONA-EF	8914	555
CURITIBA	NRECTA CURITIBA	0690/01050	CARRAO, C E CONS-EF M	8509	556
CURITIBA	NRECTA CURITIBA		CEAD POLO POTTI LAZAROTTO-EF M	9124	557
CURITIBA	NRECTA CURITIBA	0690/00681	CECILIA MEIRELES, C E-EF M	9046	558
CURITIBA	NRECTA CURITIBA	0690/47807	CEEBJA CAMPO COMPRIDO-EF M	8654	559
CURITIBA	NRECTA CURITIBA	0690/47106	CEEBJA PAULO FREIRE- EF M PROFIS	8827	560
CURITIBA	NRECTA CURITIBA	0690/47793	CEEBJA PROFA MARIA DEON DE LIRA-EF M	9239	561
CURITIBA	NRECTA CURITIBA	0690/00177	ceebja dr. francisco r a macedo	8688	562
CURITIBA	NRECTA CURITIBA	0690/00223	CENTRO EST EDUC PROFIS DE CURITIBA	8712	563
CURITIBA	NRECTA CURITIBA	0690/04679	CLAUDIO MORELLI, C E PE-EF M	7739	564
CURITIBA	NRECTA CURITIBA	0690/00240	CLETO, C E PROF-EF M	8678	565
CURITIBA	NRECTA CURITIBA	0690/04342	COLBACCHINI, E E PE-EF	8280	566
CURITIBA	NRECTA CURITIBA	0690/05144	CRUZEIRO DO SUL, C E-EF M	8676	567
CURITIBA	NRECTA CURITIBA	0690/02250	DIRCE C DO AMARAL, C E PROFA-EF M PROFIS	9253	568
CURITIBA	NRECTA CURITIBA	0690/03974	DOMINGOS ZANLORENZI, C E-EF M PROFIS	8598	569
CURITIBA	NRECTA CURITIBA	0690/00860	DORACY CEZARINO, C E-E F M	9151	570
CURITIBA	NRECTA CURITIBA	0690/00649	ELIAS ABRAHAO, C E PROF-EF M	9044	571
CURITIBA	NRECTA CURITIBA	0690/00797	EMILIO DE MENEZES, C E- EF M	8840	572
CURITIBA	NRECTA CURITIBA	0690/00363	ERMELINO DE LEO, C E- EF M	9310	573
CURITIBA	NRECTA CURITIBA	0690/00444	ERNANI VIDAL, C E-EF M	8933	574
CURITIBA	NRECTA CURITIBA	0690/09468	ETELVINA C RIBAS, C E PROFA-EF M	8616	575
CURITIBA	NRECTA CURITIBA	0690/12280	EURIDES BRANDAO, C E- EF M	8265	576
CURITIBA	NRECTA CURITIBA	0690/01009	EUZEBIO DA MOTA, C E-EF M	8997	577
CURITIBA	NRECTA CURITIBA	0690/12310	FLAVIO F DA LUZ, C E-EF M	7812	578
CURITIBA	NRECTA CURITIBA	0690/04326	FRANCISCO ZARDO, C E PROF-EF M PROFIS	7831	579
CURITIBA	NRECTA CURITIBA	0690/04547	GABRIELA MISTRAL, C E- EF M	8767	580
CURITIBA	NRECTA CURITIBA	0690/00088	GELVIRA CORREA PACHECO, C E-EF M	8178	581
CURITIBA	NRECTA CURITIBA	0690/06744	GETULIO VARGAS, C E-EF M	7642	582
CURITIBA	NRECTA CURITIBA	0690/02170	GOTTLIEB MUELLER, C E- EF M	8068	583
CURITIBA	NRECTA CURITIBA	0690/00886	GUAIRA, C E-EF M	9088	584
CURITIBA	NRECTA CURITIBA	0690/15786	GUARDA MIRIM DO PARANA, C E-EM	8666	585
CURITIBA	NRECTA CURITIBA	0690/00096	GUIDO STRAUPE, C E PROF-EF M PROFIS	9169	586
CURITIBA	NRECTA CURITIBA	0690/09271	GUILHERME A MARANHÃO, C E DESEMB- EF M	8034	587
CURITIBA	NRECTA CURITIBA	0690/04652	GUILHERME PEREIRA NETO, C E-EF_M	9001	588
CURITIBA	NRECTA CURITIBA	0690/04180	HASDRUBAL BELLEGARD, C E-EF M PROFIS	8656	589
CURITIBA	NRECTA CURITIBA	0690/04075	HELENA DIONYSIO, E E-EF	8221	590
CURITIBA	NRECTA CURITIBA	0690/00150	HILDEBRANDO DE ARAUJO, C E-EF M PROFIS	9133	591
CURITIBA	NRECTA CURITIBA	0690/07830	HILDEGARD SONDAHL, C E PROFA-EF M	7571	592
CURITIBA	NRECTA CURITIBA	0690/00169	HOMERO B DE BARROS, C E-EF M PROFIS	8071	593
CURITIBA	NRECTA CURITIBA	0690/08445	IARA BERGMANN, C E PROFA-EF M	8787	594
CURITIBA	NRECTA CURITIBA	0690/00045	INST ED PR PROF ERASMO PILOTTO-EF M N	8700	595
CURITIBA	NRECTA CURITIBA	0690/04199	ISABEL L S SOUZA, C E PROFA-EF M	9168	596
CURITIBA	NRECTA CURITIBA	0690/00940	ISOLDA SCHMID, C E-EF M	8675	597

CURITIBA	NRECTA CURITIBA	0690/00770	IVO LEAO, C E-EF M	8076	598
CURITIBA	NRECTA CURITIBA	0690/03966	IVO ZANLORENZI, E E MONS-EF	8412	599
CURITIBA	NRECTA CURITIBA	0690/01068	JAYME CANET, C E-EF M	8811	600
CURITIBA	NRECTA CURITIBA	0690/01106	JOAO BETTEGA, C E-EF M	7654	601
CURITIBA	NRECTA CURITIBA	0690/01114	JOAO DE OLIVEIRA FRANCO, C E-EF M	8815	602
CURITIBA	NRECTA CURITIBA	0690/00576	JOAO LOYOLA, C E PROF- EF M	8741	603
CURITIBA	NRECTA CURITIBA	0690/00789	JOAO MAZZAROTTO, C E- EF M	8179	604
CURITIBA	NRECTA CURITIBA	0690/02919	JOAO PAULO I, C E PAPA- EF M	8249	605
CURITIBA	NRECTA CURITIBA	0690/02927	JOAO PAULO II, C E-EF M	8030	606
CURITIBA	NRECTA CURITIBA	0690/00576	JOAO TURIN, C E-EF M	8313	607
CURITIBA	NRECTA CURITIBA	0690/07554	JOAO WISLINSKI, C E PE- EF M	8803	608
CURITIBA	NRECTA CURITIBA	0690/00878	JOSE BUSNARDO, C E -EF M	5399	609
CURITIBA	NRECTA CURITIBA	0690/04032	JOSE FRESSATO, C E-EF M	8865	610
CURITIBA	NRECTA CURITIBA	0690/00207	JOSE GUIMARAES, C E PROF-EM PROFIS	8570	611
CURITIBA	NRECTA CURITIBA	0690/15050	JOSE RICHIA, E E-EF MOD ED ESP	8090	612
CURITIBA	NRECTA CURITIBA	0690/00053	JULIA WANDERLEY, C E- EF M PROFIS	9266	613
CURITIBA	NRECTA CURITIBA	0690/00657	JULIO MESQUITA, C E PROF-EF M PROFIS	8365	614
CURITIBA	NRECTA CURITIBA	0690/04172	LA SALLE, C E-EF M	8725	615
CURITIBA	NRECTA CURITIBA	0690/00185	LAMENHA LINS, C E PRES- EM PROFIS	8965	616
CURITIBA	NRECTA CURITIBA	0690/03842	LEONCIO CORREIA, C E- EF M PROFIS	8899	617
CURITIBA	NRECTA CURITIBA	0690/00070	LOUREIRO FERNANDES, C E PROF-EF M PROFIS	8980	618
CURITIBA	NRECTA CURITIBA	0690/01025	LUCIA BASTOS, C E-EF M	8996	619
CURITIBA	NRECTA CURITIBA	0690/15328	LUCY REQUIAO DE M E SILVA, E E-EI EF M E	7778	620
CURITIBA	NRECTA CURITIBA	0690/05110	LUIZ CARLOS DE P E SOUZA, C E P-E F M	8782	621
CURITIBA	NRECTA CURITIBA	0690/00991	LUIZA ROSS, C E PROFA- EF M	2887	622
CURITIBA	NRECTA CURITIBA	0690/00134	LYSIMACO F COSTA, C E PROF-EF M	9315	623
CURITIBA	NRECTA CURITIBA	0690/00100	MANOEL A GUIMARAES, C E SEN-EF M	8970	624
CURITIBA	NRECTA CURITIBA	0690/00665	MANOEL RIBAS, C E ED EM TEMPO INT-EF M	8841	625
CURITIBA	NRECTA CURITIBA	0690/00630	MARIA A TEIXEIRA, C E PROFA-EF M PROFIS	8900	626
CURITIBA	NRECTA CURITIBA	0690/00673	MARIA BALBINA COSTA DIAS, C E PROFA-EF M	8998	627
CURITIBA	NRECTA CURITIBA	0690/04636	MARIA GAI GRENDEL, C E PROFA-EF M	8658	628
CURITIBA	NRECTA CURITIBA	0690/00410	MARIA HELOISA CASSELLI, CE PROFA-EF M	8918	629
CURITIBA	NRECTA CURITIBA	0690/00355	MARIA MONTESSORI, C E- EF M	8342	630
CURITIBA	NRECTA CURITIBA	0690/13627	MARLI QUEIROZ AZEVEDO, CE PROFA - EFM	8686	631
CURITIBA	NRECTA CURITIBA	0690/02188	MAXIMO ATILIO ASINELLI, C E PROF-EF M	8781	632
CURITIBA	NRECTA CURITIBA	0690/02986	MILTON CARNEIRO, C E- EF M	8539	633
CURITIBA	NRECTA CURITIBA	0690/12299	MORADIAS MONTEIRO LOBATO, C E-EF M	8906	634
CURITIBA	NRECTA CURITIBA	0690/01076	NARCISO MENDES, C E PROF-EF M	8403	635
CURITIBA	NRECTA CURITIBA	0690/00703	NATALIA REGINATO, C E- EF M PROFIS	8286	636
CURITIBA	NRECTA CURITIBA	0690/00851	NEWTON F DA COSTA, C E-EF M	8222	637
CURITIBA	NRECTA CURITIBA	0690/02161	NILO BRANDAO, C E PROF-EF M	8347	638
CURITIBA	NRECTA CURITIBA	0690/13619	NIRLEI MEDEIROS, C E-EF M	9194	639
CURITIBA	NRECTA CURITIBA	0690/01092	NOSSA SRA APARECIDA, C E-EF M	8411	640
CURITIBA	NRECTA CURITIBA	0690/03834	NOSSA SRA DA SALETE, E E-EF	8835	641
CURITIBA	NRECTA CURITIBA	0690/00754	NOSSA SRA DE FATIMA, E E-EF	8919	642
CURITIBA	NRECTA CURITIBA	0690/04423	OLAVO DEL CLARO, C E PROF-EF M	9274	643
CURITIBA	NRECTA CURITIBA	0690/00720	OLIVIO BELICH, C E DEP- EF M	8682	644
CURITIBA	NRECTA CURITIBA	0690/04490	ORIONE, E E D-EF	8930	645
CURITIBA	NRECTA CURITIBA	0690/04482	PAULA GOMES, C E-EF M	8370	646
CURITIBA	NRECTA CURITIBA	0690/00967	PAULINA P BORSARI, C E- EF M	9079	647
CURITIBA	NRECTA CURITIBA	0690/09026	PAULO LEMINSKI, C E-EF M N PROFIS	8273	648
CURITIBA	NRECTA CURITIBA	0690/00517	PEDRO II, E E D-EF	7639	649
CURITIBA	NRECTA CURITIBA	0690/00142	PEDRO MACEDO, C E-EF M PROFIS	9136	650
CURITIBA	NRECTA CURITIBA	0690/10962	PILAR MATURANA, C E-EF M	8308	651
CURITIBA	NRECTA CURITIBA	0690/05195	PINHEIRO DO PARANA, C E-EF M PROFIS	7866	652
CURITIBA	NRECTA CURITIBA	0690/02145	PIO LANTERI, C E-EF M	8855	653
CURITIBA	NRECTA CURITIBA	0690/00126	POL MILITAR, C CEL P M F S MIR-EF M	8627	654
CURITIBA	NRECTA CURITIBA	0690/01012	POLIVALENTE DE CURITIBA, C E-EF M	8160	655
CURITIBA	NRECTA CURITIBA	0690/04121	PROTASIO DE CARVALHO, C E-EF M	8784	656
CURITIBA	NRECTA CURITIBA	0690/05799	REPUBLICA ORIENTAL DO URUGUAI, E E-EF	7760	657
CURITIBA	NRECTA CURITIBA	0690/00118	RIO BRANCO, C E BAR DO- EF EM	8684	658
CURITIBA	NRECTA CURITIBA	0690/02196	ROBERTO LANGER JUNIOR, C E-EF M	8101	659
CURITIBA	NRECTA CURITIBA	0690/07856	RODOLPHO ZANINELLI, C E-EF M PROFIS	8723	660
CURITIBA	NRECTA CURITIBA	0690/00371	SANTA CANDIDA, C E-EF M PROFIS	8859	661
CURITIBA	NRECTA CURITIBA	0690/04369	SANTA FELICIDADE, C E- EF M	8612	662
CURITIBA	NRECTA CURITIBA	0690/02153	SANTA GEMMA GALGANI, C E-EF M	8030	663
CURITIBA	NRECTA CURITIBA	0690/00690	SANTA ROSA, C E-EF M	8958	664
CURITIBA	NRECTA CURITIBA	0690/07155	SANTO AGOSTINHO, C E- EF M	8794	665
CURITIBA	NRECTA CURITIBA	0690/00894	SANTOS DUMONT, C E-EF M PROFIS	8602	666
CURITIBA	NRECTA CURITIBA	0690/04350	SAO BRAZ, C E-EF M	8661	667
CURITIBA	NRECTA CURITIBA	0690/00193	SAO PAULO APOSTOLO, C E-EF M	9218	668
CURITIBA	NRECTA CURITIBA	0690/09034	SAO PEDRO APOSTOLO, C E-EF M PROFIS	8336	669
CURITIBA	NRECTA CURITIBA	0690/04709	SAO SEBASTIAO, C E-EFM	9096	670
CURITIBA	NRECTA CURITIBA	0690/00452	SEBASTIAO SAPORSKI, C E-EF M	8775	671
CURITIBA	NRECTA CURITIBA	0690/00975	SEGISMUNDO FALARZ, C E-EF M	7660	672
CURITIBA	NRECTA CURITIBA	0690/00738	SENHORINHA M SARMENTO, C E-EF M	8889	673
CURITIBA	NRECTA CURITIBA	0690/04440	SILVESTRE KANDORA, C E PE-EF M PROFIS	8264	674
CURITIBA	NRECTA CURITIBA	0690/15034	TATUQUARA, C E-EF M	9256	675

CURITIBA	NRECTA CURITIBA	0690/10350	TEOBALDO L KLETEMBERG, C E PR-EF M	9071	676
CURITIBA	NRECTA CURITIBA	0690/05128	TEOTONIO VILELA, C E-EF M	8660	677
CURITIBA	NRECTA CURITIBA	0690/00215	VICTOR DO AMARAL, C E PROF-EF M PROFIS	9122	678
CURITIBA	NRECTA CURITIBA	0690/00266	XAVIER DA SILVA, C E DR- EF M	3384	679
CURITIBA	NRECTA CURITIBA	0690/00835	YVONE PIMENTEL, C E-EF M	8625	680
DOIS VIZINHOS	CRUZEIRO DO IGUAÇU	664000012	ARNALDO BUSATO, C E DR - EF M	9232	681
DOIS VIZINHOS	DOIS VIZINHOS	72000455	LEONARDO DA VICNI, C E -EFMNPROFIS	9297	682
DOIS VIZINHOS	DOIS VIZINHOS	720000463	MONTEIRO LOBATO, C E - EF M	9298	683
DOIS VIZINHOS	DOIS VIZINHOS	72000013	DOIS VIZINHOS, C E DE - EF M PROFIS	9292	684
DOIS VIZINHOS	DOIS VIZINHOS	72000528	JOSÉ DE ANCHIETA, C E -EF M	9292	685
DOIS VIZINHOS	DOIS VIZINHOS	72001281	PAULO FREIRE, EE - EF	9307	686
DOIS VIZINHOS	DOIS VIZINHOS	72045009	NRE DOIS VIZINHOS	1245	687
DOIS VIZINHOS	NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE	170400186	NOVA ESPERANÇA, C E - E F M	9308	688
FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU		NRE/FOZ	9049	689
FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	41076052	Bartolomeu Mitre, C E-Ef M	8651	690
FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	83000848	ALMIRO SARTORI, C E-EF M	8628	691
FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	83001119	AYRTON SENNA DA SILVA, C E-EF M N PROFIS	8971	692
FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	83000856	CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE, C E-EF M	7807	693
FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	83000562	CARMELITA S DIAS, C E C-M PROFA-EF M	7795	694
FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	83000031	CASTELO BRANCO, C E C-M PRES-EF M	8582	695
FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	83047780	CEEBJA PROF ORIDES B GUERRA-EF M	7964	696
FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	83000015	CENTRO EST EDUC PROFIS MANOEL M PENA	5737	697
FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	83000902	FLAVIO WARKEN, C E PROF-EF M N PROFIS	8557	698
FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	83000023	GUILHERME, C E MONS-EF M PROF	7861	699
FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	83001593	GUSTAVO D DA SILVA, C E-EF M PROFIS	7574	700
FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	83001445	IPE ROXO, C E C-M-EF M	6886	701
FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	83000864	JORGE SCHIMMELPFENG, C E-EF M PROFIS	7453	702
FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	83000570	MARIANO C PAGANOTO, C E PROF-EF M PROFIS	7876	703
FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	83000686	PAULO FREIRE, C E-EF M	8174	704
FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	83000791	PEDRO II, C E DOM-EF M PROFIS	7904	705
FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	83001321	PIONEIROS, C E-EF M	7573	706
FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	83000090	RIO BRANCO, C E BAR DO-EF M N PROF	8472	707
FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	83001690	SANTA RITA, E E-EF	8314	708
FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	83001437	SOL DE MAIO, C E C-M-EF M	8254	709
FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	83000074	TAMANDARE, C E ALM-EF M	7765	710
FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	83000503	TANCREDO DE A NEVES, C E C-M-EF M N	7239	711
FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	83000333	TARQUINIO SANTOS, C E C-M-EF M	8618	712
FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	83000651	TRES FRONTEIRAS, C E-EF M	7625	713
FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	83001127	ULYSSES GUIMARAES, C E-EF M PROF	7386	714
FOZ DO IGUAÇU	ITAIPULANDIA	110400039	COSTA E SILVA, C E-E F M PROFIS	8049	715
FOZ DO IGUAÇU	MATELANDIA	157000020	EUCLIDES DA CUNHA, C E-E F M N PROFIS	8489	716
FOZ DO IGUAÇU	MATELANDIA	157000047	RUI BARBOSA, C E C-EF M	7934	717
FOZ DO IGUAÇU	MEDIANEIRA	159000028	ARTHUR DA C SILVA, C E MAL-EF M	7272	718
FOZ DO IGUAÇU	MEDIANEIRA	159001024	BELO HORIZONTE, C E-EF M	7385	719
FOZ DO IGUAÇU	MEDIANEIRA	159000036	JOAO M MONDRONE, C E-EF M PROFIS N	7474	720
FOZ DO IGUAÇU	MEDIANEIRA	159001032	MARA LUCIA	7289	721
FOZ DO IGUAÇU	MEDIANEIRA	159000990	NAIRA FELLINI, C E C-M-EF M	8138	722
FOZ DO IGUAÇU	MEDIANEIRA	159000044	OLAVO BILAC, C E-EF M	6902	723
FOZ DO IGUAÇU	MEDIANEIRA	159000958	TANCREDO NEVES, C E C-M-EF M	7919	724
FOZ DO IGUAÇU	MISSAL	161400319	TANCREDO NEVES, C E C-M-EF M	7666	725
FOZ DO IGUAÇU	MISSAL	161404039	AURELIO PILOTO, E E C-EF	8653	726
FOZ DO IGUAÇU	MISSAL	161400343	SANTOS DUMONT, E E C-EF	8463	727
FOZ DO IGUAÇU	MISSAL	161400327	TEOTONIO VILELLA, C E DO C-EF M	8118	728
FOZ DO IGUAÇU	MISSAL	161400297	EDUARDO MICHELIS, C E PE-EF M N	8926	729
FOZ DO IGUAÇU	RAMILANDIA	214400014	ALBERTO SANTOS DUMONT	9103	730
FOZ DO IGUAÇU	SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	241400301	ANGELO ANTONIO BENEDET	9106	731
FOZ DO IGUAÇU	SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	241400034	ARCANGELO NANDI, C E-EF M	8312	732
FOZ DO IGUAÇU	SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	241400050	MANOEL KONNER, C E D-EF M N PROFIS	6827	733
FOZ DO IGUAÇU	SAO MIGUEL DO IGUAÇU	259000637	CASTELO BRANCO, C E C-EF M N	8404	734
FOZ DO IGUAÇU	SAO MIGUEL DO IGUAÇU	259000017	NESTOR V DOS SANTOS, C E C-M-EF M	7806	735
FOZ DO IGUAÇU	SAO MIGUEL DO IGUAÇU	259000050	PEDRO II, C E C D-EF M	7435	736
FOZ DO IGUAÇU	SAO MIGUEL DO IGUAÇU	259000025	PEDRO V PARIGOT DE SOUZA, C E-EF M	8067	737
FOZ DO IGUAÇU	SERRANOPOLIS DO IGUAÇU	265400019	PEDRO AMERICO, C E C-EF M	8279	738
FOZ DO IGUAÇU	SERRANOPOLIS DO IGUAÇU	265400027	KENNEDY, C E C PRES - E F M	7582	739
FRANCISCO BELTRÃO	FRANCISCO BELTRÃO	SEED/NREFNB	NUCLEO REG. EDUCACAO – FRANCISCO BELTRAO	6753	740
FRANCISCO BELTRÃO	FRANCISCO	SEED/NREFNB	NUCLEO REG. EDUCACAO – FRANCISCO BELTRAO	7437	741

	BELTRÃO				
FRANCISCO BELTRÃO	AMPÉRE	'SEED/NREFNB/01 0000017	CANDIDO PORTINARI, C E C-M-EF M	5730	742
FRANCISCO BELTRÃO	AMPÉRE	'SEED/NREFNB/01 0000017	CANDIDO PORTINARI, C E C-M-EF M	7468	743
FRANCISCO BELTRÃO	AMPÉRE	SEED/NREFNB/01 0000351	CECILIA MEIRELES, C E-EF M PROFIS	7312	744
FRANCISCO BELTRÃO	AMPÉRE	SEED/NREFNB/01 0000408	NEREU PERONDI, C E-EF M N	7470	745
FRANCISCO BELTRÃO	AMPÉRE	SEED/NREFNB/01 0000726	AGUA BOA VISTA, E E DO C DE-EF	7779	746
FRANCISCO BELTRÃO	AMPÉRE	SEED/NREFNB/01 0000645	NOSSA SRA APARECIDA, E E C-EF	5742	747
FRANCISCO BELTRÃO	AMPÉRE	SEED/NREFNB/01 0000475	ANTONIO VIEIRA, E E C PE-EF	6587	748
FRANCISCO BELTRÃO	BARRACÃO	SEED/NREFNB/02 6000645	MARIO A T DE FREITAS, C E DR-EF M PROFIS	6470	749
FRANCISCO BELTRÃO	BARRACÃO	SEED/NREFNB/02 6000645	MARIO A T DE FREITAS, C E DR-EF M PROFIS	7423	750
FRANCISCO BELTRÃO	BARRACÃO	SEED/NREFNB/02 6000920	SANTA EMÍLIA, E E C- EF	5853	751
FRANCISCO BELTRÃO	BELA VISTA DA CARÓBA	SEED/NREFNB/02 7400140	SANTO ANTAO, C E-EF M	7741	752
FRANCISCO BELTRÃO	BOM JESUS DO SUL	SEED/NREFNB/03 1400040	BOM JESUS, C E-EF M	5861	753
FRANCISCO BELTRÃO	CAPANEMA	SEED/NREFNB/04 5000010	CIRILO, C E PE-EF M PROFIS	6332	754
FRANCISCO BELTRÃO	CAPANEMA	SEED/NREFNB/04 5000370	ROCHA POMBO, C E-EF M N PROFIS	5748	755
FRANCISCO BELTRÃO	CAPANEMA	SEED/NREFNB/04 5000320	SAO CRISTOVAO, C E-EF M	6419	756
FRANCISCO BELTRÃO	CAPANEMA	SEED/NREFNB/04 5047776	CEEBJA DE CAPANEMA-EF M	5756	757
FRANCISCO BELTRÃO	CAPANEMA	SEED/NREFNB/04 5000605	ANTONIO FRANCISCO LISBOA, E E C-EF	6264	758
FRANCISCO BELTRÃO	CAPANEMA	SEED/NREFNB/04 5000400	CASTELO BRANCO, E E DO C-EF	5914	759
FRANCISCO BELTRÃO	CAPANEMA	SEED/NREFNB/04 5000842	PINHEIRO, C E C DE -EF M	6481	760
FRANCISCO BELTRÃO	CAPANEMA	SEED/NREFNB/04 5000737	RUI BARBOSA, E E DO C-EF	6738	761
FRANCISCO BELTRÃO	CAPANEMA	SEED/NREFNB/04 5000990	SANTA CRUZ, E E-EF	6645	762
FRANCISCO BELTRÃO	ENÉAS MARQUES	SEED/NREFNB/07 4000630	CASTRO ALVES, C E-EF M PROFIS	6005	763
FRANCISCO BELTRÃO	ENÉAS MARQUES	SEED/NREFNB/07 4000630	CASTRO ALVES, C E-EF M PROFIS	7428	764
FRANCISCO BELTRÃO	ENÉAS MARQUES	SEED/NREFNB/07 4000568	VISTA ALEGRE, C E C DE-EF M	5737	765
FRANCISCO BELTRÃO	ENÉAS MARQUES	SEED/NREFNB/07 4000576	PINHALZINHO, E E C DE-EF	5935	766
FRANCISCO BELTRÃO	FLOR DA SERRA DO SUL	SEED/NREFNB/07 7700056	RIO BRANCO, C E BAR DO-EF M PROFIS	6238	767
FRANCISCO BELTRÃO	FLOR DA SERRA DO SUL	SEED/NREFNB/07 7700390	TATETOS, E E DO C DE - E F	6854	768
FRANCISCO BELTRÃO	FRANCISCO BELTRÃO	SEED/NREFNB/08 5048619	SEED – DEE – CAP – FRANCISCO BELTRAO	6257	769
FRANCISCO BELTRÃO	FRANCISCO BELTRÃO	SEED/NREFNB/08 5000675	ARNALDO FAIVRO BUSATO, C E-EF M	6512	770
FRANCISCO BELTRÃO	FRANCISCO BELTRÃO	SEED/NREFNB/08 5000020	BEATRIZ BIAVATTI, C E C-M-EF M	6139	771
FRANCISCO BELTRÃO	FRANCISCO BELTRÃO	SEED/NREFNB/08 5000039	CRISTO REI, C E-EF M	6385	772
FRANCISCO BELTRÃO	FRANCISCO BELTRÃO	SEED/NREFNB/08 5001264	CANGO, E E DA-EF	6184	773
FRANCISCO BELTRÃO	FRANCISCO BELTRÃO	SEED/NREFNB/08 5001264	CANGO, E E DA-EF	7455	774
FRANCISCO BELTRÃO	FRANCISCO BELTRÃO	SEED/NREFNB/08 5000047	EDUARDO VIRMOND SUPPLY, C E DR-EF M P	6686	775
FRANCISCO BELTRÃO	FRANCISCO BELTRÃO	SEED/NREFNB/08 5001272	INDUSTRIAL, C E-EF M	5727	776
FRANCISCO BELTRÃO	FRANCISCO BELTRÃO	SEED/NREFNB/08 5001272	INDUSTRIAL, C E-EF M	7439	777
FRANCISCO BELTRÃO	FRANCISCO BELTRÃO	SEED/NREFNB/08 5001744	JOAO PAULO II, C E-EF M PROFIS	6191	778
FRANCISCO BELTRÃO	FRANCISCO BELTRÃO	SEED/NREFNB/08 5001159	LEO FLACH, C E PROF-EF M	5751	779
FRANCISCO BELTRÃO	FRANCISCO BELTRÃO	SEED/NREFNB/08 5000012	MARIO DE ANDRADE, C E-EF M N PROF	6074	780
FRANCISCO BELTRÃO	FRANCISCO	SEED/NREFNB/08	PAULO FREIRE, C E DO C-EF M	5956	781

	BELTRÃO	5001710			
FRANCISCO BELTRÃO	FRANCISCO BELTRÃO	SEED/NREFNB/08 5000055	REINALDO SASS, C E-EF M PROF	6797	782
FRANCISCO BELTRÃO	FRANCISCO BELTRÃO	SEED/NREFNB/08 5001183	TANCREDO NEVES, C E-EF M PROF	6337	783
FRANCISCO BELTRÃO	FRANCISCO BELTRÃO	SEED/NREFNB/08 5001256	VICENTE DE CARLI, C E C-M PROF-EF M	5757	784
FRANCISCO BELTRÃO	FRANCISCO BELTRÃO	SEED/NREFNB/08 5047779	CEEBJA DE FRANCISCO BELTRAO - EF M	5716	785
FRANCISCO BELTRÃO	FRANCISCO BELTRÃO	SEED/NREFNB/08 5047787	CEEBJA NOVOS HORIZONTES-EF M	5722	786
FRANCISCO BELTRÃO	FRANCISCO BELTRÃO	SEED/NREFNB/08 5001434	CENTRO EST EDUC PROFIS SUDOESTE DO PR	6202	787
FRANCISCO BELTRÃO	FRANCISCO BELTRÃO	SEED/NREFNB/14 4400011	SAO CRISTOVAO, C E-EF M	6869	788
FRANCISCO BELTRÃO	FRANCISCO BELTRÃO	SEED/NREFNB/14 4400011	SAO CRISTOVAO, C E-EF M	6875	789
FRANCISCO BELTRÃO	FRANCISCO BELTRÃO	SEED/NREFNB/14 4400020	RUI BARBOSA, E E C - EF	7166	790
FRANCISCO BELTRÃO	FRANCISCO BELTRÃO	SEED/NREFNB/15 5000856	BOM JESUS, C E C-EF M	6614	791
FRANCISCO BELTRÃO	FRANCISCO BELTRÃO	SEED/NREFNB/15 5000856	BOM JESUS, C E C-EF M	7454	792
FRANCISCO BELTRÃO	FRANCISCO BELTRÃO	SEED/NREFNB/15 5000015	MARMELEIRO, C E DE-EF M PROFIS	6084	793
FRANCISCO BELTRÃO	FRANCISCO BELTRÃO	SEED/NREFNB/15 5000546	TELMO OCTAVIO MULLER, C E-EF N	5976	794
FRANCISCO BELTRÃO	PÉROLA DO OESTE	SEED/NREFNB/19 2000068	REUS, C E PE-EF M	6500	795
FRANCISCO BELTRÃO	PÉROLA DO OESTE	SEED/NREFNB/19 2000068	REUS, C E PE-EF M	6499	796
FRANCISCO BELTRÃO	PÉROLA DO OESTE	SEED/NREFNB/19 2000548	CASTELO BRANCO, C E C -EF M	7484	797
FRANCISCO BELTRÃO	PÉROLA DO OESTE	SEED/NREFNB/19 2000599	ESQUINA GAUCHA, E E C DE - EF	6664	798
FRANCISCO BELTRÃO	PINHAL DE SÃO BENTO	SEED/NREFNB/19 3400132	VARGAS, C E PRES-EF M	6460	799
FRANCISCO BELTRÃO	PLANALTO	SEED/NREFNB/20 0000013	JOAO ZACCO PARANA, C E-EF M PROFIS	6751	800
FRANCISCO BELTRÃO	PLANALTO	SEED/NREFNB/20 0000021	JOSE DE ANCHIETA, C E-EF M	5967	801
FRANCISCO BELTRÃO	PLANALTO	SEED/NREFNB/20 0000242	CAXIAS, E E C DQ DE -EF	5768	802
FRANCISCO BELTRÃO	PLANALTO	SEED/NREFNB/20 0000170	MIGUEL, E E C IR-EF	5782	803
FRANCISCO BELTRÃO	PLANALTO	SEED/NREFNB/20 0000331	SAGRADA FAMILIA, E E C -EF	7371	804
FRANCISCO BELTRÃO	PLANALTO	SEED/NREFNB/20 0000455	SAO VALERIO, E E C-EF	5847	805
FRANCISCO BELTRÃO	PRANCHITA	SEED/NREFNB/20 5400214	JULIO GIONGO, C E-EF M N	6655	806
FRANCISCO BELTRÃO	PRANCHITA	SEED/NREFNB/20 5400206	RIO BRANCO, E E C BAR-EF	6057	807
FRANCISCO BELTRÃO	PRANCHITA	SEED/NREFNB/20 5400028	VISTA GAUCHA, E E C DE - EF	5741	808
FRANCISCO BELTRÃO	REALEZA	SEED/NREFNB/21 6000013	CARLOS EDUARDO, C E C-M D-EF M	6776	809
FRANCISCO BELTRÃO	REALEZA	SEED/NREFNB/21 6000013	CARLOS EDUARDO, C E C-M D-EF M	6954	810
FRANCISCO BELTRÃO	REALEZA	SEED/NREFNB/21 6000013	CARLOS EDUARDO, C E C-M D-EF M	7489	811
FRANCISCO BELTRÃO	REALEZA	SEED/NREFNB/21 6000021	DOZE DE NOVEMBRO, C E-EF M N PROFIS	5771	812
FRANCISCO BELTRÃO	REALEZA	SEED/NREFNB/21 6000609	JOAO PAULO II, C E-EF M PROFIS	5972	813
FRANCISCO BELTRÃO	REALEZA	SEED/NREFNB/21 6000609	JOAO PAULO II, C E-EF M PROFIS	7501	814
FRANCISCO BELTRÃO	REALEZA	SEED/NREFNB/21 6000471	FLOR DA SERRA, C E C DE-EF M	6866	815
FRANCISCO BELTRÃO	REALEZA	SEED/NREFNB/21 6000498	SALTINHO, E E C DE -EF	6467	816
FRANCISCO BELTRÃO	REASCENÇA	SEED/NREFNB/21 8000290	REASCENCA PE J J VICENTE, C E DE-EF M P	5770	817
FRANCISCO BELTRÃO	REASCENÇA	SEED/NREFNB/21 8000291	REASCENCA PE J J VICENTE, C E DE-EF M P	7442	818
FRANCISCO BELTRÃO	SALGADO FILHO	SEED/NREFNB/23 0000018	ANCHIETA, C E PE-EF M	6071	819
FRANCISCO BELTRÃO	SALGADO FILHO	SEED/NREFNB/23 0000018	ANCHIETA, C E PE-EF M	6710	820
FRANCISCO BELTRÃO	SALGADO FILHO	SEED/NREFNB/23	CAXIAS, E E C DQ DE-EF	6534	821

FRANCISCO BELTRÃO	SANTA IZABEL DO OESTE	0000042 SEED/NREFNB/24 0000121	GUILHERME DE ALMEIDA, C E-EM N PROFIS	6290	822
FRANCISCO BELTRÃO	SANTA IZABEL DO OESTE	SEED/NREFNB/24 0000121	GUILHERME DE ALMEIDA, C E-EM N PROFIS	7447	823
FRANCISCO BELTRÃO	SANTA IZABEL DO OESTE	SEED/NREFNB/24 0000016	MARICA, E E MARQUES DE-EF	5736	824
FRANCISCO BELTRÃO	SANTA IZABEL DO OESTE	SEED/NREFNB/24 0000016	MARICA, E E MARQUES DE-EF	7505	825
FRANCISCO BELTRÃO	SANTA IZABEL DO OESTE	SEED/NREFNB/24 0000202	ANUNCIACAO, E E DO C-EF	6098	826
FRANCISCO BELTRÃO	SANTA IZABEL DO OESTE	SEED/NREFNB/24 0000610	NOVA ESTRELA, E E DO C-EF	5839	827
FRANCISCO BELTRÃO	SANTA IZABEL DO OESTE	SEED/NREFNB/24 0000610	NOVA ESTRELA, E E DO C-EF	5846	828
FRANCISCO BELTRÃO	SANTA IZABEL DO OESTE	SEED/NREFNB/24 0000393	SAO JUDAS TADEU, E E C – EF	6579	829
FRANCISCO BELTRÃO	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	SEED/NREFNB/24 6000026	ANTONIO SCHIEBEL, C E-EF M N	6754	830
FRANCISCO BELTRÃO	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	SEED/NREFNB/24 6000018	HUMBERTO DE CAMPOS, C E-EF M PROFIS	6584	831
FRANCISCO BELTRÃO	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	SEED/NREFNB/24 6000034	MANOEL RIBAS, C E C-M INTERVENTOR-EF M	5955	832
FRANCISCO BELTRÃO	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	SEED/NREFNB/24 6000034	MANOEL RIBAS, C E C-M INTERVENTOR-EF M	7452	833
FRANCISCO BELTRÃO	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	SEED/NREFNB/24 6000620	PEDRO II, E E C D-EF	6800	834
FRANCISCO BELTRÃO	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	SEED/NREFNB/24 6000620	PEDRO II, E E C D-EF	7457	835
FRANCISCO BELTRÃO	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	SEED/NREFNB/24 6000379	HERVAL, E E C MARQUES DO-EF	5746	836
FRANCISCO BELTRÃO	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	SEED/NREFNB/24 6000913	NOVA RIQUEZA, E E DO C-EF	6066	837
FRANCISCO BELTRÃO	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	SEED/NREFNB/24 6001162	RODOLFO G DA SILVA, E E DO C-EF	6874	838
FRANCISCO BELTRÃO	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	SEED/NREFNB/24 6000670	RUI BARBOSA, E E DO C-EF	6517	839
FRANCISCO BELTRÃO	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	SEED/NREFNB/24 6000174	TATIANE CORBARI PICCININI, E E C-EF	5732	840
FRANCISCO BELTRÃO	VERÊ	SEED/NREFNB/28 7000014	ARNALDO BUSATO, C E-E F M N PROFIS	6304	841
FRANCISCO BELTRÃO	VERÊ	SEED/NREFNB/28 7000413	FEIJO, E E DO C REGENTE-EF	7243	842
FRANCISCO BELTRÃO	VERÊ	SEED/NREFNB/28 7000430	DEODORO DA FONSECA, E E DO C MAL -EF	6116	843
FRANCISCO BELTRÃO	VERÊ	SEED/NREFNB/28 7000502	TANCREDO NEVES, E E C-EF	6489	844
GOIOERE	GOIOERE	SEED/NRE/GRE	NRE GOIOERE	8482	845
GOIOERE	BOA ESPERANÇA	30000188	PALMITAL, C E - E FUND MEDIO	8379	846
GOIOERE	BOA ESPERANÇA	30000196	VICENTE LEPORACE, C E - E FUND MED NORM	7419	847
GOIOERE	GOIOERE	87000010	ANTONIO L. BRAGA, C E - E FUND MED PROF	7303	848
GOIOERE	GOIOERE	87000028	MARIA A. SCARPARI, CEEBJA - E F M	7611	849
GOIOERE	GOIOERE	87000834	CAXIAS, C E DUQUE DE - E MEDIO NORMAL	7364	850
GOIOERE	GOIOERE	87001164	JARACATIA, E E DE - E FUND	7383	851
GOIOERE	GOIOERE	87000036	POLIVALENTE DE GOIOERE, C E-E F MED PROF	7847	852
GOIOERE	GOIOERE	87000044	RIBEIRO DE CAMPOS, E E - E FUND	8734	853
GOIOERE	GOIOERE	87001040	C E CÍVICO-MILITAR VILA GUAIRA-EF M	8168	854
GOIOERE	JANIOPOLIS	123000013	PEDRO II, E E DOM - E FUND	7297	855
GOIOERE	JANIOPOLIS	123000382	JOAO XXIII, C E - E MEDIO	7417	856
GOIOERE	JANIOPOLIS	123000030	VILA SERRANA, E E - E FUND	8112	857
GOIOERE	JURANDA	130400019	JOAO MAFFEI ROSA, C E - E FUND MEDIO	7429	858
GOIOERE	JURANDA	130400108	LEOPOLDINA, C E DONA - E FUND E MEDIO	8631	859
GOIOERE	JURANDA	130400280	RIO VERDE, E E - E FUND	7862	860
GOIOERE	MARILUZ	152000014	BOSCO, CE DOM - E F M	7365	861
GOIOERE	MARILUZ	152000251	JOSE A. DE ALMEIDA, C E-E FUND MED PROF NO	7687	862
GOIOERE	MOREIRA SALES	162000373	JOAO THEOTONIO NETTO, C E - E MEDIO PROF	8717	863
GOIOERE	MOREIRA SALES	162000381	MARIA CANDIDA DE JESUS, C E - E FUND MED	8634	864
GOIOERE	MOREIRA SALES	162000012	MOREIRA SALLES, E E - E FUND	8818	865
GOIOERE	QUARTO CENTENÁRIO	208400029	IV CENTENARIO, C E-EF M	8390	866
GOIOERE	QUARTO CENTENÁRIO	208400010	BANDEIRANTES D'OESTE, C E - E FUND MED	7389	867
GOIOERE	RANCHO ALEGRE D'OESTE	215400042	RANCHO ALEGRE, C E - E FUN MEDIO	7951	868
GOIOERE	UBIRATA	282000016	CARLOS GOMES, C E - E FUND MED PROF NORM	7697	869
GOIOERE	UBIRATA	282000695	CECILIA MEIRELES, C E - E FUND MEDIO	7361	870
GOIOERE	UBIRATA	282000679	JORGE SCHOLL, E E PE- E FUND MEDIO	8604	871
GOIOERE	UBIRATA	282000539	MARIA GOMES BIZERRA, C E PROFA - E F M	7379	872
GOIOERE	UBIRATA	282000032	C E CÍVICO-MILITAR OLAVO BILAC-EF M.	7722	873

GOIOERE	UBIRATA	282000024	QUINTINO BOCAIUVA, C E - E FUND MEDIO	7594	874
GOIOERE	UBIRATA	282000571	SAO JOAO, E E - E FUND	8013	875
GUARAPUAVA	CAMPINA DO SIMÃO	039400014	TEOTONIO VILELA, C E-EF M	8849	876
GUARAPUAVA	CANDÓI	004420830	ANASTACIA KRUK, C E C-EF M	8548	877
GUARAPUAVA	CANDÓI	044200627	CACHOEIRA, C E C DE-EF M	7399	878
GUARAPUAVA	CANDÓI	044247771	CEEBJA CANDÓI-EF M	8435	879
GUARAPUAVA	CANDÓI	044200635	PAZ, C E DE - E FUND MEDIO	7285	880
GUARAPUAVA	CANDÓI	044200643	SANTA CLARA, C E-EF M P N	8243	881
GUARAPUAVA	FOZ DO JORDÃO	083400013	SEGREDO, C E DE - E FUND MEDIO	9178	882
GUARAPUAVA	GOIOXIM	087500012	JOAO F NEVES, C E DR-EF M	7411	883
GUARAPUAVA	GUARAPUAVA	SEEDNREGRP	NUCLEO REGIONAL EDUCACAO GUARAPUAVA	7502	884
GUARAPUAVA	GUARAPUAVA	095003877	ALBA KEINERT PROF, C E-EF M	8329	885
GUARAPUAVA	GUARAPUAVA	095000142	AMARILIO, C E PROF-EF M	7335	886
GUARAPUAVA	GUARAPUAVA	095001734	ANA VANDA BASSARA, C E-EF M PROF	7321	887
GUARAPUAVA	GUARAPUAVA	095000908	ANTONIO TUPY PINHEIRO, C E - E FUND MED	8917	888
GUARAPUAVA	GUARAPUAVA	095003826	BENEDITO DE PAULA LOURO, C E C - EF M	8208	889
GUARAPUAVA	GUARAPUAVA	095003567	BIBIANA BITENCOURT, C E - EFM	7561	890
GUARAPUAVA	GUARAPUAVA	095047777	CEEBJA GUARAPUAVA-EF M	9179	891
GUARAPUAVA	GUARAPUAVA	095047785	CEEBJA NOVA VISAO-EF M	7713	892
GUARAPUAVA	GUARAPUAVA	095000118	CENTRO EST EDUC PROFIS ARLINDO RIBEIRO	7781	893
GUARAPUAVA	GUARAPUAVA	095002234	CESAR STANGE, C E-EF M	7275	894
GUARAPUAVA	GUARAPUAVA	095002765	CHAGAS, C E PE-EF M	8203	895
GUARAPUAVA	GUARAPUAVA	095000231	CRISTO REI C E-EF M	8358	896
GUARAPUAVA	GUARAPUAVA	095003494	DULCE MASCHIO C E PROFA-EFM	7585	897
GUARAPUAVA	GUARAPUAVA	095000010	FRANCISCO C. MARTINS, C E - EF MED PROF	8321	898
GUARAPUAVA	GUARAPUAVA	095001645	GUARAPUAVA, C E VISC DE - E F M NORMAL	7405	899
GUARAPUAVA	GUARAPUAVA	095003516	HEITOR ROCHA KRAMER, C E VER-EF M	7316	900
GUARAPUAVA	GUARAPUAVA	095003974	HONORINO JOAO MURARO, C E PE-E F M	7252	901
GUARAPUAVA	GUARAPUAVA	095003508	LENI MARLENE JACOB, C E PROFA-E FUND MED	8158	902
GUARAPUAVA	GUARAPUAVA	095000045	LIANE MARTA DA COSTA, C E-EF M	7387	903
GUARAPUAVA	GUARAPUAVA	095001670	MAHATMA GANDHI, C E - E FUND MEDIO	8708	904
GUARAPUAVA	GUARAPUAVA	095000037	MANOEL RIBAS, C E-EF M	7546	905
GUARAPUAVA	GUARAPUAVA	095003540	MARIA DE J P GUIMARAES, C E C PROFA-EF M	7500	906
GUARAPUAVA	GUARAPUAVA	95002897	PEDRO I, CE DOM- E FUND MÉDIO	8335	907
GUARAPUAVA	GUARAPUAVA	095000088	NEWTON FELIPE ALBACH, CE-E FUND MED	7302	908
GUARAPUAVA	GUARAPUAVA	095003478	PALMEIRINHA, C E DO C DE-EFM	7372	909
GUARAPUAVA	GUARAPUAVA	095003532	PEDRO CARLI, C E PROF - E FUND MEDIO	8242	910
GUARAPUAVA	GUARAPUAVA	095000916	RUBEM F DA ROCHA, E E DR-EF	7699	911
GUARAPUAVA	GUARAPUAVA	095001742	RUI BARBOSA, C E-EF M	7576	912
GUARAPUAVA	GUARAPUAVA	095040012	USINA DE CONHECIMENTO	7512	913
GUARAPUAVA	PINHÃO	195047774	CEEBJA PINHÃO	8396	914
GUARAPUAVA	PINHÃO	195001600	CORNELIO P RIBEIRO, C E C-EF M	7940	915
GUARAPUAVA	PINHÃO	195001618	IZALTINO R BASTOS, C E C PROF-E F M	8519	916
GUARAPUAVA	PINHÃO	195000166	MARIO EVALDO MORSKI C E PROF-EF M N P	8227	917
GUARAPUAVA	PINHÃO	195000077	SANTO ANTONIO, C E - E FUND MEDIO E PROF	7246	918
GUARAPUAVA	PINHÃO	195000271	SAO JOSE, C E C-EF M	7542	919
GUARAPUAVA	PINHÃO	195001812	SEBASTIANA S CALDAS, E E C PROFA-EF	8520	920
GUARAPUAVA	RESERVA DO IGUAÇU	219400314	ANTONIA AYRES ANTONICHEN, E E - E FUND	7283	921
GUARAPUAVA	TURVO	281700014	EDITE C MARQUES, C E-EF M	8349	922
GUARAPUAVA	TURVO	281700596	JOANNA LECHIW THOME, E E C-EF	7947	923
GUARAPUAVA	TURVO	281700634	LUIZ ANDRADE, C E C PROF-EF M	8171	924
IBAITI	IBAITI	45007	NÚCLEO REGIONAL DE IBAITI	7377	925
IBAITI	CONSELHEIRO MAIRINCK	0611-00024	FRANCISCO ALVES DE ALMEIDA	8833	926
IBAITI	CONSELHEIRO MAIRINCK	0611-00024	DONA MACÁRIA	8458	927
IBAITI	FIGUEIRA	0774-00010	ALVINA ALDETI PACHECO	2458	928
IBAITI	FIGUEIRA	0774-0028	ANITA ALDETI PACHECO	8844	929
IBAITI	FIGUEIRA	0774-00222	LEÃO SCHULMANN	9067	930
IBAITI	IBAITI	0980-00011	ALDO DALLAGO	8834	931
IBAITI	IBAITI	0980-00879	AFFONSO MARTINEZ ALBALADEJO	7391	932
IBAITI	IBAITI	0980-00020	ANTONIO MARTINS DE MELLO	9107	933
IBAITI	IBAITI	0980-00046	JULIO FARAH	8573	934
IBAITI	IBAITI	0980-00941	MARGARIDA F. GONÇALVES	8916	935
IBAITI	IBAITI	0980-00690	NAPOLEÃO DA SILVA REIS	8934	936
IBAITI	IBAITI	0980-00860	RAQUEL SOARES MARQUES	8507	937
IBAITI	JAPIRA	1240-00165	JOAQUIM PEDRO DE OLIVEIRA	8851	938
IBAITI	SIQUEIRA CAM-POS	2680-00011	SEGISMUNDO ANTUNES NETO	8711	939
IBAITI	SIQUEIRA CAM-POS	2680-00046	PROF. MARIA AP. CHUEIRY SALCEDO	7759	940
IBAITI	SIQUEIRA CAM-POS	2680-00500	SAGRADA FAMILIA	8853	941
IBAITI	SIQUEIRA CAM-POS	2680-00372	JOAQUIM MARQUES DE SOUZA	7895	942
IBAITI	TOMAZINA	2800-00485	CARLOS GOMES	8023	943

IBAITI	TOMAZINA	2800-00515	ANTONIO BATISTA DO NASCIMENTO	9068	944
IBAITI	TOMAZINA	2800-00043	HUMBERTO F. DE FRANÇA	8200	945
IBAITI	GUAPIRAMA	0910-00121	DAVID CARNEIRO	8392	946
IRATI	FERNANDES PINHEIRO	077200010	ANGAI, C E C DE-EF M	9233	947
IRATI	FERNANDES PINHEIRO	077200029	BITUVA DAS CAMPINAS, C E C	8195	948
IRATI	FERNANDES PINHEIRO	077200088	GETULIO VARGAS, C E-EF M	8813	949
IRATI	GUAMIRANGA	091400014	FRANCISCO RAMOS, C E-EF M	7817	950
IRATI	GUAMIRANGA	091400162	ANTONIO E ANTONELLI, C E C	8486	951
IRATI	INÁCIO MARTINS	103000416	PARIGOT DE SOUZA, CECM - EFM	8317	952
IRATI	INÁCIO MARTINS	103000521	AUREA APARECIDA LOPES, C E C	8185	953
IRATI	INÁCIO MARTINS	103000629	ONDINA PEREIRA OGG, CE PROF#	8503	954
IRATI	IRATI	108000023	CENTRO EST FL ED PROFIS PR COSTA E SILVA	7992	955
IRATI	IRATI	108000031	ANTONIO X DA SILVEIRA, C E	8332	956
IRATI	IRATI	108000040	CAXIAS, CECM DQ-EF M PROFIS	7914	957
IRATI	IRATI	108000082	JOAO DE M PESSOA, C E C M	7880	958
IRATI	IRATI	108000090	JOAO XXIII, C E-EF M PROFIS	8694	959
IRATI	IRATI	108000139	TRAJANO GRACIA, C E-EF M	7768	960
IRATI	IRATI	108000503	GONCALVES JUNIOR, C E	9243	961
IRATI	IRATI	108000643	NOSSA SRA DE FATIMA, C E C	9119	962
IRATI	IRATI	108001003	PIO XII, E E-EF	7893	963
IRATI	IRATI	108001054	RIO DO COURO, C E C DE	7786	964
IRATI	IRATI	108001097	LUIZA ROSA Z PINTO, E E	8266	965
IRATI	IRATI	108001100	PEDRO BALTZAR, C E PADRE	9245	966
IRATI	IRATI	108001240	ANTONIO LOPES JUNIOR, E E-EF	7805	967
IRATI	IRATI	SEED/NREIRI	NRE IRATI	9261	968
IRATI	IRATI	108047771	CEEBJA IRATI-EF M	8172	969
IRATI	MALLET	140000019	NICOLAU COPERNICO, E E C M -EF	7844	970
IRATI	MALLET	140000396	DARIO VELOSO, C E PROF	8485	971
IRATI	MALLET	140000418	FERNANDO MOREIRA, E E C	7982	972
IRATI	MALLET	140000426	ADAO SOBOCINSKI, C E C	7849	973
IRATI	PRUDENTÓPOLIS	208000012	ALBERTO DE CARVALHO, C E	7966	974
IRATI	PRUDENTÓPOLIS	208000071	PAPANDUVA DE CIMA, C E	7773	975
IRATI	PRUDENTÓPOLIS	208000705	CAPANEMA, CECM BAR DE	8237	976
IRATI	PRUDENTÓPOLIS	208001477	DOMINGOS V LOPES, C E CAP-	7804	977
IRATI	PRUDENTÓPOLIS	208001485	ANTONIO WITCHEMICHEN, C E	7814	978
IRATI	PRUDENTÓPOLIS	208001515	JOSE ORESTES PREIMA, C E	7990	979
IRATI	PRUDENTÓPOLIS	208001523	JOSE MARTENETZ, C E BISPO	7820	980
IRATI	PRUDENTÓPOLIS	208001531	CRISTOFORO MYSKIV, C E	8093	981
IRATI	PRUDENTÓPOLIS	208001540	IMACULADA CONCEICAO, C E	8278	982
IRATI	PRUDENTÓPOLIS	208001558	SANTA C DE ALEXANDRIA, E E	7790	983
IRATI	PRUDENTÓPOLIS	208001612	CRISTO REI, C E C-EF M	8014	984
IRATI	PRUDENTÓPOLIS	208001710	VILA NOVA, C E-EF M	8901	985
IRATI	PRUDENTÓPOLIS	208001728	SAO LUCAS, E E-EF	8218	986
IRATI	PRUDENTÓPOLIS	208001833	SAO JOAO BATISTA, E E C-EF	8257	987
IRATI	PRUDENTÓPOLIS	208047779	CEEBJA PRUDENTOPOLIS	7836	988
IRATI	REBOUÇAS	217000017	MARIA IGNACIA, CECM PROFA	8228	989
IRATI	REBOUÇAS	217000416	JULIO CESAR, C E PROF-EF	8246	990
IRATI	REBOUÇAS	217000467	FAX DOS MARMELEIROS, C E	8080	991
IRATI	REBOUÇAS	217000491	FAXINAL DOS FRANCOS, C E	8282	992
IRATI	RIO AZUL	222000017	CHAFIC CURY, C E DR-EF M N	8524	993
IRATI	RIO AZUL	222000475	AFONSO A DE CAMARGO, C E C M	7769	994
IRATI	RIO AZUL	222000629	MIGUEL DESANOSKI, E E C-EF	7840	995
IRATI	RIO AZUL	222000726	NOSSA SRA APARECIDA, C E C	9138	996
IRATI	TEIXEIRA SOARES	272000018	JOAO NEGRAO JR, C E-EF M	8521	997
IRATI	TEIXEIRA SOARES	272000050	RIO DAREIA DE CIMA, C E DO	8497	998
IRATI	TEIXEIRA SOARES	272000662	GUARAUNA, C E C-EF M	9392	999
IVAIPORA	IVAIPORA	SEED/NREIVP	NUCLEO REG. EDUCACAO - IVAIPORA	8652	1000
IVAIPORA	ARAPUA	16400149	ARAPUA, C E DE - E FUND MEDIO	8608	1001
IVAIPORA	ARAPUA	16400084	CANDIDA, C E MADRE - E FUND MEDIO	6653	1002
IVAIPORA	ARAPUA	16400130	ROMEOPOLIS, E E - E FUND	8879	1003
IVAIPORA	ARIRANHA DO IVAI	18400073	KENNEDY, C E PRES - E FUND MEDIO	6626	1004
IVAIPORA	CANDIDO DE ABREU	18400073	AGRONOMO HINTZ, C E C - EF M	6937	1005
IVAIPORA	CANDIDO DE ABREU	44000016	ARY B. CARNEIRO, C E - E FUND MEDIO	6641	1006
IVAIPORA	CANDIDO DE ABREU	44000350	CANDIDO DE ABREU, C E DR - E FUND ME N PROF	6825	1007
IVAIPORA	CANDIDO DE ABREU	44001136	SERGIO KRIGRIVAJA LUCAS, C E I P - EIEFM	6586	1008
IVAIPORA	CANDIDO DE ABREU	44000466	TEREZA CRISTINA, C E - E FUND MEDIO	9078	1009
IVAIPORA	GODOY MOREIRA	86500060	GODOY MOREIRA, C E - E FUND MEDIO	6612	1010
IVAIPORA	GRANDES RIOS	88000218	FLORIANO PEIXOTO, C E MAL - E FUND MEDIO	7103	1011
IVAIPORA	GRANDES RIOS	88000439	FLORIDA DO IVAI, C E - E FUND MEDIO	6417	1012

IVAIPORA	GRANDES RIOS	88000161	GEREMIAS LUNARDELLI, C E COM - E FUND MEDIO	7013	1013
IVAIPORA	IVAIPORA	116001322	ANTONIO DINIZ PEREIRA, C E - E FUND MEDIO	7867	1014
IVAIPORA	IVAIPORA	116000040	CERRO AZUL, C E BARAO DO - E FUND MEDIO	6872	1015
IVAIPORA	IVAIPORA	116000237	BARBOSA FERRAZ, C E - E MED NORMAL PROF	7294	1016
IVAIPORA	IVAIPORA	116000016	BENTO MOSSURUNGA, C E - E FUND MED	6521	1017
IVAIPORA	IVAIPORA	116047772	CEEBJA IVAIPORA, E FUND MEDIO	6749	1018
IVAIPORA	IVAIPORA	116000032	IDALIA ROCHA, C E - E FUND MEDIO	9011	1019
IVAIPORA	IVAIPORA	116000377	JOSE DE MATTOS LEAO, C E - E FUND MEDIO	7264	1020
IVAIPORA	IVAIPORA	116000628	NILO PECANHA, C E - E FUND MEDIO	8184	1021
IVAIPORA	IVAIPORA	116000814	SANTA BARBARA, E E DE - E FUND	7036	1022
IVAIPORA	JARDIM ALEGRE	126000014	C E CIVICO - MILITAR ANITA GARIBALDI - EFM	6934	1023
IVAIPORA	JARDIM ALEGRE	126000650	CORA CORALINA, C E - E FUND MEDIO	7031	1024
IVAIPORA	JARDIM ALEGRE	126000626	CRISTOVAO COLOMBO, C E - E MEDIO NORMAL	6505	1025
IVAIPORA	JARDIM ALEGRE	126000669	JOSE MARTI, C R E - E FUND MEDIO	6692	1026
IVAIPORA	LIDIANOPOLIS	135300012	BENEDITO SERRA, E E - E FUND	8003	1027
IVAIPORA	LIDIANOPOLIS	135300128	PEDRO I, C E DOM - E FUND MEDIO	7764	1028
IVAIPORA	LUNARDELLI	138400018	GEREMIA LUNARDELLI, C E - E FUND MED NOR	7909	1029
IVAIPORA	LUNARDELLI	138400263	LEONARDO BECHER, E E - E FUND	6844	1030
IVAIPORA	MANOEL RIBAS	146000061	AUGUSTO KAULING, E E - E FUND	7997	1031
IVAIPORA	MANOEL RIBAS	146000665	CENTRO EST EDUC PROFIS MANOEL RIBAS	8106	1032
IVAIPORA	MANOEL RIBAS	146000053	CRISTO REI, E E - E FUND	6761	1033
IVAIPORA	MANOEL RIBAS	146000380	GREGORIO KAEKCHOT, C E IN CACIQUE - EIEFEM	6688	1034
IVAIPORA	MANOEL RIBAS	146000010	NEREU RAMOS, E E - E FUND	7262	1035
IVAIPORA	MANOEL RIBAS	146000487	PAULO CEZAR A. SILOTO, E E - E FUND	7046	1036
IVAIPORA	RIO BRANCO DO IVAI	223800017	PORTO ESPANHOL, E E - E FUND	8890	1037
IVAIPORA	RIO BRANCO DO IVAI	223800025	RIO BRANCO, C E - E FUND MEDIO	6712	1038
IVAIPORA	ROSARIO DO IVAI	228400084	BOA V. DA STA. CRUZ, C E DE - E FUND MEDIO	8297	1039
IVAIPORA	ROSARIO DO IVAI	228400092	CAMPINEIRO DO SUL, C E DE - E FUND MEDIO	6591	1040
IVAIPORA	ROSARIO DO IVAI	228400084	VILA UNIAO, E E DE - E FUND	6841	1041
IVAIPORA	SÃO JOAO DO IVAI	252000267	ARTHUR DE AZEVEDO, C E - E F MED PROF NORM	6666	1042
IVAIPORA	SÃO JOAO DO IVAI	252000526	DIOGO A. CORREIA, C E - E FUND MEDIO	6650	1043
IVAIPORA	SÃO JOAO DO IVAI	252000593	JAMIL APARECIDO BONACIN, E E PROF	6563	1044
IVAIPORA	SÃO JOAO DO IVAI	252000011	JOSE DE MATTOS LEAO, C E - E FUND MEDIO	6564	1045
IVAIPORA	SÃO JOAO DO IVAI	252000364	JULIO EMERENCIANO, E E - E FUND	7380	1046
IVAIPORA	SÃO PEDRO DO IVAI	260000020	CARLOS SILVA, C E - E MEDIO PROF	7913	1047
IVAIPORA	SÃO PEDRO DO IVAI	260000357	MARIZA, E E - E FUND	7254	1048
IVAIPORA	SÃO PEDRO DO IVAI	260000314	VICENTE MACHADO, C E - E FUND MEDIO	6722	1049
IVAIPORA	SÃO PEDRO DO IVAI	260000390	CONJ. HAB. VIRGINIO SECO, E E DO - E FUND	6636	1050
JACAREZINHO	ABATIÁ	001000020	AFRANIO PEIXOTO, EE - E FUND	8128	1051
JACAREZINHO	ABATIÁ	001000292	NIMBOEATY M AWA TIROPE, EE I-E I EF	6714	1052
JACAREZINHO	ABATIÁ	001000012	RUI BARBOSA, CE - E MEDIO	8114	1053
JACAREZINHO	ANDIRÁ	011000010	BARBOSA FERRAZ, CE - E FUND MEDIO	6180/6181	1054
JACAREZINHO	ANDIRÁ	011000266	DURVAL RAMOS FILHO, CE - FUND MEDIO NOR	6414	1055
JACAREZINHO	ANDIRÁ	011000282	MARIO ZACARELLI, CE - E FUND MEDIO	5836	1056
JACAREZINHO	ANDIRÁ	011000037	STELLA MARIS, CE - E FUND MEDIO PROF	6445	1057
JACAREZINHO	BARRA DO JACARÉ	027000010	MARIA F. SOUZA, CE - E FUND MEDIO	5870	1058
JACAREZINHO	CAMBARÁ	036000562	CENTRO EST. ED.PROF.AGR.MOHAMAD ALI HAMZE	6437	1059
JACAREZINHO	CAMBARÁ	036000686	ANGELINA R. VEZOZZO, EE - FUND	5975	1060
JACAREZINHO	CAMBARÁ	036000023	CAROLINA LUPION, CE DONA - ENS FUND MED	8633	1061
JACAREZINHO	CAMBARÁ	036000031	CE CÍVICO-MILITAR DR GENEROSO MARQUES-EF M	6878	1062
JACAREZINHO	CAMBARÁ	036000597	LUCY REQUIÃO M. E SILVA, CE - E F MEDIO	5856	1063
JACAREZINHO	CAMBARÁ	036000015	SILVIO TAVARES, CE PROF-E F MED NOR PRO	8097	1064
JACAREZINHO	CARLÓPOLIS	047100291	CAROLINA LUPION, CE - E MEDIO	6846	1065
JACAREZINHO	CARLÓPOLIS	047100275	EE CÍVICO-MILITAR PROFª HERCÍLIA DE PAULA E SILVA-EF	6425	1066
JACAREZINHO	CARLÓPOLIS	047100356	JOAQUIM M. MARQUES, CE - E FUND MEDIO	6770	1067
JACAREZINHO	JACAREZINHO	119047773	CEEBJA PROFA GENI SAMPAIO LEMOS E F M PR	5810	1068
JACAREZINHO	JACAREZINHO	119000025	IMACULADA CONCEIÇÃO, E E - E FUND	5690	1069
JACAREZINHO	JACAREZINHO	119000041	CE CÍVICO-MILITAR JOSÉ PAVAN-EF M	5989	1070
JACAREZINHO	JACAREZINHO	119000076	LUIZ SETTI, CE - E FUND MEDIO PROF	5777/5779/6068/5763	1071
JACAREZINHO	JACAREZINHO	119000149	MARQUES DOS REIS, CE - E FUND MEDIO	6908	1072
JACAREZINHO	JACAREZINHO	119000017	RUI BARBOSA, CE - E FUND MEDIO PROF	6971	1073
JACAREZINHO	JACAREZINHO	119045002	NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO - JACAREZINHO	5990	1074
JACAREZINHO	JOAQUIM TÁVORA	129000040	ASSAD KALIL RICHÁ, EE - E FUND	6070	1075
JACAREZINHO	JOAQUIM TÁVORA	129000210	FRANCISCO BENEDETTI, CEEBJA PROF E F M	6429	1076
JACAREZINHO	JOAQUIM TÁVORA	129000260	DISTRITAL DE JOÁ, C E - E FUND MEDIO	6507	1077
JACAREZINHO	JOAQUIM TÁVORA	129000015	MIGUEL DIAS, CE - E FUND MEDIO	6599	1078
JACAREZINHO	JUNDIAÍ DO SUL	130000150	LUIZ PETRINI, E E PROF - E FUND	6177	1079
JACAREZINHO	JUNDIAÍ DO SUL	130000142	NICANOR BUENO MENDES, CE - E MEDIO	5993	1080
JACAREZINHO	QUATIGUÁ	209000148	JOÃO M. DA SILVEIRA, C E - ENS FUND MED	6660	1081
JACAREZINHO	RIBEIRÃO CLARO	220000028	EE CÍVICO-MILITAR DR JOÃO DA ROCHA CHUEIRI-EF	6765/6623	1082

JACAREZINHO	RIBEIRÃO CLARO	220000010	JOAQUIM A DE MOURA, CE PROF-EM PROF NOR	6987	1083
JACAREZINHO	RIBEIRÃO CLARO	220000532	MARIA FERREIRA, EE – ENS FUND	6463	1084
JACAREZINHO	RIBEIRÃO CLARO	220000486	SEBASTIÃO L. DA SILVA, CE – E FUND MEDIO	6663	1085
JACAREZINHO	RIBEIRÃO DO PINHAL	221000013	HERMÍNIA LUPION, C E – E FUND MEDO NORM	7149	1086
JACAREZINHO	RIBEIRÃO DO PINHAL	221000340	JORGINA BATISTA DE PAULA, ERR – EN FUN	6921	1087
JACAREZINHO	RIBEIRÃO DO PINHAL	221000021	EE CÍVICO-MILITAR RUTH MARTINEZ CORREA-EF	6245	1088
JACAREZINHO	SANTO ANT. PLATINA	243000068	CE CÍVICO-MILITAR EDITH DE S PRADO DE OLIVEIRA-EFM	6091	1089
JACAREZINHO	SANTO ANT. PLATINA	243000149	HELOÍSA I. M. RIBEIRO, CE -E FUND MEDIO	6006	1090
JACAREZINHO	SANTO ANT. PLATINA	243000505	MARIA DALILA PINTO, CE – E FUND MED	6064	1091
JACAREZINHO	SANTO ANT. PLATINA	243000718	MONTE REAL, CE – E FUND MED	6766/7006	1092
JACAREZINHO	SANTO ANT. PLATINA	243000041	MORALINA ELEUTÉRIO, CE DONA – E FUND ME	6412	1093
JACAREZINHO	SANTO ANT. PLATINA	243000017	RIO BRANCO, CE E FUND MED NORMAL PROF	6067	1094
JACAREZINHO	SANTO ANT. PLATINA	243000076	SANTA TEREZINHA, EE – E FUND	7158	1095
JACAREZINHO	SANTO ANT. PLATINA	243000084	TIRADENTES, CE – E FUND MEDIO	6961	1096
JACAREZINHO	SANTO ANT. PLATINA	243000050	UBALDINO DO AMARAL, CE DR – E F MEDIO	6130	1097
LARANJEIRAS DO SUL	LARANJEIRAS DO SUL	SEED/NRELD	NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO LARANJEIRAS DO SUL	9346	1098
LARANJEIRAS DO SUL	CANTAGALO	44401193	CAVACO, C E C DE -E F M	2348	1099
LARANJEIRAS DO SUL	CANTAGALO	44401312	ELENIR LINKE, C E PROF-EF M	9070	1100
LARANJEIRAS DO SUL	CANTAGALO	44447800	CEEBJA CANTAGALO-EF M	9277	1101
LARANJEIRAS DO SUL	DIAMANTE DO SUL	71300170	OSORIO DUQUE ESTRADA, C E-EF M	8248	1102
LARANJEIRAS DO SUL	ESPIGAO ALTO DO IGUAÇU	75600011	ALVARO N DE CAMARGO, C E-EF M	8870	1103
LARANJEIRAS DO SUL	ESPIGAO ALTO DO IGUAÇU	75600038	LINHA MATO QUEIMADO, E E C DE-EF	9305	1104
LARANJEIRAS DO SUL	ESPIGAO ALTO DO IGUAÇU	75600046	PEDRO R DE SIQUEIRA, C E C-EF M	9275	1105
LARANJEIRAS DO SUL	ESPIGAO ALTO DO IGUAÇU	75600348	VALDOMIRO TUPA P DE LIMA, C E I-EI EF M	9101	1106
LARANJEIRAS DO SUL	LARANJEIRAS DO SUL	134000015	LARANJEIRAS DO SUL, C E DE-EF M	8909	1107
LARANJEIRAS DO SUL	LARANJEIRAS DO SUL	134000023	ERICO VERISSIMO, E E C-M—EF	7742	1108
LARANJEIRAS DO SUL	LARANJEIRAS DO SUL	134000031	FLORIANO PEIXOTO, C E-EF M PROFIS	8913	1109
LARANJEIRAS DO SUL	LARANJEIRAS DO SUL	134000422	GILDO A SCHUCK, C E PROF-EF M N	9301	1110
LARANJEIRAS DO SUL	LARANJEIRAS DO SUL	134000643	JOANY G DE LIMA, C E C—EF M	9270	1111
LARANJEIRAS DO SUL	LARANJEIRAS DO SUL	13402506	VILA INDUSTRIAL, C E-EF M	9279	1112
LARANJEIRAS DO SUL	LARANJEIRAS DO SUL	134002514	VALMIR NUNES, C E C PROF-EF M	9170	1113
LARANJEIRAS DO SUL	LARANJEIRAS DO SUL	134002620	JOSE MARCONDES SOBRINHO, C E-EF M	8702	1114
LARANJEIRAS DO SUL	LARANJEIRAS DO SUL	134047771	CEEBJA LARANJEIRAS DO SUL-EF M	7963	1115
LARANJEIRAS DO SUL	MARQUINHO	155400013	JOAO RYSICZ, C E-EF M	8018	1116
LARANJEIRAS DO SUL	MARQUINHO	155400358	JULIA FOLDA, E E C PROFA-EF	9039	1117
LARANJEIRAS DO SUL	NOVA LARANJEIRAS	171400457	NESTOR DA SILVA, E E I CEL-EI EF	9084	1118
LARANJEIRAS DO SUL	NOVA LARANJEIRAS	171400589	BURITI, E E C DE-EF	8922	1119
LARANJEIRAS DO SUL	NOVA LARANJEIRAS	171400597	GUARAI, E E C DE-EF	8839	1120
LARANJEIRAS DO SUL	NOVA LARANJEIRAS	171400600	GUARANI DA ESTRATEGICA, C E C-EF M	8814	1121
LARANJEIRAS DO SUL	NOVA LARANJEIRAS	171400619	RIO DA PRATA, C E C DE-EF M	8452	1122
LARANJEIRAS DO SUL	NOVA LARANJEIRAS	171400627	RUI BARBOSA, C E-EF M	8255	1123
LARANJEIRAS DO SUL	NOVA LARANJEIRAS	171400643	JOSE NER-NOR BONIFACIO, E E I-EI EF	9080	1124
LARANJEIRAS DO SUL	NOVA LARANJEIRAS	171400651	FEG-PRAG FERNANDES, C E I-EI EF M	9061	1125
LARANJEIRAS DO SUL	NOVA LARANJEIRAS	171400660	CARLOS A C MACHADO, C E I-EI EF M	9242	1126

	RAS				
LARANJEIRAS DO SUL	NOVA LARANJEIRAS	171400678	RIO DAS COBRAS, C R E I-EF M	9085	1127
LARANJEIRAS DO SUL	PORTO BARREIRO	203400020	PORTO SANTANA, C E C DE - EF EM	9108	1128
LARANJEIRAS DO SUL	QUEDAS DO IGUAÇU	211000015	JOSE DE ANCHIETA, C E-EF M	7813	1129
LARANJEIRAS DO SUL	QUEDAS DO IGUAÇU	211000058	CASTRO ALVES, C E-EF M	9115	1130
LARANJEIRAS DO SUL	QUEDAS DO IGUAÇU	211000600	SIGISMUNDO, C E PE-EF M N PROFIS	9285	1131
LARANJEIRAS DO SUL	QUEDAS DO IGUAÇU	211000635	NUCLEO RESID PINDORAMA, C E DO-EF M	8663	1132
LARANJEIRAS DO SUL	QUEDAS DO IGUAÇU	211000775	ARNALDO BUSATO, C E-EF M	9199	1133
LARANJEIRAS DO SUL	QUEDAS DO IGUAÇU	211000910	VILA JOHN KENNEDY, C E C—M DA—EF M	9304	1134
LARANJEIRAS DO SUL	QUEDAS DO IGUAÇU	211000996	OLGA BENARIO PRESTES, C E C-EF M	8797	1135
LARANJEIRAS DO SUL	QUEDAS DO IGUAÇU	211001143	LAGEADO BONITO, C E C-EF M	8157	1136
LARANJEIRAS DO SUL	QUEDAS DO IGUAÇU	211001160	ALTO RECREIO, C E-EF M	8829	1137
LARANJEIRAS DO SUL	QUEDAS DO IGUAÇU	211001305	CHICO MENDES, C E C-EI EF M	9186	1138
LARANJEIRAS DO SUL	QUEDAS DO IGUAÇU	211001313	CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS, E E C-EF	9284	1139
LARANJEIRAS DO SUL	QUEDAS DO IGUAÇU	211047771	CEEBJA QUEDAS DO IGUAÇU-EF M	9248	1140
LARANJEIRAS DO SUL	RIO BONITO DO IGUAÇU	223401175	LUDOVICA SAFRAIDER, C E-EF M	8994	1141
LARANJEIRAS DO SUL	RIO BONITO DO IGUAÇU	223400299	JOAQUIM N RIBEIRO, C E C-EF M	8954	1142
LARANJEIRAS DO SUL	RIO BONITO DO IGUAÇU	223400302	JOSE ALVES DOS SANTOS, C E C-EF M	9141	1143
LARANJEIRAS DO SUL	RIO BONITO DO IGUAÇU	223400337	IRENO ALVES DOS SANTOS, C E C-EF M	7716	1144
LARANJEIRAS DO SUL	RIO BONITO DO IGUAÇU	223400345	IRACI S STROZAK, C E DO C-EI EF M N	9267	1145
LARANJEIRAS DO SUL	RIO BONITO DO IGUAÇU	223400353	SEBASTIAO E DA COSTA, E E C-EF	9055	1146
LARANJEIRAS DO SUL	RIO BONITO DO	223400442	PINHALZINHO, C R E DE-EF M	7983	1147
LARANJEIRAS DO SUL	VIRMOND	287800037	EURICO G DUTRA, C E GEN-EF M	8073	1148
LOANDA	DIAMANTE DO NORTE	71000192	CENTRO EST EDUC PROFIS DO NOROESTE	6498	1149
LOANDA	DIAMANTE DO NORTE	71000010	REYNALDO MASSI C E - E F M	7751	1150
LOANDA	ITAÚNA DO SUL	114000019	MACHADO DE ASSIS E E - EF	9095	1151
LOANDA	ITAÚNA DO SUL	114000094	RUI BARBOSA, C E-EM	7050	1152
LOANDA	LOANDA	136000039	AFONSO CAMARGO C E C M PRES - EF M	8639	1153
LOANDA	LOANDA	136000012	GUILHERME DE ALMEIDA C E - EF M	8215	1154
LOANDA	LOANDA	136000292	LAMARTINE R SOARES C E DR - EF M	8423	1155
LOANDA	LOANDA	136000020	PARANA C E - E F PROFIS	5536	1156
LOANDA	MARILENA	151000150	IZABEL C E PRINC - EF M	8689	1157
LOANDA	NOVA LONDRINA	172000118	ARY J DRESCH C E - EF M N PROFIS	9153	1158
LOANDA	NOVA LONDRINA	172047777	CEEBJA NOVA LONDRINA - EF M PROFIS	6968	1159
LOANDA	NOVA LONDRINA	172000010	VALE DO TIGRE C E C M - EF M	5663	1160
LOANDA	PLANALTINA DO PARANÁ	199000101	ARTHUR DA C SILVA C E MAL - EF M N	9162	1161
LOANDA	PORTO RICO	204000174	MANOEL ROMAO NETTO C E - EF M	6953	1162
LOANDA	QUERÊNCIA DO NORTE	212000299	CASTRO ALVES C E - EF M	8744	1163
LOANDA	QUERÊNCIA DO NORTE	212000361	CENTRAO C E C - EF M	9287	1164
LOANDA	QUERÊNCIA DO NORTE	212000183	HUMBERTO DE CAMPOS C E - EF M N PROFIS	9246	1165
LOANDA	SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO	235000199	CONSTANTINO MAROCHI C E S - EF M	7756	1166
LOANDA	SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO	235000059	IVAINA C E C DE - EF M	6326	1167
LOANDA	SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO	235000202	SANTA ESMERALDA E E C - EF	6510	1168
LOANDA	SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO	235000016	SANTOS DUMONT C E - EF M	8113	1169
LOANDA	SANTA ISABEL DO IVAÍ	239000282	ALBERICO M DA SILVA C E C M - EF M	6178	1170
LOANDA	SANTA ISABEL DO IVAÍ	239000010	FERNANDO DE AZEVEDO C E - EF M	8116	1171
LOANDA	SANTA ISABEL DO IVAÍ	239000355	NARCIZO MENDES C E C - EF M	6781	1172

LOANDA	SANTA MÔNICA	241100049	SANTA MONICA C E - EF M	9130	1173
LOANDA	SÃO PEDRO DO PARANÁ	261000105	CECILIA MEIRELES C E - EF M	6906	1174
LOANDA	SÃO PEDRO DO PARANÁ	261000121	JOSE DE ANCHIETA E E C PE - EF	8270	1175
LOANDA	LOANDA	20	NRE LOANDA	9089	1176
LONDRINA	LONDRINA	138045005	NUCELO REG. EDUCACAO - LONDRINA	9268	1177
LONDRINA	ALVORADA DO SUL	008000018	ANASTACIO CEREZINE, E E - E FUND	8081	1178
LONDRINA	ALVORADA DO SUL	008000301	14 DE DEZEMBRO, C E - E MED PROF	6438	1179
LONDRINA	BELA VISTA DO PARAISO	028000278	BRASILIO DE ARAUJO, C E - E F M PROF	8150	1180
LONDRINA	BELA VISTA DO PARAISO	028000014	JAYME CANET, C E - E MEDIO E NORMAL	6497	1181
LONDRINA	BELA VISTA DO PARAISO	028000308	VERGAS, C E PRES - E FUND MEDIO	8201	1182
LONDRINA	CAFEARA	034000077	ARTHUR DA C. SILVA, E E PRES - E FUND MEDIO	7558	1183
LONDRINA	CAMBE	037000027	ANDREA NUZZI, C E MAESTRO, E FUND MEDIO	9064	1184
LONDRINA	CAMBE	037000540	C E CIVICO-MILITAR ANTONIO RAMINELLI - EFM	7308	1185
LONDRINA	CAMBE	037000043	ATTILIO CODATO, C E E FUND MEDIO	6845	1186
LONDRINA	CAMBE	037047775	CEEBJA PROF MARIA DO CARMO BOCATI, E F M	8230	1187
LONDRINA	CAMBE	037000574	GERALDO FERNANDES, C E DOM - E FUD MED	8441	1188
LONDRINA	CAMBE	037000019	COLEGIO ESTADUAL CIVICO MILITAR ERICO VERISSIMO ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO	7473	1189
LONDRINA	CAMBE	037000051	HELENA KOLODY, C E PROF - E FUND MEDIO	6464	1190
LONDRINA	CAMBE	037000760	LEOPOLDINO L. FERREIRA, E E DR - E FUN	6163	1191
LONDRINA	CAMBE	037000035	MANUEL BANDEIRA, C E - E FUND MEDIO	6233	1192
LONDRINA	CAMBE	037000523	OLAVO BILAC, C E E FUND MWDIO NOR. PROF	9072	1193
LONDRINA	CAMBE	037000752	C E CIVICO-MILITAR 11 DE OUTUBRO - EFM	6848	1194
LONDRINA	CAMBE	037000060	SÃO JOSE, E E E FUND	6371	1195
LONDRINA	CAMBE	037001023	VALDIR U.DE AZEVEDO, E E - E FUND	6187	1196
LONDRINA	CENTENARIO DO SUL	051000013	JOSE PIRES, C E PE - E FUND MEDIO	6897	1197
LONDRINA	FLORESTOPOLIS	080000014	EUDICE R OLIVEIRA, C E PROF-E FUND MEDIO	6272	1198
LONDRINA	FLORESTOPOLIS	080000375	GENESIO F DA ROCHA, CEEBJA - E F M	9029	1199
LONDRINA	GUARACI	093000129	CARMELA DUTRA, C E - E FUND MEDIO	8592	1200
LONDRINA	GUARACI	093000200	EMILIO DE MENEZES, E E - E FUND	9019	1201
LONDRINA	IBIPORA	099000031	ANTONIO IGLESIAS, C E - E FUN MED PROF	6287	1202
LONDRINA	IBIPORA	099000279	BASILIO DE LUCCA, C E - E FUND MEDIO	6509	1203
LONDRINA	IBIPORA	099047771	CEEBJA DR FRANCISCO G BELTRAO E F M	6501	1204
LONDRINA	IBIPORA	099000538	JARDIM SAN RAFAEL, C E DO - E FUND MED	8845	1205
LONDRINA	IBIPORA	099000015	OLAVO BILAC, C E - E FUND MEDIO PORF NOR	6536	1206
LONDRINA	IBIPORA	099000287	TEOTHONIO B. VILELA, C E - E FUND MEDIO	6232	1207
LONDRINA	IBIPORA	099000643	ULYSSES GUIMARAES, E E - E FUND	7160	1208
LONDRINA	IBIPORA	099000066	UNIDADE POLO, C E - E FUND MEDIO	6175	1209
LONDRINA	JAGUAPITA	120000012	NILSON RIBAS, C E DR - E MEDIO NORMAL	7220	1210
LONDRINA	JAGUAPITA	120000020	WALDEMIRO PEDROSO, E E DR - E FUND	9214	1211
LONDRINA	LONDRINA	138003957	C E CIVICO-MILITAR PROFA ADELIA D BARBOSA - EFM	7833	1212
LONDRINA	LONDRINA	138000192	ALBINO F. SANCHES, C E - E FUND MED PROF	6479	1213
LONDRINA	LONDRINA	138005020	ALTAIR APARECIDO CARNEIRO, C E PROF - EF M	6164	1214
LONDRINA	LONDRINA	138003400	ANA MOLINA GRACIA, C E - E FUND MEDIO	6610	1215
LONDRINA	LONDRINA	138000214	ANTONIO DE MORAES BARROS, C E - E FUNS MEDIO	6624	1216
LONDRINA	LONDRINA	138000222	BEAHIR E MENDONCA, C E PROF - E FUND MEDIO	8534	1217
LONDRINA	LONDRINA	138000176	BENEDITA R.REZENDE, C E - E FUND MEDIO	6991	1218
LONDRINA	LONDRINA	138000133	BENJAMIN CONSTANT, C E - E FUND MEDIO	6811	1219
LONDRINA	LONDRINA	138005631	CARLOS A,MUNGO GENEZ, C E PROF - E F M	8854	1220
LONDRINA	LONDRINA	138003230	CARLOS DE ALMEIDA, C E - E FUND MEDIO	6275	1221
LONDRINA	LONDRINA	138005429	CASSIO LEITE MACHADO, E E PROF - E FUND	8544	1222
LONDRINA	LONDRINA	138047792	APAF CEEBJA HEBERT DE SOUZA - E FUND MEDIO	9235	1223
LONDRINA	LONDRINA	138047776	CEEBJA LONDRINA, E FUND MEDIO	7284	1224
LONDRINA	LONDRINA	138047784	CEEBJA PROF MANOEL MACHADO - ENS FUN MEDIO	6891	1225
LONDRINA	LONDRINA	138000184	CELIA MORAES DE OLIVEIRA, C E PROFA - E F M	8907	1226
LONDRINA	LONDRINA	138003345	CLEIA GODOY F. SILVA, C E PROFA - E F M	6665	1227
LONDRINA	LONDRINA	138000230	DARIO VELLOZO, C E - E FUND MEDIO	6557	1228
LONDRINA	LONDRINA	138001601	DEA ALVARENGA, C E PROF - E FUND MEDIO	6879	1229
LONDRINA	LONDRINA	138002748	EUZEBIO B. DE MENEZES, C E CAP - E F MED	7039	1230
LONDRINA	LONDRINA	138003248	C E CIVICO-MILITAR FERNANDO DE BARROS PINTO - EFM	8454	1231
LONDRINA	LONDRINA	138000150	GABRIEL C. MARTINS, C E DR - E FUND MED	6843	1232
LONDRINA	LONDRINA	138005054	GUARAVERA, C E DE - ENS FUND MEDIO	6256	1233
LONDRINA	LONDRINA	138005348	HEBER S,VARGAS, C E PROF DR - E FUND MED	7871	1234
LONDRINA	LONDRINA	138000060	HUGO SIMAS, C E - FUND MEDIO	6126	1235
LONDRINA	LONDRINA	138003264	HUMBERTO P.COUTINHO, C E - E FUND MED	6639	1236
LONDRINA	LONDRINA	138000044	INSTITUTO DE ED EST LONDRINA - E F M N PROF	6812	1237

LONDRINA	LONDRINA	138003256	INSTITUTO LOND. EDUC. SURDOS, C E - EIFM	7703	1238
LONDRINA	LONDRINA	138004112	JARDIM ELDORADO, E E - E FUND	6478	1239
LONDRINA	LONDRINA	138004457	JOAO RODRIGUES SILVA, C E PROF - E F MEDIO	6392	1240
LONDRINA	LONDRINA	138000303	JOAO SAMPAIO, C E - E FUND MEDIO PROF	6700	1241
LONDRINA	LONDRINA	138000036	JOSE A. ARAGAO, C E PROF - E FUND MED PROF	7475	1242
LONDRINA	LONDRINA	138001539	JOSE CARLOS PINOTTI, C E PROF - E F M	8192	1243
LONDRINA	LONDRINA	138000117	JOSE DE ANCHIETA, C E - E FUND MEDIO	8214	1244
LONDRINA	LONDRINA	138003434	JOSE MARIA ESCRIVA, E E MONS - E FUNS	7696	1245
LONDRINA	LONDRINA	138000311	KAZUCO OHARA, E E PROF - E FUND	6448	1246
LONDRINA	LONDRINA	138001504	LAURO G. DA V. PESSOA, EE PROF - E FUND	6418	1247
LONDRINA	LONDRINA	138001547	LUCIA B. LISBOA, C E PROFA - E FUND MED	8135	1248
LONDRINA	LONDRINA	138000290	MACHADO DE ASSIS, C E - E FUND MEDIO	6344	1249
LONDRINA	LONDRINA	138006476	MARAVILHA, C E DE - ENS FUND MED	5747	1250
LONDRINA	LONDRINA	138000028	MARCELINO CHAMPAGNAT, C E - E FUND MEDIO	7727	1251
LONDRINA	LONDRINA	138001687	MARGARIDA B. LISBOA, E E PROF - E FUND	8440	1252
LONDRINA	LONDRINA	138006824	MARIA AP. ROSIGNOL FRANCIOSI, C E - EI E F M	9002	1253
LONDRINA	LONDRINA	138000052	CENTRO EST EDU PROF P MARIA R CASTALDI	8941	1254
LONDRINA	LONDRINA	138005828	C E CIVICO-MILITAR MARIA HELENA DAVATZ - EFM	6729	1255
LONDRINA	LONDRINA	138003674	MARIA JOSE B AGUILERA, C E PROFA E F MP	8632	1256
LONDRINA	LONDRINA	138000095	NEWTON GUIMARAES, C E PROF - E FUND MED	8596	1257
LONDRINA	LONDRINA	138000087	NILO PEÇANHA, C E - E FIUND MEDIO	6357	1258
LONDRINA	LONDRINA	138000079	NOSSA SRA LOURDES, C E - E FUND MED PROF	6950	1259
LONDRINA	LONDRINA	138001580	OLAVO G FERREIRA SILVA, E E DR - E FUND	9074	1260
LONDRINA	LONDRINA	138001709	OLYMPIA MORAIS TORMENTA, C E PRF - E F M P	6447	1261
LONDRINA	LONDRINA	138006433	PATRIMONIO REGINA, C E - ENS FUND MED	8646	1262
LONDRINA	LONDRINA	138003396	PAULO FREIRE, C E PROF - E FUND MEDIO	8247	1263
LONDRINA	LONDRINA	138007286	POL MILITAR DO PARANA, 2 C - E F M	7757	1264
LONDRINA	LONDRINA	138000168	POLIVALENTE, C E - E FUND MED PROF	8861	1265
LONDRINA	LONDRINA	138004953	RINA M. DE J. FRANCOVIG, C E PROF - E F M	8075	1266
LONDRINA	LONDRINA	138000141	RIO BRANCO, C E BARAO - E FUND MED	6338	1267
LONDRINA	LUPIONOPOLIS	139000080	MACHADO DE ASSIS, C E - E FUND MEDIO	8807	1268
LONDRINA	MIRASELVA	161000094	ARNALDO BUSATO, C E E FUND MEDIO	8410	1269
LONDRINA	PITANGUEIRAS	198400025	ODETE BORGES BOTELHO, C E - E FUND MEDIO	6659	1270
LONDRINA	PORECATU	202029397	ESCOLA ITINERANTE HERDEIRO DA LUTA	6628	1271
LONDRINA	PORECATU	202000029	MALVINO DE OLIVEIRA, C E PRF - E F M PROF	6643	1272
LONDRINA	PORECATU	202000231	RICARDO LUNARDELLI, C E - E F MED NOR PROF	6439	1273
LONDRINA	PRADO FERREIRA	205200010	JULIA WANDERLEY, C E - E FUND MEDIO	7413	1274
LONDRINA	PRIMEIRO DE MAIO	207000191	CASTELO BRANCO, C E MAL - E FUND MED NOR	9227	1275
LONDRINA	PRIMEIRO DE MAIO	207000205	VILA GANDHI, E E - E FUND	9241	1276
LONDRINA	ROLANDIA	226000038	FRANCISCO VILANUEVA, C E PROF - E FUN ME	6786	1277
LONDRINA	ROLANDIA	226000933	JOSE ALEXANDRE CHIARELLI, C E PROF-E F M	6428	1278
LONDRINA	ROLANDIA	226000020	JOSE HERIONS, C E PE - E FUND MEDIO	7056	1279
LONDRINA	ROLANDIA	226000771	LAURO P.TAVARES, E E DR-E FUND	6631	1280
LONDRINA	ROLANDIA	226000011	KENNEDY, C E PRES - E FUND MEDIO	6379	1281
LONDRINA	ROLANDIA	226000933	SOUZA NAVES, C E - E FUND MED PROF	6888	1282
LONDRINA	SERTANOPOLIS	267000433	MACHADO DE ASSIS, C E - E MEDIO PROF	8084	1283
LONDRINA	SERTANOPOLIS	267000026	MONTEIRO LOBATO, E E - E FUND	6777	1284
LONDRINA	TAMARANA	268800298	BENEDITO ROKAG, C E I - EFM	8990	1285
LONDRINA	TAMARANA	268800271	JOAO KAVAGTAN VERGILIO, E E I - E I E F	9265	1286
LONDRINA	TAMARANA	268800018	MARIA C.DE ALCANTARA, C E PROFA - E F MEDI	6293	1287
LONDRINA	TAMARANA	268800280	ROSENO VOKRIG CARDOSO, E E I - E I EF	8746	1288
LONDRINA	LONDRINA	138006387	ROSELI PIOTTO ROHERING, C E PROFA - E F M	6492	1289
LONDRINA	LONDRINA	138000109	SAGRADA FAMILIA, C E - E FUND MEDIO	6669	1290
LONDRINA	LONDRINA	138003280	THIAGO TERRA, C E - E FUND MEDIO	8886	1291
LONDRINA	LONDRINA	138000362	TIRADENTES E E - E FUND	6813	1292
LONDRINA	LONDRINA	138004619	TSURU OGUIDO, C E - E FUND MEDIO	6689	1293
LONDRINA	LONDRINA	138001520	UBEDULHA C. OLIVEIRA, C E PRFA - EF MED PROF	9057	1294
LONDRINA	LONDRINA	138003353	VANI RUIZ VIESSI, E E PROF - E FUND	7463	1295
LONDRINA	LONDRINA	138000010	VICENTE RIJO, C E - E FUND MED PROF	6739	1296
LONDRINA	LONDRINA	138007260	VISTA BELA, C E - EF M	6863	1297
LONDRINA	LONDRINA	138006662	WARTA, C E DA - ENSINO MEDIO	8968	1298
LONDRINA	LONDRINA	138000206	WILLIE DAVIDS, C E DR - E FUND MEDIO	8664	1299
LONDRINA	LONDRINA	138003825	WISTREMUNDO R. P. GARCIA, C E PE - E FUN MED	9398	1300
MARINGÁ	Ângulo	011400019	Basilio Pertsew, C E - E F Fund Medio	8345	1301
MARINGÁ	Astorga	021000019	Adolpho O. Franco, C E Gov - E Fund Medio	8302	1302
MARINGÁ	Astorga	021000450	Egídio Ballarotti, C E - E Fund Medio	8334	1303
MARINGÁ	Astorga	021000434	Rui Barbosa, E E - E Fund	8457	1304
MARINGÁ	Astorga	021000027	Serafim Franca, E E - E Fund	8461	1305
MARINGÁ	Astorga	021000477	Verissimo de Souza, E E - E Fund	8287	1306
MARINGÁ	Atalaia	022000012	Humberto de Campos, C E - E Fund Medio	8275	1307
MARINGÁ	Colorado	059000012	Cecilia Meireles, E E - E Fund	7823	1308
MARINGÁ	Colorado	059047779	CEEBJA- Colorado	8032	1309
MARINGÁ	Colorado	059000217	Monteiro Lobato, C E - E Fund Medio	8191	1310
MARINGÁ	Colorado	059000233	Tereza Cristina, C E - E Fund Medio	7797	1311
MARINGÁ	Doutor Camargo	073000017	Camargo, C E Dr - E Medio	8316	1312
MARINGÁ	Doutor Camargo	073000025	Regente Feijo, E E - E Fund	7944	1313

MARINGÁ	Floraí	078000180	Urbano Pedroni, C E - E Medio	8556	1314
MARINGÁ	Floresta	079000019	Arthur C. e Silva, E E Pres - E Fund	8862	1315
MARINGÁ	Floresta	079000051	Monteiro Lobato, C E - E Medio e Normal	8588	1316
MARINGÁ	Florida	081000018	Denise C. Albuquerque, C E Profa - E F M	8007	1317
MARINGÁ	Iguaracu	101000010	Cyro P. de Camargo, C E - E Fund Medio	2263	1318
MARINGÁ	Ivatuba	117000087	São Fco. De Assis, C E - E Fund Medio	7931	1319
MARINGÁ	Lobato	137000016	Osvaldo Aranha, E E - E Fund	7937	1320
MARINGÁ	Lobato	137000148	Rui Barbosa, C E - E Medio	1983	1321
MARINGÁ	Mandaguaçu	142047772	CEEBJA-Mandaguaçu	8156	1322
MARINGÁ	Mandaguaçu	142000342	Francisco J. Perioto, E E Prof - E Fund	7802	1323
MARINGÁ	Mandaguaçu	142000350	Parigot de Souza, C E - E Fund Medio	8216	1324
MARINGÁ	Mandaguari	143000036	Santa Clara, C.E.E.B.J.A - E F	8044	1325
MARINGÁ	Mandaguari	143000010	Vera Cruz, C E - E Fund Medio	7911	1326
MARINGÁ	Marialva	149000429	Benedito R. de Souza, E E - E Fund	8399	1327
MARINGÁ	Marialva	149000593	Conjunto Joao de Barro, E E - E Fund	8399	1328
MARINGÁ	Marialva	149000020	Felipe S. Bittencourt, C E Dr - E Fund. e Medio	7857	1329
MARINGÁ	Marialva	149000542	Juracy R. S. Rocha, C E - E Fund Medio	7662	1330
MARINGÁ	Marialva	149000011	Pedro V. Parigot Souza, C E - E Fund Medio	8241	1331
MARINGÁ	Marialva	149000089	Romario Martins, C E - E Fund Medio	8420	1332
MARINGÁ	Maringá	153000301	Adaile M. Leite, C E E F M	8095	1333
MARINGÁ	Maringá	153000310	Alberto J. Byington Jr C E E F M	7591	1334
MARINGÁ	Maringá	153000603	Alfredo Moises Maluf, C E E F M	7008	1335
MARINGÁ	Maringá	153000077	Aplicacao Pedag UEM, C E - E F M	8554	1336
MARINGÁ	Maringá	153000182	Branca da Mota Fernandes, C E - E F M	8350	1337
MARINGÁ	Maringá	153000050	Brasílio Itibere, C E - E F M	7922	1338
MARINGÁ	Maringá	153000107	Caxias, C E Duque de - E F M	8315	1339
MARINGÁ	Maringá	153047774	CEEBJA - Manoel R. da Silva	8476	1340
MARINGÁ	Maringá	153047790	CEEBJA - Tomires M. Carvalho	8035	1341
MARINGÁ	Maringá	153000239	Dirce de A Maia, C E - E Fund e Medio	8357	1342
MARINGÁ	Maringá	153000280	Elvira B. dos Santos, C E - E Fund	8447	1343
MARINGÁ	Maringá	153000026	Gastao Vidigal, C E Dr - E Fund Medio	8526	1344
MARINGÁ	Maringá	153000034	Instituto de Ed. Est. Maringa - E F M E Norm	8564	1345
MARINGÁ	Maringá	153000093	Ipiranga, E E - E Fund	9166	1346
MARINGÁ	Maringá	153000085	Joao de F. Pioli, C E - E Fund Medio	8384	1347
MARINGÁ	Maringá	153000131	Kennedy, C E Pres - E Fund Medio	8259	1348
MARINGÁ	Maringá	153000263	Marco A Pimenta, C E - E Fund e Medio	8204	1349
MARINGÁ	Maringá	153001200	Parque Itaipu, C E Do - E Fund e Medio	8177	1350
MARINGÁ	Maringá	153004315	POL MILITAR DO PARANA-MARINGA C-EF M	7780	1351
MARINGÁ	Maringá	153000158	Rodrigues Alves, C E - E Fund Medio	7425	1352
MARINGÁ	Maringá	153000921	Rui Barbosa, C E - E Fund Medio	8481	1353
MARINGÁ	Maringá	153000166	Santa M. Goretti, C E - E Fund Medio	8120	1354
MARINGÁ	Maringá	153000808	Silvio M. Barros, C E - E Fund Medio	7935	1355
MARINGÁ	Maringá	153000786	Tancredo de A Neves, C E - E Fund Medio	8123	1356
MARINGÁ	Maringá	153000344	Tania V. Ferreira, C E - E Fund Medio	8319	1357
MARINGÁ	Maringá	153000123	Theobaldo M. Santos, C E - E Fund Medio	7948	1358
MARINGÁ	Maringá	153000620	Tomaz E de A Vieira, C E - E Fund Medio	8291	1359
MARINGÁ	Maringá	153000140	Unidade Polo, C E - E Fund Medio	7958	1360
MARINGÁ	Maringá	153000794	Vinicius de Moraes, C E - E Fund Medio	7491	1361
MARINGÁ	Maringá	153000174	Vital Brasil, C E - E Fund Medio	8528	1362
MARINGÁ	Munhoz de Mello	164000125	Fernao Dias, C E - E Fund	8528	1363
MARINGÁ	N Sra Graças	165000145	Ivan F A Silva Filho, C E Dr - E Fund e Medio	8434	1364
MARINGÁ	Ourizona	176000104	Benoil F M Boska, C E Prof - E Fund Medio	8167	1365
MARINGÁ	Paíçandu	177000175	Heitor de A Furtado, E E - E Fund	8149	1366
MARINGÁ	Paíçandu	177000159	Jose de Anchieta, E E - E Fund	8395	1367
MARINGÁ	Paíçandu	177000272	Neide Bertasso Beraldo, E E - E Fund	8202	1368
MARINGÁ	Paíçandu	177000019	Paicandu, C E - E Fund Medio	8429	1369
MARINGÁ	Paíçandu	177000280	Vercindes G dos Reis, C E - E Medio	8479	1370
MARINGÁ	P. Castelo Bco	206000015	Maria C N de Souza, C E - E Fund Medio	8333	1371
MARINGÁ	Santa Fé	236000125	Arthur da C e Silva, C E Mal - E Medio	8162	1372
MARINGÁ	Santo Inácio	247000178	Manoel F Almeida, E E Dr - E Fund	7843	1373
MARINGÁ	Santo Inácio	247000011	Pedro I, C E Dom - E Medio	8348	1374
MARINGÁ	S. Jorge Ivai	254000159	Marcia Vaz T D Abreu, C E - E Fund Medio	7268	1375
MARINGÁ	Sarandi	264400023	Antonio Fco Lisboa, C E - E Fund Medio	7953	1376
MARINGÁ	Sarandi	264447771	CEEBJA Sarandi	7941	1377
MARINGÁ	Sarandi	264400392	Cora Coralina, C E - E Fund e Médio	8400	1378
MARINGÁ	Sarandi	264400155	Jardim Independência, C E DO-E Fun e Med	6735	1379
MARINGÁ	Sarandi	264400066	Olavo Bilac, C E - E Fund Medio	7942	1380
PARANAGUA	PARANAGUA	SEED/PNG	NUCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PARANAGUÁ	8536	1381
PARANAGUA	ANTONINA	12000278	CENTRO EST. EDUC. DR BRASÍLIO MACHADO	8679	1382
PARANAGUA	ANTONINA	12000049	MARIA ARMINDA E.F FUND.	8262	1383
PARANAGUA	ANTONINA	12000057	ROCHA POMBO CE . FUND.MED	8672	1384
PARANAGUA	GUARAQUEÇABA	96000669	ILHA RASA CEC-EFM	8885	1385
PARANAGUA	GUARAQUEÇABA	96000723	ISMAEL XAVIER CHAGAS DE TIBICANGA CEC-EFM	8751	1386
PARANAGUA	GUARAQUEÇABA	96000324	MARCILIO DIAS, CE-EFM N	7870	1387
PARANAGUA	GUARAQUEÇABA	96000685	JORGE DIAS, EE C - EF	8622	1388
PARANAGUA	GUARAQUEÇABA	96000227	TAGAÇABA PORTO DA LINHA , C E C DE-EFM	8478	1389
PARANAGUA	GUARATUBA	97000018	29 DE ABRIL, C E C - M-EFM	9040	1390
PARANAGUA	GUARATUBA	97000069	CUBATÃO, C E C - EFM	8605	1391

PARANAGUA	GUARATUBA	97000026	GRATULINO DE FREITAS, C E -EM N PROFIS	8110	1392
PARANAGUA	GUARATUBA	97000417	JOAQUIM MAFRA, C E PREF-EF M PROF	7868	1393
PARANAGUA	GUARATUBA	97000310	LEA GERMANA MONTEIRO, E E - EF	8995	1394
PARANAGUA	GUARATUBA	97000590	ZILDA ARNS NEUMANN, CE DRA-EFM	7897	1395
PARANAGUA	MATINHOS	158000210	ABIGAIL DOS SANTOS CORREA, EE C-M PROFA-EF	9033	1396
PARANAGUA	MATINHOS	158000172	MUSTAFA SALOMÃO, CE-EFM	9000	1397
PARANAGUA	MATINHOS	158000164	SERTÃOZINHO, CE-EFM N PROFIS	8480	1398
PARANAGUA	MATINHOS	158000229	TEREZA DA SILVA RAMOS, CE PROFA - EFM	8710	1399
PARANAGUA	MORRETES	163000482	DIONEL CHARELLO, EE VER-EF	8527	1400
PARANAGUA	MORRETES	163000016	ROCHA POMBO, CE - EFM N PROFIS	8649	1401
PARANAGUA	PARANAGUA	184000016	ALBERTO GOMES VEIGA, CE - E MEDIO PROFIS	8868	1402
PARANAGUA	PARANAGUA	184001713	ALEXADRA, CE D EM	8169	1403
PARANAGUA	PARANAGUA	184001870	ANTONIO PAULO LOPES, EE -EF	8993	1404
PARANAGUA	PARANAGUA	184000610	ARTHUR MIRANDA RAMOS, CE DR - FM	8155	1405
PARANAGUA	PARANAGUA	184000040	BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, CE - EF M	8586	1406
PARANAGUA	PARANAGUA	184000032	CAETANO MUNHOZ DA ROCHA, I.E.E DR EF -M N	8722	1407
PARANAGUA	PARANAGUA	184001128	CARMEN COSTA ADRIANO, CE PROF - EFM	8793	1408
PARANAGUA	PARANAGUA	184047772	CEBEEJA PARANAGUA, E FM	8755	1409
PARANAGUA	PARANAGUA	184000075	DIDIO AUGUSTO DE CAMARGO VIANA, CE CVC, EFM	7929	1410
PARANAGUA	PARANAGUA	184000105	FARIA SOBRINHO, EF CVM	8714	1411
PARANAGUA	PARANAGUA	184000113	HELENA VIANA SUNDIN, CE - E FM	8212	1412
PARANAGUA	PARANAGUA	184000024	JODE BONIFACIO, CE FM PROF	8595	1413
PARANAGUA	PARANAGUA	184001519	LUCY REQUIÃO DE MELLO E SILVA, CE -E FM	8884	1414
PARANAGUA	PARANAGUA	184001276	MARIA DE LOURDES R MOROZOWSKI, CE PROF - E FM	8989	1415
PARANAGUA	PARANAGUA	184001730	PORTO SEGURO, CE - E FM	8139	1416
PARANAGUA	PARANAGUA	184000601	REGINA M. B. DE MELLO, CE PROFA - EFM	8677	1417
PARANAGUA	PARANAGUA	184000083	ROQUE VERNALHA, EE DR-EF	7875	1418
PARANAGUA	PARANAGUA	184000210	SÃO FRANCISCO, CE - E FM	8864	1419
PARANAGUA	PARANAGUA	184001268	VIDAL VANHONI, CE PROF - E FM	8426	1420
PARANAGUA	PARANAGUA	184000512	ZILAH DOS SANTOS BATISTA, CE PROFA E FM	8824	1421
PARANAGUA	PONTAL DO PARANA	201400139	CE CIVICO MILITAR HEÇIO ANTONIO DE SOUZA - EFM	7894	1422
PARANAGUA	PONTAL DO PARANA	201400155	MARIA HELENA T. LUCIANO. CE PROFA EFM	8322	1423
PARANAGUA	PONTAL DO PARANA	201400252	PAULO FREIRE, CE PROF - E FM	8421	1424
PARANAGUA	PONTAL DO PARANA	201400244	RENEE CARVALHO DE AMORIM, EE PROF - E F	8225	1425
PARANAGUA	PONTAL DO PARANA	201400023	SULLY DA ROSA VILARINHO, CE PROFA - E F M	8099	1426
PARANAVAÍ	PARANAVAÍ	SEED/PVA	NRE DE PARANAVAÍ	8764	1427
PARANAVAÍ	ALTO PARANA	5000017	Agostinho Stefanello, Esc Est - Ens Fund	7616	1428
PARANAVAÍ	ALTO PARANA	5000092	Maristela, Esc Est - Ensino Fund	7667	1429
PARANAVAÍ	ALTO PARANA	5000084	Rainha da Paz, Col Est - Ens Médio	7614	1430
PARANAVAÍ	ALTO PARANA	5000157	Santa Maria, Col Est - Ens Fund e Médio	8699	1431
PARANAVAÍ	AMAPORÃ	9000119	Olavo Bilac, Col Est - Ens Médio	5365, 5539, 5513, 5515, 5534 e 5537	1432
PARANAVAÍ	CRUZEIRO DO SUL	68000190	Romário Martins, Col Est Dr - Ens Médio	7883	1433
PARANAVAÍ	GUAIRAÇA	90000012	Humberto A C Branco, Esc Est - Ens Fund	7758	1434
PARANAVAÍ	INAJÁ	104000010	Anchieta, Esc Est Pe - Ens Fund	7658	1435
PARANAVAÍ	INAJÁ	104000029	Rio Branco, Col Est Bar do - Ens Médio	7789	1436
PARANAVAÍ	ITAGUAJÉ	110000138	Lourdes A. Melo, Col Est - Ens Fund e Médio	6422	1437
PARANAVAÍ	JARDIM OLINDA	127000018	Montóia, Col Est Pe - Ens Fund e Médio	6310	1438
PARANAVAÍ	MIRADOR	160000066	Pedro V P de Souza, Col Est - Ens Fund e Médio	935	1439
PARANAVAÍ	NOVA ALIANÇA	166000017	Caetano M da Rocha, Esc Est Dr - Ens Fund	5601 e 5640	1440
PARANAVAÍ	NOVA ESPERANÇA	170000013	Costa Monteiro, Col Est - Ens Fund e Médio	2721	1441
PARANAVAÍ	NOVA ESPERANÇA	170000030	Francisco P X Lopes, Esc Est Cônego - Ens Fund	5393	1442
PARANAVAÍ	NOVA ESPERANÇA	170000226	Ivaitinga, Esc Est - Ens Fundamental	7565	1443
PARANAVAÍ	NOVA ESPERANÇA	170000196	Lucena, Esc Est Barão - Ens Fundamental	5718	1444
PARANAVAÍ	NOVA ESPERANÇA	170000188	São Vicente de Paula, Col Est - Ens Fund e Médio	6424 e 6426	1445
PARANAVAÍ	PARAÍSO DO NORTE	182000132	Paraíso do Norte, Col Est - Ens Fund e Médio	6951	1446
PARANAVAÍ	PARANACITY	183000136	Antonio Tortato, Col Est - Ens Médio	5987	1447
PARANAVAÍ	SANTOS DUMONT	183000144	Santos Dumont, Esc Est - Ens Fund	7562	1448
PARANAVAÍ	PARANAPOEMA	185000060	Lysimaco F da Costa, C E - Ens Fund e Médio	6475	1449
PARANAVAÍ	PARANAVAÍ	186000943	Adélia R Arnaldi, Col Est - Ens Fund e Médio	5343	1450
PARANAVAÍ	PARANAVAÍ	186000048	Bento M da R Neto, Col Est - Ens Fund e Médio	5541 e 7643	1451
PARANAVAÍ	PARANAVAÍ	186047770	CEEBJA Paranavaí - Ens Fund Médio	5509	1452
PARANAVAÍ	PARANAVAÍ	186000056	Curitiba, Escola Estadual - Ens Fund	5840	1453
PARANAVAÍ	PARANAVAÍ	186000064	Enira M Ribeiro, Col Est - Ens Fund e Médio	8039	1454
PARANAVAÍ	PARANAVAÍ	186000730	Flauzina D Viegas, Col Est - Ens Fund e Médio	5414 e 5415	1455
PARANAVAÍ	PARANAVAÍ	186000854	José de Anchieta, Esc Est - Ens Fund	5477	1456
PARANAVAÍ	PARANAVAÍ	186000080	Leonel Franca, Col Est - Ens Fund	6494	1457
PARANAVAÍ	PARANAVAÍ	186000900	Mandiocaba, Esc Est - Ens Fund	6261	1458
PARANAVAÍ	PARANAVAÍ	186000021	Marins A de Camargo, C E Dr - Ens Fund e Médio	5597	1459
PARANAVAÍ	PARANAVAÍ	186000099	Newton Guimarães, C E E B J A - E F M	6427	1460

PARANAVAÍ	PARANAVAÍ	186000013	Paranavaí, Col Est - Ens Fund e Médio	6200	1461
PARANAVAÍ	PARANAVAÍ	186000102	Sílvio Vidal, Col Est - Ens Fund e Médio	5410	1462
PARANAVAÍ	SANTA INÊS	238000017	Santa Inês, Esc Est - Ens Fundamental	8757	1463
PARANAVAÍ	SANTO A. DO CAIUÁ	244000010	Caxias, Col. Est Duque - Ens Fund e Médio	7568	1464
PARANAVAÍ	SÃO CARLOS DO IVA	248000090	São Carlos do Ivaí, C E - Ens Fund e Médio	7748	1465
PARANAVAÍ	SÃO J. DO CAIUÁ	251000018	Carlos Gomes, Col Est - Ens Fund e Médio	7707	1466
PARANAVAÍ	TAMBOARA	269000104	Duílio T Beltrão, Col Est Dr - Ens Fund e Médio	5639	1467
PARANAVAÍ	TERRA RICA	275000361	James P Clark, Col Est - Ens Fund e Médio	5614	1468
PARANAVAÍ	TERRA RICA	275000396	Monteiro Lobato, Esc Est - Ens Fund	5638	1469
PARANAVAÍ	TERRA RICA	275000019	Santo Inácio de Loyola, C E - Ens Fund e Médio	7631	1470
PARANAVAÍ	UNIFLOR	285000050	Herval, Col Est Marques de - Ens Fund e Médio	6644	1471
PATO BRANCO	BOM SUCESSO DO SUL	PBC032400027	C E CASTELO BRANCO	8011	1472
PATO BRANCO	CHOPINZINHO	PBC054001509	C E CELY TEREZA GREZZANA	7483	1473
PATO BRANCO	CHOPINZINHO	PBC054000537	C E JOAO PAULO I	7644	1474
PATO BRANCO	CHOPINZINHO	PBC054000600	C E JOSE ARMIM MATTE	7049	1475
PATO BRANCO	CHOPINZINHO	PBC054001495	E E IND JYKRE TAG	9116	1476
PATO BRANCO	CHOPINZINHO	PBC054001410	E E LINHA APARECIDA	8641	1477
PATO BRANCO	CHOPINZINHO	PBC054000014	C E C M NOVA VISAO	6673	1478
PATO BRANCO	CHOPINZINHO	PBC054001525	C E SANTA INES	6647	1479
PATO BRANCO	CHOPINZINHO	PBC054000944	E E SAO LUIZ	8418	1480
PATO BRANCO	CHOPINZINHO	PBC054047770	CEEBJA DE CHOPINZINHO	6743	1481
PATO BRANCO	CLEVELANDIA	PBC057000031	C E ABILIO CARNEIRO	6713	1482
PATO BRANCO	CLEVELANDIA	PBC057000023	C E C M PRES CASTELO BRANCO	8181	1483
PATO BRANCO	CLEVELANDIA	PBC057000015	CEEP CENTRO EST EDUC PROF ASSIS BRASIL	8445	1484
PATO BRANCO	CLEVELANDIA	PBC057000104	C E JOAO XXIII	6925	1485
PATO BRANCO	CLEVELANDIA	PBC057000643	E E JUPIRA G BONDERVERALLE	8550	1486
PATO BRANCO	CLEVELANDIA	PBC057000759	E E IND NITOTU	8070	1487
PATO BRANCO	CLEVELANDIA	PBC057000651	C E PROF ORESTES TONET	7163	1488
PATO BRANCO	CLEVELANDIA	PBC057000635	C E TEREZINHA R DA ROCHA	8267	1489
PATO BRANCO	CEL DOMINGOS SOARES	PBC064400690	E E ANTONIO ARTEMIO FRANÇA	8630	1490
PATO BRANCO	CEL DOMINGOS SOARES	PBC064400436	E E CANDIDO ROSSONI	8533	1491
PATO BRANCO	CEL DOMINGOS SOARES	PBC064400010	C E SANTA CATARINA	7310	1492
PATO BRANCO	CORONEL VIVIDA	PBC065000938	C E ARNALDO BUSATO	7683	1493
PATO BRANCO	CORONEL VIVIDA	PBC065001004	C E CASTELO BRANCO	7270	1494
PATO BRANCO	CORONEL VIVIDA	PBC065000075	C E C DUQUE DE CAXIAS	7043	1495
PATO BRANCO	CORONEL VIVIDA	PBC065001187	C E DO NUCLEO DE SANTA LUCIA	6646	1496
PATO BRANCO	CORONEL VIVIDA	PBC065001144	C E C M TANCREDO NEVES	6621	1497
PATO BRANCO	HONORIO SERPA	PBC097400377	E E ELIAS ABRAHAO	6701	1498
PATO BRANCO	HONORIO SERPA	PBC097400210	C E PROJETO RONDON	7479	1499
PATO BRANCO	ITAPEJARA DO OESTE	PBC113000279	C E CARLOS GOMES	7028	1500
PATO BRANCO	ITAPEJARA DO OESTE	PBC113000236	C E CASTELO BRANCO	7392	1501
PATO BRANCO	ITAPEJARA DO OESTE	PBC113000015	E E IR ISIDORO DUMONT	8425	1502
PATO BRANCO	MANGUEIRINHA	PBC145000297	C E ENG ANDRE GUIMARAES SOBRAL	7241	1503
PATO BRANCO	MANGUEIRINHA	PBC145001455	E E CONCEICAO L DE ALMEIDA	7132	1504
PATO BRANCO	MANGUEIRINHA	PBC145001471	E E PROF DORIVAL CORDEIRO	6640	1505
PATO BRANCO	MANGUEIRINHA	PBC145000017	C E PROF HERCLIA F NASCIMENTO	8624	1506
PATO BRANCO	MANGUEIRINHA	PBC145000157	E E IND KOKOJ TY HAN JA	8690	1507
PATO BRANCO	MANGUEIRINHA	PBC145000270	E E CEL MISAEL F ARAUJO	8636	1508
PATO BRANCO	MANGUEIRINHA	PBC145001463	C E PROFA VILMA DOS S DISSENHA	8615	1509
PATO BRANCO	MARIOPOLIS	PBC154000283	C E PRES ARTHUR C E SILVA	7774	1510
PATO BRANCO	PALMAS	PBC178001493	C E ALTO DA GLORIA	8704	1511
PATO BRANCO	PALMAS	PBC178000012	C E DOM CARLOS	8680	1512
PATO BRANCO	PALMAS	PBC178001426	C E C M MONSENHOR EDUARDO	8863	1513
PATO BRANCO	PALMAS	PBC178001574	E E QUILOMBOLA MARIA JOANA FERREIRA	8505	1514
PATO BRANCO	PALMAS	PBC178001450	C E R PAULO FREIRE	8572	1515
PATO BRANCO	PALMAS	PBC178000020	C E PE PONCIANO J DE ARAUJO	7605	1516
PATO BRANCO	PALMAS	PBC178000101	C E C M SEBASTIAO PARANA	7348	1517
PATO BRANCO	PALMAS	PBC178000110	E E IND SEGSO TANH SA	8896	1518
PATO BRANCO	PATO BRANCO	PBC187045002	NUCLEO REGIONAL DE EDUCACAO	8848	1519
PATO BRANCO	PATO BRANCO	PBC187000017	C E PROF AGOSTINHO PEREIRA	7864	1520
PATO BRANCO	PATO BRANCO	PBC187000696	C E CARLOS GOMES	7637	1521
PATO BRANCO	PATO BRANCO	PBC187000068	C E C M CARMELA BORTOT	8594	1522
PATO BRANCO	PATO BRANCO	PBC187000076	C E C M CASTRO ALVES	7524	1523
PATO BRANCO	PATO BRANCO	PBC187000106	C E CRISTO REI	8045	1524
PATO BRANCO	PATO BRANCO	PBC187001382	E E NOSSA SENHORA DO CARMO	8487	1525
PATO BRANCO	PATO BRANCO	PBC187000033	C E DE PATO BRANCO	7920	1526
PATO BRANCO	PATO BRANCO	PBC187000092	C E C M RUI BARBOSA	7995	1527
PATO BRANCO	PATO BRANCO	PBC187000815	C E SAO JOAO BOSCO	8048	1528
PATO BRANCO	PATO BRANCO	PBC187000807	C E SAO ROQUE	6687	1529

PATO BRANCO	PATO BRANCO	PBC187000700	C E SAO VICENTE DE PAULO	7552	1530
PATO BRANCO	PATO BRANCO	PBC187047773	CEEBJA DE PATO BRANCO	7069	1531
PATO BRANCO	PATO BRANCO	PBC187001854	C DA POL MILITAR	7019	1532
PATO BRANCO	SAO JOAO	PBC250000499	E E DOIS IRMAOS	8414	1533
PATO BRANCO	SAO JOAO	PBC250000588	E E JOSE DE ANCHIETA	8647	1534
PATO BRANCO	SAO JOAO	PBC250000596	E E DOM PEDRO I	8300	1535
PATO BRANCO	SAO JOAO	PBC250000600	C E SAO LUIS	7507	1536
PATO BRANCO	SAO JOAO	PBC250000472	C E TANCREDO NEVES	8837	1537
PATO BRANCO	SAUDADE DO IGUAÇU	PBC264700035	C E DUQUE DE CAXIAS	8361	1538
PATO BRANCO	SULINA	PBC268400176	C E NESTOR DE CASTRO	8483	1539
PATO BRANCO	VITORINO	PBC288000301	C E PE HENRIQUE VICENZI	8669	1540
PITANGA	BOA VENTURA DE SÃO ROQUE	030300017	ADONIS MORSKI, C E - E FUND MED PROF	8555	1541
PITANGA	BOA VENTURA DE SÃO ROQUE	030300327	NATAL PONTAROLO, C R E - ENS FUN MED	8992	1542
PITANGA	LARANJAL	133400265	CHAPADAO, C E - E FUND MEDIO	8353	1543
PITANGA	LARANJAL	133400117	LARANJAL, C E DE - E FUND MEDIO	7945	1544
PITANGA	LARANJAL	133400257	PINHAL GRANDE, C E - E FUND MEDIO	8979	1545
PITANGA	MATO RICO	158400022	ADELIA BIANCO SEGURO, C E - E FUND MEDIO	8897	1546
PITANGA	MATO RICO	158400219	BELA VISTA, C E - E FUND E MEDIO	6819	1547
PITANGA	NOVA TEBAS	174500444	ARI KFFURI, C E - E FUND MEDIO	6474	1548
PITANGA	NOVA TEBAS	174500436	OLIDIA ROCHA, C E - E FUND MEDIO	7104	1549
PITANGA	PALMITAL	180000011	C E CÍVICO - MILITAR JOÃO CAVALLI DA COSTA-E F M	7763	1550
PITANGA	PALMITAL	180000577	JOAO F NEVES, C E DR - E F M NOR PROF	8134	1551
PITANGA	PALMITAL	180001034	JOAO PAULO II, C E - E FUND MEDIO	8560	1552
PITANGA	PITANGA	198000019	ANTONIO DORIGON, C E - E FUND MED PROF	8510	1553
PITANGA	PITANGA	198001694	ARROIO GRANDE, C E - E FUND MED	8183	1554
PITANGA	PITANGA	198002712	AURELIO B DE HOLANDA, C E - E FUND MEDIO	7494	1555
PITANGA	PITANGA	198047775	CEEBJA CASTURINA C. BONFIM - E FUND MED	7606	1556
PITANGA	PITANGA	198002410	JULIA H.DE SOUZA, C E PROFA-ENS FUND MED	8538	1557
PITANGA	PITANGA	198000027	C E CÍVICO - MILITAR DOM PEDRO I-E F M P	7513	1558
PITANGA	PITANGA	198002933	RIO DO MEIO, C E DO - E FUND MED	7853	1559
PITANGA	PITANGA	198001295	ZELIO DZIUBATE, C E - E FUND MEDIO	7448	1560
PITANGA	PITANGA	SEED/NREPIG	NUCLEO REG. EDUCACAO - PITANGA	8869	1561
PITANGA	SANTA MARIA DO OESTE	240700581	ESTRELA DO OESTE, C E - EF M	7204	1562
PITANGA	SANTA MARIA DO OESTE	240700565	FRANCISCO C. DA COSTA, C E - E FUND MEDIO	8194	1563
PITANGA	SANTA MARIA DO OESTE	240700182	JOAO CIONEK, C E - E FUND MED PROF	6986	1564
PITANGA	SANTA MARIA DO OESTE	240700514	SAO MANOEL, C E DE - E FUND MEDIO	7885	1565
PONTA GROSSA	PONTA GROSSA		NRE	9289	1566
PONTA GROSSA	CARAMBEI	46400011	CARLOS VENTURA, C E-EF M	7991	1567
PONTA GROSSA	CARAMBEI	46400178	DARLENE DE JP MOREIRA, E E PROF-EF	9125	1568
PONTA GROSSA	CARAMBEI	46400020	JULIA WANDERLEY, C E-EF M PROFIS	8210	1569
PONTA GROSSA	CASTRO	49000073	AMANDA CARNEIRO DE MELLO, C E-EF M	7279	1570
PONTA GROSSA	CASTRO	49047770	AMELIA MADAL S B VAZ-EF M	7601	1571
PONTA GROSSA	CASTRO	49001878	BASILIO CHRUM, C E PROF-EF M	7175	1572
PONTA GROSSA	CASTRO	49000146	CASTROLANDA, E E DO C-EF	9123	1573
PONTA GROSSA	CASTRO	49000022	CENTRO EST. EDUC. PROF. OLEGARIO MACEDO	7519	1574
PONTA GROSSA	CASTRO	49002076	EDINA W SVIERCOSKI, C E PROFA-EF M	7510	1575
PONTA GROSSA	CASTRO	49002084	FABIANA PIMENTEL, C E DO C PROF-EF M	7207	1576
PONTA GROSSA	CASTRO	49002149	JARDIM DAS ARAUCÁRIAS, E E - FUND	7949	1577
PONTA GROSSA	CASTRO	49000650	JOANA T. PEREIRA, C EST PROF - E FUND MEDIO	7150	1578
PONTA GROSSA	CASTRO	49001819	MARIA AP NISGOSKI, C E PROFA-EF M PROFIS	7338	1579
PONTA GROSSA	CASTRO	49001720	MATILDE BAER, E E PROFA-EF	7349	1580
PONTA GROSSA	CASTRO	49001860	NICOLAU BALTASAR, C E PE-EF M	8251	1581
PONTA GROSSA	CASTRO	49000588	NICOLAU HAMPE, C E PROF-EF M	7548	1582
PONTA GROSSA	CASTRO	49002092	SALVADOR SOBRINHO, E E PROF E FUND	7347	1583
PONTA GROSSA	CASTRO	49000014	VESPASIANO C MELLO, C E MUR-EF M PROFIS N	7762	1584
PONTA GROSSA	IMBITUVA	102000021	ALCIDES MUNHOZ, C E-EF M	7526	1585
PONTA GROSSA	IMBITUVA	102000412	JEOCONDO WALDEMAR BOBATO, C E C -EFM	7663	1586
PONTA GROSSA	IMBITUVA	102000374	MARIA EUGENIA DE C LEJAMBRE, E E DO C-EF	7657	1587
PONTA GROSSA	IMBITUVA	102000013	SANTO ANTONIO, C E-EF M	7955	1588
PONTA GROSSA	IPIRANGA	106000026	CLAUDINO DOS SANTOS, CE DR-EF M N PROFIS	9323	1589
PONTA GROSSA	IPIRANGA	106000450	HENRIQUE DENCK, C E C -EFM	8623	1590
PONTA GROSSA	IPIRANGA	106000620	LUIZ DE JESUS CORREIA, C E C - E F M	7782	1591
PONTA GROSSA	IPIRANGA	106000506	LUSTOSA, E E C DE-EF	7458	1592
PONTA GROSSA	IVAI	115000020	ARTHUR DA COSTA E SILVA, C E FUND MEDIO	7597	1593
PONTA GROSSA	IVAI	115000012	GIL STEIN FERREIRA, E E FUND	7434	1594
PONTA GROSSA	IVAI	115000438	INE MESSIAS ERDMANN, C E PROFA-EF M	7746	1595
PONTA GROSSA	IVAI	115000284	SAGRADO CORAÇÃO DE MARIA, E E FUND	7304	1596
PONTA GROSSA	PALMEIRA	179000334	ALBERTO GONCALVES, C E D-EF M PROFIS N	7362	1597
PONTA GROSSA	PALMEIRA	179000636	BOM JESUS DO MONTE, E E FUND	7211	1598
PONTA GROSSA	PALMEIRA	179000016	CENTRO EST EDUC PROFIS AG GETULIO VARGAS	1289	1599

PONTA GROSSA	PALMEIRA	179000024	DAVID CARNEIRO C. E. FUND MEDIO	7398	1600
PONTA GROSSA	PALMEIRA	179001110	FLAVIO SANTOS E E FUND	7281	1601
PONTA GROSSA	PALMEIRA	179000083	FRITZ KIEWER, C E C-EF M	7395	1602
PONTA GROSSA	PALMEIRA	179000695	GUARAUNINHA, E E DO C DE-EF	7549	1603
PONTA GROSSA	PALMEIRA	179001187	HENRIQUE STADLER, C E C-EF M	7233	1604
PONTA GROSSA	PALMEIRA	179001101	JOAO SIDORKO, E E C-EF	7547	1605
PONTA GROSSA	PALMEIRA	179000350	LEONARDO SALATA, E E PROF E FUND	7636	1606
PONTA GROSSA	PALMEIRA	179000610	PINHEIRAL DE BAIXO, C E FUND MEDIO	7367	1607
PONTA GROSSA	PALMEIRA	179000121	QUERO QUERO, E E DO C-EF	7550	1608
PONTA GROSSA	PALMEIRA	179001349	SAO JUDAS TADEU, C E-EF M	7236	1609
PONTA GROSSA	PIRAI DO SUL	196000585	CAPINZAL EURIDES MARTINS, E E DE – E F	7245	1610
PONTA GROSSA	PIRAI DO SUL	196000011	JORGE QUEIROZ NETTO, C E FUND MEDIO E PROF	7356	1611
PONTA GROSSA	PIRAI DO SUL	196000038	LEANDRO M DA COSTA, C E C-M PROF-EF M P	7201	1612
PONTA GROSSA	PIRAI DO SUL	196000593	RESSACA PADRE ANCHIETA, E E DA E FUND	9325	1613
PONTA GROSSA	PIRAI DO SUL	196000046	RIVADAVIA VARGAS, C E-EF M	9244	1614
PONTA GROSSA	PONA GROSSA	201000238	31 DE MARCO, C E-EF M	7096	1615
PONTA GROSSA	PONA GROSSA	201001030	ALBERTO REBELLO VALENTE, E E-EF	8079	1616
PONTA GROSSA	PONA GROSSA	201000157	AMALIO PINHEIRO, E PROF E FUND	7581	1617
PONTA GROSSA	PONA GROSSA	201001927	ANA DIVANIR BORATTO, C E-EFM	7151	1618
PONTA GROSSA	PONA GROSSA	201000076	ANTONIO SAMPAIO, C E C-M GAL-EF M	9113	1619
PONTA GROSSA	PONA GROSSA	201002583	ARNALDO JANSEN, C E PE-EF M	7969	1620
PONTA GROSSA	PONA GROSSA	201000025	AUGUSTO RIBAS, C AGRIC E MEDIO PROF	7144	1621
PONTA GROSSA	PONA GROSSA	201000165	BECKER E SILVA, C E PROF-EF M	7368	1622
PONTA GROSSA	PONA GROSSA	201000114	BENTO MOSSURUNGA, C E MTO-EFM	8046	1623
PONTA GROSSA	PONA GROSSA	201001897	BRÁSILIO ANTUNES DA SILVA, E E FUND	7701	1624
PONTA GROSSA	PONA GROSSA	201000203	CARLOS ZELESNY, C E PE-EF M	7250	1625
PONTA GROSSA	PONA GROSSA	201047773	CEEBJA PROF PASCHOAL S ROSA-EF M	7589	1626
PONTA GROSSA	PONA GROSSA	201002206	CENTRO EST EDUC PROFIS DE PONTA GROSSA	8984	1627
PONTA GROSSA	PONA GROSSA	201000173	COLARES, C E C-M PROF-EF M	7284	1628
PONTA GROSSA	PONA GROSSA	201002290	COLONIA DONA LUIZA, C E-EM	7136	1629
PONTA GROSSA	PONA GROSSA	201000211	CORREIA, C E SEN-EF M PROFIS	7702	1630
PONTA GROSSA	PONA GROSSA	201001943	DOROTEU DE PADUA, C E C-M FR-EF M PROFIS	8986	1631
PONTA GROSSA	PONA GROSSA	201003130	EDISON PIETROBELLI, E E PROF E FUND	7541	1632
PONTA GROSSA	PONA GROSSA	201000777	ELZIRA C DE SA, C E PROFA-EF M PROFIS	8846	1633
PONTA GROSSA	PONA GROSSA	201000068	EPAMINONDAS N RIBAS, C E DR-EF M PROFIS	7256	1634
PONTA GROSSA	PONA GROSSA	201002664	ESPIRITO SANTO, E E – E FUND	7352	1635
PONTA GROSSA	PONA GROSSA	201001625	FRANCISCO PIRES MACHADO, E E FUND	7551	1636
PONTA GROSSA	PONA GROSSA	201003067	HALIA GRUBA E E PROFA FUND	8562	1637
PONTA GROSSA	PONA GROSSA	201000041	INST ED E PROF CESAR P MARTINEZ-F M N P	8159	1638
PONTA GROSSA	PONA GROSSA	201001846	IOLANDO TAQUES FONSECA, E E PROF-EF	7815	1639
PONTA GROSSA	PONA GROSSA	201000106	JESUS DIVINO OPERARIO, E E – E FUND	9053	1640
PONTA GROSSA	PONA GROSSA	201000017	JOAO R V B DU VERNAY,CE PROF-EF M PROFIS	7586	1641
PONTA GROSSA	PONA GROSSA	201000181	JOSE ELIAS DA ROCHA, C E FUND MEDIO	9299	1642
PONTA GROSSA	PONA GROSSA	201001064	JOSE GOMES DO AMARAL, C E PROF-EFM	7169	1643
PONTA GROSSA	PONA GROSSA	201000246	JULIO TEODORICO, C E PROF-EF M PROFIS	7954	1644
PONTA GROSSA	PONA GROSSA	201000149	KENNEDY, C E PRES – E FUND E MEDIO E PROF	7216	1645
PONTA GROSSA	PONA GROSSA	201001811	MARGARETE M MAZUR, E E C PROFA-EF	7569	1646
PONTA GROSSA	PONA GROSSA	201000122	MEDALHA MILAGROSA, E E E FUND	7196	1647
PONTA GROSSA	PONA GROSSA	201002524	MONTEIRO LOBATO, E E-EF	7630	1648
PONTA GROSSA	PONA GROSSA	201002516	NOSSA SRA DA GLORIA, C E-EF M	7263	1649
PONTA GROSSA	PONA GROSSA	201002036	NOSSA SRA DAS GRACAS, C E-EF M	8495	1650
PONTA GROSSA	PONA GROSSA	201000084	OSORIO, C E GAL – E FUND E MEDIO	6466	1651
PONTA GROSSA	PONA GROSSA	201002443	PEDRO GRZELCZAKI, C E PE-EF M	7540	1652
PONTA GROSSA	PONA GROSSA	201000130	POLIVALENTE, C E-EF M PROFIS	7313	1653
PONTA GROSSA	PONA GROSSA	201000033	REGENTE FEIJO, C E-EM PROFIS	7153	1654
PONTA GROSSA	PONA GROSSA	201002451	SIRLEY JAGAS, C E PROFA-EF M	7318	1655
PONTA GROSSA	PONA GROSSA	201001390	VILA VELHA, E E C DE-EF	7522	1656
PONTA GROSSA	PORTO AMAZO-NAS	203000103	AMAZONAS, C E CEL – E FUND MEDIO	7218	1657
PONTA GROSSA	PORTO AMAZO-NAS	203000090	OLIVIO BELICH, E E FUND	7566	1658
PONTA GROSSA	SAO JOAO DO TRIUNFO	253000635	ADELAIDE W PRINS, C E DO C PROF-EF M	7171	1659
PONTA GROSSA	SAO JOAO DO TRIUNFO	253000627	ARGEMIRO L DE LIMA, C E DO C PROF-EF M	7651	1660
PONTA GROSSA	SAO JOAO DO TRIUNFO	253000015	FRANCISCO NEVES FILHO, C E-EF M N	9099	1661
PONTA GROSSA	TIBAGI	277001152	BALDOMERO B TAQUES, C E C - E F M P	9031	1662
PONTA GROSSA	TIBAGI	277000016	IRENIO M NASCIMENTO, C E-EF M N	8024	1663
PONTA GROSSA	TIBAGI	277001144	JOAO FRANCISCO DA SILVA, C E C-EF M	8427	1664
PONTA GROSSA	TIBAGI	277001110	LEOPOLDINA B. PEDROSO, C E PROFA – E FM	9083	1665
TELÊMACO BORBA	Curiúva	070000270	GABRIEL ROSA, C E PROF - E FUND MEDIO	7300	1666
TELÊMACO BORBA	Curiúva	070000300	MARIA DIVA R.DE PROENCA, C E - E FUN MED	7331	1667
TELÊMACO BORBA	Curiúva	070000423	ANISIO AFONSO FERREIRA, C E - E F M	7336	1668
TELÊMACO BORBA	Curiúva	070000016	C E CIVICO-MILITAR JOSE DE ALENCAR - EFM	7222	1669
TELÊMACO BORBA	Curiúva	070000440	JANDIRA FERREIRA ROSAS, E E - E FUND	8056	1670
TELÊMACO BORBA	Imbaú	101700011	TANCREDO NEVES, C E PRES - E FUND MEDIO	7465	1671
TELÊMACO BORBA	Imbaú	101700291	MARIA DAS GRACAS C DI MARIO, C E-EF M	7341	1672

TELÊMACO BORBA	Imbaú	101700224	TEREZINHA L. OLIVEIRA, C E - E F MEDIO	8244	1673
TELÊMACO BORBA	Ortigueira	175000313	ALTAIR MONGRUEL, C E-FUND MEDIO NORM	8541	1674
TELÊMACO BORBA	Ortigueira	175001263	BENTO M.ROCHA NETTO,C E DR-E FUND MED	7408	1675
TELÊMACO BORBA	Ortigueira	175001719	CENTRO EST EDUC PROF FL AG DE ORTIGUEIRA	7351	1676
TELÊMACO BORBA	Ortigueira	175000283	CRISPIM GY MU, E E IND CACIQUE, ENS FUND	7856	1677
TELÊMACO BORBA	Ortigueira	175001557	IZAIAS RAFAEL DA SILVA, C E - E FUND MED	8701	1678
TELÊMACO BORBA	Ortigueira	175001000	MACHADO DE ASSIS, C E - E FUND MEDIO	7745	1679
TELÊMACO BORBA	Ortigueira	175001670	MARIA L. GUIMARAES, E E - E FUND	8607	1680
TELÊMACO BORBA	Ortigueira	175000950	MONJOLINHO, C E - E FUND MEDIO	8665	1681
TELÊMACO BORBA	Ortigueira	175000372	PLINIO FRANCO F.DA COSTA,C E - E FUN MED	7592	1682
TELÊMACO BORBA	Ortigueira	175001280	TANCREDO A.NEVES, C E DR - E FUND MEDIO	7412	1683
TELÊMACO BORBA	Ortigueira	175001271	TEOTÔNIO VILELLA. C E DR - E FUND MED	8559	1684
TELÊMACO BORBA	Ortigueira	175000720	VISTA ALEGRE, C E DE - E FUND MED	7237	1685
TELÊMACO BORBA	Reserva	219001320	ALBANO G MARTINS, E E PREF - E FUND	7956	1686
TELÊMACO BORBA	Reserva	219000898	ALBERTO KURCHEIDT, E E - E FUND	7265	1687
TELÊMACO BORBA	Reserva	219001304	C E CIVICO-MILITAR GREGORIO SZEREMETA - EFM	8692	1688
TELÊMACO BORBA	Reserva	219001290	CAMPINAS BELAS, E E - E FUND	8597	1689
TELÊMACO BORBA	Reserva	219001274	HELENA R FIORAVANTE, C E PROFA - E FUN M	7988	1690
TELÊMACO BORBA	Reserva	219001371	JOAO LUCIO DE ALMEIDA, C R E PROF-E F ME	8715	1691
TELÊMACO BORBA	Reserva	219000642	MANOEL A GOMES, C E - E FUND MEDIO NORM	7575	1692
TELÊMACO BORBA	Reserva	219001240	TEOFILA NASSAR JANGADA,C E - E FUND MED	7306	1693
TELÊMACO BORBA	Sapopema	264000408	ANADIR M.DA COSTA, C E PROFA - E FUND ME	7334	1694
TELÊMACO BORBA	Sapopema	264000254	EFIGENIA DE PAULA LUZ, C E - E FUND MED	8017	1695
TELÊMACO BORBA	Sapopema	264000220	SAPOEMA, C E - E FUND MEDIO NORM PROF	8036	1696
TELÊMACO BORBA	Telêmaco Borba	273001000	BELA VISTA, E E - E FUND	7903	1697
TELÊMACO BORBA	Telêmaco Borba	273000816	BOM JESUS, E E - E FUND	7242	1698
TELÊMACO BORBA	Telêmaco Borba	273001069	C E CIVICO-MILITAR CUSTODIO NETTO - EFM	7656	1699
TELÊMACO BORBA	Telêmaco Borba	273000038	C E CIVICO-MILITAR DR MARCELINO NOGUEIRA - EFM	7999	1700
TELÊMACO BORBA	Telêmaco Borba	273000941	C E CIVICO-MILITAR MARIA APARECIDA M DE SOUZA PEREIRA - EFM	8671	1701
TELÊMACO BORBA	Telêmaco Borba	273000054	C E CIVICO-MILITAR PRESIDENTE VARGAS - EFM	7213	1702
TELÊMACO BORBA	Telêmaco Borba	273000992	C E CIVICO-MILITAR SAO PEDRO - EFM	8054	1703
TELÊMACO BORBA	Telêmaco Borba	273047778	CEEBJA PROFA RONILCE A.G.MAINARDES-EFM	8059	1704
TELÊMACO BORBA	Telêmaco Borba	273008624	GREGORIO TEIXEIRA, C E - E FUND MEDIO	7649	1705
TELÊMACO BORBA	Telêmaco Borba	273000534	JARDIM ALEGRE, C E - ENS FUND MED PROF	7314	1706
TELÊMACO BORBA	Telêmaco Borba	273000984	JOSE DE ANCHIETA, E E PE - E FUND	8705	1707
TELÊMACO BORBA	Telêmaco Borba	273000062	LUIZ VIEIRA, E E DR - ENS FUND	7344	1708
TELÊMACO BORBA	Telêmaco Borba	273000950	NOSSA SENHORA DE FATIMA, E E - E FUND	7708	1709
TELÊMACO BORBA	Telêmaco Borba	NRETEB	NUCLEO REG. EDUCACAO - TELEMACHO BORBA	6877	1710
TELÊMACO BORBA	Telêmaco Borba	273000283	SAO FRANCISCO DE ASSIS, C E - E FUND MED	7634	1711
TELÊMACO BORBA	Telêmaco Borba	273000011	WOLFF KLABIN, CE E FUND MED NOR E PROF	8298	1712
TELÊMACO BORBA	Ventania	286200010	ALBERTO DA SILVA PARANA, C E -E F MEDIO	7628	1713
TELÊMACO BORBA	Ventania	286200168	PEDRO MARCONDES RIBAS, C E-E FUND MEDIO	7382	1714
TOLEDO	TOLEDO	SEED/TOO	NRE TOLEDO	9208	1715
TOLEDO	DIAMANTE DO OESTE	071500250	ARAJU PORÁ, E E I - EI EF	7111	1716
TOLEDO	DIAMANTE DO OESTE	071500195	DIAMANTE DO OESTE, C E EF M	7686	1717
TOLEDO	DIAMANTE DO OESTE	071500241	KUAA MBO E, C E I - EI EF M	7124	1718
TOLEDO	GUAIRA	089047773	CEEBJA VALDIR FERNANDES, EF M	7108	1719
TOLEDO	GUAIRA	089000386	JARDIM ZEBALLOS , C E C M - EF M	9018	1720
TOLEDO	GUAIRA	089000459	MARIA BOLWERCK, E E DO C PROFA - EF	7199	1721
TOLEDO	GUAIRA	089000670	MBYJA PORÁ, E E I - EI EF	8064	1722
TOLEDO	GUAIRA	089000041	MENDES GONCALVES, C E - EF M PROF	7125	1723
TOLEDO	GUAIRA	089000017	ROOSEVELT, C E PRES - EF M N	8226	1724
TOLEDO	GUAIRA	089000394	SAMUEL BENCK, C E DO C VER - EF M	7691	1725
TOLEDO	MARECHAL CANDIDO RONDON	147000170	ANTONIO M CERETTA, C E - EF M PROFIS	8129	1726
TOLEDO	MARECHAL CANDIDO RONDON	147001126	DEALMO S POERSCH, E E DO C- EF	7145	1727
TOLEDO	MARECHAL CANDIDO RONDON	147000014	ERON DOMINGUES, C E - EF M N	8015	1728
TOLEDO	MARECHAL CANDIDO RONDON	147001142	FRENTINO SACKSER, C E - EF M	8580	1729
TOLEDO	MARECHAL CANDIDO RONDON	147000510	MARGARIDA, C E DO C - EF M	6473	1730
TOLEDO	MARECHAL CANDIDO RONDON	147001207	MONTEIRO LOBATO, C E - EF M	7232	1731
TOLEDO	MARECHAL CANDIDO RONDON	147001118	NOVO TRES PASSOS, E E DO C - EF	8908	1732

TOLEDO	MARECHAL CANDIDO RONDON	147001436	PAULO FREIRE, C E – EF M	7445	1733
TOLEDO	MARECHAL CANDIDO RONDON	147001576	RONDON, C E MAL – EF M	8061	1734
TOLEDO	MARECHAL CANDIDO RONDON	147001096	ZULMIRO TRENTA, E E DO C – EF	7105	1735
TOLEDO	MARIPA	154400133	CASTRO ALVES, C E – EF M	8696	1736
TOLEDO	MARIPA	154400109	PIO XII, C E – EF M	8028	1737
TOLEDO	MERCEDES	159400077	ERONILDES FRANCENER, E E C EF	8581	1738
TOLEDO	MERCEDES	159400123	LEONILDA PAPER, C E – EF M	7346	1739
TOLEDO	NOVA SANTA ROSA	174000018	GASPAR DUTRA, C E MAL – EF M	7319	1740
TOLEDO	NOVA SANTA ROSA	174000220	VINICIUS DE MORAES, E E DO C – EF	9132	1741
TOLEDO	OURO VERDE DO OESTE	176500018	OURO VERDE, C E DE – EF M	8337	1742
TOLEDO	PALOTINA	181000821	ADROALDO A COLOMBO, C A E – EDUC PROFIS	8339	1743
TOLEDO	PALOTINA	181047771	CEEBJA PALOTINA – EF M	7116	1744
TOLEDO	PALOTINA	181000180	DOMINGOS FCO ZARDO, C E – EF M	8012	1745
TOLEDO	PALOTINA	181000694	EUGENIO GARMATZ, C E DO C PROF – EF M	7118	1746
TOLEDO	PALOTINA	181000023	RIO BRANCO, C E BAR DO – EF M	8492	1747
TOLEDO	PALOTINA	181000015	SANTO AGOSTINHO, C E – EF M PROS N	7320	1748
TOLEDO	PALOTINA	181000740	SHIRLEY SAURIN, E E PROFA – EF	8038	1749
TOLEDO	PALOTINA	181000635	TANCREDO NEVES, E E – EF	7461	1750
TOLEDO	PATO BRAGADO	186400046	PATO BRAGADO, C E – EF M	7486	1751
TOLEDO	QUATRO PONTES	210400052	QUATRO PONTES, C E – EF M	2251	1752
TOLEDO	SANTA HELENA	237147774	CEEBJA SANTA HELENA, EF M	8016	1753
TOLEDO	SANTA HELENA	237100395	GRACILIANO RAMOS, E E – EF	8582	1754
TOLEDO	SANTA HELENA	237100018	HUMBERTO DE A C BRANCO, C E – EF M N	7119	1755
TOLEDO	SANTA HELENA	237100808	JOSE BIESDORF, E E C – EF	8687	1756
TOLEDO	SANTA HELENA	237100786	SÃO MIGUEL, E E C – EF	8578	1757
TOLEDO	SANTA HELENA	237100417	SAO ROQUE, C E C – EF M	7339	1758
TOLEDO	SANTA HELENA	237100743	VERONICA ZIMMERMANN, C E C PROFA – EF M	7128	1759
TOLEDO	SÃO JOSE DAS PALMEIRAS	256400103	SÃO JOSE, C E – EF M	7044	1760
TOLEDO	SÃO PEDRO DO IGUAÇU	259400031	EVALDO TALYULY, C E DO C – EF M	7393	1761
TOLEDO	SAO PEDRO DO IGUAÇU	259400155	SÃO PEDRO, C E – EF M	8579	1762
TOLEDO	TERRA ROXA	276000446	ALTO ALEGRE, E E DO C DE – EF	7110	1763
TOLEDO	TERRA ROXA	276000012	ANTONIO CARLOS GOMES, C E – EF M PROFIS	7114	1764
TOLEDO	TERRA ROXA	276000020	ARTHUR C E SILVA, C E PRES – EF M	9091	1765
TOLEDO	TERRA ROXA	276000497	SANTA RITA D OESTE, C E C – EF M	7129	1766
TOLEDO	TERRA ROXA	276000438	MARIA CRISTINA DINIZ CUNHA, E E DO C DE – EF	7113	1767
TOLEDO	TOLEDO	279001710	ANTONIO JOSE REIS, C E – EF M	7109	1768
TOLEDO	TOLEDO	279002008	AUGUSTINHO DONIN, E E – EF	7482	1769
TOLEDO	TOLEDO	279002369	AYRTON SENNA DA SILVA, C E – EF M PROFIS	7112	1770
TOLEDO	TOLEDO	279001702	BOA VISTA, E E DO C – EF	7106	1771
TOLEDO	TOLEDO	279002342	BOM PRINCIPIO, E E DO C – EF	8910	1772
TOLEDO	TOLEDO	279000013	CASTELO BRANCO, C E PRES – EM N PROFIS	8902	1773
TOLEDO	TOLEDO	279000048	DARIO VELOZZO, C E – EF M PROFIS	7117	1774
TOLEDO	TOLEDO	279000994	DEZ DE MAIO, E D DO C DE – EF	8004	1775
TOLEDO	TOLEDO	279001850	FRANCISCO G DE LIMA, C E VER – EF M	6963	1776
TOLEDO	TOLEDO	279001729	JARDIM EUROPA, C E – EF M PROFIS	8693	1777
TOLEDO	TOLEDO	279002261	JARDIM GISELE, C E – EF M	6764	1778
TOLEDO	TOLEDO	279000846	JARDIM PORTO ALEGRE, C E – EF M PROFIS	8577	1779
TOLEDO	TOLEDO	279000056	JOAO C FERREIRA, C E DR – EF M	7120	1780
TOLEDO	TOLEDO	279000030	LUIZ AUGUSTO M REGO, C E – EF M PROFIS	7127	1781
TOLEDO	TOLEDO	279002300	NOVA CONCORDIA, E E DO C DE – EF	8691	1782
TOLEDO	TOLEDO	279002270	NOVO HORIZONTE, C E – EF M	9047	1783
TOLEDO	TOLEDO	279002130	NOVO SARANDI, C E C – EF M	8055	1784
TOLEDO	TOLEDO	279001516	NOVO SOBRADINHO, E E DO C DE – EF	9010	1785
TOLEDO	TOLEDO	279002121	SÃO LUIZ DOESTE, E E DO C – EF	7107	1786
TOLEDO	TOLEDO	279001990	TOLEDO, C A E DE – EM PROF INTEGRADO	8681	1787
TOLEDO	TOLEDO	279002113	VILA IPIRANGA, E E C DE – EF	7115	1788
UMUARAMA	ALTO PARAÍSO	287200021	VILA ALTA, C E-EF M	9145	1789
UMUARAMA	ALTO PIQUIRI	006000517	CAXIAS, E E C DQ DE-EF	8643	1790
UMUARAMA	ALTO PIQUIRI	006047777	CEEBJA ALTO PIQUIRI-EF M	8331	1791
UMUARAMA	ALTO PIQUIRI	006000010	JOAO XXIII, C E PAPA E M N	6354	1792
UMUARAMA	ALTO PIQUIRI	006000703	JUCUNDINO FURTADO, E E DO C PROF-EF	7796	1793
UMUARAMA	ALTO PIQUIRI	006000029	MANUEL BANDEIRA, E E-EF	8768	1794
UMUARAMA	ALTO PIQUIRI	006000533	VINICIUS DE MORAES, E E DO C-EF	8504	1795
UMUARAMA	ALTÔNIA	007000600	ANALIA FRANCO, E E-EF	8417	1796
UMUARAMA	ALTÔNIA	007000022	LUCIA A DE OLIVEIRA SCHOFFEN, C E-EF M	8432	1797
UMUARAMA	ALTÔNIA	007000014	MALBA TAHAN, C E-EM N P	8805	1798

UMUARAMA	ALTÔNIA	007000480	OURO VERDE, E E DO C-EF	8107	1799
UMUARAMA	ALTÔNIA	007000650	SAO JOAO, E E C -EF	8515	1800
UMUARAMA	CAFEZAL DO SUL	034700095	GUAIPORA, E E C DE-EF	8830	1801
UMUARAMA	CAFEZAL DO SUL	034700087	JANGADA, E E C-EF	8978	1802
UMUARAMA	CAFEZAL DO SUL	034700079	TIRADENTES, C E-EF M	9200 A 9207	1803
UMUARAMA	CRUZEIRO DO OESTE	ANCHIETA, C E-E F M N		8306	1804
UMUARAMA	CRUZEIRO DO OESTE	CRUZEIRO DO OESTE, C E-EF M		7824	1805
UMUARAMA	CRUZEIRO DO OESTE	TAMANDARE, C E ALM-EF M PROFIS		8836	1806
UMUARAMA	DOURADINA	72447778	C. E. PROFª CLEORACY APARECIDA GIL	9149 / 9155 / 9156 / 9157	1807
UMUARAMA	DOURADINA	072400011	DOURADINA, C E-EF M	8842	1808
UMUARAMA	ESPERANÇA NOVA	075500017	ARTHUR DA C SILVA, C E MAL-EF M	7692	1809
UMUARAMA	FRANCISCO ALVES	084000302	ANTONIO VIEIRA, E E C PE-EF	9154	1810
UMUARAMA	FRANCISCO ALVES	084000264	BAIRRO CATARINENSE, E E C DO-EF	9062	1811
UMUARAMA	FRANCISCO ALVES	084000272	VICENTE TOMAZINI, C E-EF M	8872-8874-8877-8878-8881	1812
UMUARAMA	ICARAIMA	100000237	ANTONIO F F COSTA, C E DES-EF M	9262	1813
UMUARAMA	IPORÃ	107000046	ANTENOR P DOS SANTOS, E E DR-EF	8828	1814
UMUARAMA	IPORÃ	107000925	IPORA, C E DE-E F M P	7887 / 7972/ 7975/ 7979	1815
UMUARAMA	IPORÃ	107000500	PEDRO I, E E C D-EF	8727 / 8730	1816
UMUARAMA	IPORÃ	107000763	VILA NILZA, E E C-EF	9263	1817
UMUARAMA	IVATÉ	116547775	CEEBJA IVATE EF M	7981	1818
UMUARAMA	IVATÉ	116500019	GETULIO VARGAS, C E PRES-EF M	7719	1819
UMUARAMA	IVATÉ	116500078	RACHEL DE QUEIROZ, C E EF M	7671	1820
UMUARAMA	MARIA HELENA	148000395	CARBONERA, C E C-EF M	9211	1821
UMUARAMA	MARIA HELENA	148000352	LEONIDIA PACHECO, C E PROFA-EF M	7825	1822
UMUARAMA	NOVA OLÍMPIA	173000081	CAXIAS, C E DUQUE DE EF M	8762	1823
UMUARAMA	PEROBAL	190400131	ANA NERI, C E-EF M	7710	1824
UMUARAMA	PÉROLA	191000021	NESTOR VICTOR, C E-EF M N	7888	1825
UMUARAMA	PÉROLA	191000030	PEROLA BYINGTON, C E DONA-EF M	8327	1826
UMUARAMA	SÃO JORGE DO PATROCÍNIO	255400029	PETRONIO PORTELA, C E MIN-EF M P	9158	1827
UMUARAMA	NUCLEO	271000014	CASTELO BRANCO, C E PRES EF M	8925	1828
UMUARAMA	TAPIRA	271000227	OURO VERDE, E E C EF	8924	1829
UMUARAMA	TAPIRA	271000251	SAO JOSE, C E EM	8927	1830
UMUARAMA	TAPIRA	283000036	BENTO MOSSURUNGA, C E EF M N	8860	1831
UMUARAMA	UMUARAMA	283046001	CENSE	8786	1832
UMUARAMA	UMUARAMA	283047776	CEEBJA UMUARAMA-EF M	8819	1833
UMUARAMA	UMUARAMA	283000982	DURVAL SEIFERT, E E-EF	8436	1834
UMUARAMA	UMUARAMA	283000818	HILDA TRAUTWEIN KAMAL, C E PROFA-EF M P	8981	1835
UMUARAMA	UMUARAMA	283000087	IZABEL, C E PRINC EF M	8732	1836
UMUARAMA	UMUARAMA	283002322	JARDIM CANADA, E E DO-EF	8466	1837
UMUARAMA	UMUARAMA	283002098	JARDIM CRUZEIRO, C E DO EF M	8867	1838
UMUARAMA	UMUARAMA	283000117	JOSE BALAN, C E VER-EF M PROFIS	8718	1839
UMUARAMA	UMUARAMA	283001717	LOURENCO FILHO, C E EF M	8021	1840
UMUARAMA	UMUARAMA	283001270	LOVAT, C E-EF M	7872	1841
UMUARAMA	UMUARAMA	283000079	MANUEL DA NOBREGA, C E PE-EF M	8754	1842
UMUARAMA	UMUARAMA	283002330	PARQUE JABUTICABEIRA, C E-EF M	8883	1843
UMUARAMA	UMUARAMA	283000028	PAULO A TOMAZINHO, C E PROF-EF M PROFIS	8969	1844
UMUARAMA	UMUARAMA	283000010	PEDRO II, C E-EF M PROFIS	8847	1845
UMUARAMA	UMUARAMA	283002136	ZILDA ARNS, C E DRA- EF M	8999	1846
UMUARAMA	UMUARAMA	283001202	TIRADENTES, C E-EF M	9143	1847
UMUARAMA	UMUARAMA	SEED/NREU	NRE/UMUARAMA	9257	1848
UMUARAMA	XAMBRÊ	290000246	PAULO VI, C E-EF M	8145	1849
UMUARAMA	XAMBRÊ	290000270	CASA BRANCA, E E C DE EF	7800	1850
UNIAO DA VITORIA	ANTONIO OLINTO	013000018	CAXIAS, C E C DQ-EF M	5538	1851
UNIAO DA VITORIA	ANTONIO OLINTO	013000379	ERNESTINA W DA SILVEIRA, E E DO C P-EF	5400	1852
UNIAO DA VITORIA	ANTONIO OLINTO	013000344	CECILIA MEIRELES, C E DO C-EF M	5412	1853
UNIAO DA VITORIA	BITURUNA	029000280	SANTA BARBARA, C E-EF M N PROFIS	5665	1854
UNIAO DA VITORIA	BITURUNA	029000310	NOVO MILENIO, C E C-M-EF M	5361	1855
UNIAO DA VITORIA	BITURUNA	029000662	CLARA, C E DO C IR-EF M	5583	1856
UNIAO DA VITORIA	BITURUNA	029047774	CEEBJA BITURUNA – EF M	5363	1857
UNIAO DA VITORIA	BITURUNA	029000743	SANTA IZABEL, C E C-EF M	5374	1858
UNIAO DA VITORIA	CRUZ MACHADO	066000729	HELENA KOLODY, CE DO C - EFM	5350	1859
UNIAO DA VITORIA	CRUZ MACHADO	066000397	CERRO AZUL, C E BAR DO-EF M N PROFIS	5329	1860
UNIAO DA VITORIA	CRUZ MACHADO	066000966	ESTANISLAU WRUBLEWSKI, C E DO C P-EF M	5978	1861
UNIAO DA VITORIA	GENERAL CARNEIRO	086000334	PEDRO ARAUJO NETO, C E-EF M	5388	1862
UNIAO DA VITORIA	GENERAL CARNEIRO	086000636	ANA BOICO OLINQUEVICZ, C E-EF M	5348	1863
UNIAO DA VITORIA	GENERAL CARNEIRO	086000580	SAO FRANCISCO DE ASSIS, C E C-EF M	5453	1864
UNIAO DA VITORIA	GENERAL CARNEIRO	086000482	IZELINA D.GAIOVICZ, C E - EF M	5389	1865

UNIAO DA VITORIA	PAULO FRONTIN	189000235	PEDRO BUSKO, C E MONS-EF M PROFIS	5563	1866
UNIAO DA VITORIA	PAULO FRONTIN	189000308	FRANCISCO GAWLOUSKI, C E C PROF-EF M	5349	1867
UNIAO DA VITORIA	PORTO VITORIA	205000135	CASIMIRO DE ABREU, C E-EF M	5540	1868
UNIAO DA VITORIA	SÃO MATEUS	258000528	SAO MATEUS, C E-EF M PROFIS N	5518	1869
UNIAO DA VITORIA	SÃO MATEUS	258000013	CAXIAS, C E DQ DE-EF M PROFIS	5238	1870
UNIAO DA VITORIA	SÃO MATEUS	258047770	CEEBJA DE SAO MATEUS DO SUL-EF M	5347	1871
UNIAO DA VITORIA	SÃO MATEUS	258001001	LAJEADO, C E DO C DO-EF M	5342	1872
UNIAO DA VITORIA	SÃO MATEUS	258001044	EUGENIO DE ALMEIDA, C E DO C PROF-EF M	5500	1873
UNIAO DA VITORIA	SÃO MATEUS	258001052	ZULEIDE S PORTES, C E PROF-EF M	5543	1874
UNIAO DA VITORIA	SÃO MATEUS	258001010	PAULO STENCEL, C E PROF-EF M	5373	1875
UNIAO DA VITORIA	UNIAO DA VITO- RIA	284047770	CEEBJA DE UNIAO DA VITORIA-EF M	5664	1876
UNIAO DA VITORIA	UNIAO DA VITO- RIA	284000862	ADILES BORDIN, C E-EF M	5703	1877
UNIAO DA VITORIA	UNIAO DA VITO- RIA	284000501	INOCENCIO DE OLIVEIRA, C E-EF M	5356	1878
UNIAO DA VITORIA	UNIAO DA VITO- RIA	284000480	SAO CRISTOVAO, C E-EF M PROFIS	5344	1879
UNIAO DA VITORIA	UNIAO DA VITO- RIA	284000773	NEUSA DOMIT, C E-EF M	5593	1880
UNIAO DA VITORIA	UNIAO DA VITO- RIA	284000544	PEDRO STELMACHUK, C E-EF M	5683	1881
UNIAO DA VITORIA	UNIAO DA VITO- RIA	284000021	ASTOLPHO MACEDO SOUZA, C E-EF M	5508	1882
UNIAO DA VITORIA	UNIAO DA VITO- RIA	284000064	JOSE DE ANCHIETA, C E-EF M	5357	1883
UNIAO DA VITORIA	UNIAO DA VITO- RIA	284000919	ANIZ DOMINGOS, C E C PROF-EF M	5362	1884
UNIAO DA VITORIA	UNIAO DA VITO- RIA	SEED/UVA	NUCLEO REG EDUCACAO - UNIAO VITORIA	8600	1885
UNIAO DA VITORIA	UNIAO DA VITO- RIA	284001095	POL MILITAR DE UNIAO D VITORIA,C DA-EF M	5615	1886
UNIAO DA VITORIA	UNIAO DA VITO- RIA	284000013	TULIO DE FRANCA, C E-EF M N PROFIS	5411	1887
UNIAO DA VITORIA	UNIAO DA VITO- RIA	284000897	JUDITH SIMAS CANELLAS, C E-EFM	5385	1888
UNIAO DA VITORIA	UNIAO DA VITO- RIA	284000030	BERNARDINA SCHLEDER, C E C-M-EF M	5506	1889
UNIAO DA VITORIA	UNIAO DA VITO- RIA	284000889	GIUSEPPE BUGATTI, C E PE - E FUND MEDIO	5368	1890
UNIAO DA VITORIA	UNIAO DA VITO- RIA	284000439	RIO VERMELHO, C E - E FUND MEDIO	5353	1891
W.BRAZ	W.BRAZ	289045007	NRE DE WENCESLAU BRAZ	8041	1892
W.BRAZ	ARAPOTI	16000884	C.E. CARMELINA F. PEDROSO	8816	1893
W.BRAZ	ARAPOTI	16000760	CENT. EST. EDUC. PROF. DE ARAPOTI	9144	1894
W.BRAZ	ARAPOTI	16000612	C.E. CERRADO DAS CINZAS	6780	1895
W.BRAZ	ARAPOTI	16000418	C.E.CEL. COSTA NETO	6839	1896
W.BRAZ	ARAPOTI	16000701	C.E.C.M. JOÃO PAULO II	9258	1897
W.BRAZ	ARAPOTI	16000531	C.E. RUI BARBOSA	6602	1898
W.BRAZ	JAGUARIAIVA	121000032	C.E.C.M. ANITA CANET	9086	1899
W.BRAZ	JAGUARIAIVA	121000067	C.E.PE. JOSE DE ANCHIETA	8576	1900
W.BRAZ	JAGUARIAIVA	121000350	C.E. MILTON SGUARIO	9185	1901
W.BRAZ	JAGUARIAIVA	121000059	C.E.C.M. OLAVO BILAC	7879	1902
W.BRAZ	SALTO DO ITARA- RE	231000259	C.E. ANTONIO DELFINO FRAGOSO	8323	1903
W.BRAZ	SANTANA DO ITARARE	242000269	C.E. HUBERTO DE A. C. BRANCO	8346	1904
W.BRAZ	S.J.B.VISTA	256000024	C.E. MARIA ISABEL GUIMARÃES	8233	1905
W.BRAZ	S.J.B.VISTA	256000016	C.E. NEWTON SAMPAIO	9160	1906
W.BRAZ	SENGÉS	265000584	C.E. ANITA GRANDI SALMON	8087	1907
W.BRAZ	SENGES	265000339	C.E. PRES. COSTA E SILVA	8720	1908
W.BRAZ	SENGES	265000010	C.E. PROF. ERASMO BRAGA	7518	1909
W.BRAZ	SENGES	265000622	E.E. PROF. FRANCISCO DA SILVA REIS	8801	1910
W.BRAZ	SENGES	265000614	C.E. PROF. LAURO SANGREMAN DE OLIVEIRA	8804	1911
W.BRAZ	WENCESLAU BRAZ	289000020	C.E. ARY BARROSO	8376	1912
W.BRAZ	WENCESLAU BRAZ	289047778	CEEBJA WENCESLAU BRAZ	8935	1913
W.BRAZ	WENCESLAU BRAZ	289000445	C.E. MIGUEL NASSIF MALUF	8197	1914
W.BRAZ	WENCESLAU BRAZ	289000011	C.E. PROF. MILTON BENNER	9009	1915
W.BRAZ	WENCESLAU BRAZ	289000496	C.E. PATRIMONIO SÃO MIGUEL	8180	1916
W.BRAZ	WENCESLAU BRAZ	289000437	C.E. DR. SEBASTIÃO PARANA	8953	1917
SEED	CURITIBA		SEED		1918

ANEXO II
MODELO DE SOLICITAÇÃO DE BENS

À
Comissão de Inventário e Inservibilidade
(Nome do Órgão/Ente Público)
(Endereço do Órgão/Ente Público)

DADOS DO SOLICITANTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

TELEFONE:

CEP:

e-mail:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CIDADE:

UF:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:

RG:

CPF:

CARGO:

e-mail:

O(a) _____ (solicitante), neste ato representado(a) por seu (cargo do representante legal), vem solicitar a doação dos bens móveis inservíveis e/ou desnecessários da _____ (Nome do Órgão/Ente Público), constantes na relação abaixo, que será utilizado _____ (indicar a finalidade e uso de interesse social dos bens):

LOTE	DESCRIÇÃO	PATRIMÔNIO

Justificativa: _____ (justificar a necessidade dos bens pretendidos).

Obs.: Em nenhuma hipótese a entidade ou órgão interessado poderá manifestar interesse na doação de bens avulsos, isto é, desconsiderando os lotes indicados neste Anexo.

Localidade, data.

Nome/Cargo

ANEXO III
LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

A Comissão de Inventário e Inservibilidade do _____ (Nome do Órgão/Ente Público), designada pela Resolução nº _____, de ____ de _____ de 20____, torna pública a lista de classificação dos órgãos e entidades participantes do Chamamento Público para Doação de Bens Móveis Inservíveis e/ou Desnecessários nº ____ / 20____, conforme o item 3.6 do respectivo Edital:

LOTE SOLICITADO	ÓRGÃO/ENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO

_____, _____ de _____ de 2023.

COMISSÃO DE INVENTÁRIO E INSERVIBILIDADE

(Nome do Órgão/Ente Público)

ANEXO IV

MODELO DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA PARA SORTEIO

1. A Comissão de Inventário e Inservibilidade do(a) _____ (Nome do Órgão / Ente Público), designada pela Resolução nº _____, de _____ de _____ de 20____, torna pública a realização de sessão pública para sorteio de desempate, nos termos do item 3.7 do Edital de Chamamento Público para Doação de Bens Móveis Inservíveis e/ou Desnecessários nº ____ / 20____, a realizar-se no dia ____/____/____, às _____ horas (Horário de Brasília), na sede do(a) _____ (Sigla do Órgão/Ente Público), situada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____, Paraná.

2. Após a realização da Sessão Pública, o resultado do sorteio será publicado em até 3 (três) dias úteis no Diário Oficial do Estado do Paraná e disponibilizado no seguinte site: www._____.pr.gov.br (indicar o site do órgão/ente público doador).

3. A presença dos órgãos ou entidades na sessão de sorteio é facultativa. Assegura-se a todos os participantes a interposição de recurso administrativo sem efeito suspensivo no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do resultado do sorteio na imprensa oficial.

_____, _____ de _____ de 2023.

COMISSÃO DE INVENTÁRIO E INSERVIBILIDADE

(Nome do Órgão/Ente Público)

ANEXO V

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E/OU
DESNECESSÁRIOS Nº ____/2023

Termo de Doação de Bens Móveis Inservíveis e/ou Desnecessários que celebram o Estado do Paraná/Ente Público Estadual e o _____.

O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio do(a) (NOME DO ÓRGÃO) / ou / O(A) (NOME DO ENTE PÚBLICO ESTADUAL), inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, situada à _____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ – Paraná, representado(a) por seu(ua) Secretário(a) de Estado/Dirigente, o(a) senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG _____,

n.º e do CPF/MF n.º, doravante denominado DOADOR, e o(a) (NOME DO ÓRGÃO/ENTIDADE), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representado pelo seu representante legal, o(a) Sr(a)., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e do CPF/MF n.º, doravante denominado DONATÁRIO, ajustam o presente **TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E/OU DESNECESSÁRIOS**, com fundamento no artigo 8º, inciso II, alínea "a", da Lei Estadual nº 15.608/2007, na Lei Estadual nº 5.406/1966, e no Decreto Estadual nº 4.336/2009, conforme condições estabelecidas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO(S) BEM(S) DOADO(S)

O DOADOR declara, para fins de direito, que é proprietário do(s) bem(s) móvel(s) discriminado(s) a seguir:

ITEM	PLAQUETA	DESCRIÇÃO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR DE AQUISIÇÃO (R\$)	VALOR LÍQUIDO CONTÁBIL (R\$)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O DOADOR transfere gratuitamente ao DONATÁRIO a propriedade do(s) bem(s) discriminado(s) na Cláusula Primeira deste Termo de Doação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO

Compromete-se o DONATÁRIO a proceder à retirada dos bens móveis discriminados na Cláusula Primeira, no estado em que se encontram, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da assinatura deste Termo de Doação.

PARÁGRAFO ÚNICO. São de responsabilidade do DONATÁRIO todos os encargos relativos à retirada dos bens do local onde se encontram, bem como por todas as despesas de transporte e pelos eventuais riscos e prejuízos decorrentes de seu manuseio, inclusive no que se refere a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESTINAÇÃO DO(S) BEM(S)

O DONATÁRIO compromete-se, em observância ao que o dispõe o artigo 8º, inciso II, alínea "a", da Lei Estadual nº 15.608/2007, a destinar o(s) bem(s), exclusivamente, para a consecução da seguinte finalidade de interesse social: [ESPECIFICAR A FINALIDADE E USO DE INTERESSE SOCIAL].

PARÁGRAFO ÚNICO. O descumprimento do disposto no *caput* nesta Cláusula sujeitará o donatário qualificado como organização da sociedade civil sem fins lucrativos às penalidades previstas no artigo 150 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/2007, mediante procedimento autônomo em contraditório, nos termos do referido diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE

O DONATÁRIO responde pela utilização e conservação do(s) bem(s) nas esferas administrativa, civil e criminal, desde a data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O DOADOR providenciará a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do Estado, conforme o artigo 110, parágrafo único, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir todas as questões oriundas deste Termo de Doação.

Por estarem de acordo, as partes assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, com a presença de 02 (duas) testemunhas.

..... de de 2023.

Nome do Representante Legal
DOADOR

Nome do Representante Legal
DONATÁRIO

TESTEMUNHAS

1. _____
NOME:
CPF:
RG:

2. _____
NOME:
CPF:
RG:

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO EM DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E/OU DESNECESSÁRIOS

O ÓRGÃO/ENTIDADE, inscrito no CNPJ/MF n.º, neste ato representado pelo seu representante legal, o(a) Sr(a)., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e do CPF/MF n.º, declara ter recebido, nesta data, do Senhor(a), ocupante do cargo de, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e do CPF/MF n.º, lotado no(a) (Nome do Órgão/Ente Público Estadual), o(s) bem(s) móveis abaixo identificado(s), para a destinação prevista na Cláusula Quarta do Termo de Doação de Bens Móveis Inservíveis e/ou Desnecessários n.º/2023.

ITEM	PLAQUETA	DESCRIÇÃO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR DE AQUISIÇÃO (R\$)	VALOR LÍQUIDO CONTÁBIL (R\$)

..... de de 2023.

DONATÁRIO
ÓRGÃO/ENTIDADE

99812/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 472903 - 15/09/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
 Nome do Município: CURITIBA
 Código do Estabelecimento: 3079
 Nome do Estabelecimento: BENEDICTO J CORDEIRO, C E-EF M N PROFIS
 Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 906

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
AGATHA REGINA BENEDITO VIEIRA	107795065PR	2017	06900307D005	4	01/08/2023	2023
ANA JULIA GAMAS PIANUCCI	156195545SP	2018	06900307D005	4	01/08/2023	2023
ANA PAULA LOPES DA SILVA LEPRE	134185007PR	2019	06900307D005	4	01/08/2023	2023
ANDERSON DA ROCHA FREITAS	79877247PR	2020	06900307D005	4	01/08/2023	2023
ANDERSON MAURICIO DOS SANTOS	72926609PR	2021	06900307D005	4	01/08/2023	2023
ANGELICA MINGHINI QUEIROZ	79949426PRPR	2022	06900307D005	5	01/08/2023	2023
BRENDHA CAROLINE DA SILVA MEDEIROS	146405037PR	2023	06900307D005	5	01/08/2023	2023
CELIANDRA BORGES DO AMARAL	90575201PR	2024	06900307D005	5	01/08/2023	2023
CRISLAINE JASMINE CORDEIRO MOREIRA DOS SANTOS	17499409MG	2025	06900307D005	5	01/08/2023	2023
DAMARIS ANDRADE LOPEZ	107649964PR	2026	06900307D005	5	01/08/2023	2023
DEBORA ANANDA MIRANDA DE ARAUJO	139316967PR	2027	06900307D005	6	02/08/2023	2023
EZEQUIEL SANTOS PEREIRA	131027192PR	2028	06900307D005	6	02/08/2023	2023
FABIANA APARECIDA RIBEIRO SOARES	150464595PR	2029	06900307D005	6	02/08/2023	2023
FRANCINE ELAINE BARBOSA VASQUEZ	81206856PR	2030	06900307D005	6	02/08/2023	2023
ISABELLE DOS SANTOS FERREIRA	144648749PR	2031	06900307D005	6	02/08/2023	2023
JEAN CARLOS PADILHA	140698393PR	2032	06900307D005	7	02/08/2023	2023
JORGIANE DANIELLE DOMINGUES	89766117PR	2033	06900307D005	7	02/08/2023	2023
JOSE LUIZ GARCIA DA MAIA	130281443PR	2034	06900307D005	7	02/08/2023	2023
JULIANA CORREIA DA SILVA CASTANHARO	8066898 8PR	2035	06900307D005	7	02/08/2023	2023
JULIANE THAIS DOS SANTOS ASSOLARI	150734096PR	2036	06900307D005	7	02/08/2023	2023
JURANDIR VICENTE DE LIMA	43458094PR	2037	06900307D005	8	02/08/2023	2023
KAUANE RODRIGUES MOLODOVSKI	156943355PR	2038	06900307D005	8	02/08/2023	2023
LILIAN FOGAÇA DE ALMEIDA NAZARIO	138056597PR	2039	06900307D005	8	02/08/2023	2023
LINCON DUTKEVICZ	155141417PR	2040	06900307D005	8	02/08/2023	2023
LUCAS SUPLYC DA SILVA	130127614PR	2041	06900307D005	8	02/08/2023	2023
LUINE KOTSUN DE LIMA DE SOUZA	108090480PR	2042	06900307D005	9	02/08/2023	2023
LUIZ FELIPE MACHADO TAVARES	139370422PR	2043	06900307D005	9	02/08/2023	2023
LUIZ FELIPE SOUSA DOS SANTOS	140705438PR	2044	06900307D005	9	02/08/2023	2023
MARINA TEREZINHA VICOACHE DOS SANTOS	136767682PR	2045	06900307D005	9	02/08/2023	2023
MAYARA APARECIDA ALVES DE ALMEIDA	101062740PR	2046	06900307D005	9	03/08/2023	2023
MIRIAM LOURENÇO	140613215PR	2047	06900307D005	10	03/08/2023	2023
PABLO FERNANDES DE FREITAS	134994789PR	2048	06900307D005	10	03/08/2023	2023
RONI EDUARDO CASTANHARO JUNIOR	103055652PR	2049	06900307D005	10	03/08/2023	2023
RUAN REIS KRAINSKI	133994939PR	2050	06900307D005	10	03/08/2023	2023
SUELLEN VITÓRIA CHOSTAK	150762359PR	2051	06900307D005	10	03/08/2023	2023
VANESSA DE LOURDES SALES	70804204PR	2052	06900307D005	11	03/08/2023	2023

CURITIBA, 15 de Setembro de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): EDIOMAR MONT'ALEGRE

Nº Ato do(a) Secretário(a): 2529/2016 - 01/07/2016

Nome do(a) Diretor(a): CLEBER JOSE CEZAR

Nº Ato do(a) Diretor(a): 3769/2021 - 10/09/2021

9974/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 93 - 15/09/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
 Nome do Município: CURITIBA
 Código do Estabelecimento: 25617
 Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS UNITEC
 Nome do Curso: AUX DE ENFERMAGEM

Nome do Aluno	RG	N Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
FELIPE DE OLIVEIRA MUNIZ	598467592SP	6	069025617C001	2	11/09/2023	2018
SIRLENE ALVES	84797278PR	5	069025617C001	1	11/09/2023	2022

CURITIBA, 15 de Setembro de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): PAULO CESAR VILELA SANTOS
 Nº Ato do(a) Secretário(a): Nº Ato: 17/2022 Data Ato: 10/11/2022
 Nome do(a) Diretor(a): LUIZ FELIPE DZIEDRICKI
 Nº Ato do(a) Diretor(a): Nº Ato: 06/2014 Data Ato: 13/05/2014

100054/2023

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 472902 - 15/09/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 13333
Nome do Estabelecimento: CENTRO ED PROF MACHADO DE ASSIS-FAMA
Nome do Curso: Curso: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 96

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
NELI DE FATIMA CORREA LEITE	17R2429866SC	1990	06901333C002	85	02/06/2023	2022

CURITIBA, 15 de Setembro de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): CLEIDE BORGES
Nº Ato do(a) Secretário(a): 02/2022 - 15/02/2022

Nome do(a) Diretor(a): FABIO MARCELLO SORGON
Nº Ato do(a) Diretor(a): 02/2015 - 10/02/2015

99967/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 472900 - 15/09/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 37
Nome do Estabelecimento: PARANA, C E DO-EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM EDIFICAÇÕES - 921

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALESSANDRO BARROS DE CARVALHO	85214349PR	6275	06900003D013	55	06/09/2023	2023
BEATRIZ BETIN DE MORAES	145379393PR	6276	06900003D013	55	11/09/2023	2023
BLANDA ELLEN SABINO	143702413PR	6277	06900003D013	55	11/09/2023	2023
CARLOS IVANDRO GONÇALVES	85542419PR	6278	06900003D013	55	11/09/2023	2023
EDUARDA PAES DE SOUZA	136552031PR	6279	06900003D013	56	11/09/2023	2023
EDUARDO HENRIQUE SERPA GERALDO	135657433PR	6280	06900003D013	56	11/09/2023	2023
ELOIR OTTO	20961104PR	6281	06900003D013	56	11/09/2023	2023
GILMAR PEREIRA GOMES	155708590PR	6282	06900003D013	56	11/09/2023	2023
LUCAS HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA	132306508PR	6283	06900003D013	56	11/09/2023	2023
MIRIAM RICHTER	477581638SP	6284	06900003D013	57	12/09/2023	2023
PALOMA SILVESTRE DE MELO	342553276SP	6285	06900003D013	57	12/09/2023	2023
PHRANTIESCO FERNANDES LEDESMA	61820698PR	6286	06900003D013	57	12/09/2023	2023
RAFAEL PRADO DE SOUZA	8085802885RS	6287	06900003D013	57	12/09/2023	2023
LEANDRO CRUZ DOS SANTOS	123641299PR	6288	06900003D013	57	12/09/2023	2023
LOACIR RIBAS	50011640PR	6289	06900003D013	58	12/09/2023	2023

CURITIBA, 15 de Setembro de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): PAULO CESAR BATISTA
Nº Ato do(a) Secretário(a): 6854 - 17/02/2021

Nome do(a) Diretor(a): LAURECI SCHMITZ
Nº Ato do(a) Diretor(a): 6705 - 27/01/2021

99959/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 472952 - 15/09/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 12221
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS INTEGRADO
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 393

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ROSANGELA CASSIANO DIAS	60343870	10726	06901222D014	67	11/09/2023	2002
CLAUDILEY MULEK PEZZATTI	58590134	10727	06901222D014	67	11/09/2023	2002

CURITIBA, 15 de Setembro de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): ADRIANA REGINA LEAL
Nº Ato do(a) Secretário(a): RES 3920/2023 - 29/06/2023

Nome do(a) Diretor(a): ANDREIA SALDANHA DE PINHO

Nº Ato do(a) Diretor(a): 3364/2021 - 12/08/2021

100107/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 94 - 15/09/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
 Nome do Município: CURITIBA
 Código do Estabelecimento: 25617
 Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS UNITEC
 Nome do Curso: TEC EM ENFERMAGEM-SUBS ET AS

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
JOYCE PLATNER MARCULINO BARDDAL	147252137PRSP	2	069025617D001	1	05/09/2023	2021

CURITIBA, 15 de Setembro de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): PAULO CESAR VILELA SANTOS
 Nº Ato do(a) Secretário(a): Nº Ato: 17/2022 Data Ato: 10/11/2022
 Nome do(a) Diretor(a): LUIZ FELIPE DZIEDRICKI
 Nº Ato do(a) Diretor(a): Nº Ato: 06/2014 Data Ato: 13/05/2014

100086/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 472933 - 15/09/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
 Nome do Município: CURITIBA
 Código do Estabelecimento: 9034
 Nome do Estabelecimento: SAO PEDRO APOSTOLO, C E-EF M PROFIS
 Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM FARMÁCIA - 1234

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ISA CAROLINA TOLEDANO	355053020SP	2778	06900903D004	29	06/09/2023	2020

CURITIBA, 15 de Setembro de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): ADRIANA REGINA LEAL
 Nº Ato do(a) Secretário(a): RES 3920/2023 - 29/06/2023

Nome do(a) Diretor(a): ANDREIA SALDANHA DE PINHO
 Nº Ato do(a) Diretor(a): 3364/2021 - 12/08/2021

99978/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 472901 - 15/09/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
 Nome do Município: CURITIBA
 Código do Estabelecimento: 13333
 Nome do Estabelecimento: CENTRO ED PROF MACHADO DE ASSIS-FAMA
 Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 1230

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
NELI DE FATIMA CORREA LEITE	17R2429866SC	1989	06901333D003	14	02/06/2023	2023

CURITIBA, 15 de Setembro de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): CLEIDE BORGES
 Nº Ato do(a) Secretário(a): 02/2022 - 15/02/2022

Nome do(a) Diretor(a): FABIO MARCELLO SORGON
 Nº Ato do(a) Diretor(a): 02/2015 - 10/02/2015

99962/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 472954 - 15/09/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1360
 Nome do Município: LOANDA
 Código do Estabelecimento: 20
 Nome do Estabelecimento: PARANA, C E-E F PROFIS
 Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM INFORMÁTICA - 963

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
---------------	----	---------	-------	-------	-------------	-----------

CHRISTIANO FUZETTO JUNIOR

154821287PR

880

13600002D002

76

15/09/2023

2021

LOANDA, 15 de Setembro de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): LUCIANE NASCIMENTO
BARRACHINA

Nº Ato do(a) Secretário(a): 02155/16 - 10/06/2016

Nome do(a) Diretor(a): MARIA DONATA SENISE

Nº Ato do(a) Diretor(a): 3364/2021 - 12/08/2021

100271/2023

1*****
*
* ESTADO DO PARANA FIXACAO DE EXERCICIO SAEPHF0 *
* SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO 14/09/2023 *
* PORTARIA N. 00150/23 *

OO CHEFE DO NRHS/SEED

NO USO DAS ATRIBUICOES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUCAO N. 01464/21 DE 12 DE ABRIL DE 2021, DA DIRETORIA GERAL
RESOLVE

FIXAR O(S) SERVIDOR(ES) ABAIXO NOMINADO(S) NO(S) LOCAL(IS) QUE ESPECIFICA, FICANDO REVOGADA(S) A(S) LOTACAO(OES) ANTERIOR(ES).

0-----

RG	LF	NOME	CARGO	DISCIPLINA DE CONCURSO	LOCAL DE LOTACAO
000602752-0	02	CLAUDETE APARECIDA ALVARENGA	AE02-36	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	QUATRO BARRAS - LOCAL
000657928-0	04	BEATRIZ DE SOUZA CAMPOS DE V	PN12-75	INGLES	IGUARACU - LOCAL
000734675-1	01	FERNANDO HARGESHEIMER	AE01-31	CAT FUNC-AUX SERVICOS GERAIS	ICARAIMA - LOCAL
000778360-4	39	ROSA MARIA SCHLIT	AE02-35	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	CURITIBA - LOCAL
001037411-1	02	JOSE MARIA DO COUTO	PN12-74	FISICA	PEROLA - LOCAL
001676298-9	02	MARISTELA SDOIEVSKI CRUZ	PN12-75	CIENCIAS	CURITIBA - LOCAL
001744761-0	01	JAIR FURTADO	PN12-75	GEOGRAFIA	GOIOERE - LOCAL
001777335-6	01	ERMELINDA SOARES FERNANDES R	AE01-30	CAT FUNC-AUX SERVICOS GERAIS	LIDIANOPOLIS - LOCAL
001786586-2	01	AURORA MAZURECK SANTOS	PN11-64	MATEMATICA	PONTA GROSSA - LOCAL
001802881-6	99	MARIA SUSANA LEDESMA BLANCO	PN12-72	MATEMATICA	FOZ DO IGUAU - LOCAL
001976880-5	01	DALVINA JESUS DE PAULA STIVA	AE01-29	CAT FUNC-AUX SERVICOS GERAIS	PONTAL DO PARANA - LOCAL
002046554-9	01	EVA MARINA LEAL	AE01-29	CAT FUNC-AUX SERVICOS GERAIS	LONDRINA - LOCAL
002058721-0	01	MARIA REGINA PEREIRA GANDIN	PN13-84	GEOGRAFIA	CURITIBA - LOCAL
002058721-0	21	MARIA REGINA PEREIRA GANDIN	PN13-84	HISTORIA	CURITIBA - LOCAL
002084014-5	02	ELISABETH SIMONI FABRO	PN12-75	FUND DA EDUCACAO	CURITIBA - LOCAL
003007613-3	01	JOANA D'ARC MOREIRA NOLLI	PN12-75	SOCIOLOGIA	LONDRINA - LOCAL
003806273-5	02	EUMENIA DOS ANJOS DANGUI	PN12-71	EDUCACAO FISICA	CURITIBA - LOCAL
004182519-7	01	VERA MARIA SILVA	PN12-75	BIOLOGIA	CASCATEL - LOCAL
004275017-4	87	SILVANA DE SOUZA	PN12-75	PEDAGOGO	PINHAIS - LOCAL
004490517-5	02	LUZANETE DA SILVA PRESA	PN12-75	INGLES	RONCATOR - LOCAL
004854792-3	01	CRISTIANE FRANCO BOGDAN	PN12-65	HISTORIA	MARINGA - LOCAL
004854792-3	02	CRISTIANE FRANCO BOGDAN	PN12-65	HISTORIA	MARINGA - LOCAL
005120390-9	55	FABIO LUIS GANEN	PN12-75	ARTE	ROLANDIA - LOCAL
005265663-0	01	ROSANGELA DE LIMA COLACO	AE01-32	CAT FUNC-AUX SERVICOS GERAIS	QUITANDINHA - LOCAL
005594752-0	01	ADRIANA RODRIGUES COELHO MAX	AE02-36	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	MARILENA - LOCAL
005666589-7	01	EVANDRO JOSE LOPES	PN12-69	QUIMICA	CURITIBA - LOCAL
005872500-5	01	SOELI MARIA SCHMIDT DEON	PN12-75	MATEMATICA	CAFE LANDIA - LOCAL
005876736-0	01	MARCIA BALEEIRO DOS SANTOS M	PN12-75	INGLES	BRASILANDIA DO SUL - LOCAL
006426264-5	01	FLAVIO ROGERIO ROCHA	PN12-73	HISTORIA	SAO JOSE DOS PINHAIS - LOCAL
006434419-6	03	EVERSON LUCIO DOS SANTOS	PN12-75	MATEMATICA	JAGUARIAIVA - LOCAL
006539976-8	04	ANDREIA LOPES ZANUTTO SALVIA	PN12-70	PORTUGUES	CAMBE - LOCAL
006728129-2	97	CHEILA MARI BOSCHI SCABENI	PN12-72	PEDAGOGO	CORONEL DOMINGOS SOARES - LOCAL
007217766-5	01	ALESANDRA CRISTINA DERVANOSK	PN12-71	PEDAGOGO	NOVA AURORA - LOCAL
007276070-0	90	FLAVIA LEONEL	PN12-72	QUIMICA	ARAPONGAS - LOCAL
007374240-4	01	CAMILE CRIMINACIO VIOLA	PN12-75	PEDAGOGO	VITORINO - LOCAL
008200509-9	02	TACIANE MIRELLE REIFUR DE CR	PN13-82	CIENCIAS	IVAI - LOCAL
008731146-5	01	ANA PAULA LOPES	PN12-68	ARTE	COLOMBO - LOCAL
010388799-2	01	MAYARA DE LIMA	PN11-58	INGLES	MAUA DA SERRA - LOCAL
010534619-0	01	ELISE MARTINS	AE02-21	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	TOLEDO - LOCAL
010765120-9	01	ILDREIA CARLA MENDES DOS SAN	AE02-35	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	CURITIBA - LOCAL
012456438-7	01	ROSEMERI APARECIDA BACK	PN12-75	INGLES	DOIS VIZINHOS - LOCAL
012637192-6	54	DENISE ALVES KRAUCHER	PN12-71	PORTUGUES	UNIAO DA VITORIA - LOCAL
012637192-6	55	DENISE ALVES KRAUCHER	PN12-71	PEDAGOGO	CRUZ MACHADO - LOCAL
013453080-4	01	ITALITA ANGELICA GALVANI	PN11-61	CIENCIAS	JACAREZINHO - LOCAL

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, EM 14/09/2023

TACIANA FENILI DE SANTANA
CHEFE DO NRHS/SEED

99981/2023

RESOLUÇÃO N.º 6.089/2023 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 10/2021, 12/2021, 02/2022, 03/2022, 06/2022 e os Pareceres n.º 412/2023 – CEMEP e 04/2023 – CP, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 501/2023, da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos e o contido no protocolado n.º 20.964.501-7,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, na forma de Experimento Pedagógico, com implantação simultânea, no Colégio Estadual Padre Angelo Casagrande – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, situado na Avenida Santiago Lopes José, 420, do Município de Marilândia do Sul, NRE de Apucarana, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3178/2018, de 09/07/2018, com vigência até 03/04/2028.

Parágrafo único: A autorização é concedida pelo prazo de 03 (três) anos, a partir do segundo semestre de 2023. A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 6.090/2023 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 10/2021, 12/2021, 02/2022, 03/2022, 06/2022 e os Pareceres n.º 412/2023 – CEMEP e 04/2023 – CP, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 503/2023, da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos e o contido no protocolado n.º 20.965.384-2,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, na forma de Experimento Pedagógico, com implantação simultânea, no Colégio Estadual Cristóvão Colombo – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, situado na Rua Santos, 295, no Município de Jardim Alegre, NRE de Ivaiporã, mantido pelo Governo do Estado do Paraná que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica, pela Resolução n.º 7965/2022, de 07/12/2022, com vigência até 16/07/2033.

Parágrafo único: A autorização é concedida pelo prazo de 03 (três) anos, a partir do segundo semestre de 2023. A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 6.091/2023 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 10/2021, 12/2021, 02/2022, 03/2022, 06/2022 e os Pareceres n.º 412/2023 – CEMEP e 04/2023 – CP, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 488/2023, da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos e o contido no protocolado n.º 20.947.473-5,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, na forma de Experimento Pedagógico, com implantação simultânea, no Colégio Estadual Professora Reni Correia Gamper – Ensino Fundamental, Ensino Médio, Profissional e Normal, situado na Rua Primeiro de Maio, 454, do Município de Manoel Ribas, NRE de Ivaiporã, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4734/2016, de 26/10/2016, com vigência até 21/12/2026.

Parágrafo único: A autorização é concedida pelo prazo de 03 (três) anos, a partir do segundo semestre de 2023. A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 6.092/2023 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 2641/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 20.964.067-8,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 01/01/2024 até 31/12/2033, o credenciamento para a oferta da Educação Básica e pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2024 até 31/12/2028, a autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal do Campo Prudente de Moraes – Ensino Fundamental, situada na Rua Paraná, s/n, do Município de Jardim Alegre, NRE de Ivaiporã, mantida pela Prefeitura Municipal.

Parágrafo único: A última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica e a última renovação da autorização para o funcionamento do ensino foram concedidas pela Resolução n.º 4093/2020, de 21/10/2020, com vigência até 31/12/2023. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação dos atos, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar os prazos concedidos.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 6.093/2023 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 10/2021, 12/2021, 02/2022, 03/2022, 06/2022 e os Pareceres n.º 412/2023 – CEMEP e 04/2023 – CP, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 499/2023, da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos e o contido no protocolado n.º 20.933.410-0,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, na forma de Experimento Pedagógico, com implantação simultânea, no Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos de Pato Branco – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Tapajós, 777, do Município e NRE de Pato Branco, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2953/2016, de 02/08/2016, com vigência até 21/10/2026.

Parágrafo único: A autorização é concedida pelo prazo de 03 (três) anos, a partir do segundo semestre de 2023. A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 6.094/2023 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 10/2021, 12/2021, 02/2022, 03/2022, 06/2022 e os Pareceres n.º 412/2023 – CEMEP e 04/2023 – CP, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 502/2023, da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos e o contido no protocolado n.º 20.946.162-5,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, na forma de Experimento Pedagógico, com implantação simultânea, no Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Ulysses Guimarães – Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Argentina, 75, do Município de Colombo, NRE da Área Metropolitana Norte, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5919/2022, de 21/09/2022, com vigência até 11/12/2032.

Parágrafo único: A autorização é concedida pelo prazo de 03 (três) anos, a partir do segundo semestre de 2023. A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de

terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 6.095/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 10/2021, 12/2021, 02/2022, 03/2022, 06/2022 e os Pareceres n.º 412/2023 – CEMEP e 04/2023 – CP, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 492/2023, da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos e o contido no protocolado n.º 20.639.127-8,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, na forma de Experimento Pedagógico, com implantação simultânea, no Colégio Estadual Ivan Ferreira do Amaral Filho – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Alderico Bandeira de Lima, 211, do Município de Campina Grande do Sul, NRE da Área Metropolitana Norte, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1751/2022, de 11/04/2022, com vigência até 31/12/2024.

Parágrafo único: A autorização é concedida pelo prazo de 03 (três) anos, a partir do segundo semestre de 2023. A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 6.096/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 10/2021, 12/2021, 02/2022, 03/2022, 06/2022 e os Pareceres n.º 412/2023 – CEMEP e 04/2023 – CP, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 502/2023, da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos e o contido no protocolado n.º 20.960.154-0,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, na forma de Experimento Pedagógico, com implantação simultânea, no Colégio Estadual Cesar Lattes – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Niterói, 55, do Município de Cambira, NRE de Apucarana, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4473/2021, de 24/09/2021, com vigência até 24/07/2029.

Parágrafo único: A autorização é concedida pelo prazo de 03 (três) anos, a partir do segundo semestre de 2023. A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 6.107/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 10/2021, 12/2021, 02/2022, 03/2022, 06/2022 e os Pareceres n.º 412/2023 – CEMEP e 04/2023 – CP, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 517/2023, da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos e o contido no protocolado n.º 20.947.190-6

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, na forma de Experimento Pedagógico, com implantação simultânea, no Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos de Ivaiporã – Ensino Fundamental e Médio, situado na Praça Professor Milton Pirolo, 375, do Município e NRE de Ivaiporã, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2730/2019, de 18/07/2019, com

vigência até 12/11/2028.

Parágrafo único: A autorização é concedida pelo prazo de 03 (três) anos, a partir do segundo semestre de 2023. A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 6.113/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 2645/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 17.207.043-4,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2021 até 31/12/2025, a autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Santa Rosa de Lima – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Vereador Eduardo Gusmão dos Anjos, 622, do Município de Lupionópolis, NRE de Londrina, mantida pela Associação de Educação Beneficência de Santa Catarina de Sena, que obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3210/2015, de 07/10/2015, com vigência até 29/10/2025.

Parágrafo único: A última renovação da autorização para funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 4744/2017, de 20/09/2017, com vigência até 31/12/2020. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

100199/2023

RESOLUÇÃO N.º 6.114/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 10/2021, 12/2021, 02/2022, 03/2022, 06/2022 e os Pareceres n.º 412/2023 – CEMEP e 04/2023 – CP, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 505/2023, da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos e o contido no protocolado n.º 20.941.783-9,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, na forma de Experimento Pedagógico, com implantação simultânea, no Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Herbert de Souza – Ensino Fundamental e Médio, situado na Travessa Iguaçu, 40, do Município e NRE de Londrina, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4532/2023, de 13/07/2023, com vigência até 17/04/2033.

Parágrafo único: A autorização é concedida pelo prazo de 03 (três) anos, a partir do segundo semestre de 2023. A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 6.115/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021 e o Parecer n.º 414/2023 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 18.476.500-4,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), do Colégio Alfa e Ômega – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Duque de Caxias, 1001, do Município de Rolândia, NRE de

Londrina, mantido por Vanzella Fernandes e Cia Ltda e Escola Alfa e Ômega S/S Ltda, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2662/2018, de 07/06/2018, com vigência até 29/12/2026.

§ 1º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 3767/2018, de 09/08/2018, com vigência até 03/06/2022.

§ 2º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 04/06/2022 a 03/06/2027. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 6.116/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, e o Parecer n.º 419/2023 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 19.469.566-7,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), da Escola Estadual do Campo de Iolópolis – Ensino Fundamental, situada na Rua Principal, s/n, do Município de São Jorge D'Oeste, NRE de Dois Vizinhos, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5437/2022, de 02/09/2022, com vigência até 31/12/2024.

§ 1º A última renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) foi concedida pela Resolução n.º 4412/2021, de 22/09/2021, com vigência até 07/02/2023.

§ 2º A renovação do reconhecimento do ensino é concedida no período de 08/02/2023 a 31/12/2024. A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação dos atos, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 6.117/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, ambas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 2651/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolo n.º 20.782.007-5,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 01/01/2024 até 31/12/2033, o credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Municipal Carrossel – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Mascarenhas de Moraes, 215, no Município de Dois Vizinhos, mantida pela Prefeitura Municipal, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2/2021, de 04/01/2021, com vigência até 31/12/2023.

Parágrafo único: A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 6.118/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 02/2014, 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 2652/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolo n.º 20.782.007-5,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2024 até 31/12/2028, a autorização para funcionamento da Educação Infantil e do Ensino

Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Carrossel – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Mascarenhas de Moraes, 215, no Município e NRE de Dois Vizinhos, mantida pela Prefeitura Municipal, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6117/2023, de 04/09/2023, com vigência até 31/12/2033.

Parágrafo único: A autorização para funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos, foi concedida pela Resolução n.º 4867/2021, de 14/10/2021, com vigência até 31/12/2023 e a última renovação da autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) foi concedida pela Resolução n.º 2/2021, de 04/01/2021, com vigência até 31/12/2023. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação dos atos, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 6.119/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, e o Parecer n.º 432/2023 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 19.686.470-9,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), da Escola Estadual do Campo de Pinhal da Várzea – Ensino Fundamental, situada na Linha Pinhal da Várzea, do Município de Salto do Lontra, NRE de Dois Vizinhos, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 181/2023, de 27/01/2023, com vigência até 15/05/2032.

§ 1º A última renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) foi concedida pela Resolução n.º 2384/2020, de 23/06/2020, com vigência até 08/02/2023.

§ 2º A renovação do reconhecimento do ensino é concedida no período de 09/02/2023 a 31/12/2024. A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação dos atos, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 6.121/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 10/2021, 12/2021 e 02/2022 e o Parecer n.º 188/2023 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 19.487.712-9,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, do Colégio Estadual Ricardo Lunardi – Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Horácio Pagano, 52, do Município de Porecatu, NRE de Londrina, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 104/2018, de 08/01/2018, com vigência até 16/01/2028.

§ 1º A última renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, foi concedida pela Resolução n.º 1249/2019, de 02/04/2019, com vigência até 31/12/2022.

§ 2º A renovação do reconhecimento dos ensinos é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2023 a 31/12/2027. A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação dos atos, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 6.122/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º

03/2006, 03/2013 e 12/2021, e o Parecer n.º 460/2023 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 20.294.120-6,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), da Escola Estadual Paulo Freire – Ensino Fundamental, situada na Rua Rio Grande do Norte, 610, do Município e NRE de Dois Vizinhos, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1258/2019, de 02/04/2019, com vigência até 04/07/2028.

§ 1º A última renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) foi concedida pela Resolução n.º 1871/2021, de 27/04/2021, com vigência até 19/04/2023.

§ 2º A renovação do reconhecimento do ensino é concedida pelo período de 20/04/2023 a 31/12/2024. A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação dos atos, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 6.123/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, ambas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 2650/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 19.137.158-5,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 23/01/2023 até 23/01/2033, o credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Menino Deus – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua José Constantino Torres, 277, no Município de Rolândia, NRE de Londrina, mantida por Escola Menino Deus Ltda - ME, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1210/2019, de 02/04/2019, com vigência até 23/01/2023.

Parágrafo único: A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 6.124/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 2649/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 19.396.442-7,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2022 até 31/12/2026, a autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Centro Municipal de Educação Infantil Reino Pequeno, situado na Rua Vereador Geraldo de Paula Faria, 800, do Município de Miraselva, NRE de Londrina, mantido pela Prefeitura Municipal, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1537/2020, de 07/05/2020, com vigência até 14/10/2029.

Parágrafo único: A última renovação da autorização para funcionamento do ensino, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 06 (seis) anos, foi concedida pela Resolução n.º 4150/2017, de 31/08/2017, com vigência até 31/12/2021. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

100201/2023

RESOLUÇÃO N.º 6.125/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o

disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 2648/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 19.270.704-8,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2023 até 31/12/2027, a autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Aliança – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Avenida Arthur Thomas, 1375, do Município e NRE de Londrina, mantida pelo Centro Educacional Recanto Verde S/C Ltda, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4626/2021, de 30/09/2021, com vigência até 13/09/2025.

Parágrafo único: A última renovação da autorização para funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 4626/2021, de 30/09/2021, com vigência até 31/12/2022. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 6.126/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 2647/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido nos protocolos n.º 20.666.587-4 e 20.667.863-1,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 01/01/2024 até 31/12/2033, o credenciamento para a oferta da Educação Básica, e pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2024 até 31/12/2028, a autorização para a oferta do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Luiz Real – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Sebastião Correa, 26, do Município de Rolândia, NRE de Londrina, mantida pela Prefeitura Municipal.

Parágrafo único: A última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica foi concedida pela Resolução n.º 3200/2020, de 18/08/2020, com vigência até 31/12/2023. A última renovação da autorização para oferta do Ensino Fundamental (anos iniciais), foi concedida pela Resolução n.º 2713/2021, de 23/06/2021, com vigência até 31/12/2023. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação dos atos, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar os prazos concedidos.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 6.127/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, ambas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 2646/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 20.413.351-4,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 01/01/2023 até 31/12/2032, o credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Ideal – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Avenida Paraná, 41, no Município de Bela Vista do Paraíso, NRE de Londrina, mantida por Escola Pingo de Gente – Ensino Pré-Escolar e 1º Grau S/C Ltda, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 204/2020, de 09/01/2020, com vigência até 31/12/2022.

Parágrafo único: A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 6.128/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria**

de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 04/2021 e 12/2021, e o Parecer n.º 160/2023 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 19.174.724-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e do Ensino Médio, do Colégio Fênix – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Holanda, 881, do Município e NRE de Curitiba, mantido pela Associação de Ensino Cooperado e Integral de Curitiba – AECIC, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6148/2021, de 14/12/2021, com vigência até 31/12/2025.

§ 1º A última renovação do reconhecimento dos ensinos foi concedida pela Resolução n.º 2879/2019, de 24/07/2019, com vigência até 31/12/2022.

§ 2º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2023 a 31/12/2027. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação dos atos, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 6.129/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 10/2021, 12/2021 e 02/2022 e o Parecer n.º 188/2023 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual da Educação e o contido no protocolado n.º 19.694.930-5,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, do Colégio Estadual Maria Montessori – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Guilherme Ihlenfeldt, 980, do Município e NRE de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5311/2022, de 30/08/2022, com vigência até 31/12/2030.

§ 1º A última renovação do reconhecimento dos ensinos foi concedida pela Resolução n.º 3616/2019, de 19/09/2019, com vigência até 31/12/2022.

§ 2º A renovação do reconhecimento dos ensinos é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2023 a 31/12/2027. A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação dos atos, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 6.130/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 04/2021 e 12/2021, e o Parecer n.º 170/2023 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 19.123.944-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) e do Ensino Médio, do Colégio Estadual Professor Elias Abrahão – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Avenida Senador Souza Naves, 1221, do Município e NRE de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1788/2023, de 27/03/2023, com vigência até 31/12/2024.

§ 1º A última renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) foi concedida pela Resolução n.º 3498/2019, de 05/09/2019, com vigência até 31/12/2022 e a última renovação do reconhecimento do Ensino Médio foi concedida pela Resolução n.º 4623/2019, de 03/12/2019, com vigência até 31/12/2022.

§ 2º A renovação do reconhecimento dos ensinos é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2023 a 31/12/2027. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação dos atos, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 6.132/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 04/2021 e 12/2021, e o Parecer n.º 172/2023 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 19.828.250-2,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) e do Ensino Médio, do Colégio Estadual Dona Branca do Nascimento Miranda – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Jorge Bonn, 460, do Município e NRE de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 617/2015, de 30/03/2015, com vigência até 08/04/2025.

§ 1º A última renovação do reconhecimento dos ensinos foi concedida pela Resolução n.º 1689/2020, de 15/05/2020, com vigência até 16/05/2023.

§ 2º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 17/05/2023 a 16/05/2028. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação dos atos, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 6.133/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 04/2021 e 12/2021, e o Parecer n.º 172/2023 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 19.690.519-7,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) e do Ensino Médio, do Colégio Estadual Professor Alcacyr Munhoz Maeder – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Sebastião Alves Ferreira, 1164, do Município e NRE de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1547/2023, de 14/03/2023, com vigência até 07/02/2033.

§ 1º A última renovação do reconhecimento dos ensinos foi concedida pela Resolução n.º 4720/2019, de 13/12/2019, com vigência até 22/04/2023.

§ 2º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 23/04/2023 a 22/04/2028. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação dos atos, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 6.134/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 04/2021 e 12/2021, e o Parecer n.º 172/2023 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 20.095.671-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) e do Ensino Médio, do Colégio Estadual Moradias Monteiro Lobato – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Olívio José Rosseti, 430, do Município e NRE de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 602/2020, de 05/03/2020, com vigência até 09/12/2028.

§ 1º A última renovação do reconhecimento dos ensinos foi concedida pela Resolução n.º 3270/2020, de 19/08/2020, com vigência até 24/04/2023.

§ 2º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 25/04/2023 a 24/04/2028. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação dos atos, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 6.135/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 04/2021 e 12/2021, e o Parecer n.º 172/2023 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 19.630.571-8,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) e do Ensino Médio, do Colégio Estadual Professor Júlio Mesquita – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Maria Theodora de Paula Costa, 49, do Município e NRE de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4408/2021, de 22/09/2021, com vigência até 31/12/2030.

§ 1º A última renovação do reconhecimento dos ensinos foi concedida pela Resolução n.º 2183/2020, de 16/06/2020, com vigência até 24/04/2023.

§ 2º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 25/04/2023 a 24/04/2028. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação dos atos, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

100205/2023

RESOLUÇÃO N.º 6.136/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 10/2021, 12/2021 e 02/2022, e o Parecer n.º 165/2023 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual da Educação e o contido no protocolo n.º 19.703.958-2,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, do Colégio Estadual Professor Júlio Mesquita – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Maria Theodora de Paula Costa, 49, do Município e NRE de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4408/2021, de 22/09/2021, com vigência até 31/12/2030.

§ 1º A última renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, foi concedida pela Resolução n.º 2998/2018, de 27/06/2018, com vigência até 31/12/2022 e a última renovação do reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, foi concedida pela Resolução n.º 2920/2019, de 25/07/2019, com vigência até 31/12/2022.

§ 2º A renovação do reconhecimento dos ensinos é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2023 a 31/12/2027. A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação dos atos, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente

GRAZIELE ANDRIOLA

DiretorA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESCOLAR
Delegação de Competência RES. N.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 6.137/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 04/2021 e 12/2021, e o Parecer n.º 178/2023 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 19.624.077-2,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) e do Ensino Médio, do Colégio Estadual Pedro Macedo – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Avenida República Argentina, 2376, do Município e NRE de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2720/2023, de 08/05/2023, com vigência até 02/05/2033.

§ 1º A última renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) foi concedida pela Resolução n.º 1968/2020, de 26/05/2020, com vigência até 23/04/2023 e a última renovação do reconhecimento do Ensino Médio foi concedida pela Resolução n.º 1139/2020, de 09/04/2020, com vigência até 25/04/2023.

§ 2º A renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 24/04/2023 a 25/04/2028

e a renovação do reconhecimento do Ensino Médio é concedida, excepcionalmente, de 26/04/2023 até 25/04/2028. A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação dos atos, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar os prazos concedidos.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 6.138/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 04/2021 e 12/2021, e o Parecer n.º 178/2023 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 20.177.814-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) e do Ensino Médio, do Colégio Estadual Protásio de Carvalho – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Cidade Gaúcha, 120, do Município e NRE de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5528/2021, de 18/11/2021, com vigência até 12/07/2028.

§ 1º A última renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) foi concedida pela Resolução n.º 5530/2021, de 18/11/2021, com vigência até 31/12/2022 e a última renovação do reconhecimento do Ensino Médio foi concedida pela Resolução n.º 5528/2021, de 18/11/2021, com vigência até 31/12/2022.

§ 2º A renovação do reconhecimento dos ensinos é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2023 a 31/12/2027. A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação dos atos, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 6.139/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 04/2021 e 12/2021, e o Parecer n.º 169/2023 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 19.872.176-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) e do Ensino Médio, do Colégio Estadual Professora Hildegard Sondahl – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Joaquim de Siqueira Cortes, 62, do Município de Município e NRE de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2016/2016, de 18/05/2016, com vigência até 08/06/2026.

§ 1º A última renovação do reconhecimento dos ensinos foi concedida pela Resolução n.º 1149/2020, de 05/05/2020, com vigência até 31/12/2022.

§ 2º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2023 a 31/12/2027. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação dos atos, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 6.140/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, e o Parecer n.º 439/2023 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 20.359.389-9,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), do Colégio Estadual Ângelo Volpato – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua João Valle, 23, do Município e NRE de Curitiba, mantido pelo Governo do

Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2325/2018, de 22/05/2018, com vigência até 17/04/2027.

§ 1º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 516/2020, de 02/03/2020, com vigência até 27/06/2023.

§ 2º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 28/06/2023 a 27/06/2028. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 6.141/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, e o Parecer n.º 440/2023 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 20.431.991-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), do Colégio Estadual João Bettge – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Visconde do Cerro Frio, s/n, do Município e NRE de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3305/2019, de 22/08/2019, com vigência até 16/10/2027.

§ 1º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 1138/2020, de 09/04/2020, com vigência até 15/07/2023.

§ 2º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 16/07/2023 a 15/07/2028. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 6.142/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021 e 12/2021, e o Parecer n.º 541/2023 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 20.605.755-6,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio do Colégio Estadual do Campo de Ivai – Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida União, 159, do Município de Santa Cruz do Monte Castelo, NRE de Loanda, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2547/2017, de 13/06/2017, com vigência até 22/03/2027.

§ 1º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 6130/2017, de 28/11/2017, com vigência até 31/12/2023.

§ 2º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2024 a 31/12/2028. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 6.143/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 04/2021 e 12/2021, e o Parecer n.º 178/2023 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 19.606.147-9,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) e do Ensino Médio, do Colégio Estadual Soldado Constantino Marochi – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Venezuela, 570, do

Município de Santa Cruz do Monte Castelo, NRE de Loanda, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5235/2017, de 10/10/2017, com vigência até 05/10/2027.

§ 1º A última renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) foi concedida pela Resolução n.º 773/2020, de 11/03/2020, com vigência até 01/12/2022 e a última renovação do reconhecimento do Ensino Médio foi concedida pela Resolução n.º 2395/2020, de 23/06/2020, com vigência até 31/11/2022.

§ 2º A renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 02/12/2022 a 01/12/2027 e a renovação do reconhecimento do Ensino Médio é concedida, excepcionalmente, de 01/12/2022 até 01/12/2027. A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação dos atos, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar os prazos concedidos.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 6.144/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, e o Parecer n.º 438/2023 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 20.118.850-4,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), do Colégio Estadual Fernando de Azevedo – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Arthur Bernardes, 1725, do Município de Santa Isabel do Ivaí, NRE de Loanda, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6065/2017, de 22/11/2017, com vigência até 22/03/2028.

§ 1º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 778/2020, de 11/03/2020, com vigência até 09/04/2023.

§ 2º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 10/04/2023 a 09/04/2028. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 6.145/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, e o Parecer n.º 454/2023 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 19.864.154-5,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), do Colégio Estadual Princesa Izabel – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Recife, 1171, do Município de Marilena, NRE de Loanda, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1782/2018, de 02/05/2018, com vigência até 07/03/2028.

§ 1º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 319/2019, de 04/02/2019, com vigência até 24/03/2023.

§ 2º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 25/03/2023 a 24/03/2028. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

100212/2023

RESOLUÇÃO N.º 6.146/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1023/2023, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no

protocolado n.º 20.087.509-5,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução, o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos iniciais), área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, na Escola Municipal Professor José Dias Delgado – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Manoel da Nóbrega, 1912, do Município de Santa Isabel do Ivaí, NRE de Loanda, mantida pela Prefeitura Municipal, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6400/2017, de 11/12/2017, com vigência até 10/11/2026.

Parágrafo único: A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 6.148/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 10/2021, 12/2021, 02/2022, 03/2022, 06/2022 e os Pareceres n.º 412/2023 – CEMEP e 04/2023 – CP, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 518/2023, da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos e o contido no protocolado n.º 20.956.257-0,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, na forma de Experimento Pedagógico, com implantação simultânea, no Colégio Estadual Padre José Herions – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Avenida das Palmeiras, 285, do Município de Rolândia, NRE de Londrina, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 672/2020, de 09/03/2020, com vigência até 06/11/2029.

Parágrafo único: A autorização é concedida pelo prazo de 03 (três) anos, a partir do segundo semestre de 2023. A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 6.149/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, ambas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 2655/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 18.748.939-3,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 29/03/2022 até 29/03/2032, o credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Estadual Cívico-Militar Professor João Hoinatz Andrade – Ensino Fundamental, situada na Avenida Nossa Senhora da Aparecida, 661, no Município de Fazenda Rio Grande, NRE da Área Metropolitana Sul, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3138/2017, de 19/07/2017, com vigência até 29/03/2022.

Parágrafo único: A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 6.150/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, ambas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º

2656/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 20.721.913-4,

RESOLVE:

Art. 1º Mudar, a partir de 10/07/2023, o endereço da Escola Estadual Cívico-Militar Professor João Hoinatz Andrade – Ensino Fundamental, do Município de Fazenda Rio Grande, NRE da Área Metropolitana Sul, da Avenida Nossa Senhora Aparecida, 661, para a Rua Jatobá, 911, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6.149/2023, de 04/09/2023, com vigência até 29/03/2032.

Parágrafo único: A alteração do endereço da instituição de ensino está amparada no art. 31, da Deliberação n.º 03/2013 – CEE/PR.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 6.151/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/1998, 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 2657/2023, da Coordenação da Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 18.463.618-2,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, pelo prazo de 10 (dez) anos, a oferta da Educação Básica e autorizar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, o funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 03 (três) anos, a partir de 20/02/2020, no Centro Municipal de Educação Infantil Irmã Dolores, situado na Rua Professor Ovídio Jorge Nogueira, 230, no Município de Campo Largo, NRE da Área Metropolitana Sul, mantida pela Prefeitura Municipal e foi criado pelo Decreto Municipal n.º 80, de 16/03/2020.

Parágrafo único: A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação dos atos, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar os prazos concedidos.

Art. 2º Regularizar, excepcionalmente, o período ausente de credenciamento para a oferta da Educação Básica e de autorização para funcionamento da Educação Infantil, desde 20/02/2020.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 6.152/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 2658/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 19.673.562-3,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2025, o credenciamento para a oferta da Educação Básica e a autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Rural Municipal Getúlio Vargas – Ensino Fundamental, situada na Estrada Principal, s/n, do Município de Agudos do Sul, NRE da Área Metropolitana Sul, mantida pela Prefeitura Municipal.

Parágrafo único: A última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica e a última renovação da autorização para o funcionamento do ensino foram concedidas pela Resolução n.º 3135/2019, de 08/08/2019, com vigência até 31/12/2021. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação dos atos, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar os prazos concedidos.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 6.153/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o

Parecer n.º 783/2023, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolo n.º 18.944.033-2,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução, o funcionamento de 02 (duas) Salas de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos iniciais), área da deficiência visual, na Escola Municipal Professora Vanilda Dzierwa – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Avenida São João, 1350, do Município de Contenda, NRE da Área Metropolitana Sul, mantida pela Prefeitura Municipal, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2372/2023, de 24/04/2023, com vigência até 31/12/2028.

Parágrafo único: A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 6.155/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021, 10/2021, 02/2022 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 20.083.023-7,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Resolução n.º 4650/2021, de 01/10/2021, que autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, no Colégio Estadual Afonso Pena – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Agudos do Sul, 807, do Município de São José dos Pinhais, NRE da Área Metropolitana Sul, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3866/2021, de 27/08/2021, com vigência até 26/10/2030.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 6.156/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, ambas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 2659/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolo n.º 19.314.461-6,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 01/01/2021 até 31/12/2030, o credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Municipal Olavo Bilac – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Major José Dequech, 30, no Município de Rio Negro, NRE da Área Metropolitana Sul, mantida pela Prefeitura Municipal, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5991/2018, de 17/12/2018, com vigência até 31/12/2020.

Parágrafo único: A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 6.157/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 02/2014, 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 2660/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolo n.º 20.514.852-3,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2021 até 31/12/2026, a autorização para funcionamento da Educação Infantil e a

autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Olavo Bilac – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Major José Dequech, 30, no Município de Rio Negro, NRE da Área Metropolitana Sul, mantida pela Prefeitura Municipal, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6.156/2023, de 04/09/2023, com vigência até 31/12/2030.

Parágrafo único: A última renovação da autorização para funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos, foi concedida pela Resolução n.º 5991/2018, de 17/12/2018, com vigência até 31/12/2020 e a última renovação da autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) foi concedida pela Resolução n.º 5992/2018, de 17/12/2018, com vigência até 31/12/2020. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação dos atos, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar os prazos concedidos.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

100213/2023

RESOLUÇÃO N.º 6.158/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 2662/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolo n.º 20.560.381-6,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2024 até 31/12/2028, a autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Centro Municipal de Educação Infantil Gente Miúda, situado na Rua Ipê, s/n, do Município de Campo Largo, NRE da Área Metropolitana Sul, mantido pela Prefeitura Municipal, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3201/2021, de 27/07/2021, com vigência até 31/12/2023.

Parágrafo único: A última renovação da autorização para funcionamento do ensino, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 06 (seis) anos, foi concedida pela Resolução n.º 3201/2021, de 27/07/2021, com vigência até 31/12/2023. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 6.159/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, ambas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 2663/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolo n.º 20.560.568-1,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 01/01/2024 até 31/12/2033, o credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Centro Municipal de Educação Infantil Gente Miúda, situado na Rua Ipê, s/n, do Município de Campo Largo, NRE da Área Metropolitana Sul, mantido pela Prefeitura Municipal, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3201/2021, de 27/07/2021, com vigência até 31/12/2023.

Parágrafo único: A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 6.160/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 10/2021, 12/2021, 02/2022, 03/2022, 06/2022 e os Pareceres n.º 412/2023 – CEMEP e 04/2023 – CP, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 515/2023, da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos e o contido no protocolo n.º 20.952.064-8,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, na forma de Experimento Pedagógico, com implantação simultânea, no Colégio Estadual Professor José Carlos Pinotti – Ensino Fundamental Médio e Profissional, situado na Rua Carlos Bergossi, 360, do Município e NRE de Londrina, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3519/2018, de 30/07/2018, com vigência até 28/01/2028.

Parágrafo único: A autorização é concedida pelo prazo de 03 (três) anos, a partir do segundo semestre de 2023. A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 6.167/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, ambas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 2663/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 19.683.016-2,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 11/04/2023 até 11/04/2033, o credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Centro Municipal de Educação Infantil Bom Jesus, situado na Rua Espírito Santo, 132, no Município de Rancho Alegre D'Oeste, NRE de Goioerê, mantido pela Prefeitura Municipal, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1147/2019, de 27/03/2019, com vigência até 11/04/2023.

Parágrafo único: A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 6.168/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021, 12/2021 e o Parecer n.º 495/2023 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 14.852.818-7,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Vereador Osny David Fraga – Ensino Médio, situado na BR 277, Km 23, do Município de Morretes, NRE de Paranaguá, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4201/2023, de 03/07/2023, com vigência até 29/05/2027.

§ 1º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 4262/2016, de 27/09/2016, com vigência até 31/12/2017.

§ 2º A renovação do reconhecimento é concedida, excepcionalmente, de 01/01/2018 a 31/12/2024. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 6.169/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 2664/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 20.653.708-6,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2026, a autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Municipal Laudemar Alves da Silva – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Estrada Principal, s/n, do Município de Ortigueira, NRE de Telêmaco Borba, mantida pela Prefeitura Municipal, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4973/2020, de 10/12/2020, com vigência até 31/12/2029.

Parágrafo único: A última renovação da autorização para funcionamento do ensino, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 06 (seis) anos, foi concedida pela Resolução n.º 5175/2021, de 27/10/2021, com vigência até 31/12/2023. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2026.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 6.170/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 10/2021, 12/2021, 02/2022, 03/2022, 06/2022 e os Pareceres n.º 412/2023 – CEMEP e 04/2023 – CP, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 509/2023, da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos e o contido no protocolado n.º 20.948.588-5,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, na forma de Experimento Pedagógico, com implantação simultânea, no Colégio Estadual Jandira Ferreira Rosas – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Vereador Ladislau Mainardes Rosa, s/n, do Município de Curitiba, NRE de Telêmaco Borba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4692/2022, de 05/08/2022, com vigência até 31/12/2024.

Parágrafo único: A autorização é concedida pelo prazo de 03 (três) anos, a partir do segundo semestre de 2023. A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 6.175/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 10/2021, 12/2021, 02/2022, 03/2022, 06/2022 e os Pareceres n.º 412/2023 – CEMEP e 04/2023 – CP, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 494/2023, da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos e o contido no protocolado n.º 20.945.551-0,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, na forma de Experimento Pedagógico, com implantação simultânea, no Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos de São Mateus do Sul – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua João Gabriel Martins, 546, do Município de São Mateus do Sul, NRE de União da Vitória, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1674/2018, de 10/04/2018, com vigência até 22/10/2027.

Parágrafo único: A autorização é concedida pelo prazo de 03 (três) anos, a partir do segundo semestre de 2023. A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 6.176/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 10/2021, 12/2021, 02/2022, 03/2022, 06/2022 e os Pareceres n.º 412/2023 – CEMEP e 04/2023 – CP, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 512/2023, da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos e o contido no protocolado n.º 20.969.809-9,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, na forma de Experimento Pedagógico, com implantação simultânea, no Colégio Estadual Adiles Bordin – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Ivaldo Thomazi, 509, do Município e NRE de União da Vitória, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2872/2017, de 05/07/2017, com vigência até 10/05/2027.

Parágrafo único: A autorização é concedida pelo prazo de 03 (três) anos, a partir do segundo semestre de 2023. A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente
Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 6.177/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 2666/2023, da Coordenação da Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 17.788.842-7 e 17.789.730-2,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, para a oferta da Educação Básica e renovar a autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), até o final do ano de 2024, na Escola Municipal São Sebastião – Ensino Fundamental, situada na Rua José Castanheira, 305, no Município de Joaquim Távora, NRE de Jacarezinho, mantida pela Prefeitura Municipal, autorizada pela Resolução n.º 1254/1990, de 14/05/1990.

Parágrafo único: A autorização para o funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 2263/2023, de 28/05/2008, com vigência até 31/12/2012. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação dos atos, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar os prazos concedidos.

Art. 2º Regularizar, excepcionalmente, o período ausente de credenciamento para a oferta da Educação Básica e renovação da autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) desde 01/01/2013.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente
Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

100215/2023

RESOLUÇÃO N.º 6459/2023 – GS/SEED

Súmula: Designa servidores para compor a Comissão para Apuração de Descumprimento de Competências na atuação do(a) diretor(a) e/ou diretor(a) auxiliar, conforme disposto no Decreto Estadual n.º 7.943, de 22 de junho de 2021.

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, com fundamento na Lei Estadual n.º 18.590, de 13 de outubro de 2015, no Decreto Estadual n.º 7.943, de 22 de junho de 2021, e na Resolução n.º 7.123 – GS/SEED, de 10 de novembro de 2022, bem como ao contido no Protocolado n.º 20.949.263-6,

RESOLVE

Art. 1º Designar Eliandra Francielli Bini Jaskiw, RG n.º 6.437.143-6, Alexandre Roger Pereira Barbosa, RG n.º 3.820.255-3, Marcia Regina Viero, RG n.º 9.522.838-0, servidores(as) do Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul, para compor a Comissão de Apuração de Descumprimento de Competências, Gestão Pedagógica e Gestão Administrativo-Financeira, fixadas no Decreto Estadual n.º 7.943/2021 e insuficiência nas atribuições constantes na Resolução n.º 7.123/2022 – GS/SEED, atribuídas, em tese, aos servidores Marizete Joana Zanatta Rheinheimer Pinto, RG 7.539.999-5, professora do Quadro Próprio do Magistério – QPM, LF 2 e LF 3, Claudio Hibner, RG 6.256.972-7, professor do Quadro Próprio do Magistério – QPM, LF 1 e LF 99, no exercício da função de Diretora e Diretor Auxiliar, respectivamente, no Colégio Estadual Lucy Requião de Melo e Silva, do município de Fazenda Rio Grande-PR, pertencente ao Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de setembro de 2023.

Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

100227/2023

RESOLUÇÃO N.º 6462/2023 – GS/SEED

Súmula: Arquivo Sindicância.

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, após vistos e examinados os Autos n.º 202/2023, de Sindicância, considerando o contido no protocolado n.º 20.383.323-7,

RESOLVE:

Art. 1º Arquivar o procedimento de sindicância instaurado em decorrência de indícios de irregularidades e ilícitos não comprovados no protocolo 20.383.323-7, com fundamento no art. 125, inciso IV, alínea “a”, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de setembro de 2023.

Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

100222/2023

RESOLUÇÃO N.º 6463/2023 – GS/SEED

Súmula: Arquivo Sindicância.

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, após vistos e examinados os Autos n.º 207/2023, de Sindicância, considerando o contido no protocolado n.º 18.662.598-6,

RESOLVE:

Art. 1º Arquivar o procedimento de sindicância instaurado em decorrência de indícios de irregularidades e ilícitos não comprovados no protocolo 18.662.598-6, com fundamento no art. 125, inciso IV, alínea “a”, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de setembro de 2023.

Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

100138/2023

RESOLUÇÃO N.º 6464/2023 – GS/SEED

Súmula: Arquivo Sindicância.

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, após vistos e examinados os Autos n.º 182/2023, de Sindicância, considerando o contido no protocolado n.º 16.426.138-7,

RESOLVE:

Art. 1º Arquivar o procedimento de sindicância instaurado em decorrência de indícios de irregularidades e ilícitos não comprovados no protocolo 16.426.138-7, com fundamento no art. 125, inciso IV, alínea “a”, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de setembro de 2023.

Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

100133/2023

RESOLUÇÃO N.º 6465/2023 – GS/SEED

Súmula: Absolve servidores em Processo Administrativo Disciplinar.

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais e considerando o contido no protocolado n.º 18.870.171-0,

RESOLVE:

Art. 1º Absolver os servidores: Edmilson Dias Cardoso, RG n.º 7.360.272-6, professor, QPM, LF 52; Claudinei Pistore, RG n.º 6.752.354-7, professor, QPM, LF 03, e, Ana Cristina Dias Lopes, RG n.º 8.081.855-6, agente educacional II, QFEB, LF 01, com fundamento no art. 182, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de setembro de 2023.

Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

100174/2023

RESOLUÇÃO N.º 6475/2023 – GS/SEED

Súmula: Designa servidores para compor a Comissão Paritária prevista na alínea “c”, inciso II, do art. 20 da Lei n.º 18.590, de 13 de outubro de 2015.

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, com fundamento na Lei Estadual n.º 18.590, de 13 de outubro de 2015, no Decreto Estadual n.º 7.943, de 22 de junho de 2021, e na Resolução n.º 7.123 – GS/SEED, de 10 de novembro de 2022, bem como no contido no Protocolado 19.751.009-9, Autos 10/2023,

RESOLVE

Art. 1º Designar Maria das Graças Silveira, RG n.º 3.239.460-4, e Maria Ivone Gonçalves, RG n.º 1.467.162-5, representantes do Conselho Escolar no Colégio Estadual Professora Rosa F. Johnson, no município de Almirante Tamandaré, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Norte, lotados e em exercício na mesma instituição de ensino, e membros Glaucia Novaes da Silva Lisecki, RG n.º 6.491.010-8 e Margarete Virginia Gonçalves, RG n.º 3.653.172-0, servidoras em exercício na Secretaria de Estado da Educação, a fim de compor a Comissão Paritária prevista na alínea “c”, inciso II, do art. 20 da Lei n.º 18.590, de 2015 para decisão, aprovação ou não, do afastamento definitivo da Diretora, após relatório e sugestão da Comissão de Apuração, referente ao descumprimento das Competências, atribuídas em tese, à servidora: Aparecida da Rocha da Silva, RG n.º 1.400.828-4, professora do Quadro Próprio do Magistério

– QPM, LF 01, no exercício da função de Diretora, lotada no Colégio Estadual Professora Rosa Frederica Johnson, jurisdicionado do Núcleo Regional da Área Metropolitana Norte, nos anos letivos de 2021 – 2023.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de setembro de 2023.

Louise Caroline Campos Löw
Resolução n.º 26/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral

100190/2023

RESOLUÇÃO N.º 6481/2023 – GS/SEED

Súmula: Arquivo Sindicância.

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, após vistos e examinados os Autos n.º 205/2023, de Sindicância, considerando o contido no protocolado n.º 19.862.153-6,

R E S O L V E:

Art. 1.º Arquivar o procedimento de sindicância instaurado em decorrência de indícios de irregularidades e ilícitos não comprovados no protocolo 19.862.153-6, com fundamento no art. 125, inciso IV, alínea “a”, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de setembro de 2023.

Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral

100209/2023

RESOLUÇÃO N.º 6484/2023 – GS/SEED

Súmula: Instaura Processo Administrativo Disciplinar.

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, bem como o contido no protocolado n.º 19.629.164-4;

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar Marcos Andrade Maciel, RG/PR n.º 4.509.919-9; Solange Maria da Conceição Ribas RG n.º 4.165.921-1 e Maria Cristina Elias Esper Stival, RG/PR n.º 4.046.683-5, todos professores do Quadro Próprio do Magistério/QPM e em exercício na Secretaria de Estado da Educação – ASS TEC/CPAD, para sob a presidência do primeiro nominado promoverem Processo Administrativo Disciplinar- PAD, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades atribuídas à conduta as servidoras Vania Barros Ferro Felipe, RG n.º 4.790.688-1, Agente Educacional II, QFEB, lotada no município de Londrina, lotada e em exercício no Colégio Estadual Professor Paulo Freire – EFM, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Londrina- Pr e servidora Silvana Gonçalves, RG n.º 8.784.462-5, Agente Educacional II, QFEB, linha funcional 01 lotada no município de Londrina, lotada e em exercício no Colégio Estadual Professor Paulo Freire – EFM, pertencente ao Núcleo Regional de Educação de Londrina- Pr, e por supostamente infringiram dever instituído no Art. 279, incisos V e VI da Lei n.º 6.174/70.

Art. 2.º As servidoras, caso comprovadas as irregularidades, estarão sujeitas a uma das sanções previstas no art. 291, incisos I ao VI, c/c art. 293, incisos I ao V, da Lei n.º 6.174/70.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de setembro de 2023.

Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral

100177/2023

RESOLUÇÃO N.º 6495/2023 – GS/SEED

Súmula: Rescinde contratação em Regime Especial – PSS.

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, na Lei Complementar n.º 108, de 19 de maio de 2005, na Instrução Normativa da CGE n.º 3, de 7 de dezembro de 2015, e o contido no Protocolado n.º 19.725.486-6,

R E S O L V E:

Art. 1.º Rescindir o contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação do Paraná e a funcionária Simone Carvalho de Lima, RG n.º 8.341.347-6, contratada por Regime Especial através de Processo Seletivo Simplificado – PSS, com fulcro na Cláusula Nona do contrato de trabalho c/c art. 17, inciso III, da Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005, por infração do art. 279, incisos III, IV, VII e XIV, e do art. 293, inciso V, alínea “c”, todos da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de setembro de 2023.

Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral

100183/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED
PORTARIA N.º 178/2023 – DG/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das suas atribuições legais, com fundamento no disposto na Lei Estadual n.º 15.608, de

16 de agosto de 2007, e considerando o contido no protocolado n.º 20.740.757-7, **RESOLVE:**

Art. 1.º Designar os servidores a seguir relacionados para atuarem como gestor e fiscal do Contrato n.º 4170/2023, celebrado com a empresa Graciosa Gráfica e Editora Ltda., CNPJ n.º 04.686.940/0001-37, referente a serviços de impressão de Cadernos Pedagógicos e Material de Apoio Didático, a serem disponibilizados para estudantes e professores da rede pública estadual e municipal:

FUNÇÃO	NOME	RG	CPF
Gestor	Lourival de Araujo Filho	6.376.039-0	025.913.259-44
Fiscal	Galindo Pedro Ramos	5.493.050-0	004.241.199-86

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de setembro de 2023.

Louise Caroline Campos Löw
Diretora-Geral

100031/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED
PORTARIA N.º 179/2023 – DG/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das suas atribuições legais, com fundamento no disposto na Lei Estadual n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007, e considerando o contido no protocolado n.º 20.201.808-4,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar a servidora **Sandra Mara Golin**, RG n.º 8.749.511-6, CPF n.º 037.890.019-61, para atuar como gestora/fiscal do Contrato n.º 4552/2023, celebrado com a empresa Contiplan Tecnologia Gráfica Ltda., CNPJ n.º 66.605.734/0001-02, referente à aquisição de formulário para máquina Braille, para atender à demanda dos Centros de Apoio Pedagógico para Atendimento às Pessoas com Deficiência Visual do Estado do Paraná, que atendem à demanda de transcrição da Prova Paraná em Braille, bem como material didático para estudantes cegos.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de setembro de 2023.

Louise Caroline Campos Löw
Diretora-Geral

100202/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO – CEE/PR

RESOLUÇÃO CONJUNTA N.º 11/2023 – SEED/CEE-PR

Súmula: Altera a Presidência da Comissão Mista instituída pela Resolução Conjunta n.º 8/2023 – SEED/CEE-PR.

O **Secretário de Estado da Educação** e o **Presidente do Conselho Estadual de Educação do Paraná**, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado n.º 20.545.184-6,

RESOLVEM:

Art. 1.º Alterar o art. 1.º da Resolução Conjunta n.º 8/2023 – SEED/CEE-PR, de 24 de julho de 2023, que passa a constar conforme segue:

Art. 1.º Instituir Comissão com a finalidade de estudar e propor Norma Regulamentadora para a flexibilização das formas de oferta dos cursos de Educação de Jovens e Adultos – EJA, que será composta por servidores da Secretaria de Estado da Educação – SEED e do Conselho Estadual de Educação do Paraná – CEE/PR, os quais seguem relacionados, e será presidida pelo Conselheiro Jacir José Venturi, representante do CEE/PR:

Nomes	RG	Instituição
Anderson Muniz Canizella	6.545.598-6	DEDEC/SEED
Annete Elise Siedel Vasconcelos	4.143.447-3	DPGE/SEED
Fabiola Limeira de Souza	589.935-1	DPGE/SEED
Jacir José Venturi	743.890-7	CEE/PR
Christiane Kaminski	4.506.254-6	CEE/PR
Marise Ritzmann Loures	1.379.305-0	CEE/PR

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos da Resolução Conjunta n.º 8/2023 – SEED/CEE-PR.

Curitiba, 14 de setembro de 2023.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

João Carlos Gomes
Presidente do Conselho Estadual de Educação do Paraná

99988/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

EDITAL N.º 6/2023 – DG/SEED

PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROFESSORES E PEDAGOGOS DO QUADRO PRÓPRIO DO MAGISTÉRIO (QPM) PARA ATUAÇÃO COMO PROFESSOR FORMADOR OU PEDAGOGO FORMADOR NO GRUPO DE ESTUDOS FORMADORES EM AÇÃO.

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das suas atribuições legais, com base na Lei Complementar n.º 103, de 15 de março de 2004, na Resolução n.º 4.817 – GS/SEED, de 13 de outubro de 2021, alterada pelas Resoluções n.º 4.918, de 19 de agosto de 2022, e n.º 6.164, de 30 de setembro de 2022, e considerando a necessidade de ofertar formação para os professores e pedagogos da rede estadual de ensino, visando à atuação como Professor Formador e Pedagogo Formador no Grupo de Estudos Formadores em Ação,

RESOLVE

tornar público o presente Edital que regulamenta o Processo Interno de Seleção para Professor Formador e Pedagogo Formador do Quadro Próprio do Magistério – QPM da Secretaria de Estado da Educação – SEED, para suprir, substituir e compor cadastro de reserva, a fim de atuar no Grupo de Estudos Formadores em Ação.

1 Das Disposições Preliminares

1.1 A seleção de que trata o presente Edital tem por objetivo suprir, substituir e compor cadastro de reserva de profissionais aptos a atuarem como Professor Formador e Pedagogo Formador no Grupo de Estudos Formadores em Ação.

1.1.1 O Grupo de Estudos Formadores em Ação será realizado no formato de formação continuada não presencial.

1.2 O processo de seleção classificará professores e pedagogos para efeito de distribuição de aulas, a fim de atuarem no Grupo de Estudos Formadores em Ação.

1.3 Serão abertas vagas nos seguintes temas de inscrição: Arte, Biologia, Cidadania e Civismo, Ciências, Educação Especial, Educação Financeira, Educação Física, Educação de Jovens e Adultos (EJA), Educação em Tempo Integral, Educação Profissional – Docentes, Educação Profissional – Coordenação de curso, Educação Profissional – Formação de Docentes, Ensino Religioso, Filosofia, Física, Geografia, História, Língua Espanhola, Língua Inglesa, Língua Portuguesa, Mais Aprendizagem (PMA), Matemática, Multianos, Pensamento Computacional e Programação, Projeto de Vida, Química, Robótica, Sociologia e Pedagogia.

1.4 A carga horária prevista para essa função está contemplada na jornada de trabalho, conforme detalhado no item 5.3.

1.5 A carga horária semanal poderá ser cumprida em local de livre escolha, apropriado para a realização das atividades concernentes à função de Professor Formador e Pedagogo Formador.

1.6 Para atuar nas funções previstas no presente Edital, não haverá remuneração especial e/ou adicional.

1.7 A participação neste Processo de Seleção não implica a obrigatoriedade de chamamento e suprimento, ficando reservado à SEED o direito de proceder aos chamamentos em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final e ao prazo de validade deste Edital.

1.7.1 As vagas serão disponibilizadas no momento de cada chamamento, podendo ser abertas novas demandas durante a vigência do Edital.

1.8 Os candidatos classificados em número excedente às vagas ofertadas permanecerão na lista de classificação para preenchimento de vagas abertas e/ou substituições durante a vigência do Edital, de acordo com item 13.7.

1.9 Será admitida impugnação a este Edital no prazo de 3 dias úteis, a contar do dia útil imediato à data de publicação oficial.

1.9.1 A impugnação deverá ser elaborada por escrito, devidamente fundamentada, até as 17 horas do último dia do prazo, e protocolada no Núcleo Regional de Educação – NRE ao qual o requerente está vinculado, tendo a SEED 3 (três) dias úteis para emitir a resposta.

1.10 Compete ao Núcleo Formadores em Ação da SEED tornar pública a abertura de inscrições e o resultado da seleção no endereço eletrônico: http://www.escoladigital.professor.pr.gov.br/formadores_acao e no Diário Oficial do Estado.

1.11 O Professor Formador e o Pedagogo Formador poderão ser desligados a qualquer tempo, caso haja descumprimento das atribuições descritas no item 6 deste Edital.

1.12 O Professor Formador e o Pedagogo Formador receberão certificação como docentes, em decorrência do exercício dessa função, considerando os eventos registrados no Sistema de Capacitação dos Profissionais da Educação (Sicape).

1.13 Ao realizar a inscrição, o candidato manifesta sua concordância com todos os termos deste Edital, sobre o qual não poderá alegar desconhecimento.

2 Dos Requisitos

2.1 Ser Professor do Quadro Próprio do Magistério (QPM) nas instituições de ensino da rede estadual; e/ou ser Pedagogo do Quadro Próprio do Magistério (QPM) nas instituições de ensino da rede estadual; e/ou ser Professor do Quadro Próprio do Magistério (QPM) de Educação Especial, que esteja atuando em docência no Atendimento Educacional Especializado (AEE) em Sala de Recursos Multifuncionais (SRM), nas instituições de ensino da rede estadual.

2.2 Conhecer a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e os documentos orientadores da rede de ensino do Estado do Paraná (Currículo da Rede Estadual Paranaense, Diretrizes Curriculares Orientadoras para a Educação Básica e Referencial Curricular para o Ensino Médio do Paraná).

2.3 Para os professores inscritos na Educação Especial, além do conhecimento solicitado no item 2.2, é necessário conhecer os documentos orientadores da rede de ensino do Estado do Paraná na perspectiva inclusiva, bem como a caracterização e organização do Atendimento Educacional Especializado (AEE) em Sala de Recursos Multifuncionais (SRM).

2.4 Para professores inscritos nas temáticas relacionadas à Educação de Jovens e Adultos (EJA), Educação Profissional, Educação em Tempo Integral e Multianos, é necessário conhecer os documentos orientadores dessas especificidades de ensino.

2.5 Para professores inscritos nos temas em que a Secretaria de Estado da Educação do Paraná disponibiliza plataformas educacionais para uso em sala de aula, é necessário possuir conhecimento dessas ferramentas.

2.6 O Pedagogo detentor de dois cargos efetivos, sendo um de Pedagogo e outro da disciplina da Matriz Curricular, somente poderá se inscrever na disciplina da Matriz Curricular, podendo assumir a carga horária de 8 horas-aula semanais e 2 horas-atividade.

2.7 O Professor inscrito na disciplina Educação Especial detentor de dois cargos efetivos, sendo um da Educação Especial e outro da disciplina da Matriz Curricular, somente poderá se inscrever na disciplina da Matriz Curricular, podendo assumir a carga horária de 8 horas-aula semanais e 2 horas-atividade.

2.8 O Professor detentor de dois cargos efetivos, sendo um como Pedagogo ou Professor de Educação Especial, e outro da disciplina da Matriz Curricular, suprido como diretor, diretor auxiliar ou assistente de município em um dos cargos, somente poderá se inscrever na disciplina da Matriz Curricular e assumir a carga horária de 8 horas-aula semanais e 2 horas-atividade, desde que o cargo de diretor, diretor auxiliar ou assistente de município esteja suprido no cargo de Pedagogo ou de Professor de Educação Especial.

2.9 Não poderá participar deste processo seletivo:

a) o Pedagogo, o Professor da Educação Especial e o Professor suprido no cargo de diretor, diretor auxiliar ou assistente de município com redução de carga horária, nos termos do Decreto n.º 3.003, de 8 de dezembro de 2015;

b) o Professor ou Pedagogo ocupante de cargo comissionado, função de gestão pública, ou exercer a função de diretor, diretor auxiliar ou assistente de município detentor de apenas um cargo efetivo de 20 horas;

c) o Professor e o Pedagogo readaptado definitivamente de função;

d) o Professor e o Pedagogo atuante no sistema prisional, que possuir apenas um cargo de 20 horas; ou o professor ou pedagogo que atua 40h no sistema prisional;

e) o Professor ou o Pedagogo exercendo o cargo de diretor, diretor auxiliar ou assistente de município suprido com 40 horas na função;

f) o Pedagogo, o Professor da Educação Especial e o Professor com apenas um cargo de 20 horas, que esteja atuando no SAREH/HOSPITAL e/ou SAREH/DOMICILIAR;

g) o Professor ou o Pedagogo condenado em processo administrativo apenas com suspensão nos últimos 5 anos;

h) o Professor ou o Pedagogo desligado da função de Professor Formador ou Pedagogo Formador por descumprimento das atribuições em editais anteriores (01/2020; 12/2020; 03/2021; 11/2021; 26/2021, 31/2021, 36/2022 e 07/2022 – DG/SEED);

i) O Professor suprido no cargo de diretor, diretor auxiliar ou assistente de município, detentor de dois cargos efetivos como Pedagogo ou como Professor de Educação Especial, mesmo que esteja suprido na função de diretor, diretor auxiliar ou assistente de município em apenas um dos cargos;

j) O Professor detentor de dois cargos efetivos, sendo um como Pedagogo ou Professor de Educação Especial, e outro da disciplina da Matriz Curricular, suprido no cargo de diretor, diretor auxiliar ou assistente de município em um dos cargos, somente poderá se inscrever na disciplina da Matriz Curricular, podendo assumir a carga horária de 8 horas-aula semanais e 2 horas-atividade. No caso de o candidato estar suprido na função de diretor, diretor auxiliar ou assistente de município no cargo da disciplina da Matriz Curricular, não poderá realizar a troca de Linha Funcional (LF), ficando impedido de participar deste processo;

k) Professor ou Pedagogo com cargo menor do que 20h.

3 Das Inscrições

3.1 O candidato poderá efetuar até duas inscrições, de acordo com sua disciplina de concurso, disciplina de exercício/atuação durante o período de inscrição, e atuação como Formador nos anos de 2022 e 2023.

3.2 Somente poderão se inscrever para Educação Financeira, Cidadania e Civismo, Ensino Religioso, Projeto de Vida, Mais Aprendizagem (PMA) e Robótica os candidatos que estejam atuando nessas disciplinas no período da inscrição, ou que concluíram o Grupo de Estudos Formadores em Ação como Professor Formador, no tema correspondente, em 2022, e em 2023 até o período das inscrições.

3.2.1 Somente poderão se inscrever para Educação Profissional – Formação de Docentes os Professores e Pedagogos que possuem concurso na área de Formação de Docentes e Pedagogos que estejam

atuando em sala de aula nessa área no período das inscrições, ou que tenham sido Formadores deste tema em 2023.

3.2.2 Somente poderão se inscrever para Pedagogia os candidatos que estejam atuando na equipe pedagógica das instituições de ensino da rede estadual no período das inscrições.

3.2.3 Somente poderão se inscrever para Educação Especial os candidatos que estejam atuando no Atendimento Educacional Especializado (AEE) em Sala de Recursos Multifuncionais (SRM) nas instituições de ensino da rede estadual no período das inscrições.

3.2.3 Somente poderão se inscrever para Educação Profissional – Docentes os candidatos que estiverem atuando em disciplinas técnicas; para Educação Profissional – Coordenação de Curso os candidatos que estiverem atuando na Coordenação de Curso; e para Educação Profissional – Formação de Docentes os candidatos que estiverem atuando na Formação de Docentes nas instituições de ensino profissionalizantes da rede estadual no período das inscrições.

3.2.4 Somente poderão se inscrever para Pensamento Computacional os candidatos que estejam atuando nessa disciplina, ou no Edutech, no período das inscrições, ou que concluíram o Grupo de Estudos Formadores em Ação, como Professor Formador, no tema correspondente, em 2022 e/ou em 2023 até o período das inscrições.

3.2.5 Somente poderão se inscrever para EJA professores que estejam atuando em sala de aula nessa modalidade no período das inscrições, ou que concluíram o Grupo de Estudos Formadores em Ação, como Professor Formador, no tema correspondente, em 2023, até o período das inscrições.

3.2.6 Somente poderão se inscrever para o tema Educação em Tempo Integral os professores que estejam atuando em escolas na modalidade Educação em Tempo Integral no período das inscrições, ou que concluíram o Grupo de Estudos Formadores em Ação, como Professor Formador, no tema correspondente, em 2023, até o período das inscrições.

3.3 As inscrições deverão ser realizadas via formulário *on-line*, disponível em: <https://forms.gle/FM1uD2kYx8f72Wj6f>, de acordo com o cronograma contido no item 12.

3.4 Para acessar o formulário de inscrição o candidato deverá estar logado em sua conta @escola.

3.5 Ao efetuar a inscrição, o candidato declara não possuir penalidades administrativas (Anexo VII); cede gratuitamente os direitos autorais (Anexo VIII); autoriza o uso de imagem, áudio e vídeo (Anexo IX); e consente o uso dos dados pessoais (Anexo X).

3.6 O candidato é responsável pelas informações declaradas no cadastro de inscrição e pelas consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativa, cível e criminal.

3.7 A realização da inscrição pelo candidato implicará o conhecimento das instruções e a aceitação das condições do Processo de Seleção estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais avisos, retificações e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.8 O candidato deverá gravar um vídeo, conforme descrito nos itens 3.8.1 e 3.8.2, e anexá-lo em seção específica do formulário de inscrição.

3.8.1 O vídeo deverá ter duração mínima de 3 e máxima de 5 minutos, abordando o uso de estratégias de engajamento dos cursistas conforme descritivo apresentado no Anexo II, sendo desconsiderados quaisquer conteúdos exibidos a partir do 5.º minuto de gravação, bem como arquivo com duração inferior a 3 minutos.

3.8.2 A postagem do vídeo deverá ser feita conforme segue:

I. O vídeo deverá ser postado na nuvem de modo que permita o compartilhamento por meio de *link* (YouTube, Google Drive, Dropbox, Canva, entre outros) em formato que possibilite a visualização da equipe de avaliação e que resguarde os direitos de imagem do candidato (no YouTube pode-se utilizar o formato "não listado");

II. o *link* do vídeo deverá ser inserido no mesmo formulário de inscrição, em campo específico disponibilizado para esse fim;

III. o candidato deverá assegurar a disponibilidade do vídeo durante todo o período de validade do certame;

IV. o candidato que optar por realizar duas inscrições em temas distintos, poderá fazer uso de um único vídeo, informando o *link* de sua gravação no campo específico para esse fim em cada uma das inscrições que realizar;

V. as informações e orientações para a produção do vídeo estão disponíveis no Anexo II deste Edital.

3.9 No momento da inscrição o candidato deverá indicar o NRE para a realização da prova, bem como indicar o município de pretensão de realização da prova.

3.10 O conteúdo programático para a realização da prova está disponível no Anexo IV deste Edital.

3.11 Ao final da inscrição será enviado o comprovante para o e-mail @escola em que o candidato estiver logado no momento da inscrição.

3.11.1 Caso a inscrição não tenha sido efetuada corretamente, o candidato deverá fazer uma nova inscrição dentro do período estabelecido.

3.12 Caso o candidato realize mais de duas inscrições, serão consideradas como válidas as últimas inscrições realizadas em temas diferentes.

3.13 Caso o candidato realize mais de uma inscrição, para a mesma temática, será considerada como válida a última inscrição realizada.

3.14 Serão desclassificados os candidatos que não preencherem corretamente todos os campos solicitados no momento da inscrição.

4 Do Processo de Seleção

4.1 O Processo de Seleção será composto por quatro etapas: requisitos da inscrição, experiência no Grupo de Estudo Formadores em Ação, vídeo e prova.

4.2 **Primeira etapa:** O não atendimento dos requisitos estabelecidos nos itens 2.1, 2.6, 2.7, 2.8, 2.9, 3.1 e 3.2 deste Edital possui caráter eliminatório.

4.3 **Segunda etapa:** A experiência no Grupo de Estudos Formadores em Ação terá caráter classificatório com pontuação máxima de 30 (trinta) pontos. A comprovação de experiência será verificada por meio da consulta aos sistemas de certificação, considerando as três jornadas de 2022 e o primeiro trimestre do ano de 2023, conforme tabela de pontuação constante no Anexo III.

4.4 **Terceira etapa:** A produção do vídeo possui caráter classificatório e eliminatório. O vídeo terá pontuação de até 30 (trinta) pontos, com duração mínima de 3 (três) e máxima de 5 (cinco) minutos, no qual o candidato deverá apresentar estratégias de engajamento para participação ativa dos cursistas durante todo processo de Formação, conforme descrito no Anexo II.

4.4.1 Somente terão os vídeos corrigidos os candidatos que tiveram sua inscrição homologada na primeira etapa.

4.5 **Quarta etapa:** A prova possui caráter classificatório e eliminatório, tendo pontuação máxima de 40 (quarenta) pontos.

4.5.1 Somente serão convocados para a realização da prova os candidatos que tiveram sua inscrição homologada na primeira etapa.

4.5.2 As orientações para a realização da prova teórica estão disponíveis no Anexo I deste Edital.

4.5.3 A prova teórica será realizada presencialmente, de acordo com o cronograma preestabelecido neste Edital.

4.5.4 A prova será constituída por 20 (vinte) questões objetivas, sendo: 8 (oito) questões de conhecimentos específicos sobre a disciplina de inscrição; 3 (três) questões de conhecimentos de tecnologia; 3 (três) questões sobre gestão de sala de aula e engajamento, 3 (três) questões sobre metodologias ativas e 3 (três) questões específicas sobre o Grupo de Estudos Formadores em Ação.

4.5.5 Será desclassificado do processo de seleção o candidato que não comparecer ao local e horário preestabelecido para a realização da prova.

4.5.6 O candidato terá 3 horas para realizar a prova teórica, independente do número de temáticas de inscrição.

4.6 Será desclassificado do processo de seleção o candidato que zerar na prova e/ou no vídeo.

5 Das Vagas e Distribuição de Aulas

5.1 Somente serão chamados os Professores e Pedagogos classificados no Processo de Seleção em número necessário para suprir e/ou substituir a carga horária aberta em cada chamamento, por ordem de classificação.

5.1.1 Os Professores e Pedagogos classificados em número excedente às vagas ofertadas permanecerão na lista de classificação para preenchimento de vagas futuras ou substituições, se necessário, dentro da validade da seleção, conforme item 1.7.

5.2 A oferta de vagas prevê a substituição de carga horária aberta em 2023 e, para a distribuição de aulas para o ano letivo de 2024 a oferta inicial é de 250 vagas, prorrogável até 2025, de acordo com o item 13.7.

5.2.1 Poderão ser ofertadas novas vagas para Professores e Pedagogos Formadores no decorrer do ano letivo a depender da quantidade de Professores e Pedagogos cursistas interessados no ingresso ao Grupo de Estudos Formadores em Ação.

5.3 A carga horária prevista para essa função está contemplada na jornada de trabalho, sendo distribuída da seguinte forma:

a) para Professor com um cargo de 20 horas, atuante em sala de aula em instituição de ensino da rede estadual, a carga horária será de 8 horas-aula semanais e 2 horas-atividade;

b) para Professor com um cargo de 40 horas ou dois cargos de 20 horas na mesma disciplina, atuante em sala de aula em instituição de ensino da rede estadual, a carga horária poderá ser de 8 horas-aula semanais e 2 horas-atividade ou de 15 horas-aula semanais e 5 horas-atividade, a depender da disponibilidade de vagas.

c) para Pedagogo atuante na equipe pedagógica em instituição de ensino da rede estadual, e Professor de Educação Especial atuante em Sala de Recursos Multifuncionais (SRM) em instituição de ensino da rede estadual a carga horária prevista é de 15 horas-aula semanais e 5 horas-atividade.

5.4 Ainda que o Professor ou o Pedagogo possa concorrer com duas inscrições em temáticas distintas, a carga horária será distribuída somente em uma temática.

5.5 Para o Professor Formador com 8 horas-aulas semanais será atribuído 3 turmas, do mesmo tema, com 2 horas-aula semanais para cada turma, totalizando 6 horas-aula semanais, acrescidas de 2 horas-aula semanais a serem desenvolvidas obrigatoriamente em atividades com NRE e SEED, e 2 horas-atividade.

5.6 Para o Professor Formador com 15 horas-aulas semanais será atribuído 6 turmas, do mesmo tema, com 2 horas-aula semanais para cada turma, totalizando 12 horas-aula semanais, acrescidas de 3 horas-aula semanais a serem desenvolvidas obrigatoriamente em atividades com NRE e SEED, e 5 horas-atividade.

5.7 Será atribuído ao Pedagogo Formador, Professor de Educação Especial e Professor Formador com um cargo efetivo de 40 horas ou dois cargos efetivos de 20 horas na mesma disciplina de concurso, 6 turmas com 2 horas-aula semanais para cada turma, totalizando 12 horas-aula semanais, acrescidas de 3 horas-aula semanais a serem desenvolvidas obrigatoriamente em atividades com NRE e SEED, e 5 horas-atividade.

5.8 Ao Pedagogo detentor de apenas um cargo de 20 horas, as aulas serão atribuídas em forma de aulas extraordinárias, sendo 6 turmas de 2 horas-aula semanais para cada turma, totalizando 12 horas-aula semanais, acrescidas de 3 horas-aula semanais a serem desenvolvidas obrigatoriamente em atividades juntamente com o NRE e a SEED, e 5 horas-atividade, considerando a existência de vagas.

5.9 Ao Professor da Educação Especial, detentor de apenas um cargo de 20 horas, as aulas serão atribuídas em forma de aulas extraordinárias, podendo o Professor Formador assumir 6 turmas de 2 horas-aula semanais para cada turma, totalizando 12 horas-aula semanais, acrescidas de 3 horas-aula semanais, a serem desenvolvidas obrigatoriamente em atividades com o NRE e a SEED, e 5 horas-atividade, considerando a existência de vagas.

5.10 No início de cada trimestre, a SEED disponibilizará os temas, vinculados às disciplinas de inscrição, que serão abordados nos Grupos de Estudos.

5.11 Os temas previstos estão disponíveis no Anexo V, sujeitos a alteração.

5.12 Na distribuição de aulas o Pedagogo Formador e o Professor Formador deverão escolher apenas um tema.

5.13 O horário das aulas, bem como das reuniões com o NRE e a SEED, será definido pela SEED, sujeito a alteração a qualquer tempo.

5.14 Os professores deverão escolher o tema, o dia e o horário de sua preferência durante a distribuição de aulas, condicionados à existência de turmas/vagas, respeitando a ordem de classificação.

5.14.1 Poderá ocorrer trocas de temas de acordo com a necessidade da Escola de Formação Continuada Formadores em Ação, em comum acordo com o Formador.

5.15 Não serão atribuídas aulas aos Professores e Pedagogos que estiverem em licenças concedidas e/ou afastados temporariamente de função no momento da distribuição de aulas, mantendo-se a sua classificação.

5.16 As aulas em caráter de substituição decorrente de afastamentos serão atribuídas somente aos Professores e Pedagogos classificados com carga horária disponível, mantendo-se sua classificação.

5.16.1 Os Professores que já atuam como Formadores e que possuem carga horária disponível poderão assumir aulas de substituição como aulas extraordinárias, ampliando sua carga horária como Formadores, desde que não ultrapasse o limite de horas-aula por turno.

5.17 Com exceção do Pedagogo e do Professor da Educação Especial, com apenas um cargo de 20 horas, os demais professores e pedagogos terão aulas atribuídas no cargo efetivo.

5.18 Os Pedagogos e Professores da Educação Especial credenciados não poderão atuar em outros temas, que não estejam credenciados, de acordo com o Anexo V.

6 Das atribuições do Professor Formador e do Pedagogo Formador

6.1 Formar os Professores e Pedagogos cursistas para o alcance dos objetivos educacionais da instituição de ensino e do processo de ensino-aprendizagem.

6.2 Realizar atividades de suporte pedagógico e orientação educacional com os professores e pedagogos cursistas visando ao desenvolvimento profissional.

6.3 Cumprir a carga horária estabelecida nos itens 1.4 e 5.3 deste Edital.

6.4 Participar de reuniões semanais com a SEED e o NRE para orientações e encaminhamentos dos materiais, roteiros de formação e demais ações, em horário pré-agendado, de forma presencial ou *on-line*.

6.4.1 Estudar os roteiros de formação, bem como planejar e organizar os materiais necessários para suas reuniões.

6.4.2 Nas reuniões *on-line*, os Formadores deverão estar com suas câmeras abertas, visando sua plena identificação e participação.

6.5 Participar de formações com a SEED e o NRE quando solicitado, em horário pré-agendado, de forma presencial ou *on-line*.

6.5.1 Nas formações *on-line*, os Formadores deverão estar com suas câmeras abertas, visando sua plena identificação e participação.

6.6 Orientar os cursistas sobre a dinâmica do Grupo de Estudos e acompanhar o desenvolvimento das atividades na sua turma, bem como auxiliá-los quanto à utilização da credencial institucional @escola para acesso às salas virtuais, reuniões *on-line* e outras ferramentas concernentes à atuação do Professor e do Pedagogo Formador.

6.7 Responder às solicitações dos cursistas e emitir *feedback* das atividades realizadas na plataforma *Google Classroom* e/ou outra plataforma indicada pela SEED, dentro do horário de trabalho, incluindo-se as horas atividades semanais, estipuladas em horários pré-definidos com o Tutor de Formação do NRE.

6.8 Mediar didática e pedagogicamente as atividades, tendo como referência o conteúdo específico dos roteiros da formação, bem como orientar e avaliar as atividades propostas, conforme orientações encaminhadas pela coordenação do Grupo de Estudos Formadores em Ação.

6.9 Acompanhar e registrar a frequência e a avaliação dos

cursistas no Livro de Registro e Chamada Online (LRCO) dentro do prazo estabelecido.

6.10 Registrar nas salas do *Google Classroom* as agendas de trabalho, o acompanhamento das atividades e os *links* das reuniões a serem realizadas com os professores cursistas, bem como suas respectivas gravações, mantendo o ambiente virtual organizado e atualizado.

6.11 Realizar ações de engajamento e busca ativa, a fim de garantir o desenvolvimento das atividades dos cursistas na Plataforma *Google Classroom* ou em outra plataforma indicada pela SEED.

6.12 Responder e atender às solicitações dos Tutores de Formação do NRE e SEED dentro do prazo estabelecido.

6.13 Zelar pelo cumprimento da Lei Federal n.º 9.610/1998 – Lei de Direitos Autorais, e da Declaração Universal dos Direitos Humanos.

6.14 Informar, no prazo de até 24 horas, o Tutor de Formação do NRE sobre qualquer afastamento legalmente concedido durante o período em que estiver atuando na função.

6.15 Participar de encontros para *Feedback* Formativo com um técnico do NRE e/ou SEED, realizado a partir do acompanhamento síncrono ou assíncrono, das reuniões realizadas com os cursistas. O acompanhamento será realizado de acordo com a proficiência individual de cada Formador, tendo como parâmetro a Matriz de Proficiência do Formador disponível no Anexo VI.

7 Das Comissões

7.1 Da Comissão dos Núcleos Regionais de Educação

7.1.1 Caberá a cada Núcleo Regional de Educação (NRE) formar uma comissão composta por técnicos daquele Órgão, sendo: um Tutor de Formação, um técnico de Educação Especial, um técnico do Edutech, um técnico do Novo Ensino Médio (NEM), um técnico do Programa Mais Aprendizagem (PMA), um técnico de cada uma das áreas do conhecimento: Linguagens, Matemática, Ciências da Natureza e Ciências Humanas, um pedagogo, além de um representante do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos – GARH e um Coordenador Pedagógico, nomeados por Ato Administrativo emitido pela Chefia do NRE para atuarem no acompanhamento e na orientação do processo, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições:

- Responsabilizar-se pelo processo de divulgação do Edital em sua região;
- Organizar e realizar a aplicação das provas, bem como efetuar a sua correção;
- Analisar e atribuir pontuação nas etapas da seleção indicadas neste Edital;
- Receber e responder os recursos interpostos nos prazos estabelecidos;
- Dar ciência dos pareceres finais dos recursos aos interessados;
- Tornar público o cronograma de convocação para a distribuição das aulas do Grupo de Estudos Formadores em Ação no site do NRE, na seção 'Avisos';
- Acompanhar o processo de distribuição das aulas em apoio ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos – GARH do NRE.

7.2 Da Comissão Especial da SEED

7.2.1 A organização do Processo de Seleção caberá à Diretoria de Educação – DEDUC, que instituirá uma Comissão composta por quatro representantes do Núcleo Formadores em Ação, dois representantes do Departamento de Acompanhamento Pedagógico, dois representantes do Departamento de Educação Inclusiva, dois representantes do Departamento de Programas para a Educação Básica, dois representantes do Departamento de Educação Profissional, um representante do Departamento de Desenvolvimento Curricular e um representante do Grupo de Recursos Humanos Setorial, nomeados por ato administrativo emitido pela Diretoria-Geral para atuarem no acompanhamento e na orientação do processo com as seguintes atribuições:

- Responsabilizar-se por todo o Processo de Seleção de Pedagogos e Professores Formadores, acompanhando as fases do certame;
- Conferir os dados inseridos no formulário pelos candidatos e homologar as inscrições;
- Tornar pública a abertura de inscrições, por meio de Edital a ser divulgado no endereço eletrônico http://www.escoladigital.professor.pr.gov.br/formadores_acao e publicado no Diário Oficial do Estado;
- Tornar pública a Lista de Candidatos Classificados em todas as etapas do processo seletivo no endereço eletrônico http://www.escoladigital.professor.pr.gov.br/formadores_acao;
- Tornar público o Resultado Final de Classificação do Processo de Seleção no endereço eletrônico http://www.escoladigital.professor.pr.gov.br/formadores_acao e no Diário Oficial, após a análise dos recursos;
- Tornar público o cronograma de convocação para a distribuição das aulas do Grupo de Estudos Formadores em Ação no endereço eletrônico http://www.escoladigital.professor.pr.gov.br/formadores_acao.

8 Dos Recursos

8.1 Os candidatos poderão interpor recurso em relação às seguintes etapas: homologação das inscrições, experiência no Grupo de Estudos Formadores em Ação, correção das provas, correção do vídeo e classificação provisória.

8.2 O candidato poderá interpor recurso, no prazo estabelecido no

item 12, após a divulgação dos resultados de cada etapa, por meio de formulário *on-line* no endereço eletrônico: <https://forms.gle/PVqwgPnHoy7M6Un7>.

8.3 Os recursos previstos no item 8.2 serão analisados pelas Comissões do NRE e/ou da SEED, formalmente designadas de acordo com este Edital, no prazo estabelecido no item 12.

8.4 Não caberá pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.

9 Da Classificação

9.1 De acordo com o estabelecido no item 4, a classificação final será baseada na pontuação final calculada da seguinte forma:

PF = PE + PV + PP, em que:

PF = Pontuação final (valor 0 a 100 pontos);

PE = Pontuação obtida pelo tempo de experiência/atuação no Grupo de Estudos Formadores em Ação (valor de 0 a 30 pontos);

PV = Pontuação obtida no vídeo (valor de 0 a 30 pontos);

PP = Pontuação obtida na prova (valor de 0 a 40 pontos).

9.2 Em caso de empate na classificação, os critérios para desempate observarão a seguinte ordem:

- maior pontuação obtida na prova;
- maior pontuação obtida na experiência como Professor ou Pedagogo Formador no Grupo de Estudos Formadores em Ação;
- maior pontuação obtida no vídeo;
- maior idade.

10 Do Resultado Final

10.1 O resultado final será publicado em três listas: por disciplina de inscrição, por eixo tecnológico da Educação Profissional e classificação geral, ordenadas de acordo com os valores decrescentes das pontuações finais, no endereço eletrônico http://www.escoladigital.professor.pr.gov.br/formadores_acao, no site do NRE, na seção 'Avisos' e no Diário Oficial do Estado.

10.2 Somente após a homologação do resultado final os candidatos estarão aptos a serem convocados para a distribuição de aulas.

11 Do fim de lista, desistência e exclusão do candidato

11.1 Perderá a colocação original de classificação e será remetido para o fim da respectiva lista de classificados o candidato que não possuir disponibilidade de dias e horários nas vagas ofertadas ou que não participar da distribuição de aulas de vagas definitivas.

11.2 O candidato remetido para fim de lista poderá ser reconvocado, após todos os demais classificados da respectiva lista terem sido convocados.

11.3 O candidato que constar na lista de classificação final desta seleção será considerado desistente quando assinar Declaração de Desistência – Anexo XI, a qual deverá ser encaminhada ao Tutor de Formação do NRE.

11.4 O candidato será excluído deste Processo de Seleção se comprovada ilegalidade nas informações prestadas no ato da inscrição ou declaração falsa ou inexata, não sendo permitido o seu retorno, sem prejuízo da apuração administrativa e, por conseguinte, o encaminhamento às providências cabíveis cíveis e criminais.

11.5 Poderão ser excluídos do Processo de Seleção o Professor Formador e o Pedagogo Formador que não participarem e/ou concluírem as formações propostas pela SEED.

11.6 Poderá ser fechada a turma do Professor Formador e do Pedagogo Formador que apresentar perda de 30% ou mais de Professores Cursistas.

11.7 Poderão ser excluídos do Processo de Seleção o Professor Formador e o Pedagogo Formador que não estiverem desempenhando sua função e desenvolvendo seu trabalho de acordo com as atribuições do item 6 deste Edital.

11.8 A exclusão do Professor Formador e do Pedagogo Formador do Processo de Seleção será precedida de comunicação que apresente a motivação e a fundamentação para essa exclusão, possibilitando a esses profissionais a oportunidade de se manifestarem.

11.9 Em caso de fechamento de turmas, os professores efetivos que assumiram aulas no Grupo de Estudos Formadores em Ação deverão completar a carga horária na instituição de ensino de lotação, assumindo aulas e/ou funções na disciplina de concurso e, na falta destas, na segunda habilitação, anteriormente atribuídas em caráter definitivo a professor contratado em Regime Especial, respeitando a ordem inversa da classificação gerada pela atribuição de aulas/funções entre os professores em exercício na instituição de ensino e, caso a carga horária do cargo permaneça incompleta, deverá assumir aulas e/ou funções atribuídas a professor efetivo como aulas extraordinárias/acréscimo de jornada, respeitados os critérios estabelecidos na Resolução de Distribuição de Aulas.

11.9.1 Não havendo aulas e/ou funções na disciplina de concurso ou segunda habilitação atribuídas em caráter definitivo a professor contratado em Regime Especial ou atribuídas como aulas extraordinárias/acréscimo de jornada ao professor efetivo na instituição de ensino de lotação, o professor deverá assumir aulas e/ou funções na disciplina de concurso e, na falta destas, na segunda habilitação, em instituição de ensino do município, anteriormente atribuídas em caráter definitivo a professor contratado em Regime Especial, respeitando a ordem inversa da classificação gerada pela atribuição de aulas/funções e, caso a carga horária do cargo permaneça incompleta, deverá assumir aulas e/ou funções atribuídas a professor efetivo como aulas extraordinárias/acréscimo de jornada, respeitados os critérios

estabelecidos na Resolução de Distribuição de Aulas.

11.9.2 Em caso de fechamento de turmas, os professores efetivos que assumiram aulas no Grupo de Estudos Formadores em Ação, em forma de aulas extraordinárias, poderão completar a carga horária na instituição de ensino de lotação, assumindo aulas extraordinárias e/ou acréscimo de jornada na disciplina de concurso e, na falta destas, na segunda habilitação, anteriormente atribuídas em caráter definitivo a professores contratados em Regime Especial, respeitando a ordem inversa da classificação gerada pela atribuição de aulas/funções, respeitados os critérios estabelecidos na Resolução de Distribuição de Aulas.

11.9.3 Não havendo aulas e/ou funções na disciplina de concurso ou segunda habilitação atribuídas em caráter definitivo a professor contratado em Regime Especial, na instituição de ensino de lotação, o professor poderá assumir aulas extraordinárias e/ou acréscimo de jornada na disciplina de concurso e, na falta destas, na segunda habilitação, em instituição de ensino vinculada ao respectivo Núcleo Regional de Educação, anteriormente atribuídas em caráter definitivo a professor contratado em Regime Especial, respeitando a ordem inversa da classificação gerada pela atribuição de aulas/funções, respeitados os critérios estabelecidos na Resolução de Distribuição de Aulas.

12 Do cronograma

Este processo seletivo obedecerá ao seguinte cronograma:

Ação	Período de realização
Período de inscrições	18/09/2023 a 01/10/2023
Homologação provisória das inscrições e experiência no Grupo de Estudos Formadores em Ação	04/10/2023
Período de apresentação de recursos contra a homologação das inscrições e experiência no Grupo de Estudos Formadores em Ação	05/10/2023
Homologação final das inscrições e experiência no Grupo de Estudos Formadores em Ação	10/10/2023
Divulgação dos locais de prova	10/10/2023
Realização da prova	15/10/2023 (9 às 12 horas)
Divulgação do gabarito	16/10/2023
Resultado provisório da prova	17/10/2023
Período de apresentação de recursos contra o resultado provisório da prova	18/10/2023
Resultado da análise dos recursos da prova e resultado provisório da análise do vídeo	25/10/2023
Período de apresentação de recursos contra o resultado provisório da análise do vídeo	26/10/2023
Resultado dos recursos sobre o vídeo e a classificação final provisória	06/11/2023
Período de apresentação de recursos contra a classificação provisória	07/11/2023
Resultado dos recursos sobre a classificação final provisória	10/11/2023
Divulgação da classificação final	10/11/2023

13 Das disposições finais

13.1 A participação dos candidatos no Processo de Seleção não implica a obrigatoriedade de chamamento, ocorrendo apenas expectativa de convocação e realização das atividades pertinentes ao Grupo de Estudos Formadores em Ação.

13.2 Fica reservado à Diretoria de Educação — DEDUC o direito de proceder ao chamamento, em número que atenda ao interesse e às necessidades da administração, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final e ao prazo de vigência deste Edital.

13.3 A SEED não se responsabiliza por inscrição não realizada por motivos de ordem técnica, falhas de sistemas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados do equipamento utilizado pelo candidato ao sistema de inscrição.

13.4 É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este Processo de Seleção divulgados no endereço eletrônico http://www.escoladigital.professor.pr.gov.br/formadores_acao e no site do NRE, na seção 'Avisos'.

13.5 Os professores e pedagogos selecionados por força deste Edital não perderão a sua lotação.

13.6 O cronograma de convocação para a distribuição das aulas do Grupo de Estudos Formadores em Ação será disponibilizado no endereço eletrônico: http://www.escoladigital.professor.pr.gov.br/formadores_acao e no site do NRE, na seção 'Avisos'.

13.7 O presente Edital é válido para suprir as vagas remanescentes do ano de 2023 e para o ano letivo de 2024, prorrogável para o ano letivo de 2025.

13.8 Caso haja abertura/criação de novos temas durante a vigência deste Edital, serão utilizadas as listas de classificação divulgadas na classificação final.

13.9 Caso não haja inscritos em número suficiente em um dos temas, poderão ser convocados Professores e Pedagogos classificados em outras disciplinas de inscrição, de acordo com os critérios definidos pela SEED.

13.10 Quanto ao tratamento dos dados pessoais, será obedecida a legislação atinente à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

13.11 Os casos omissos serão decididos à luz do exposto na legislação de regência, de modo que, apenas em caráter residual, poderão ser resolvidos pelo Núcleo Formadores em Ação.

Curitiba, 14 de setembro de 2023.

Louise Caroline Campos Löw
Diretora-Geral

ANEXO I DO EDITAL N.º 6/2023 – DG/SEED

ORIENTAÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA TEÓRICA PARA SELEÇÃO DE PROFESSOR E PEDAGOGO FORMADOR PARA O GRUPO DE ESTUDOS FORMADORES EM AÇÃO

Formato da prova

A prova será composta por 20 questões afirmativas, sendo:

- 8 (oito) questões de conhecimentos específicos, sobre a disciplina de inscrição, sendo questões de múltipla escolha com 5 (cinco) alternativas cada uma, sendo apenas uma alternativa correta;
 - 3 (três) questões de conhecimentos de tecnologia, de múltipla escolha com 5 (cinco) alternativas cada uma, sendo apenas uma alternativa correta;
 - 3 (três) questões de gestão de sala de aula e engajamento, de múltipla escolha com 5 (cinco) alternativas cada uma, sendo apenas uma alternativa correta;
 - 3 (três) questões de metodologias ativas, de múltipla escolha com 5 (cinco) alternativas cada uma, sendo apenas uma alternativa correta;
 - 3 (três) questões específicas sobre o Grupo de Estudos Formadores em Ação de múltipla escolha com 5 (cinco) alternativas cada uma, sendo apenas uma alternativa correta.
- Cada questão valerá 2 pontos.

Duração e local da prova

- A prova teórica será realizada na data prevista no cronograma, conforme item 12 deste Edital, e terá duração de 3 (três) horas, independente do número de temáticas inscritas.
- Os locais de realização da prova teórica e os horários serão divulgados conforme cronograma exposto no item 12 deste Edital, no endereço eletrônico: http://www.escoladigital.professor.pr.gov.br/formadores_acao.
- São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova teórica e comparecimento com 1h de antecedência, no horário determinado.
- Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.
- Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.
- As provas teóricas serão aplicadas simultaneamente nos municípios sede do NRE.
- As provas teóricas poderão, excepcionalmente, em razão do número de inscritos, ser aplicadas em outros municípios circunvizinhos.
- Para a realização da prova o candidato deverá estar em posse de:
 - documento de identificação com foto (RG, CNH, passaporte);
 - caneta esferográfica preta, fabricada em material transparente.
- O candidato somente poderá deixar o local de prova após transcorrida 1 hora do início da prova.

ANEXO II DO EDITAL N.º 6/2023 – DG/SEED

ORIENTAÇÕES PARA A PRODUÇÃO DO VÍDEO DE SELEÇÃO DE PROFESSOR E PEDAGOGO FORMADOR PARA O GRUPO DE ESTUDO FORMADORES EM AÇÃO

1. VÍDEO

1.1 Orientação técnica

Quanto à produção do vídeo, é preciso estar atento para os seguintes itens:

- Você deverá aparecer no vídeo, fazendo a arguição de acordo com a Orientação Pedagógica.
- Tempo – o vídeo deverá ter no mínimo 3 minutos e no máximo 5 minutos. É imprescindível respeitar os limites de tempo.
- Planejamento sobre o que vai falar no vídeo – escrever um roteiro que contemple os itens abordados na orientação pedagógica e que seja factível no tempo estimado.
- Local de gravação – para gravar o vídeo, procurar um local que ofereça conforto visual ao espectador, bem iluminado, sem vento para evitar interferência na captação do som.
- Enquadramento: utilizar o Plano Médio (PM) – mostra meio objeto, ou seja, a pessoa da cintura para cima, de preferência em paisagem. Você poderá fazer uso de slides e de material de apoio

para subsidiar as ideias apresentadas. Procurar estar em um lugar sem muita decoração (evitando assim distrações e ou interferências visuais).

- Compartilhamento do vídeo – o vídeo deverá ser compartilhado via link do YouTube, Drive ou outra plataforma de compartilhamento, desde que permita a visualização pela equipe avaliadora.
- Para enviar o vídeo para o YouTube, o candidato poderá se orientar pelo tutorial disponível neste endereço: <https://drive.google.com/file/d/1PcAOmPDwLMx0dRgmwq-BNfCgDwZtkAK2/view>.
- Tutorial – Caso não tenha um canal do YouTube e precise criá-lo, o candidato poderá consultar o tutorial disponível neste endereço: <https://drive.google.com/file/d/1yZAA5826qaadMoCXIW7FYuVWaaAlm8m/view>.
- Entrega do vídeo – o link do vídeo deverá ser compartilhado no momento da inscrição, indicando o link no local específico dentro do formulário. O candidato deverá assegurar a disponibilidade do vídeo durante todo o período de validade do certame.

1.2 Orientação pedagógica

O Grupo de Estudo Formadores em Ação tem como objetivo "Ressignificar as práticas pedagógicas curriculares, por meio do uso de diferentes recursos tecnológicos, bem como levar os cursistas à reflexão e à prática de metodologias ativas". Dessa forma, partimos do princípio de que planejar é uma ação imprescindível na rotina docente. Por meio do planejamento organizamos o trabalho docente, direcionando o processo de ensino-aprendizagem, com foco no que se ensina (conteúdo), para quem (estudantes) e para que (objetivos de aprendizagem), além do como se ensina (encaminhamentos metodológicos) e acompanhamos todo esse processo (avaliação).

O candidato deverá apresentar em seu vídeo:

I- Breve apresentação profissional;

II- Estratégias de engajamento e acompanhamento que favorecem a formação significativa dos professores cursistas, para as duas situações problemas descritas a seguir:

• Situação 1

A formadora Fernanda estudou o roteiro da reunião do Grupo de Estudos com dedicação e atenção. No dia da realização da reunião, iniciou acolhendo todos os cursistas, conforme se conectavam na meet. Quando a turma já estava completa, iniciou o encontro pontualmente, apresentando e retomando os combinados estabelecidos na reunião anterior, de acolhimento. Neste momento, a formadora projetou o slide e pediu para um dos participantes ler os combinados. Um dos combinados era referente à manutenção das câmeras abertas por parte dos cursistas durante a reunião. Entretanto, a formadora Fernanda não esclareceu a intencionalidade, a influência e a importância do uso das câmeras ligadas por parte dos cursistas e, logo após retomar os combinados, percebeu que muitos cursistas mantiveram suas câmeras fechadas, sem nenhuma justificativa até o final da reunião.

Diante dessa situação-problema, quais ações e estratégias você desenvolveria junto com os cursistas com objetivo de engajá-los ainda mais, por meio da sua participação ativa com as câmeras abertas durante as reuniões do GE?

• Situação 2

Para esta reunião, a formadora Fernanda havia se preparado ainda mais, planejando e estudando o roteiro, de forma a garantir coerência entre os objetivos propostos para cada momento, pois sabia que a sua condução, de forma objetiva e clara seria um dos aspectos decisivos para a compreensão da atividade avaliativa de implementação em sala de aula com vistas à melhorar o processo de ensino e aprendizagem nos contextos escolares dos quais os cursistas faziam parte.

Após explicar o objetivo e as etapas da atividade de implementação de acordo com o roteiro, a formadora Fernanda percebeu que muitos cursistas estavam com dificuldades de compreender a atividade e a importância de sua implementação no contexto da sala de aula. Diante dessa situação-problema, quais ações e estratégias você desenvolveria junto aos cursistas com objetivo de engajá-los no desenvolvimento da implementação em sala de aula?

3. CRITÉRIOS PARA CORREÇÃO DO VÍDEO

Dimensão	Critério	Pontos	Pontuação Máxima
Apresentação do candidato	Indica o seu nome, escola, NRE de lotação, área de formação, componente de atuação, tempo de serviço na rede estadual de ensino.	2 pontos	2 pontos
	Deixa de apresentar dois ou mais itens: seu nome, escola, NRE, área de formação, componente de atuação, tempo de serviço na rede estadual de ensino.	1 ponto	
	Não faz apresentação.	0 pontos	

Proposta de Solução para a Situação 1	A proposta de solução apresenta relevância para o engajamento e acompanhamento do cursista.	8 pontos	8 pontos
	Contém uma proposta de solução, porém com baixa relevância para o engajamento e acompanhamento do cursista.	4 pontos	
	Não apresenta uma proposta de solução.	0 pontos	
Proposta de Solução para a Situação 2	A proposta de solução apresenta relevância para o engajamento e acompanhamento do cursista.	8 pontos	8 pontos
	Contém uma proposta de solução, porém com baixa relevância para o engajamento e acompanhamento do cursista.	4 pontos	
	Não apresenta uma proposta de solução.	0 pontos	
Detalhamento das ações e encaminhamentos	As propostas de solução apresentam estratégias de engajamento com impacto relevante.	8 pontos	8 pontos
	As propostas de solução apresentam estratégias de engajamento com baixa relevância.	4 pontos	
	As ações e os encaminhamentos da proposta de solução não contribuem para a solução da situação problema.	0 pontos	
Linguagem, tom de voz e expressões faciais/corporais	Demonstra tom de voz, postura e gestos que colaboram para a apresentação e a compreensão das ações e estratégias de solução, demonstrando ter propriedade e conhecimento sobre a situação-problema e a proposta de solução. Faz uso de linguagem adequada, clara e de fácil compreensão.	2 pontos	2 pontos
	Demonstra tom de voz, postura e gestos que colaboram para a apresentação e compreensão das ações e estratégias de solução, demonstrando ter propriedade e conhecimento sobre a situação-problema e a proposta de solução, na maior parte do tempo. Faz uso de linguagem adequada, porém de difícil compreensão.	1 ponto	
	Não demonstra fluidez e não utiliza tom de voz e expressões faciais e corporais adequadas nos diferentes momentos da apresentação das ações e estratégias de solução. Utiliza uma linguagem não apropriada para a busca de soluções.	0 ponto	
Gestão do tempo	Faz uma boa gestão do tempo cumprindo o planejado e contemplando boa explicação de todos elementos das ações e estratégias de solução propostas.	2 pontos	2 pontos
	Faz a gestão do tempo de maneira parcialmente adequada, cumprindo parcialmente o que foi planejado nas ações e estratégias de solução propostas.	1 ponto	
	Não faz gestão do tempo e não cumpre o que foi planejado.	0 pontos	

**ANEXO III DO EDITAL N.º 6/2023 – DG/SEED
EXPERIÊNCIA NO GRUPO DE ESTUDOS FORMADORES EM AÇÃO**

REQUISITOS CLASSIFICATÓRIOS

EXPERIÊNCIA NO GRUPO DE ESTUDOS	CÁLCULO DE PONTOS	LIMITE DE PONTOS
Atuação certificada em 2022 e primeiro trimestre de 2023 no Grupo de Estudos Formadores em Ação como Professor ou Pedagogo Formador	6 pontos a cada certificação	24 pontos
Atuação certificada em 2022 e primeiro trimestre de 2023 no Grupo de Estudos Formadores em Ação como Professor ou Pedagogo Cursista	4 pontos a cada 40h	20 pontos
TOTAL MÁXIMO =		30 pontos

**ANEXO IV DO EDITAL N.º 6/2023 – DG/SEED
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

Documentos curriculares orientadores

BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Brasília, 2018.

ENSINO FUNDAMENTAL:

PARANÁ. Secretaria de Estado da Educação. Referencial Curricular do Paraná: Princípios, Direitos e Orientações. Curitiba: Seed, 2018.

PARANÁ. Secretaria de Estado da Educação. Currículo da Rede Estadual Paranaense - CREP. Curitiba: Seed, 2019.

PARANÁ. Secretaria de Estado da Educação. Currículo Priorizado da Rede Estadual. Curitiba: Seed, 2020.

ENSINO MÉDIO:

PARANÁ. Secretaria de Estado da Educação. Caderno de Expectativas de Aprendizagem: Seed, 2012.

PARANÁ. Secretaria do Estado da Educação - SEED. Referencial Curricular para o Novo Ensino Médio do Paraná. Curitiba, 2021.

PARANÁ. Secretaria do Estado da Educação - SEED. Currículo para o Ensino Médio do Paraná. Formação Geral Básica. Curitiba: SEED, 2022.

TECNOLOGIA

GOOGLE FOR EDUCATION: Central de Professores. Treinamento Básico. Disponível em:

<https://skillshop.exceedlms.com/student/path/111609-treinamento-basico?sid=1070ef8d-6039-4f8a-83cd-ae37c838869e&sid_i=0>. Acesso em 04 de julho de 2023.

GOOGLE FOR EDUCATION: Ajuda do Google Meet. Disponível em: <<https://support.google.com/meet?sjid=17765370637015205334-SA#topic=7306097>>. Acesso em 04 de julho de 2023.

GOOGLE FOR EDUCATION: Ajuda do Google Sala de aula. Disponível em: <<https://support.google.com/edu/classroom/?hl=pt-BR#topic=10298088>>. Acesso em 04 de julho de 2023.

GOOGLE FOR EDUCATION: Ajuda do Google Drive. Disponível em: <<https://support.google.com/drive/?hl=pt-BR#topic=14940>>. Acesso em 04 de julho de 2023.

GOOGLE FOR EDUCATION: Ajuda do Editores de Documentos Google. Disponível em: <<https://support.google.com/docs/?hl=pt-BR&sjid=17765370637015205334-SA#topic=1382883>>. Acesso em 04 de julho de 2023.

GESTÃO DE SALA DE AULA

GOMES, C. A. Configurações interativas na sala de aula: Conflito versus cooperação. Trajectos - Revista de Comunicação, Cultura e Educação, nº 13-14, p. 107-116, 2008.

LEMOV, D. Aula Nota 10 2.0: 62 técnicas para melhorar a gestão da sala de aula. Porto Alegre: Penso, 2018.

NASCIMENTO, M. B. C.; GRAÇA, J. S. D.; SÁ, M. V. S. Competências, Habilidades e Gestão da Sala de Aula: possibilidades de um fazer pedagógico diferente. In: BEZERRA, A. A. C.; NASCIMENTO, M. B. C.; SANTANA, E.. (Org.). A questão da prática e da teoria na formação do professor. Fortaleza: Edições UFC, 2012, v. 1, p. 181-19

VASCONCELLOS, C. Desafio da Qualidade da Educação: Gestão da Sala de Aula. In: Gestão da Sala de Aula. São Paulo: Libertad, 2014.

METODOLOGIAS ATIVAS

BACICH, L.; MORAN, J. Metodologias ativas para uma educação inovadora: uma abordagem teórico-prática. 1. ed. Porto Alegre: Penso, 2018.

CAMARGO, F.; DAROS, T. A sala de aula inovadora: estratégias pedagógicas para fomentar o aprendizado ativo. Porto Alegre: Penso, 2018.

GRUPO DE ESTUDOS FORMADORES EM AÇÃO

PARANÁ. Secretaria da Educação do Estado do Paraná. Guia da escola de Formação Continuada Formadores em Ação. Curitiba: Versão Digital, 2023. Disponível em: <https://drive.google.com/file/d/1Xy67J-3azPDb1jbJR7nqQqSiuxgnH6C/view>. Acesso em: 04 jun. 2023.

ROCHA, H. [coord.]. A política de formação continuada do Paraná: formação entre pares mediada por tecnologias. Versão Digital. São

Paulo: Movimento Profissão Docente, 2023. Disponível em: <https://drive.google.com/file/d/1yHVEUAh5du6zoKM-mMm9GBLYE6PGBzKQ/view>. Acesso em: 04 jun. 2023.

ARTE

História da arte (Renascimento, Modernismo Brasileiro, Vanguardas europeias, Arte Contemporânea); Leitura de imagens; Mediação; Cultura visual.

BIOLOGIA

Práticas de ensino de Biologia; A formação de conceitos no ensino de Biologia; Organização dos seres vivos e biodiversidade; Fundamentos da hereditariedade e diversidade Genética; Genética humana e saúde; Ecologia; Origem e evolução da vida; Biotecnologia e Bioética.

CIÊNCIAS

A Natureza da Ciência no âmbito das aulas de Ciências; Estratégias metodológicas e recursos para o ensino de Ciências; O professor-autor e o ensino de Ciências; Currículo e documentos oficiais para o Componente Curricular de Ciências.

CIDADANIA E CIVISMO

Ética e Moral; Estado e Sociedade; Indivíduo e sociedade; Leis e normas.

EDUCAÇÃO FÍSICA

Concepções metodológicas da Educação Física; Conceitos das práticas da cultura corporal; Currículo e documentos norteadores de Educação Física.

EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

Conceitos da Educação em Tempo Integral; Modelo Pedagógico (Formação diversificada e a organização curricular); Metodologias de Êxito (Componente Curricular Eletivo, Projeto de Vida I; Protagonismo; Práticas Experimentais; Pensamento Lógico, Empreendedorismo; Corresponsabilidade Social, entre outras) Práticas Educativas de Rotina (Acolhimento; Tutoria com o estudante; Vivências em Protagonismo; Incentivo ao esforço pessoal e coletivo); Modelo de Gestão (Gestão escolar, atribuições dos profissionais da escola com Educação em Tempo Integral, Reuniões de Fluxo, Instrumentos de gestão: Plano de Ação e Programas de Ação, Guias de Ensino e de Aprendizagem - GEAs).

EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - DOCENTES

Concepções teórico-metodológicas no processo ensino-aprendizagem na Educação Profissional; Planejamento Docente; Interdisciplinaridade; Competências e habilidades na Educação Profissional; Planos de Curso da Educação Profissional; RCO+aulas.

EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - COORDENAÇÃO DE CURSO

Acompanhamento do processo ensino-aprendizagem da Educação Profissional; Programas de Empregabilidade; Organização Curricular na Educação Profissional; Observação de Sala de Aula; Mediação da Aprendizagem; Gestão de Curso.

EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - FORMAÇÃO DE DOCENTES

Concepções teórico-metodológicas no processo ensino-aprendizagem da Educação Profissional; Planejamento Docente; Interdisciplinaridade; Competência e habilidades na Educação Profissional; Base Nacional Comum Curricular; Saberes docentes para a formação de professores; Metodologias Ativas; Técnicas de Gestão de Sala de Aula; Proposta Pedagógica Curricular do Curso de Formação de Docentes.

EDUCAÇÃO ESPECIAL

Normativas e aporte legal da Educação Especial (legislação nacional e estadual do Paraná); Atendimento Educacional Especializado; Mediação dos conteúdos por meio dos Recursos Tecnológicos de Comunicação Alternativa e de Tecnologia Assistiva; Adequação Curricular (Adaptação, Diferenciação e Enriquecimento); Trabalho colaborativo no contexto escolar inclusivo; Políticas inclusivas e suas implicações no processo de acesso e permanência de estudantes público-alvo da educação especial.

EDUCAÇÃO FINANCEIRA

Endividamento; Crédito; Produtos Bancários; Código de Defesa do Consumidor; Financiamento; Investimentos; Criptomoedas; Mercado de Trabalho; Cidadania e Transparência.

ENSINO RELIGIOSO

Organizações Religiosas; Lugares sagrados; Textos Sagrados e Símbolos religiosos; Ritos e Temporalidade Sagrada; Princípios éticos e valores morais nas diferentes tradições religiosas.

EJA

Aprendizagem do Adulto; Especificidades da EJA; Organização da Educação de Jovens e Adultos; Perfil do Estudante da EJA; Metodologias ativas na Educação de Jovens e Adultos;

FILOSOFIA

Didática e metodologia no ensino de filosofia; Concepção de aprendizagem no processo de ensino da Filosofia; Ética e bioética; Filosofia Política; Estética; Teoria do Conhecimento; Filosofia da Ciência; Mito e Filosofia.

FÍSICA

Concepções teórico-metodológicas no processo de aprendizagem em Física; Currículo e documentos norteadores de Física; Movimento: Conservações e Variações; Termodinâmica.

GEOGRAFIA

Concepções teórico-metodológicas no processo de aprendizagem em Geografia escolar; O ensino de cidade na Geografia escolar; Currículo e documentos norteadores de Geografia; Princípios geográficos no ensino de Geografia; Situação Geográfica no debate das discussões no ensino de Geografia; Geotecnologias a serviço do ensino de Geografia na educação básica; A relação sociedade natureza na Geografia escolar; Diversidade socioespacial do território paranaense.

HISTÓRIA

Revoluções de independência na América Hispânica; Período colonial e escravidão no Brasil; Brasil Republicano; Conflitos e revoluções do século XX; Regimes totalitários

LÍNGUA ESPANHOLA

Competências comunicativas no processo de aprendizagem da Língua Espanhola; Competências léxico-gramaticais em Língua Espanhola; Gêneros textuais/discursivos na aprendizagem da Língua Espanhola; Língua, cultura e sociedade: práticas sociais no ensino de Língua Espanhola; Letramento literário e o ensino de Língua Espanhola.

LÍNGUA INGLESA

Os gêneros discursivos, seus elementos composicionais e suas esferas de circulação (midiática, publicitária, artístico-literária, jornalística, entre outras); A Língua Inglesa e o léxico: escolhas lexicais adequadas à construção do sentido dos enunciados e ao gênero selecionado; Coesão e coerência textuais: marcadores de discurso; Interculturalidade: o conhecimento sistêmico e de mundo adquirido por meio de uma língua estrangeira; A formação e a identidade do professor de Língua Inglesa; O Inglês como Língua Franca.

LÍNGUA PORTUGUESA

BNCC linguagens; Multiletramentos; Estratégia de leitura; As avaliações externas e Descritores SAEB; Análise do discurso e os gêneros textuais; Ensino da literatura - letramento literário e estética da recepção.

MATEMÁTICA

Metodologias do ensino de Matemática; Descritores SAEB; Progressão aritmética e geométrica; Razões trigonométricas e Trigonometria no triângulo retângulo e na circunferência; Funções: polinomiais, quadráticas, exponenciais, logarítmicas e trigonométricas; Geometria espacial e plana. Poliedros: prisma, cilindro, cone, esfera, pirâmide. Áreas de figuras planas. Volume; Problemas de contagem: o princípio fundamental de contagem, permutação, arranjo e combinação; Matemática Financeira: porcentagem, desconto, juros simples e compostos; Probabilidade de um evento. Probabilidade condicional e eventos independentes.

MAIS APRENDIZAGEM (PMA)

Instrução Normativa N.º 004/2023 – SEED/DEDUC; Estratégias de engajamento para frequência nas aulas do PMA; Estratégias de ensino para recomposição da aprendizagem nas aulas do PMA; Gestão de sala de aula para o trabalho em grupo nas aulas do PMA.

MULTIANOS

Proposta de Organização Multianos; Currículo Rizoma; Interdisciplinaridade; Metodologias Ativas.

PEDAGOGIA

Atuação do pedagogo na formação continuada em serviço; Ações do pedagogo frente a gestão de sala de aula; Planejamento e operacionalização de ações pedagógicas frente aos programas e ferramentas ofertados pela mantenedora; Processo de ensino e aprendizagem em sala de aula (Efetivação da proposta curricular e presença dos estudantes) Formas de intervenção pedagógica frente aos resultados educacionais da escola; Estratégias e tipos de recomposição da aprendizagem; Conselho de classe (Atuação do Pedagogo no Pré-conselho, conselho e pós-conselho de classe).

PENSAMENTO COMPUTACIONAL E PROGRAMAÇÃO

Pilares do Pensamento Computacional; Resolução de Problemas; Abordagens e estratégias para o desenvolvimento do Pensamento Computacional; Lógica e Programação; GitHub, Scratch, HTML, CSS e JavaScript.

PROJETO DE VIDA

A importância do Projeto de Vida; Valores profissionais; Comunicação e Oratória; Liderança; Empreendedorismo; Profissões e Mercado de Trabalho; Transformações no mundo do trabalho; Tecnologia e Sociedade; Juventude e Protagonismo.

QUÍMICA

História da Química; Metodologias de ensino-aprendizagem; Reações Químicas; Química Orgânica.

ROBÓTICA

Circuito eletrônico; Arduino Uno; Lógica e programação; Kit Robótica; Portas PWM.

SOCIOLOGIA

Objeto e método da Sociologia; Clássicos da Sociologia: Durkheim, Marx e Weber; Imaginação Sociológica em Wright-Mills; O processo de socialização e as instituições sociais; O conceito antropológico de cultura; Conceitos de Poder, Política e Estado; Cidadania e direitos (civis, políticos, sociais e humanos).

ANEXO V DO EDITAL N.º 6/2023 – DG/SEED
PREVISÃO DE TEMAS QUE SERÃO ABORDADOS NOS GRUPOS DE ESTUDOS

TEMAS	Atribuição de aulas para as seguintes disciplinas de inscrição	Listagem de classificação (em ordem de prioridade)
Observação de sala de aula	Pedagogia	Lista de classificação de Pedagogia
Avaliação para a Aprendizagem	Todas as disciplinas de inscrição, exceto Educação Especial, Educação em Tempo Integral, EJA, Educação Profissional, Multíplenos e Pedagogia.	Lista de classificação geral
Gestão de Sala de Aula	Todas as disciplinas de inscrição, exceto Educação Especial, Educação em Tempo Integral, EJA, Educação Profissional, Multíplenos e Pedagogia.	Lista de classificação geral
Pedagogo em Foco	Pedagogia	Lista de classificação de Pedagogia
Recursos Educacionais Digitais (RED)	Todas as disciplinas de inscrição, exceto Educação Especial, Educação em Tempo Integral, EJA, Educação Profissional, Multíplenos e Pedagogia.	Lista de classificação geral
Arte – Ensino Fundamental e Ensino Médio	Arte	Lista de classificação de Arte
Biologia	Biologia	Lista de classificação de Biologia
Cidadania e Civismo	Cidadania e Civismo e Filosofia	1.º Lista de classificação de Cidadania e Civismo; 2.º Lista de classificação de Filosofia
Ciências	Ciências	Lista de classificação de Ciências
Clima Escolar	Todas as disciplinas de inscrição, exceto Educação Especial, Educação em Tempo Integral, EJA, Educação Profissional, Multíplenos e Pedagogia.	Lista de Classificação Geral
Desafio Paraná	Todas as disciplinas de inscrição, exceto Educação Especial, Educação em Tempo Integral, EJA, Educação Profissional, Multíplenos e Pedagogia.	Lista de Classificação Geral
Educação Especial	Educação Especial	Lista de classificação de Educação Especial
Educação Financeira	Educação Financeira e Matemática	1º Lista de classificação de Educação Financeira; 2º Lista de classificação de Matemática
Educação Física – Ensino Fundamental e Ensino Médio	Educação Física	Lista de classificação de Educação Física
Educação em Tempo Integral	Educação em Tempo Integral	Lista de classificação de Educação em Tempo Integral
Educação de Jovens e Adultos (EJA)	Educação de Jovens e Adultos (EJA)	Lista de classificação de Educação de Jovens e Adultos (EJA)
Engajamento para a Aprendizagem	Todas as disciplinas de inscrição, exceto Educação Especial, Educação em Tempo Integral, EJA, Educação Profissional, Multíplenos e Pedagogia.	Lista de Classificação Geral

Educação Profissional - Coordenação de Curso	Educação Profissional - Coordenação de Curso	Lista de classificação de Educação Profissional - Coordenação de Curso
Educação Profissional - Docentes	Educação Profissional - Docentes	Lista de classificação de Educação Profissional - Docentes
Educação Profissional - Formação de Docentes	Educação Profissional - Formação de Docentes	Lista de classificação de Educação Profissional - Formação de Docentes
Ensino Religioso	Ensino Religioso	1º Lista de classificação de Ensino Religioso 2º Lista de classificação de Filosofia
Filosofia	Filosofia	Lista de classificação de Filosofia
Física	Física	Lista de classificação de Física
Geografia – Ensino Fundamental e Ensino Médio	Geografia	Lista de classificação de Geografia
História – Ensino Fundamental e Ensino Médio	História	Lista de classificação de História
Língua Espanhola	Língua Espanhola	Lista de classificação de Língua Espanhola
Língua Inglesa – Ensino Fundamental e Ensino Médio	Língua Inglesa	Lista de classificação de Língua Inglesa
Língua Portuguesa – Ensino Fundamental e Ensino Médio	Língua Portuguesa	Lista de classificação de Língua Portuguesa
Mais Aprendizagem (PMA) – Leitura, Interpretação e Escrita	Mais Aprendizagem (PMA)	Lista de classificação de Mais Aprendizagem (PMA)
Mais Aprendizagem (PMA) – Resolução de Problemas	Mais Aprendizagem (PMA)	Lista de classificação de Mais Aprendizagem (PMA)
Matemática – Ensino Fundamental e Ensino Médio	Matemática	Lista de classificação de Matemática
Multíplenos	Multíplenos	Lista de Classificação Multíplenos.
Pensamento Computacional – Ensino Fundamental e Ensino Médio	Pensamento Computacional	Lista de classificação de Pensamento Computacional
Programação – Ensino Fundamental e Ensino Médio	Pensamento Computacional	Lista de classificação de Pensamento Computacional
Projeto de Vida	Projeto de Vida	Lista de classificação de Projeto de Vida
Química	Química	Lista de classificação de Química
Redação e Leitura	Língua Portuguesa	Lista de Classificação de Língua Portuguesa
Robótica	Robótica	Lista de classificação de Robótica

Sociologia	Sociologia	Lista de classificação de Sociologia
Trilhas de Aprendizagem	Listas das disciplinas	Listas das disciplinas

ANEXO VI DO EDITAL N.º 6/2023 – DG/SEED MATRIZ DE PROFICIÊNCIA DOS FORMADORES

A elaboração dessa matriz teve como inspiração o Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas (QECR), o qual passou por adequação para o contexto de Formação Continuada. A Matriz de Proficiência para Formadores leva em consideração as práticas pedagógicas e os níveis de desenvolvimento das ações desempenhadas por cada formador.

A Matriz é projetada para fornecer uma base ampla e consistente para dar subsídios ao acompanhamento realizado pelos Tutores de Formação e/ou Técnicos da CAFF, para orientar as reflexões sobre a própria prática e para a promoção de ações que favoreçam o desenvolvimento de habilidades e competências para a atuação na formação de professores/pedagogos.

A Matriz de Proficiência para Formadores considera 6 níveis de referência:

- **A1 e A2:** nível Básico
- **B1 e B2:** nível Intermediário
- **C1 e C2:** nível Avançado

Nível	Descrição
(A1) Iniciante	Profissional que está iniciando sua atuação como Formador no GE. Este é seu primeiro contato com os seus cursistas.
(A2) Básico	Aquele formador que conhece os objetivos, a organização e a estrutura do GE. Percebe-se que ainda não demonstra envolvimento e engajamento (não atende às solicitações no prazo estipulado) e, desta forma, também não consegue engajar seus cursistas. Seus registros no RCO, <i>playlist</i> e acompanhamento no <i>Classroom</i> estão desatualizados com frequência.
(B1) Intermediário	Aquele formador que conhece os objetivos, a organização e a estrutura do GE. Apresenta bom desenvolvimento na reunião em relação aos roteiros, mas, ainda detém-se apenas ao que está proposto nos slides, articulando pouco as propostas dos roteiros com as práticas docentes. Neste caso, demonstra algum engajamento. Há duas situações possíveis: • Provoca a participação dos cursistas, mas seus registros no RCO, <i>playlist</i> e o acompanhamento no <i>Classroom</i> nem sempre estão em dia. • Seus registros no RCO, <i>playlist</i> e acompanhamento no <i>Classroom</i> estão em dia, mas em suas reuniões não provoca a participação dos cursistas.
(B2) Pós-Intermediário	Aquele formador que conhece os objetivos, a organização e a estrutura do GE. Demonstra envolvimento durante as suas reuniões e em suas ações de acompanhamento dos cursistas, conseguindo articular as propostas dos roteiros com as práticas docentes, demonstrando, também, engajamento e engajando seus cursistas. Ele é pró-ativo, tem consciência de suas fragilidades e busca melhorias para desenvolvê-las. Seus registros no RCO, <i>playlist</i> e acompanhamento no <i>Classroom</i> geralmente estão atualizados.
(C1) Avançado	Aquele formador que conhece e vivencia os objetivos, a organização e a estrutura do GE. É perceptível o seu envolvimento durante as reuniões e no acompanhamento dos cursistas por meio dos canais oficiais de comunicação do programa de formação, conseguindo articular as propostas dos roteiros com as práticas docentes, demonstrando engajamento e engajando seus cursistas. Ele é pró-ativo, transmite confiança em suas atitudes e ações, tem consciência de sua autonomia para fazer adaptações nos roteiros que atendam as necessidades de cada turma. Seus registros no RCO, <i>playlist</i> , acompanhamento no <i>Classroom</i> e atendimento aos cursistas estão sempre atualizados.
(C2) Domínio pleno	Aquele formador que conhece e vivencia os objetivos, a organização e a estrutura do GE. É perceptível o seu envolvimento durante as reuniões e no

	acompanhamento dos cursistas por meio dos canais oficiais de comunicação do programa de formação, articulando as propostas dos roteiros com as práticas docentes de maneira clara, objetiva e natural, demonstrando engajamento e apoiando o desenvolvimento de seus cursistas de maneira integradora. Ele é pró-ativo, participa das trocas, apresenta sugestões e colabora com o processo formativo. Além disso, transmite confiança em suas atitudes e ações, tem consciência de sua autonomia para fazer adaptações nos roteiros que atendam as necessidades de cada turma. Seus registros no RCO, <i>playlist</i> , acompanhamento no <i>Classroom</i> e atendimento aos cursistas estão sempre atualizados.
--	---

ANEXO VII DO EDITAL N.º 6/2023 – DG/SEED DECLARAÇÃO NEGATIVA DE PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

Eu, _____, portador(a) do RG n.º _____, inscrito(a) no CPF n.º _____, em atendimento ao item 3.5 do Edital n.º 6/2023 – DG/SEED e para todos os efeitos legais, DECLARO não haver sofrido no exercício profissional ou de qualquer função pública, nos últimos 5 (cinco) anos, penalidade disciplinar de suspensão, demissão ou cassação, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, de _____ de 2023
(Local) (data)

Assinatura do(a) declarante

ANEXO VIII DO EDITAL N.º 6/2023 – DG/SEED TERMO DE CESSÃO GRATUITA DE DIREITOS AUTORAIS

Pelo presente Termo de Cessão de Direitos Autorais e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 9.610, de 19 de dezembro de 1998, eu _____ (nome completo e por extenso do(a) autor(a)), CPF n.º _____, RG n.º _____, denominado CEDENTE, autorizo a cessão e transferência de direitos autorais a partir desta data e isento de qualquer ônus, do material produzido durante o processo seletivo, bem como do material produzido ao longo do Grupo de Estudos, para a Secretaria de Estado da Educação do Paraná – SEED, denominada CESSIONÁRIA, como justo e acordado, na melhor forma de direito, conforme segue:

O CEDENTE, cede, a título gratuito e universal, à CESSIONÁRIA todos os direitos patrimoniais da obra, objeto deste Termo, como exemplificativamente os direitos de reprodução, impressão, publicação e distribuição para fins específicos, educativos, técnicos e culturais, nos termos da Lei n.º 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, e da Constituição Federal de 1988, sem que isso implique qualquer ônus à CESSIONÁRIA.

A CESSIONÁRIA fica autorizada pelo CEDENTE a publicar a obra autoral especificada supra em mídia impressa, que se fizer necessária para sua divulgação, bem como utilizá-la para fins específicos, educativos, técnicos e culturais.

A CESSIONÁRIA garante a indicação de autoria em todas as publicações em que a obra em pauta for veiculada, bem como se compromete a respeitar todos os direitos morais do autor, nos termos da Lei n.º 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, e da Constituição Federal de 1988.

Os direitos autorais patrimoniais referentes ao objeto do presente Termo são cedidos sem qualquer ônus para a CESSIONÁRIA.

O CEDENTE isenta a CESSIONÁRIA, pelo prazo de **10 (dez) anos**, de qualquer pagamento relativo à cessão de direitos autorais e patrimoniais inerentes ao trabalho técnico objeto do presente Termo.

O presente instrumento vigorará pelo prazo de **10 (dez) anos**, contados da data de sua assinatura. O cedente se reserva o direito de prorrogar o presente, nos termos da Lei n.º 9.610/98 e suas eventuais alterações.

_____, de _____ de 2023
(Local) (data)

Assinatura do(a) cedente

ANEXO IX DO EDITAL N.º 6/2023 – DG/SEED TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM, ÁUDIO E VÍDEO

Eu, _____, portador do RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, residente à Rua _____, n.º _____, na cidade de _____, e CEP _____, AUTORIZO o uso de imagem, voz, nome, trabalhos e depoimentos pessoais em formato de material audiovisual (fotos, filmes e/ou áudios)

enviada à Secretaria de Estado da Educação do Paraná, sem finalidade comercial, com o fim específico de publicação de conteúdo pedagógico, sem qualquer ônus para a instituição e em caráter definitivo.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: (I) *homepage*; (II) cartazes; (III) divulgação em geral e canais de YouTube.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

_____, _____ de _____ de 2023
(Local) (data)

Assinatura do(a) declarante

Obs.: Cada pessoa que aparecer na filmagem deverá assinar um termo como este.

ANEXO X DO EDITAL N.º 6/2023 – DG/SEED DECLARAÇÃO DE USO DE DADOS PESSOAIS

Eu, _____, inscrito no CPF n.º _____, declaro que fui orientado(a) de forma clara sobre o tratamento de dados pessoais pela Secretaria de Estado da Educação e do Esporte – SEED, conforme as seguintes disposições:

Em observância à Lei n.º 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e demais normativas aplicáveis sobre proteção de dados pessoais, manifesto que estou ciente que a SEED realizará o tratamento de meus dados pessoais para as finalidades e de acordo com as condições aqui estabelecidas.

Finalidades do tratamento

Estou ciente que os meus dados pessoais poderão ser utilizados pela SEED para:

1. Conferência do perfil funcional do candidato e cumprimento dos pré-requisitos previstos no Edital;
2. Verificação da existência de afastamentos;
3. Organização e alocação no Ambiente de Aprendizagem Virtual – AVA.

Especificação e Tratamento de Dados Pessoais

Abaixo, apresentamos as informações pessoais coletadas pela SEED e respectivas finalidades:

- CPF e RG: utilizados para conferência do perfil funcional do candidato e cumprimento dos pré-requisitos previstos no Edital e verificação de afastamentos;
- Nome: utilizado para conferência do perfil funcional do candidato e cumprimento dos pré-requisitos previstos no Edital e verificação de afastamentos;
- Telefone: utilizado para contatar o candidato sobre o processo de seleção;
- E-mail: utilizado para organização e alocação no Google Classroom e informativos sobre a seleção e formação.

Canal de Atendimento

Estou ciente que posso utilizar o canal de atendimento à LGPD da SEED, por meio do endereço eletrônico lucianaortiz@educacao.pr.gov.br ou website <https://www.educacao.pr.gov.br/Nics-Seed>, para tirar dúvidas e/ou realizar solicitações relacionadas ao tratamento dos meus dados pessoais.

Por fim, declaro ter lido e concordado com os presentes termos.

_____, _____ de _____ de 2023
(Local) (data)

Assinatura do(a) declarante

ANEXO XI DO EDITAL N.º 6/2023 – DG/SEED DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____ (nome completo), RG n.º _____, órgão expedidor _____, CPF n.º _____, servidor(a) público(a), declaro que desisto do Processo Seletivo para atuar como Professor Formador ou Pedagogo Formador no Grupo de Estudos Formadores em Ação, referente ao Edital n.º 6/2023 – DG/SEED, no qual fui aprovado(a).

_____, _____ de _____ de 2023
(Local) (data)

Assinatura do(a) Professor(a) ou Pedagogo(a)

Telefone para contato: () _____ - _____

99923/2023

FUNDEPAR

PORTARIA N.º 0297/2023 – FUNDEPAR

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - SEED, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3.270, de 24 de agosto de 2023, assim como nos termos da Lei Estadual n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto n.º 6.972 de 29 de maio de 2017 e, considerando:

I – O que estabelece a Constituição Federal em seus artigos 5º, inciso LV, e 37, *caput* e a Constituição do Estado do Paraná nos artigos 1º, inciso I, 12, inciso I e artigo 27, *caput*;

II – Os preceitos das Leis Federais n.º 8.666/1993; n.º 9.784/1999; n.º 10.520/2002; n.º 14.133/2021; na Lei Complementar Federal n.º 123/06 e suas alterações; assim como no Decreto Federal n.º 5.450/2005;

III – O disposto nas Leis Estaduais n.º 15.608/2007; n.º 18.418/2014; n.º 19.848/2019 e n.º 20.656/2021, bem como nos Decretos Estaduais n.º 1.352/2015, n.º 33/2015, n.º 4.505/2016; n.º 10.086/22;

IV – As evidências de irregularidades apontadas na execução do Contrato Administrativo n.º 701/2018 - FUNDEPAR, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 397/2018 – GMS FUNDEPAR/BIRD (Protocolo n.º 14.818.167-5), que teve como objeto a execução de serviços de engenharia comuns no Colégio Estadual Mahatma Gandhi, localizado no Município de Guarapuava/PR, e em especial o Despacho n.º 0343/2022 - FUN/GABPRES, encartado à fl. 194 – Mov. 38, do Protocolo n.º 17.373.559-6,

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo para apurar possíveis irregularidades (não corrigir/reparar incorreções) praticadas pela empresa **K.C.M. ZUCOLOTO - ME, CNPJ n.º 24.358.680/0001-88**, com sede na Rua Hipólito Ayres de Arruda, n.º 03, Bairro Lindouro, CEP 85.170-000, Pinhão/PR, na execução do Contrato Administrativo n.º 701/2018 - FUNDEPAR, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 397/2018 – GMS FUNDEPAR/BIRD, tendo como objeto a execução de serviços de engenharia comuns no Colégio Estadual Mahatma Gandhi, localizado no município de Guarapuava/PR, contratado originalmente pelo valor de R\$ 227.775,00 (duzentos e vinte e sete mil, setecentos e setenta e cinco reais).

Art. 2º. Fundamentar a presente instauração no artigo 5º, da Lei Estadual n.º 15.608/2007, na negativa em corrigir/reparar incorreções resultantes da execução do Contrato Administrativo n.º 701/2018 - FUNDEPAR, infringindo, em tese, os itens 3.1, letras (a) e (h) das Condições Gerais (CG), a Condição Geral de Contrato do Estado n.º 13, itens 13.1, 13.2 e 13.04; e n.º 16, item 16.2, subitem 16.02.01, e item 16.4 das Apêndices "F" do Edital de Pregão Eletrônico n.º 397/2018 – GMS FUNDEPAR/BIRD; o item 1. (um) do Contrato Administrativo n.º 701/2018 – FUNDEPAR; o artigo 117 e 128 da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e artigo 66 da Lei Federal n.º 8.666/1993, sujeitando-se a **K.C.M. ZUCOLOTO - ME, CNPJ n.º 24.358.680/0001-88**, às penalidades previstas nos itens 2.12, 9.2, 9.3 das Condições Gerais (CG); itens 2.9 e 9.2 (b) das Condições Específicas do Contrato (CE), na Condição Geral de Contrato do Estado do Paraná n.º 15 e seguintes do Apêndice "F" do Edital de PE n.º 0397/2018 – GMS FUNDEPAR/BIRD; no item 3 do CA n.º 701/2018 - FUNDEPAR, bem como nos artigos 150, incisos II e III; 152, inciso IV; 153; 154, inciso IV; 155 a 160 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

Art. 3º. Encaminhe-se à Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade - CPPAAR deste Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, nomeada pela Portaria n.º 421/2022-FUNDEPAR, para providências e processamento de acordo com o devido processo legal.

Art. 4º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º. O prazo para a conclusão do Processo Administrativo será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de publicação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período mediante justificativa. Publique-se.

Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente FUNDEPAR
Decreto n.º 3.270/2023

100176/2023

Secretaria da Fazenda

PORTARIA Nº 157/2023/DOE/SEFA

O DIRETOR-ADJUNTO DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, conforme os Processos de Alteração Orçamentária nº 23002721 e nº 23002722 DOE/SEFA,

R E S O L V E

a) ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal aprovado pela Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 60.659.317,00 (sessenta milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil, trezentos e dezessete reais), de acordo com os Anexos I e III desta portaria;

b) em decorrência do contido no item anterior, fica ajustado o detalhamento de obras, de acordo com os Anexos II e IV desta portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 13 de setembro de 2023.

Pedro Rafahel Fernandes Lobato
Diretor-Adjunto de Orçamento Estadual/SEFA

Página 1 de 8
Nº controle: 23001684

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 157

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
13	CASA CIVIL						
01333	AGENCIA REGULADORA DE SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS DO PARANA						
1333	AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO PARANÁ - AGEPAR						
6433	REGULAÇÃO, NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE INFRAESTRUTURA	33903700	258	95	L	100.000,00	23002721
					TOTAL	100.000,00	
21	SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO						
02100	SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO						
2102	DIRETORIA GERAL						
6190	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SECOM	33904600	100	01	L	8.260,00	23002722
					TOTAL	8.260,00	
23	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO						
02330	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL IPARDES						
2330	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - IPARDES						
6035	GESTÃO ADMINISTRATIVA - IPARDES	31909600	100	01	L	88.000,00	23002721
					TOTAL	88.000,00	
33	SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS						
03300	SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS						
3302	DIRETORIA GERAL						
6223	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEIC	31901300	100	01	L	35.000,00	23002722
					TOTAL	35.000,00	
37	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO						
03700	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO						
3701	GABINETE DO SECRETÁRIO						
6342	GABINETE DO SECRETÁRIO - SETU	33508500	100	01	L	1.648.964,00	23002722
		33903900	100	01	L	3.552.743,00	23002722
					TOTAL	5.201.707,00	
43	SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE						
04330	PARANÁ ESPORTE - PRESP						
4330	PARANÁ ESPORTE						
6359	GESTÃO ADMINISTRATIVA - PRESP	33904600	100	01	L	3.484,00	23002722
					TOTAL	3.484,00	
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
04530	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA UEL						
4530	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL						
6116	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UEL	44905100	281	95	L	90.000,00	23002721
					TOTAL	90.000,00	
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
04531	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA UEPG						
4531	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG						
6119	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UEPG	33904900	100	01	L	20.000,00	23002721
					TOTAL	20.000,00	
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
04532	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ UEM						
4532	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM						
6122	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UEM	33904600	100	01	L	24.742,00	23002721
					TOTAL	24.742,00	
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
04534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE						
4534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE						
6078	GESTÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE	33901400	262	95	L	100.000,00	23002721
		33903000	262	95	L	405.000,00	23002721
					TOTAL	505.000,00	
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
04548	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ UENP						
4548	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP						
6149	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UENP	33904900	100	01	L	5.000,00	23002721
					TOTAL	5.000,00	
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE						
04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE						
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE						
6172	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	33414100	100	01	L	5.509.350,00	23002721
		33704100	100	01	L	17.378.200,00	23002721

6485	GESTÃO NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	33909100	100	01	L	30.000.000,00	23002721
		44414200	100	01	L	1.070.000,00	23002721
					TOTAL	53.957.550,00	
49	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA						
04900	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA						
4902	DIRETORIA GERAL						
6180	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEJU	33904600	100	01	L	529.759,00	23002721
					TOTAL	529.759,00	
61	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA						
06100	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA						
6102	DIRETORIA GERAL						
						Página	3 de 8
6232	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEDEF	33904600	100	01	L	59.981,00	23002722
					TOTAL	59.981,00	
67	SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES						
06700	SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES						
6702	DIRETORIA GERAL						
6272	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SECID	33904600	100	01	L	30.834,00	23002721
					TOTAL	30.834,00	
					TOTAL	60.659.317,00	
						Página	4 de 8
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA	ANEXO II					Nº controle:	23001684
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE	ANEXO À PORTARIA Nº 157						
Acréscimo de Obra do Orçamento Fiscal e/ou RPPS							
Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	ALO		Valor	N. do Processo
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
04530	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA UEL						
4530	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL						
6116	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UEL						
474	Londrina						
00000003	Construir o Laboratório Integrado em Pesquisa em Biomedicina-LAPEB	281	95	L		90.000,00	23002721
					TOTAL	90.000,00	
					TOTAL	90.000,00	
						Página	5 de 8
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA	ANEXO III					Nº controle:	23001684
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE	ANEXO À PORTARIA Nº 157						
Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS							
Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	ALO		Valor	N. do Processo
13	CASA CIVIL						
01333	AGENCIA REGULADORA DE SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS DO PARANA						
1333	AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO PARANÁ - AGEPAR						
6433	REGULAÇÃO, NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE INFRAESTRUTURA	33904000	258	95	L	100.000,00	23002721
					TOTAL	100.000,00	
21	SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO						
02100	SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO						
2102	DIRETORIA GERAL						
6190	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SECOM	33904700	100	01	L	8.260,00	23002722
					TOTAL	8.260,00	
23	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO						
02330	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL IPARDES						
2330	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - IPARDES						
6035	GESTÃO ADMINISTRATIVA - IPARDES	31901300	100	01	L	88.000,00	23002721
					TOTAL	88.000,00	
33	SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS						
03300	SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS						
3302	DIRETORIA GERAL						
6223	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEIC	31901100	100	01	L	35.000,00	23002722
					TOTAL	35.000,00	
37	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO						
03700	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO						
3701	GABINETE DO SECRETÁRIO						
6342	GABINETE DO SECRETÁRIO - SETU	33504100	100	01	L	5.201.707,00	23002722
					TOTAL	5.201.707,00	
43	SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE						
04330	PARANÁ ESPORTE - PRESP						
4330	PARANÁ ESPORTE						
6359	GESTÃO ADMINISTRATIVA - PRESP	33904900	100	01	L	3.484,00	23002722
					TOTAL	3.484,00	
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
04530	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA UEL						
4530	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL						
6116	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UEL	44905100	281	95	L	90.000,00	23002721
						Página	6 de 8
					TOTAL	90.000,00	
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
04531	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA UEPG						
4531	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG						
6119	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UEPG	33901400	100	01	L	20.000,00	23002721
					TOTAL	20.000,00	
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
04532	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ UEM						
4532	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM						
6122	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UEM	33904900	100	01	L	24.742,00	23002721
					TOTAL	24.742,00	
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
04534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA . UNIOESTE						
4534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE						

6078	GESTÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE	33903700	262		95	L		505.000,00	23002721
	TOTAL							505.000,00	
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR								
04548	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANA UENP								
4548	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP								
6149	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UENP	33903000	100		01	L		5.000,00	23002721
	TOTAL							5.000,00	
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE								
04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE								
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE								
6172	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	33903200	100		01	L		43.887.550,00	23002721
		33903900	100		01	L		9.000.000,00	23002721
6485	GESTÃO NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	44905200	100		01	L		1.070.000,00	23002721
	TOTAL							53.957.550,00	
49	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA								
04900	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA								
4902	DIRETORIA GERAL								
6180	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEJU	33903700	100		01	L		529.759,00	23002721
	TOTAL							529.759,00	
61	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA								
06100	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA								
6102	DIRETORIA GERAL								
6232	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEDEF	33901800	100		01	L		59.981,00	23002722
	TOTAL							59.981,00	
67	SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES								
								Página	7 de 8
06700	SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES								
6702	DIRETORIA GERAL								
6272	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SECID	33901400	100		01	L		30.834,00	23002721

Página 7 de 8

Página 8 de 8
N° controle: 23001684

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Redução de Obra do Orcamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO IV
ANEXO À PORTARIA Nº 157

Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	AL0	Valor	N. do Processo
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR					
04530	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL					
4530	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL					
6116	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UEL					
474	Londrina					
00000001	Construir a Nova Biblioteca da Universidade Estadual de Londrina	281	95	L	90.000,00	23002721
				TOTAL	90.000,00	
				TOTAL	90.000,00	

99789/2023

PORTARIA N° 223 DTE/SEFA, de 15 de setembro de 2023.

O DIRETOR DO TESOUREIRO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 06 de agosto de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Ajustar as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado para a execução das despesas no mês de setembro de 2023, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes, de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 15 de setembro de 2023.

Marcos Buarque Montenegro
Diretor do Tesouro Estadual

Página 1 de 3

Nº controle: 23001705

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DO TESOUREIRO DO ESTADO - DTE

ANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 223

ÓRGÃO							
UNIDADE CONTÁBIL 01500							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
101				200.000,00		200.000,00	23002799
						200.000,00	

ÓRGÃO							
UNIDADE CONTÁBIL 01600							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100			15.000,00			15.000,00	23002799
						15.000,00	

Unidade	Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4546	100			354.000,00						354.000,00	23002763
										354.000,00	
										354.000,00	

ÓRGÃO	61	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA
UNIDADE CONTÁBIL	06100	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA

ÓRGÃO	29	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
UNIDADE CONTÁBIL	02900	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
2902 100			641.814,00						641.814,00	23002575
									641.814,00	
									641.814,00	

100306/2023

RESOLUÇÃO Nº 0927/2023 - SEFA/GS DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 20.912.914-0, nº 20.941.469-4, nº 20.959.087-5, nº 20.962.337-4 e nº 20.964.047-3,

RESOLVE:

Cancelar cotas orçamentárias, no valor de R\$ 10.668.000,00 (dez milhões, seiscentos e sessenta e oito mil reais), nos Órgãos, nas Unidades Orçamentárias, no grupo de natureza de despesa e fontes, constantes no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 14 de setembro de 2023.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1

Nº controle: 23001624

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 927

Cancela Cota

ÓRGÃO	43	SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE									
UNIDADE CONTÁBIL	04330	PARANÁ ESPORTE - PRESP									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4330	100			240.000,00						240.000,00	23002582
										240.000,00	

ÓRGÃO		47		SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE							
UNIDADE CONTÁBIL		04760		FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE							
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4760	255				10.000.000,00					10.000.000,00	23002582
										10.000.000,00	

ÓRGÃO		65		SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO																	
UNIDADE CONTÁBIL		06533		AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA ADAPAR																	
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos		Juros e Encargos da Dívida		ODC		ODC Serviços e PASEP		ODC Especiais		Investimentos		Inversões Financeiras		Amortização da Dívida		Total		N. do Processo	
6533 250						100.000,00												100.000,00		23002582	
																		<u>100.000,00</u>			

ÓRGÃO		67		SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES																	
UNIDADE CONTÁBIL		06731		AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ																	
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos		Juros e Encargos da Dívida		ODC		ODC Serviços e PASEP		ODC Especiais		Investimentos		Inversões Financeiras		Amortização da Dívida		Total		N. do Processo	
6731		100				328.000,00												328.000,00		23002582	
																		328.000,00			
																		10.668.000,00			

100313/2023

RESOLUÇÃO Nº 0928/2023 - SEFA/GS DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 20.912.914-0, nº 20.941.469-4, nº 20.959.087-5, nº 20.962.337-4 e nº 20.964.047-3,

RESOLVE:

Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 10.668.000,00 (dez milhões, seiscentos e sessenta e oito mil reais), nos Órgãos, nas Unidades Orçamentárias, nos grupos de natureza de despesa e fontes, constantes no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 14 de setembro de 2023.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1

Nº controle: 23001698

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 928

Estabelece Cota

ÓRGÃO	43	SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE									
UNIDADE CONTÁBIL	04300	SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4302	100						120.000,00			120.000,00	23002795
										120.000,00	

ÓRGÃO		43	SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE									
UNIDADE CONTÁBIL		04330	PARANÁ ESPORTE - PRESP									
Unidade Fonte			Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4330	100							120.000,00			120.000,00	23002795
											120.000,00	

ÓRGÃO	47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
UNIDADE CONTÁBIL	04760	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE FUNSAÚDE

Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4760 255			10.000.000,00						10.000.000,00	23002795
									10.000.000,00	
ÓRGÃO	65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO								
UNIDADE CONTÁBIL	06533	AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ ADAPAR								
Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
6533 250				100.000,00					100.000,00	23002795
									100.000,00	
ÓRGÃO	67	SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES								
UNIDADE CONTÁBIL	06731	AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ								
Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
6731 100						328.000,00			328.000,00	23002795
									328.000,00	
									10.668.000,00	

100319/2023

PORTARIA SEFA/DG Nº 078/2023

Designa servidores para atuar como Gestor e Fiscal do Contrato nº 4.430/2023-REPR, celebrado com a Transporte Coletivo Cidade Canção LTDA.

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições descritas no Decreto Estadual nº 7.356, de 14 de abril de 2021, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e demais legislações congêneres;

CONSIDERANDO a necessidade da adequada governança dos Contratos Administrativos celebrados no âmbito desta Secretaria de Estado da Fazenda;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, quanto a designação de servidor(es), representante(s) da Administração, para o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto nos arts. 10 a 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, quanto as atribuições específicas das funções de Gestor e Fiscal de contratos celebrados pela Administração;

RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor **Marcos Freitas Estela**, RG 4.xxx.xxx-6/PR, para as funções de **Gestor do Contrato nº 4.430/2023-REPR**, celebrado com a **TRANSPORTE COLETIVO CIDADE CANÇÃO LTDA**, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, devendo cumprir as atribuições previstas nos incisos I a VI e X do art. 10 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

II - DESIGNAR a servidora **Rosa Fátima dos Santos**, RG 4.xxx.xxx-1/PR, para as funções de **Fiscal do Contrato nº 4.430/2022-REPR**, celebrado com a **TRANSPORTE COLETIVO CIDADE CANÇÃO LTDA**, devendo cumprir as atribuições previstas nos arts. 11 e 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, incluindo o recebimento provisório do objeto, caso houver.

III – Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba/PR, em 14 de setembro de 2023.

MÁRCIA CRISTINA REBONATO DO VALLE
Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Fazenda

100101/2023

RESOLUÇÃO SEFA Nº 919, 14 DE SETEMBRO DE 2023

Retifica o histórico funcional de servidor em virtude de decisão judicial transitada em julgado.

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o do Decreto Estadual nº 7781, de 11 de setembro de 2017, e considerando o art. 11 da Lei nº 13.803 de 23 de setembro de 2002, bem como o contido no Protocolo nº 19.083.222-8,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Resolução SEFA nº 1404 de 02 de outubro de 2017, publicada no DIOE edição nº 10042 de 04/10/2017, em cumprimento de Ordem Judicial comunicada a SEFA através do Ofício nº 1482/2023, Autos nº 0016384-87.2022.8.16.0182 - PGE/PRE, que concedeu a Progressão por Antiquidade ao servidor ativo **ESMERALDO TAVECHIO**, RG nº 1.341.833-0, Agente Fazendária do cargo AF-C, classe XVIII, passando a constar **Progressão por Antiquidade** para a Classe I, referência 10, a partir de **01/11/2014** e classe I, referência 12, a partir de **01/11/2019**.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 14 de Setembro de 2023.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

99995/2023

PROTOCOLO Nº : 19.627.364-6

INTERESSADO : Mário Sérgio da Silva Brito

ASSUNTO : Solicitação de Prorrogação de Teletrabalho

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

DESPACHO Nº 1466/2023-SEFA/GS

Considerando, portanto, as razões declinadas no requerimento (mov. 55) e as ações descritas no Plano de Trabalho a serem desenvolvidas pelo requerente (mov. 65);

Considerando que a Comissão Interna de Gestão de Teletrabalho - SEFA/CIGT, no Despacho nº 158/2023-SEFA/CIGT, concluiu que a documentação apresentada evidencia o cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho e recomendou a prorrogação do regime por 120 (cento e vinte) dias (mov. 66);

Considerando as disposições da Lei Estadual nº 19.776/2018, do Decreto Estadual nº 9.879/2021, da Resolução SEAP nº 13.718/2022, da Resolução SEFA nº 592/2022 e da Resolução SEFA nº 593/2022;

Autorizo a prorrogação do regime de teletrabalho ao requerente por 120 (cento e vinte) dias a partir do dia 13/09/2023, nos termos do Plano de Trabalho.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

100039/2023

IPEM

PORTARIA Nº 030/2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ – IPEM, nomeado por força do Decreto Estadual nº 488 de 13/02/2023, publicado no DOE de mesma data, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 13, do Regulamento do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.599 de 17.08.2017, publicado no DOE de 18.08.2017,

Considerando o que determina o Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, que dispõe sobre a revisão e a consolidação dos atos normativos inferiores a decreto;

Considerando a Portaria Inmetro nº 49, de 8 de fevereiro de 2022, que aprova o Regulamento Técnico Metrológico para os tanques de carga montados sobre veículos rodoviários automotrizes, semirreboques e reboques;

Considerando a Portaria Inmetro nº 479, de 3 de dezembro de 2021, que Aprimora as medidas adotadas para redução dos efeitos da pandemia

causada pelo Covid-19 no controle metrológico legal, e dá outras providências; e
Considerando a Portaria Inmetro nº 366, de 8 de setembro de 2021, que Aprova o Regulamento Técnico Metrológico estabelecendo as regras e Procedimentos a serem adotados na execução e na cobrança dos serviços metrológicos.

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR que somente serão realizados serviços de verificação em veículos tanque rodoviários apenas com a finalidade de atender aos requisitos regulamentares estabelecidos pela Portaria Inmetro nº 49, de 8 de fevereiro de 2022, excluído em especial as situações previstas no Art. 1º § 2º da referida Portaria;

Art. 2º. DETERMINAR que o tanque rodoviário também não será verificado quando não atender as exigências a seguir:

- Não for apresentado na data e hora agendadas;
- Não for apresentado, com o veículo e o tanque, limpos e descontaminados;
- Não for apresentado o comprovante do pagamento da GRU;
- Não for apresentado com o Certificado de Verificação anterior, o CRLV – Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo, o Certificado do cronotacógrafo, o Certificado de descontaminação e a nota de lavagem do tanque;
- Em caso de o CRLV estar em nome de terceiros, por situações de furto ou venda, será exigido também documento que comprove a situação como Boletim de ocorrência (ou outro que lhes faça as vezes) ou comprovante de compra e venda.
- Não for apresentado com as tampas de visita das bocas dos compartimentos já removidas.

Art. 3º. DETERMINAR que somente serão realizados serviços de verificação em veículos tanque rodoviários que tiverem sido objeto de prévio agendamento para verificação periódica subsequente ou após reparos.

Parágrafo único: A solicitação de agendamento deve ser formalizada, **EXCLUSIVAMENTE**, pelo proprietário do veículo tanque rodoviário.

Art. 4º. Serviços agendados somente poderão ser realizados pelo posto do IPEMPR selecionado no agendamento;

Art. 5º Eventuais cancelamentos somente serão aceitos quando formalizados e devidamente justificados, pelo formulário de agendamento;

Parágrafo primeiro: O cancelamento poderá ser feito, sem ônus, desde que com até 72 horas de antecedência da data agendada.

Parágrafo segundo: Não será permitida a troca de veículo agendado por outro, independentemente do seu volume ou número de compartimentos.

Art. 7º. A não apresentação do veículo na data e hora agendados, resultará na cobrança de “CUSTOS OPERACIONAIS PELO NÃO COMPARECIMENTO”, os quais serão considerados em horas conforme o tempo previsto para realização do ensaio e certificação, de acordo com a tabela abaixo.

- Tanques até 20.000L – 1 Hora;
- Tanques até 35.000L – 2 Horas;
- Tanques acima de 35.000L – 3 horas.

Parágrafo único: os valores nominais em litros acima descritos correspondem a classificação por tanque de carga e não a totalidade de tanques, em caso de já trem, por exemplo.

Art. 8º. O valor a ser cobrado corresponderá a R\$ 289,96 (duzentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos) por hora.

Parágrafo único: Um novo agendamento para realização do serviço somente será efetivado mediante o pagamento da GRU, resultante dos “CUSTOS OPERACIONAIS PELO NÃO COMPARECIMENTO”.

Art. 9º. O novo agendamento será confirmado mediante a disponibilidade de vagas nas datas e horas do posto de verificação, sendo vedada a prorrogação dos certificados que eventualmente estiverem vencidos e tiveram prorrogação anterior conforme Portaria Inmetro nº 479, de 3 de dezembro de 2021.

Art. 10. Fica vedada a realização de qualquer tipo de serviço de manutenção em caminhões e tanques rodoviários dentro das instalações dos postos de verificação do IPEM

Art. 11. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

Curitiba, 11 de agosto de 2023

CESAR ANTONIO TUOTO SILVEIRA MELLO
Diretor-Presidente

100139/2023

Secretaria de Infraestrutura e Logística

RESOLUÇÃO SEIL Nº 040/2023

O Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 21352, de 1º de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a designação do servidor **WALCIR JOAQUIM**, RG nº 12.493.895-3, ocupante de Cargo em Comissão desta Secretaria de Estado, constante na resolução 015/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 11.484, de 17 agosto de 2023.

Curitiba, 13 de setembro de 2023.

Sandro Alex

Secretário de Estado da Infraestrutura e Logística

100301/2023

DER

PORTARIA Nº 270/2023-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, para atender o artigo 3º e 4º da Resolução Conjunta PGE/SEAP nº 011/2014 e considerando o contido no protocolo nº 21.027.764-1, RESOLVE:

Designar os servidores abaixo mencionados como Gestor e Fiscal dos contratos relacionados:

	GESTOR	FISCAL	CONTRATO
DESI GNAR	Filipe Fuzetti Penso, RG. 7.969.959-4	Cássio Haruyoshi Kiyohara, RG. 15.922.269-1	CO046/2019 SOFTWARE
DESI GNAR	Filipe Fuzetti Penso, RG. 7.969.959-4	Cássio Haruyoshi Kiyohara, RG. 15.922.269-1	CT057/2020 SERPRO
DESI GNAR	Filipe Fuzetti Penso, RG. 7.969.959-4	Cássio Haruyoshi Kiyohara, RG. 15.922.269-1	CO001/2021 DAFDESKTOP
DESI GNAR	Filipe Fuzetti Penso, RG. 7.969.959-4	Cássio Haruyoshi Kiyohara, RG. 15.922.269-1	CO106/2020 NOTEBOO
DESI GNAR	Filipe Fuzetti Penso, RG. 7.969.959-4	Cássio Haruyoshi Kiyohara, RG. 15.922.269-1	CO028/2021 NOTBATALH
DESI GNAR	Filipe Fuzetti Penso, RG. 7.969.959-4	Cássio Haruyoshi Kiyohara, RG. 15.922.269-1	CO001/2022 CELEPAR
DESI GNAR	Filipe Fuzetti Penso, RG. 7.969.959-4	Cássio Haruyoshi Kiyohara, RG. 15.922.269-1	CT126/2022 GMS-COPEL
DESI GNAR	Filipe Fuzetti Penso, RG. 7.969.959-4	Cássio Haruyoshi Kiyohara, RG. 15.922.269-1	CO021/4284 CLARO
DESI GNAR	Filipe Fuzetti Penso, RG. 7.969.959-4	Cássio Haruyoshi Kiyohara, RG. 15.922.269-1	CO077/2022 POLIGRAPH
DESI GNAR	Filipe Fuzetti Penso, RG. 7.969.959-4	Cássio Haruyoshi Kiyohara, RG. 15.922.269-1	CO105/2022 POWERCOM
DESI GNAR	Filipe Fuzetti Penso, RG. 7.969.959-4	Cássio Haruyoshi Kiyohara, RG. 15.922.269-1	CO129/2022 TECNILINE
DESI GNAR	Filipe Fuzetti Penso, RG. 7.969.959-4	Cássio Haruyoshi Kiyohara, RG. 15.922.269-1	CO128/2022 PROTEC
DESI GNAR	Filipe Fuzetti Penso, RG. 7.969.959-4	Cássio Haruyoshi Kiyohara, RG. 15.922.269-1	CO144/2022
DESI GNAR	Filipe Fuzetti Penso, RG. 7.969.959-4	Cássio Haruyoshi Kiyohara, RG. 15.922.269-1	CO145/2022 CELEPAR
DESI GNAR	Filipe Fuzetti Penso, RG. 7.969.959-4	Cássio Haruyoshi Kiyohara, RG. 15.922.269-1	CO034/2023 DAF
DESI GNAR	Filipe Fuzetti Penso, RG. 7.969.959-4	Cássio Haruyoshi Kiyohara, RG. 15.922.269-1	CO084/2023 DAF
DESI GNAR	Filipe Fuzetti Penso, RG. 7.969.959-4	Cássio Haruyoshi Kiyohara, RG. 15.922.269-1	CO046/2023 DAF

Curitiba, 13 de setembro de 2023.

(assinado eletronicamente)

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor Presidente do DER/PR.

100008/2023

PORTARIA Nº 265/2023-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XVII do Decreto nº 2458 de 14 de agosto de 2000 e tendo em vista o contido no protocolado nº 21.021.799-1, RESOLVE:

	Nome/Rg	Solicitação	Histórico	A partir de:
DESIGNAR	Armando Damasceno Carneiro, RG nº 7.359.378-6	Mem nº 62/2023 ER Vale do Chopim	Como encarregado do Almoxtarifado do Escritório Regional Vale do Chopim, ficando dispensado o servidor Wilson Beato Machado Soares RG n. 3.332.247-0, devido a sua aposentadoria.	11/09/2023

Curitiba, 13 de setembro de 2023.

(assinado eletronicamente)

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor Presidente do DER/PR.

100003/2023

PORTARIA Nº 267/2023-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2000 e considerando o contido no protocolo nº 21.025.477-3, RESOLVE:

TIPO DE ALTERAÇÃO	NOME/ RG/ CARGO	BASE LEGAL	REGIME JURÍDICO	DE:	PARA:	A PARTIR DE:
REMOVER	Thais Voltani Koyama, RG. 8.433.694-7, Chefe de Coordenação	Mem. nº 070/2023 DT	Estatutário	DAF/CL	DT/CT	15/09/2023

Curitiba, 13 de setembro de 2023.

(assinado eletronicamente)

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor Presidente do DER/PR.

100004/2023

PORTARIA Nº 268/2023-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2458 de 14 de agosto de 2000 e considerando o contido no protocolado nº 21.021.665-0, RESOLVE:

	Nome/Rg	Solicitação	Histórico	A partir de:
DISPENSA	Paulo Ferrari de Souza, RG. 1.240.797-1	Memoran do 182/2023 CTRC	Como Agente de Fiscalização do Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de passageiros, por motivo de falecimento.	08/09/2023

Curitiba, 13 de setembro de 2023.

(assinado eletronicamente)

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor Presidente do DER/PR.

100006/2023

DESPACHO: 1197/2023
PROTOCOLO: 19.829.757-7

1. RECONHEÇO a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos art.76, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como AUTORIZO, com fundamento no artigo 1º da Lei Estadual nº 20.790/2021 e no Decreto Estadual nº 4.336/2009, com redação parcialmente alterada pelo Decreto Estadual nº 8.561/2017, a doação, ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, dos seguintes itens:

PATRIMÔNIO	ITEM
1 100001402084 5TB	TANQUE DE BETUME 20.000LTS
2 100001402086 5UA	USINA DE ASFALTO
3 100001416466 5TA	TANQUE AEREO 30.000 LTS
4 100001416467 5TA	TANQUE AEREO 30.000 LTS
5 100001416471 5TB	TANQUE DE BETUME 25.000 LTS
6 100001416476 5TB	TANQUE DE BETUME 30.000 LTS

2. Publique-se.

3. Restitua-se à DAF/CA para os demais procedimentos.

Em 14 de julho de 2023.

Fernando Furiatti Saboia
Diretor-Presidente

99779/2023

PORTARIA Nº 269/2023-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, e tendo em vista o contido no protocolado nº 21.019.196-8, RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, para atuarem na Comissão de procedimentos das doações por lotes de equipamentos rodoviários, veículos pesados e complementos rodoviários para municípios paranaenses, no âmbito das unidades do DER, os quais deverão cumprir o disposto no Decreto nº 4336 de 25 de fevereiro de 2009.

Nome	RG	Função
Mário Ferreira França	15.479.481-6	Presidente
Marcos Vinicius Alberton de Lima	6.935.438-6	Membro
Rogério Scariot	2.064.792-2	Membro
José Romualdo Gonçalves Filho	5.672.357-9	Membro

Curitiba, 13 de setembro de 2023.

(assinado eletronicamente)

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

100007/2023

DESPACHO: 1240/2023-DG
PROTOCOLO: 20.133.784-4 e anexos

1 - Aprovado pelo Conselho Diretor, conforme Deliberação nº 296/2023-CD, **HOMOLOGO**, cumpridas as formalidades legais, com fundamento na Lei nº 15.608/2007, no Decreto nº 4189/2016 e nos termos do Parecer nº 530/2023-PJ/ADM, o procedimento licitatório realizado na modalidade de Concorrência com Regime de Contratação Integrada nº 001/2023-DER/DT e **ADJUDICO** à empresa TCE ENGENHARIA LTDA, a execução dos serviços de elaboração dos Projetos Básico e Executivo e execução das obras de implantação de Variante na PR-364, desviando da área urbana do Bairro Riozinho no município de Irati, com uma extensão de 1,64 km, no importe de R\$ 23.700.000,00 e prazo 450 (quatrocentos e cinquenta) dias corridos para execução dos serviços.
2 - Publique-se.
3 - À Diretoria Técnica para as demais providências.

Em, 15 de setembro de 2023.

Fernando Furiatti Saboia
Diretor-Presidente

DESPACHO: 1241/2023-DG
PROTOCOLO: 20.357.782-6 e anexos

1 - Aprovado pelo Conselho Diretor, conforme Deliberação nº 297/2023-CD, **HOMOLOGO**, cumpridas as formalidades legais, com fundamento na Lei nº 15.608/2007, no Decreto nº 4189/2016 e nos termos do Parecer nº 503/2023-PJ/ADM, o procedimento licitatório realizado na modalidade de Concorrência nº 009/2023-DER/DT e **ADJUDICO** ao CONSÓRCIO PLANOVA-CONSTRUBES (composto pelas empresas Planova Infraestrutura Ltda. e Construbes Engenharia e Construções Ltda) a execução das obras de restauração ou reconstrução com ampliação da capacidade da rodovia PR-317, entre a rua 1º de Maio e o entroncamento da rodovia BR-163, numa extensão de 3,29 km e no acesso ao Cense, numa extensão de 0,15 km, no importe de R\$ 43.446.764,29 e prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos para execução dos trabalhos.
2 - Publique-se.
3 - À Diretoria Técnica para as demais providências.

Em, 15 de setembro de 2023.

Fernando Furiatti Saboia
Diretor-Presidente

DESPACHO: 1242/2023-DG
PROTOCOLO: 20.543.828-9 e anexos

1 - Aprovado pelo Conselho Diretor, conforme Deliberação nº 298/2023-CD, **HOMOLOGO**, cumpridas as formalidades legais, com fundamento na Lei nº 15.608/2007, no Decreto nº 4189/2016 e nos termos do Parecer nº 141/2023-PJ/SRNOROESTE, o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 14/2023-DER/DOP//SRNOROESTE, **ADJUDICADO** à empresa ITAIPU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRITAS E ASFALTO LTDA a execução dos serviços de manutenção e conservação da rodovia não pavimentada PR-553, trecho Luiziana (B) a Mamborê, numa extensão de 34,82 km, no importe de R\$ 4.298.841,43 e com prazo de execução dos serviços de 720 dias corridos.
2 - Publique-se.

3 - À Diretoria de Operações para as demais providências.

Em, 15 de setembro de 2023.

Fernando Furiatti Saboia
Diretor-Presidente

100040/2023

Secretaria da Inovação, Modernização e Transformação Digital

TERMO DE COMODATO

Termo de Comodato de equipamentos de dispositivos de tecnologia assistiva, SECRETARIA DE ESTADO DA INOVAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, REPRESENTANTE MICHELLE SOARES DA SILVA.

O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE INOVAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL - SEI, situada na Rua Mateus Leme, 1561, Curitiba/PR, CEP 80530-010, inscrito no CNPJ/MF nº 49.179.446/0001-14, neste ato representada por seu Secretário, o Senhor MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.978.530-7 e do CPF/MF nº 726.408.989-49, nomeado conforme Decreto nº 642/2023 de 28 de fevereiro de 2023 doravante denominado COMODANTE e a Senhora MICHELLE SOARES DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade nº - e do CPF/MF nº 10124793908, residente e domiciliada na RUA UM MORRO DO COWBOY, 115, BARRA DO CAPIVARI, na cidade de BOCAIUVA DO SUL, Estado do Paraná, CEP 83450000, neste ato representante legal da menor ALLANA MILLENA SILVA DE JESUS, doravante denominada COMODATÁRIA, ajustam o presente TERMO DE COMODATO DE EQUIPAMENTOS DE DISPOSITIVOS DE TECNOLOGIA ASSISTIVA, têm entre si o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital – SEI, ora, COMODANTE, manifestou interesse em ceder em comodato sem encargos, equipamentos de dispositivos de tecnologia assistiva que possibilitará que uma criança ou jovem cego ou com baixa visão tenha mais autonomia e qualidade de vida, em atendimento ao dever legal atribuído ao Estado pela Lei Brasileira de Inclusão – LBI.

1.2. O presente termo tem como finalidade ceder 1 (um) equipamento de dispositivo de tecnologia assistiva, que possibilitará que uma criança ou jovem cego ou com baixa visão tenha mais autonomia e qualidade de vida.

1.3. O dispositivo “OrCam My Eye” é uma inovação tecnológica que utiliza uma combinação de hardware e software para proporcionar uma experiência visual a pessoas com cegueira total. O dispositivo consiste em uma câmera portátil acoplada a óculos especiais e um processador que converte as imagens captadas em sinais táteis ou sonoros, permitindo que o usuário “veja” o mundo ao seu redor por meio de outros sentidos.

1.4. Assim, com a necessidade da contratação do dispositivo “OrCam My Eye” resulte em benefícios significativos para os alunos com cegueira total no Paraná, bem como com o próprio avanço tecnológico, justifica a necessidade do Termo de Comodato em prol da inclusão da pessoa com deficiência no Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DA COMODANTE

2.1. Disponibilizar o dispositivo para o responsável legal do menor de acordo com a conveniência e necessidade, inclusive, dispor de sua titularidade, posse e uso do bem.

2.2. Fiscalizar periodicamente a utilização do dispositivo pela Comodatária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DA COMODATÁRIA

3.1. A Comodatária declara ciência que recebeu 1 (um) dispositivo “OrCam My Eye” (S/N 07033065 UDI 7290019373353); 1 (um) BT Earphones; e 1 (um) Power Bank. Sendo o BT Earphones e o Power Bank recebidos de forma gratuita pela empresa, não estendo para esses a garantia;

3.2. Responsabilizar-se por prover o transporte, a guarda e a conservação do referido equipamento, bem como de participar das capacitações promovidas pela empresa “Mais Autonomia”;

3.3. Responsabilizar-se pelo acompanhamento do uso do dispositivo pelo receptor, comprometendo a auxiliá-lo em todas as etapas de adaptação;

3.4. Cientificar-se que o período de garantia do produto é de 2 (dois) anos a partir da data da compra do equipamento;

3.5. Declarar que após o término do período de garantia de 2 (dois) anos, fica ciente que deve entrar em contato com a empresa Mais Autonomia para receber o suporte necessário junto à empresa em Israel e que, nesses casos poderá haver incidência de custos, dependendo da natureza da solução requerida;

3.6. Declarar ciência quanto a assistência técnica, manutenção e substituição dos equipamentos, durante o período de garantia em que:

3.6.1. Em casos de mau funcionamento ou não funcionamento, inicialmente a empresa “Mais Autonomia” deverá ser contatada através do seu canal de assistência técnica. Caso o problema não seja resolvido através de assistência remota, o dispositivo deverá ser enviado à sede da empresa “Mais Autonomia” no Brasil, a qual fará o intermédio com a fábrica da OrCam em Israel para realizar os trâmites de conserto, manutenção ou substituição dos dispositivos em questão.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Durante o período de vigência do presente instrumento, a COMODATÁRIA não pagará qualquer valor à COMODANTE como contraprestação pelos serviços prestados.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA E PUBLICIDADE

5.1. O prazo de vigência deste Termo de Comodato será indeterminado a partir da data de sua assinatura e posterior recebimento do bem.

5.2. O extrato do presente deverá ser publicado pelo COMODATÁRIO no Diário Oficial do Estado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da celebração do ato e efetivo recebimento do bem, conforme Decreto Estadual nº 12.573/2022.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O presente comodato poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante comunicação prévia à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento, sem imposição de quaisquer multas ou indenizações.

6.2. O presente comodato poderá ser rescindido, por qualquer uma das partes, independente de notificação, em caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato.

6.3. O presente comodato poderá ser rescindido pelo Comodante em caso de mau uso do dispositivo.

6.4. O presente comodato poderá ser rescindido pelo Comodante em caso de não utilização do dispositivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS NOTIFICAÇÕES

7.1. Todas as citações e notificações, judiciais ou extrajudiciais, referentes a este contrato deverão ser endereçadas aos representantes legais das partes, nos endereços indicados neste contrato, concordando as partes pela notificação via postal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. É vedada a transferência do bem para terceiros.

8.2. Em caso de dúvida na utilização do dispositivo, poderá a Comodatária entrar em contato com a representante comercial da empresa Mais Autonomia, Sra. Tatiana Rigler, pelo telefone (41) 98835 9303.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba no Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou controvérsias oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma.

Curitiba, 01 de setembro de 2023.

MARCELO RANGEL

Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital – Sei
COMODANTE

MICHELLE SOARES DA SILVA

Responsável Legal

COMODATÁRIA

100072/2023

TERMO DE COMODATO

Termo de Comodato de equipamentos de dispositivos de tecnologia assistiva, SECRETARIA DE ESTADO DA INOVAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, REPRESENTANTE CRISTIANE DA SILVA COSTA.

O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE INOVAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL – SEI, situada na Rua Mateus Leme, 1561, Curitiba/PR, CEP 80530-010, inscrito no CNPJ/MF nº 49.179.446/0001-14, neste ato representada por seu Secretário, o Senhor MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.978.530-7 e do CPF/MF nº 726.408.989-49, nomeado conforme Decreto nº 642/2023 de 28 de fevereiro de 2023 doravante denominado COMODANTE e a Senhora CRISTIANE DA SILVA COSTA, portadora da Cédula de Identidade nº 93822919 e do CPF/MF nº 5451254990, residente e domiciliada na RUA FRANCISCO ROCHA, 2, CENTRO, na cidade de BOCAIUVA DO SUL, Estado do Paraná, CEP 83450000, neste ato representante legal da menor DYOGO RAFAEL DA SILVA OLIVEIRA, doravante denominada COMODATÁRIA, ajustam o presente TERMO DE COMODATO DE EQUIPAMENTOS DE DISPOSITIVOS DE TECNOLOGIA ASSISTIVA, têm entre si o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital – SEI, ora, COMODANTE, manifestou interesse em ceder em comodato sem encargos, equipamentos de dispositivos de tecnologia assistiva que possibilitará que uma criança ou jovem cego ou com baixa visão tenha mais autonomia e qualidade de vida, em atendimento ao dever legal atribuído ao Estado pela Lei Brasileira de Inclusão – LBI.

1.2. O presente termo tem como finalidade ceder 1 (um) equipamento de dispositivo de tecnologia assistiva, que possibilitará que uma criança ou jovem cego ou com baixa visão tenha mais autonomia e qualidade de vida.

1.3. O dispositivo “OrCam My Eye” é uma inovação tecnológica que utiliza uma combinação de hardware e software para proporcionar uma experiência visual a

pessoas com cegueira total. O dispositivo consiste em uma câmera portátil acoplada a óculos especiais e um processador que converte as imagens captadas em sinais táteis ou sonoros, permitindo que o usuário "veja" o mundo ao seu redor por meio de outros sentidos.

1.4. Assim, com a necessidade da contratação do dispositivo "OrCam My Eye" resulte em benefícios significativos para os alunos com cegueira total no Paraná, bem como com o próprio avanço tecnológico, justifica a necessidade do Termo de Comodato em prol da inclusão da pessoa com deficiência no Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DA COMODANTE

2.1. Disponibilizar o dispositivo para o responsável legal do menor de acordo com a conveniência e necessidade, inclusive, dispor de sua titularidade, posse e uso do bem.

2.2. Fiscalizar periodicamente a utilização do dispositivo pela Comodatária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DA COMODATÁRIA

3.1. A Comodatária declara ciência que recebeu 1 (um) dispositivo "OrCam My Eye" (S/N 07041671 UDI 7290019373353); 1 (um) BT Earphones; e 1 (um) Power Bank. Sendo o BT Earphones e o Power Bank recebidos de forma gratuita pela empresa, não estendo para esses a garantia;

3.2. Responsabilizar-se por prover o transporte, a guarda e a conservação do referido equipamento, bem como de participar das capacitações promovidas pela empresa "Mais Autonomia";

3.3. Responsabilizar-se pelo acompanhamento do uso do dispositivo pelo receptor, comprometendo a auxiliá-lo em todas as etapas de adaptação;

3.4. Cientificar-se que o período de garantia do produto é de 2 (dois) anos a partir da data da compra do equipamento;

3.5. Declarar que após o término do período de garantia de 2 (dois) anos, fica ciente que deve entrar em contato com a empresa Mais Autonomia para receber o suporte necessário junto à empresa em Israel e que, nesses casos poderá haver incidência de custos, dependendo da natureza da solução requerida;

3.6. Declarar ciência quanto a assistência técnica, manutenção e substituição dos equipamentos, durante o período de garantia em que:

3.6.1. Em casos de mau funcionamento ou não funcionamento, inicialmente a empresa "Mais Autonomia" deverá ser contatada através do seu canal de assistência técnica. Caso o problema não seja resolvido através de assistência remota, o dispositivo deverá ser enviado à sede da empresa "Mais Autonomia" no Brasil, a qual fará o intermédio com a fábrica da OrCam em Israel para realizar os trâmites de conserto, manutenção ou substituição dos dispositivos em questão.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Durante o período de vigência do presente instrumento, a COMODATÁRIA não pagará qualquer valor à COMODANTE como contraprestação pelos serviços prestados.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA E PUBLICIDADE

5.1. O prazo de vigência deste Termo de Comodato será indeterminado a partir da data de sua assinatura e posterior recebimento do bem.

5.2. O extrato do presente deverá ser publicado pelo COMODATÁRIO no Diário Oficial do Estado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da celebração do ato e efetivo recebimento do bem, conforme Decreto Estadual nº 12.573/2022.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O presente comodato poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante comunicação prévia à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento, sem imposição de quaisquer multas ou indenizações.

6.2. O presente comodato poderá ser rescindido, por qualquer uma das partes, independente de notificação, em caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato.

6.3. O presente comodato poderá ser rescindido pelo Comodante em caso de mau uso do dispositivo.

6.4. O presente comodato poderá ser rescindido pelo Comodante em caso de não utilização do dispositivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS NOTIFICAÇÕES

7.1. Todas as citações e notificações, judiciais ou extrajudiciais, referentes a este contrato deverão ser endereçadas aos representantes legais das partes, nos endereços indicados neste contrato, concordando as partes pela notificação via postal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. É vedada a transferência do bem para terceiros.

8.2. Em caso de dúvida na utilização do dispositivo, poderá a Comodatária entrar em contato com a representante comercial da empresa Mais Autonomia, Sra. Tatiana Rigler, pelo telefone (41) 98835 9303.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba no Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou controvérsias oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma.

Curitiba, 01 de setembro de 2023.

MARCELO RANGEL

Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital – Sei
COMODANTE

CRISTIANE DA SILVA COSTA
Responsável Legal
COMODATÁRIA

100075/2023

TERMO DE COMODATO

Termo de Comodato de equipamentos de dispositivos de tecnologia assistiva, SECRETARIA DE ESTADO DA INOVAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, REPRESENTANTE SOELI APARECIDA AFONSO DUFFECK.

O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE INOVAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL – SEI, situada na Rua Mateus Leme, 1561, Curitiba/PR, CEP 80530-010, inscrito no CNPJ/MF nº 49.179.446/0001-14, neste ato representada por seu Secretário, o Senhor MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.978.530-7 e do CPF/MF nº 726.408.989-49, nomeado conforme Decreto nº 642/2023 de 28 de fevereiro de 2023 doravante denominado COMODANTE e a Senhora SOELI APARECIDA AFONSO DUFFECK, portadora da Cédula de Identidade nº 5.981.258-0 e do CPF/MF nº 1525378996, residente e domiciliada na RUA DAS FIGUEIRAS, 168, JARDIM DAS GRACAS, na cidade de COLOMBO, Estado do Paraná, CEP 83407530, neste ato representante legal da menor JULIANA AFONSO DUFFECK DA SILVA, doravante denominada COMODATÁRIA, ajustam o presente TERMO DE COMODATO DE EQUIPAMENTOS DE DISPOSITIVOS DE TECNOLOGIA ASSISTIVA, têm entre si o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital – SEI, ora, COMODANTE, manifestou interesse em ceder em comodato sem encargos, equipamentos de dispositivos de tecnologia assistiva que possibilitará que uma criança ou jovem cego ou com baixa visão tenha mais autonomia e qualidade de vida, em atendimento ao dever legal atribuído ao Estado pela Lei Brasileira de Inclusão – LBI.

1.2. O presente termo tem como finalidade ceder 1 (um) equipamento de dispositivo de tecnologia assistiva, que possibilitará que uma criança ou jovem cego ou com baixa visão tenha mais autonomia e qualidade de vida.

1.3. O dispositivo "OrCam My Eye" é uma inovação tecnológica que utiliza uma combinação de hardware e software para proporcionar uma experiência visual a pessoas com cegueira total. O dispositivo consiste em uma câmera portátil acoplada a óculos especiais e um processador que converte as imagens captadas em sinais táteis ou sonoros, permitindo que o usuário "veja" o mundo ao seu redor por meio de outros sentidos.

1.4. Assim, com a necessidade da contratação do dispositivo "OrCam My Eye" resulte em benefícios significativos para os alunos com cegueira total no Paraná, bem como com o próprio avanço tecnológico, justifica a necessidade do Termo de Comodato em prol da inclusão da pessoa com deficiência no Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DA COMODANTE

2.1. Disponibilizar o dispositivo para o responsável legal do menor de acordo com a conveniência e necessidade, inclusive, dispor de sua titularidade, posse e uso do bem.

2.2. Fiscalizar periodicamente a utilização do dispositivo pela Comodatária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DA COMODATÁRIA

3.1. A Comodatária declara ciência que recebeu 1 (um) dispositivo "OrCam My Eye" (S/N 07031077 UDI 7290019373353); 1 (um) BT Earphones; e 1 (um) Power Bank. Sendo o BT Earphones e o Power Bank recebidos de forma gratuita pela empresa, não estendo para esses a garantia;

3.2. Responsabilizar-se por prover o transporte, a guarda e a conservação do referido equipamento, bem como de participar das capacitações promovidas pela empresa "Mais Autonomia";

3.3. Responsabilizar-se pelo acompanhamento do uso do dispositivo pelo receptor, comprometendo a auxiliá-lo em todas as etapas de adaptação;

3.4. Cientificar-se que o período de garantia do produto é de 2 (dois) anos a partir da data da compra do equipamento;

3.5. Declarar que após o término do período de garantia de 2 (dois) anos, fica ciente que deve entrar em contato com a empresa Mais Autonomia para receber o suporte necessário junto à empresa em Israel e que, nesses casos poderá haver incidência de custos, dependendo da natureza da solução requerida;

3.6. Declarar ciência quanto a assistência técnica, manutenção e substituição dos equipamentos, durante o período de garantia em que:

3.6.1. Em casos de mau funcionamento ou não funcionamento, inicialmente a empresa "Mais Autonomia" deverá ser contatada através do seu canal de assistência técnica. Caso o problema não seja resolvido através de assistência remota, o dispositivo deverá ser enviado à sede da empresa "Mais Autonomia" no Brasil, a qual fará o intermédio com a fábrica da OrCam em Israel para realizar os trâmites de conserto, manutenção ou substituição dos dispositivos em questão.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Durante o período de vigência do presente instrumento, a COMODATÁRIA não pagará qualquer valor à COMODANTE como contraprestação pelos serviços prestados.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA E PUBLICIDADE

5.1. O prazo de vigência deste Termo de Comodato será indeterminado a partir da data de sua assinatura e posterior recebimento do bem.

5.2. O extrato do presente deverá ser publicado pelo COMODATÁRIO no Diário Oficial do Estado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da celebração do ato e efetivo recebimento do bem, conforme Decreto Estadual nº

12.573/2022.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

- 6.1. O presente comodato poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante comunicação prévia à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento, sem imposição de quaisquer multas ou indenizações.
- 6.2. O presente comodato poderá ser rescindido, por qualquer uma das partes, independente de notificação, em caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato.
- 6.3. O presente comodato poderá ser rescindido pelo Comodante em caso de mau uso do dispositivo.
- 6.4. O presente comodato poderá ser rescindido pelo Comodante em caso de não utilização do dispositivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS NOTIFICAÇÕES

- 7.1. Todas as citações e notificações, judiciais ou extrajudiciais, referentes a este contrato deverão ser endereçadas aos representantes legais das partes, nos endereços indicados neste contrato, concordando as partes pela notificação via postal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. É vedada a transferência do bem para terceiros.
- 8.2. Em caso de dúvida na utilização do dispositivo, poderá a Comodatária entrar em contato com a representante comercial da empresa Mais Autonomia, Sra. Tatiana Rigler, pelo telefone (41) 98835 9303.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

- 9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba no Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou controvérsias oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma.

Curitiba, 01 de setembro de 2023.

MARCELO RANGEL

Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital – Sei
COMODANTE

SOELI APARECIDA AFONSO DUFFECK
Responsável Legal
COMODATÁRIA

100076/2023

TERMO DE COMODATO

Termo de Comodato de equipamentos de dispositivos de tecnologia assistiva, SECRETARIA DE ESTADO DA INOVAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, REPRESENTANTE JANAINA DO NASCIMENTO DOS SANTOS.

O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE INOVAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL – SEI, situada na Rua Mateus Leme, 1561, Curitiba/PR, CEP 80530-010, inscrito no CNPJ/MF nº 49.179.446/0001-14, neste ato representada por seu Secretário, o Senhor MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.978.530-7 e do CPF/MF nº 726.408.989-49, nomeado conforme Decreto nº 642/2023 de 28 de fevereiro de 2023 doravante denominado COMODANTE e a Senhora JANAINA DO NASCIMENTO DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade nº 128942831 e do CPF/MF nº 1005835985, residente e domiciliada na RUA JOAQUIM F GOMES, 36, BARRA DO CAPIVARI, na cidade de BOCAIUVA DO SUL, Estado do Paraná, CEP 83450000, neste ato representante legal da menor MIGUEL DO NASCIMENTO DOS SANTOS, doravante denominada COMODATÁRIA, ajustam o presente TERMO DE COMODATO DE EQUIPAMENTOS DE DISPOSITIVOS DE TECNOLOGIA ASSISTIVA, têm entre si o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital – SEI, ora, COMODANTE, manifestou interesse em ceder em comodato sem encargos, equipamentos de dispositivos de tecnologia assistiva que possibilitará que uma criança ou jovem cego ou com baixa visão tenha mais autonomia e qualidade de vida, em atendimento ao dever legal atribuído ao Estado pela Lei Brasileira de Inclusão – LBI.
- 1.2. O presente termo tem como finalidade ceder 1 (um) equipamento de dispositivo de tecnologia assistiva, que possibilitará que uma criança ou jovem cego ou com baixa visão tenha mais autonomia e qualidade de vida.
- 1.3. O dispositivo “OrCam My Eye” é uma inovação tecnológica que utiliza uma combinação de hardware e software para proporcionar uma experiência visual a pessoas com cegueira total. O dispositivo consiste em uma câmera portátil acoplada a óculos especiais e um processador que converte as imagens captadas em sinais táteis ou sonoros, permitindo que o usuário “veja” o mundo ao seu redor por meio de outros sentidos.
- 1.4. Assim, com a necessidade da contratação do dispositivo “OrCam My Eye” resulte em benefícios significativos para os alunos com cegueira total no Paraná, bem como com o próprio avanço tecnológico, justifica a necessidade do Termo de Comodato em prol da inclusão da pessoa com deficiência no Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DA COMODANTE

- 2.1. Disponibilizar o dispositivo para o responsável legal do menor de acordo com a conveniência e necessidade, inclusive, dispor de sua titularidade, posse e uso do bem.
- 2.2. Fiscalizar periodicamente a utilização do dispositivo pela Comodatária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DA COMODATÁRIA

- 3.1. A Comodatária declara ciência que recebeu 1 (um) dispositivo “OrCam My Eye” (S/N 07032783 UDI 7290019373353); 1 (um) BT Earphones; e 1 (um) Power Bank. Sendo o BT Earphones e o Power Bank recebidos de forma gratuita para empresa, não estendo para esses a garantia;
- 3.2. Responsabilizar-se por prover o transporte, a guarda e a conservação do referido equipamento, bem como de participar das capacitações promovidas pela empresa “Mais Autonomia”;
- 3.3. Responsabilizar-se pelo acompanhamento do uso do dispositivo pelo recebedor, me comprometendo a auxiliá-lo em todas as etapas de adaptação;
- 3.4. Cientificar-se que o período de garantia do produto é de 2 (dois) anos a partir da data da compra do equipamento;
- 3.5. Declarar que após o término do período de garantia de 2 (dois) anos, fico ciente que devo entrar em contato com a empresa Mais Autonomia para receber o suporte necessário junto à empresa em Israel e que, nesses casos poderá haver incidência de custos, dependendo da natureza da solução requerida;
- 3.6. Declarar ciência quanto a assistência técnica, manutenção e substituição dos equipamentos, durante o período de garantia em que:
- 3.6.1. Em casos de mau funcionamento ou não funcionamento, inicialmente a empresa “Mais Autonomia” deverá ser contatada através do seu canal de assistência técnica. Caso o problema não seja resolvido através de assistência remota, o dispositivo deverá ser enviado à sede da empresa “Mais Autonomia” no Brasil, a qual fará o intermédio com a fábrica da OrCam em Israel para realizar os trâmites de conserto, manutenção ou substituição dos dispositivos em questão.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. Durante o período de vigência do presente instrumento, a COMODATÁRIA não pagará qualquer valor à COMODANTE como contraprestação pelos serviços prestados.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA E PUBLICIDADE

- 5.1. O prazo de vigência deste Termo de Comodato será indeterminado a partir da data de sua assinatura e posterior recebimento do bem.
- 5.2. O extrato do presente deverá ser publicado pelo COMODATÁRIO no Diário Oficial do Estado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da celebração do ato e efetivo recebimento do bem, conforme Decreto Estadual nº 12.573/2022.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

- 6.1. O presente comodato poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante comunicação prévia à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento, sem imposição de quaisquer multas ou indenizações.
- 6.2. O presente comodato poderá ser rescindido, por qualquer uma das partes, independente de notificação, em caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato.
- 6.3. O presente comodato poderá ser rescindido pelo Comodante em caso de mau uso do dispositivo.
- 6.4. O presente comodato poderá ser rescindido pelo Comodante em caso de não utilização do dispositivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS NOTIFICAÇÕES

- 7.1. Todas as citações e notificações, judiciais ou extrajudiciais, referentes a este contrato deverão ser endereçadas aos representantes legais das partes, nos endereços indicados neste contrato, concordando as partes pela notificação via postal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. É vedada a transferência do bem para terceiros.
- 8.2. Em caso de dúvida na utilização do dispositivo, poderá a Comodatária entrar em contato com a representante comercial da empresa Mais Autonomia, Sra. Tatiana Rigler, pelo telefone (41) 98835 9303.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

- 9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba no Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou controvérsias oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma.

Curitiba, 01 de setembro de 2023.

MARCELO RANGEL

Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital – Sei
COMODANTE

JANAINA DO NASCIMENTO DOS SANTOS
Responsável Legal
COMODATÁRIA

100079/2023

TERMO DE COMODATO

Termo de Comodato de equipamentos de dispositivos de tecnologia assistiva, SECRETARIA DE ESTADO DA INOVAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, REPRESENTANTE THAIS CRISTINA PLACHTA ANDRADE.

O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE INOVAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL – SEI, situada na Rua Mateus Leme, 1561, Curitiba/PR, CEP 80530-010, inscrito no CNPJ/MF nº 49.179.446/0001-14, neste ato representada por seu Secretário, o Senhor MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.978.530-7 e do CPF/MF nº 726.408.989-49, nomeado conforme Decreto nº 642/2023 de 28 de fevereiro de 2023 doravante denominado COMODANTE e a Senhora THAIS CRISTINA PLACHTA ANDRADE, portadora da Cédula de Identidade nº 108813814 e do CPF/MF nº 09426199942, residente e domiciliada na AV CURIUVA, 752, COROADOS, na cidade de GUARATUBA, Estado do Paraná, CEP 83280000, neste ato representante legal da menor RUAN PABLO DE LIMA, doravante denominada COMODATÁRIA, ajustam o presente TERMO DE COMODATO DE EQUIPAMENTOS DE DISPOSITIVOS DE TECNOLOGIA ASSISTIVA, têm entre si o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital – SEI, ora, COMODANTE, manifestou interesse em ceder em comodato sem encargos, equipamentos de dispositivos de tecnologia assistiva que possibilitará que uma criança ou jovem cego ou com baixa visão tenha mais autonomia e qualidade de vida, em atendimento ao dever legal atribuído ao Estado pela Lei Brasileira de Inclusão – LBI.

1.2. O presente termo tem como finalidade ceder 1 (um) equipamento de dispositivo de tecnologia assistiva, que possibilitará que uma criança ou jovem cego ou com baixa visão tenha mais autonomia e qualidade de vida.

1.3. O dispositivo “OrCam My Eye” é uma inovação tecnológica que utiliza uma combinação de hardware e software para proporcionar uma experiência visual a pessoas com cegueira total. O dispositivo consiste em uma câmera portátil acoplada a óculos especiais e um processador que converte as imagens captadas em sinais táteis ou sonoros, permitindo que o usuário “veja” o mundo ao seu redor por meio de outros sentidos.

1.4. Assim, com a necessidade da contratação do dispositivo “OrCam My Eye” resulte em benefícios significativos para os alunos com cegueira total no Paraná, bem como com o próprio avanço tecnológico, justifica a necessidade do Termo de Comodato em prol da inclusão da pessoa com deficiência no Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DA COMODANTE

2.1. Disponibilizar o dispositivo para o responsável legal do menor de acordo com a conveniência e necessidade, inclusive, dispor de sua titularidade, posse e uso do bem.

2.2. Fiscalizar periodicamente a utilização do dispositivo pela Comodatária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DA COMODATÁRIA

3.1. A Comodatária declara ciência que recebeu 1 (um) dispositivo “OrCam My Eye” (S/N 07031057 UDI 7290019373353); 1 (um) BT Earphones; e 1 (um) Power Bank. Sendo o BT Earphones e o Power Bank recebidos de forma gratuita pela empresa, não estendo para esses a garantia;

3.2. Responsabilizar-se por prover o transporte, a guarda e a conservação do referido equipamento, bem como de participar das capacitações promovidas pela empresa “Mais Autonomia”;

3.3. Responsabilizar-se pelo acompanhamento do uso do dispositivo pelo receptor, me comprometendo a auxiliá-lo em todas as etapas de adaptação;

3.4. Cientificar-se que o período de garantia do produto é de 2 (dois) anos a partir da data da compra do equipamento;

3.5. Declarar que após o término do período de garantia de 2 (dois) anos, fico ciente que devo entrar em contato com a empresa Mais Autonomia para receber o suporte necessário junto à empresa em Israel e que, nesses casos poderá haver incidência de custos, dependendo da natureza da solução requerida;

3.6. Declarar ciência quanto a assistência técnica, manutenção e substituição dos equipamentos, durante o período de garantia em que:

3.6.1. Em casos de mau funcionamento ou não funcionamento, inicialmente a empresa “Mais Autonomia” deverá ser contactada através do seu canal de assistência técnica. Caso o problema não seja resolvido através de assistência remota, o dispositivo deverá ser enviado à sede da empresa “Mais Autonomia” no Brasil, a qual fará o intermédio com a fábrica da OrCam em Israel para realizar os trâmites de conserto, manutenção ou substituição dos dispositivos em questão.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Durante o período de vigência do presente instrumento, a COMODATÁRIA não pagará qualquer valor à COMODANTE como contraprestação pelos serviços prestados.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA E PUBLICIDADE

5.1. O prazo de vigência deste Termo de Comodato será indeterminado a partir da data de sua assinatura e posterior recebimento do bem.

5.2. O extrato do presente deverá ser publicado pelo COMODATÁRIO no Diário Oficial do Estado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da celebração do ato e efetivo recebimento do bem, conforme Decreto Estadual nº 12.573/2022.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O presente comodato poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante comunicação prévia à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento, sem imposição de quaisquer

multas ou indenizações.

6.2. O presente comodato poderá ser rescindido, por qualquer uma das partes, independente de notificação, em caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato.

6.3. O presente comodato poderá ser rescindido pelo Comodante em caso de mau uso do dispositivo.

6.4. O presente comodato poderá ser rescindido pelo Comodante em caso de não utilização do dispositivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS NOTIFICAÇÕES

7.1. Todas as citações e notificações, judiciais ou extrajudiciais, referentes a este contrato deverão ser endereçadas aos representantes legais das partes, nos endereços indicados neste contrato, concordando as partes pela notificação via postal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. É vedada a transferência do bem para terceiros.

8.2. Em caso de dúvida na utilização do dispositivo, poderá a Comodatária entrar em contato com a representante comercial da empresa Mais Autonomia, Sra. Tatiana Rigler, pelo telefone (41) 98835 9303.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba no Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou controvérsias oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma.

Curitiba, 01 de setembro de 2023.

MARCELO RANGEL

Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital – Sei
COMODANTE

THAIS CRISTINA PLACHTA ANDRADE

Responsável Legal

COMODATÁRIA

100082/2023

TERMO DE COMODATO

Termo de Comodato de equipamentos de dispositivos de tecnologia assistiva, SECRETARIA DE ESTADO DA INOVAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, REPRESENTANTE MAGDA DE BARBARA DIAS GURAL.

O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE INOVAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL – SEI, situada na Rua Mateus Leme, 1561, Curitiba/PR, CEP 80530-010, inscrito no CNPJ/MF nº 49.179.446/0001-14, neste ato representada por seu Secretário, o Senhor MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.978.530-7 e do CPF/MF nº 726.408.989-49, nomeado conforme Decreto nº 642/2023 de 28 de fevereiro de 2023 doravante denominado COMODANTE e a Senhora MAGDA DE BARBARA DIAS GURAL, portadora da Cédula de Identidade nº 08999457 e do CPF/MF nº 54437962168, residente e domiciliada na RUA PONTA GROSSA, 193, CAIOBA, na cidade de MATINHOS, Estado do Paraná, CEP 83260000, neste ato representante legal da menor TIAGO MIGUEL DIAS GURAL MUZEL, doravante denominada COMODATÁRIA, ajustam o presente TERMO DE COMODATO DE EQUIPAMENTOS DE DISPOSITIVOS DE TECNOLOGIA ASSISTIVA, têm entre si o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital – SEI, ora, COMODANTE, manifestou interesse em ceder em comodato sem encargos, equipamentos de dispositivos de tecnologia assistiva que possibilitará que uma criança ou jovem cego ou com baixa visão tenha mais autonomia e qualidade de vida, em atendimento ao dever legal atribuído ao Estado pela Lei Brasileira de Inclusão – LBI.

1.2. O presente termo tem como finalidade ceder 1 (um) equipamento de dispositivo de tecnologia assistiva, que possibilitará que uma criança ou jovem cego ou com baixa visão tenha mais autonomia e qualidade de vida.

1.3. O dispositivo “OrCam My Eye” é uma inovação tecnológica que utiliza uma combinação de hardware e software para proporcionar uma experiência visual a pessoas com cegueira total. O dispositivo consiste em uma câmera portátil acoplada a óculos especiais e um processador que converte as imagens captadas em sinais táteis ou sonoros, permitindo que o usuário “veja” o mundo ao seu redor por meio de outros sentidos.

1.4. Assim, com a necessidade da contratação do dispositivo “OrCam My Eye” resulte em benefícios significativos para os alunos com cegueira total no Paraná, bem como com o próprio avanço tecnológico, justifica a necessidade do Termo de Comodato em prol da inclusão da pessoa com deficiência no Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DA COMODANTE

2.1. Disponibilizar o dispositivo para o responsável legal do menor de acordo com a conveniência e necessidade, inclusive, dispor de sua titularidade, posse e uso do bem.

2.2. Fiscalizar periodicamente a utilização do dispositivo pela Comodatária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DA COMODATÁRIA

3.1. A Comodatária declara ciência que recebeu 1 (um) dispositivo "OrCam My Eye" (S/N 07036995 UDI 7290019373353); 1 (um) BT Earphones; e 1 (um) Power Bank. Sendo o BT Earphones e o Power Bank recebidos de forma gratuita pela empresa, não estendo para esses a garantia;

3.2. Responsabilizar-se por prover o transporte, a guarda e a conservação do referido equipamento, bem como de participar das capacitações promovidas pela empresa "Mais Autonomia";

3.3. Responsabilizar-se pelo acompanhamento do uso do dispositivo pelo receptor, me comprometendo a auxiliá-lo em todas as etapas de adaptação;

3.4. Cientificar-se que o período de garantia do produto é de 2 (dois) anos a partir da data da compra do equipamento;

3.5. Declarar que após o término do período de garantia de 2 (dois) anos, fico ciente que devo entrar em contato com a empresa Mais Autonomia para receber o suporte necessário junto à empresa em Israel e que, nesses casos poderá haver incidência de custos, dependendo da natureza da solução requerida;

3.6. Declarar ciência quanto à assistência técnica, manutenção e substituição dos equipamentos, durante o período de garantia em que:

3.6.1. Em casos de mau funcionamento ou não funcionamento, inicialmente a empresa "Mais Autonomia" deverá ser contatada através do seu canal de assistência técnica. Caso o problema não seja resolvido através de assistência remota, o dispositivo deverá ser enviado à sede da empresa "Mais Autonomia" no Brasil, a qual fará o intermédio com a fábrica da OrCam em Israel para realizar os trâmites de conserto, manutenção ou substituição dos dispositivos em questão.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Durante o período de vigência do presente instrumento, a COMODATÁRIA não pagará qualquer valor à COMODANTE como contraprestação pelos serviços prestados.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA E PUBLICIDADE

5.1. O prazo de vigência deste Termo de Comodato será indeterminado a partir da data de sua assinatura e posterior recebimento do bem.

5.2. O extrato do presente deverá ser publicado pelo COMODATÁRIO no Diário Oficial do Estado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da celebração do ato e efetivo recebimento do bem, conforme Decreto Estadual nº 12.573/2022.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O presente comodato poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante comunicação prévia à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento, sem imposição de quaisquer multas ou indenizações.

6.2. O presente comodato poderá ser rescindido, por qualquer uma das partes, independente de notificação, em caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato.

6.3. O presente comodato poderá ser rescindido pelo Comodante em caso de mau uso do dispositivo.

6.4. O presente comodato poderá ser rescindido pelo Comodante em caso de não utilização do dispositivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS NOTIFICAÇÕES

7.1. Todas as citações e notificações, judiciais ou extrajudiciais, referentes a este contrato deverão ser endereçadas aos representantes legais das partes, nos endereços indicados neste contrato, concordando as partes pela notificação via postal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. É vedada a transferência do bem para terceiros.

8.2. Em caso de dúvida na utilização do dispositivo, poderá a Comodatária entrar em contato com a representante comercial da empresa Mais Autonomia, Sra. Tatiana Rigler, pelo telefone (41) 98835 9303.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba no Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou controvérsias oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma.

Curitiba, 01 de setembro de 2023.

MARCELO RANGEL

Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital – Sei
COMODANTE

MAGDA DE BARBARA DIAS GURAL
Responsável Legal
COMODATÁRIA

100083/2023

TERMO DE COMODATO

Termo de Comodato de equipamentos de dispositivos de tecnologia assistiva, SECRETARIA DE ESTADO DA INOVAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, REPRESENTANTE MIKAELA BUENO MOURA DO COUTO.

O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE INOVAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL – SEI, situada na Rua Mateus Leme, 1561, Curitiba/PR, CEP 80530-010, inscrito no

CNPJ/MF nº 09.419.446/0001-14, neste ato representada por seu Secretário, o Senhor MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.978.530-7 e do CPF/MF nº 726.408.989-49, nomeado conforme Decreto nº 642/2023 de 28 de fevereiro de 2023 doravante denominado COMODANTE e a Senhora MIKAELA BUENO MOURA DO COUTO, portadora da Cédula de Identidade nº - e do CPF/MF nº 6577894965, residente e domiciliada na RUA DA CARNAUBA, 187, EMBU, na cidade de COLOMBO, Estado do Paraná, CEP 83414700, neste ato representante legal da menor VINICIUS DO COUTO DE JESUS FERREIRA LOURENCO, doravante denominada COMODATÁRIA, ajustam o presente TERMO DE COMODATO DE EQUIPAMENTOS DE DISPOSITIVOS DE TECNOLOGIA ASSISTIVA, têm entre si o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital – SEI, ora, COMODANTE, manifestou interesse em ceder em comodato sem encargos, equipamentos de dispositivos de tecnologia assistiva que possibilitará que uma criança ou jovem cego ou com baixa visão tenha mais autonomia e qualidade de vida, em atendimento ao dever legal atribuído ao Estado pela Lei Brasileira de Inclusão – LBI.

1.2. O presente termo tem como finalidade ceder 1 (um) equipamento de dispositivo de tecnologia assistiva, que possibilitará que uma criança ou jovem cego ou com baixa visão tenha mais autonomia e qualidade de vida.

1.3. O dispositivo "OrCam My Eye" é uma inovação tecnológica que utiliza uma combinação de hardware e software para proporcionar uma experiência visual a pessoas com cegueira total. O dispositivo consiste em uma câmera portátil acoplada a óculos especiais e um processador que converte as imagens captadas em sinais táteis ou sonoros, permitindo que o usuário "veja" o mundo ao seu redor por meio de outros sentidos.

1.4. Assim, com a necessidade da contratação do dispositivo "OrCam My Eye" resulte em benefícios significativos para os alunos com cegueira total no Paraná, bem como com o próprio avanço tecnológico, justifica a necessidade do Termo de Comodato em prol da inclusão da pessoa com deficiência no Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DA COMODANTE

2.1. Disponibilizar o dispositivo para o responsável legal do menor de acordo com a conveniência e necessidade, inclusive, dispor de sua titularidade, posse e uso do bem.

2.2. Fiscalizar periodicamente a utilização do dispositivo pela Comodatária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DA COMODATÁRIA

3.1. A Comodatária declara ciência que recebeu 1 (um) dispositivo "OrCam My Eye" (S/N 07033288 UDI 7290019373353); 1 (um) BT Earphones; e 1 (um) Power Bank. Sendo o BT Earphones e o Power Bank recebidos de forma gratuita pela empresa, não estendo para esses a garantia;

3.2. Responsabilizar-se por prover o transporte, a guarda e a conservação do referido equipamento, bem como de participar das capacitações promovidas pela empresa "Mais Autonomia";

3.3. Responsabilizar-se pelo acompanhamento do uso do dispositivo pelo receptor, me comprometendo a auxiliá-lo em todas as etapas de adaptação;

3.4. Cientificar-se que o período de garantia do produto é de 2 (dois) anos a partir da data da compra do equipamento;

3.5. Declarar que após o término do período de garantia de 2 (dois) anos, fico ciente que devo entrar em contato com a empresa Mais Autonomia para receber o suporte necessário junto à empresa em Israel e que, nesses casos poderá haver incidência de custos, dependendo da natureza da solução requerida;

3.6. Declarar ciência quanto à assistência técnica, manutenção e substituição dos equipamentos, durante o período de garantia em que:

3.6.1. Em casos de mau funcionamento ou não funcionamento, inicialmente a empresa "Mais Autonomia" deverá ser contatada através do seu canal de assistência técnica. Caso o problema não seja resolvido através de assistência remota, o dispositivo deverá ser enviado à sede da empresa "Mais Autonomia" no Brasil, a qual fará o intermédio com a fábrica da OrCam em Israel para realizar os trâmites de conserto, manutenção ou substituição dos dispositivos em questão.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Durante o período de vigência do presente instrumento, a COMODATÁRIA não pagará qualquer valor à COMODANTE como contraprestação pelos serviços prestados.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA E PUBLICIDADE

5.1. O prazo de vigência deste Termo de Comodato será indeterminado a partir da data de sua assinatura e posterior recebimento do bem.

5.2. O extrato do presente deverá ser publicado pelo COMODATÁRIO no Diário Oficial do Estado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da celebração do ato e efetivo recebimento do bem, conforme Decreto Estadual nº 12.573/2022.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O presente comodato poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante comunicação prévia à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento, sem imposição de quaisquer multas ou indenizações.

6.2. O presente comodato poderá ser rescindido, por qualquer uma das partes, independente de notificação, em caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato.

6.3. O presente comodato poderá ser rescindido pelo Comodante em caso de mau uso do dispositivo.

6.4. O presente comodato poderá ser rescindido pelo Comodante em caso de não utilização do dispositivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS NOTIFICAÇÕES

7.1. Todas as citações e notificações, judiciais ou extrajudiciais, referentes a este contrato deverão ser endereçadas aos representantes legais das partes, nos endereços indicados neste contrato, concordando as partes pela notificação via postal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. É vedada a transferência do bem para terceiros.

8.2. Em caso de dúvida na utilização do dispositivo, poderá a Comodatária entrar em contato com a representante comercial da empresa Mais Autonomia, Sra. Tatiana Rigler, pelo telefone (41) 98835 9303.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba no Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou controvérsias oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma.

Curitiba, 01 de setembro de 2023.

MARCELO RANGEL

Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital – Sei
COMODANTE

MIKAELA BUENO MOURA DO COUTO
Responsável Legal
COMODATÁRIA

100084/2023

Secretaria da Justiça e Cidadania

RESOLUÇÃO SEJU N.º 93/2023

O Secretário de Estado da Justiça e Cidadania, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 44 da Lei Estadual nº 21.352 de 01 de janeiro de 2023, nomeado pelo Decreto Estadual nº 645, de 28 de fevereiro de 2023 RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **Nadia Alves de Souza Leandro, RG nº 8.558.784-6** para responder pela Escola de Educação em Direitos Humanos – ESEDH, bem como pela gestão do Fundo Rotativo da mesma.

Art. 2º REVOGAR a Resolução nº 23/2023 de 03 de abril de 2023

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de setembro de 2023.

(Assinado digitalmente)
Santín Roveda

100098/2023

RESOLUÇÃO N.º 94/2023 - SEJU

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 44 da Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 003/2023 de 01 de janeiro de 2023, nomeado pelo Decreto Estadual nº 645/2023, DOE Edição 11.368 de 28 de fevereiro de 2023, fls. 11, considerando o contido no protocolo sob nº 17.888.546-4, e art. 99, 100 e 116, Lei Estadual nº 20.656/2021, RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de sindicância, diante do contido no Protocolo nº 17.888.546-4, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas cometidas referentes a suposta agressão física de adolescente internado na unidade do CENSE II em Cascavel, na cidade de Cascavel/PR.

Art. 2º Designar os servidores públicos: **GILMAR FURMAN DE MENDONÇA, RG nº 45270262, THIAGO SCHIER BROCK, RG nº**

64326767 e Marcio Andre Rodrigues Bernadino, RG 52417511 sob a Presidência do primeiro, para comporem a comissão que, sob a presidência do primeiro, promoverá os atos necessários à apuração.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-PR, 15 de Setembro de 2023.

Rúbia Rossi
Diretora Geral

Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

100332/2023

Despacho nº 333/2023 – DG/SEJU (Protocolo nº 20.684.903-7)

AUTORIZO com fulcro nos artigos 33, inciso XI, e 44, ambos da Lei Estadual nº 21.352/2023, art. 6º, inciso II, alínea c do Decreto nº 03/2023 e com base na Informação nº 0656/2023 (**mov. 48**) SEJU/NFS, bem como na Informação Técnica nº 286/2023 SEJU/AT (**mov. 55**) e tendo em vista a disponibilidade financeira e orçamentária (**mov.5**), a solicitação de Autorização para LOCAÇÃO DE VEÍCULOS oriunda do Pregão Eletrônico nº 146/2022, Grupo 10 - lote 22, via Sistema de Registro de Preços – SRP, realizado pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, por intermédio do Departamento De Logística Para Contratações Públicas – DECON. Sendo que este protocolo atenderá a Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, por intermédio da empresa contratada **COTRANS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ n.º 77.637.684/0001-61**, no valor de **R\$ R\$ 331.500,00 (trezentos e trinta e um mil e quinhentos reais)**.

CONDICIONO ao cumprimento da legislação vigente, devendo o NAS/SEJU proceder ao apensamento destes autos (e prorrogações que eventualmente forem formalizadas) no protocolo em que consta a celebração do contrato originário. É de responsabilidade do NAS/SEJU, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização da presente aquisição, como na realização da despesa, verificar a validade das habilitações fiscais e trabalhistas, e das consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS).

PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 14 de setembro de 2023.

Rúbia Rossi
Diretora-Geral

Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

100130/2023

Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

Resolução nº 045 - DG/SEMIPI

Súmula: Institui Grupo de Trabalho para implementação da Carta de Serviços ao Usuário, nos termos da Lei Federal nº 13.460/2017, no âmbito da Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e a Resolução nº 021/2023- GAB/SEMI, nomeado pelo Decreto Estadual nº 493, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná n.º 11.359, de 13 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Grupo de Trabalho (GT) com o objetivo de promover a implementação da Carta de Serviços ao Usuário, nos termos da Lei Federal nº 13460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública, no âmbito da Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa.

Art. 2º - O grupo de trabalho terá a seguinte composição:

I - Fátima Ikiko Yokohama, RG 1.XXX.328-X PR
II - Bruna Caroline Ottobelli, RG 13.XXX.117-X PR
III - Tatiani Macarini, RG 7.XXX.882-X PR
IV - Roseli Cristina De Miranda, RG 4.XXX.261-X PR
V - Brenda Liz De Melo Follador, RG 9.XXX.215-X PR

Art. 3º – Para acompanhar a implementação da Carta de Serviços ao Usuário, designa a servidora Rhaiza Caldeira dos Santos, portadora da cédula de identidade RG 10.XXX.135-X SSP/PR, ocupante da função de Agente de Ouvidoria e Transparência da Pasta.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de setembro de 2023.

Diego Buligon

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

99873/2023

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 052/2023-DG/SEMIPI**PROTOCOLO:** 20.957.566-3**ASSUNTO:** Solicitação de dispensa de licitação para aquisição de materiais de identidade visual, para atendimento aos Jogos Indígenas, etapa Maringá e Jacarezinho, por Dispensa de Licitação, em razão do valor, em atendimento a Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa – SEMIPI.**Considerando** os elementos contidos no presente processo de solicitação de autorização para aquisição de materiais de identidade visual, para a Coordenação de Povos e Comunidades Tradicionais, a serem utilizados nos Jogos Indígenas, por dispensa de licitação.**Considerando** que o processo foi instruído com os documentos necessários e suficientes a contratação pretendida;**Considerando** a existência de recursos financeiros, atestado por meio das informações orçamentárias apresentadas pelo Núcleo Fazendário Setorial;**Considerando** o parecer favorável da Assessoria Técnica que atesta que foram cumpridas as recomendações para a contratação;**Considerando** as competências do Diretor-geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, nos termos do contido no art. 5º da Lei Estadual 21352/2023 e Resolução nº 021/2023-SEMI/GAB;**APROVO o Termo de Dispensa e AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, protocolo em epígrafe, nos termos descritos abaixo:**Objeto:** Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de identidade visual, para atendimento dos Jogos Indígenas, etapa Maringá e Jacarezinho, promovido pela Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e da Pessoa Idosa (SEMIPI) em favor da Coordenação de Povos e Comunidades Tradicionais, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal de nº 14.133/2021, para atender a demanda da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – SEMIPI.**Contratado:** R GRÁFICA CURITIBA LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 20.926.117/0001-08,**Valor:** O valor total do contrato é de R\$ 6.514,39 (seis mil, quinhentos e catorze reais e trinta e nove centavos).**Fundamento Legal:** Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.**Determino**, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Curitiba, 14 de setembro de 2023.

Diego Buligon

Diretor-geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

99801/2023

Secretaria do Planejamento**RESOLUÇÃO Nº 048 / 2023 / SEPL***Designação de Membros para comporem o Comitê Gestor do Avanço Paraná II.***O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO - SEPL**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, bem como as atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 004/2023/SEPL, de 19 de janeiro de 2023.**RESOLVE:****Art. 1º.** Designar os seguintes membros para composição do Comitê Gestor do Projeto Avanço Paraná II:

I. SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO – SEPL:

Titular: Marcos Junior Marini, RG nº 4.975.926-6**Suplente:** Cilos Roberto Vargas, RG nº 6.011.320-3

II. CASA CIVIL – CC:

Titular: Renan Barbosa Lopes Ferreira, RG nº 7.925.849-0**Suplente:** Júlia Menarin Slompo, RG nº 8.864.530-8

III. SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – SEFA:

Titular: Euziane de Souza Campos, RG nº 8.157.288 -7**Suplente:** Augusto Barros Zanardini, RG nº 10.531.671-2

IV. SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB:

Titular: Benno Henrique Weigert Doetzer, RG nº 1.441.329-4**Suplente:** Paulo Roberto Meira, RG nº 3.665.982-3

V. AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ - AMEP:

Titular: Gabriel Hubner de Macedo, RG nº 6.545.075-5**Suplente:** Maria Paula Guilen Cavarsan, RG nº 9.994.490-0

VI. DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER:

Titular: Rejane Karam, RG nº 2.087.051-6**Suplente:** Edina de Azevedo, RG nº 3.513.341-0**Art. 2º.** A estrutura do Comitê Gestor terá prazo de duração limitado até o aceite final pela instituição financeira da comprovação de aplicação dos recursos do PROJETO, conforme disposto no parágrafo único do art. 6º do Decreto nº 3.001/2023.**Art. 3º.** As atribuições às quais compete o Comitê Gestor estão dispostas no art. 4º do Decreto nº 3.001/2023**Art. 4º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Curitiba, 11 de setembro de 2023.*Assinado Eletronicamente*

Felipe Flessak

Diretor-Geral / SEPL

99770/2023

Secretaria da Saúde**DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO**

Protocolo 20.208.992-5

- AUTORIZO**, com fulcro no art.1º, parágrafo 3º, do Decreto 4.189 de 25 de maio de 2016, Despacho nº 664/2022 AJU/GS/SESA e Resolução Sesa nº 302/2023, a formalização do Termo de Registro de Apostilamento ao Contrato nº 0306.1684/2018 do Laboratório Santa Terezinha / Laboratório de Patologia Clínica Santa Terezinha Ltda. Epp, localizado no Município de Astorga, inscrito no CNPJ sob nº 75.743.419/0001-32, CNES nº 2734230, formalizando o repasse de recursos financeiros para auxílio às Entidades que prestam serviços essenciais e ininterruptos à população dependente do Sistema Único de Saúde, conforme Lei Estadual nº 21.292/2022, Decreto Estadual nº 12.888/2022, Decreto Estadual nº 968/2023 e Resolução Sesa nº 302/2023.
- O repasse ora realizado não causará impactos na produção já realizando pelo Estabelecimento, não havendo aumento quantitativo de serviços a serem executados, e será realizado conforme normas previstas na Resolução Sesa nº 302/2023.
- O valor total estimado para a execução do presente repasse é de **R\$ 40.551,34 (quarenta mil, quinhentos e cinquenta e um reais e trinta e quatro centavos)**, conforme apresentado no Anexo I do Decreto Estadual nº 12.888/2022.
- Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais, trabalhistas e de licenciamento, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato.
- Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, 14 de setembro de 2023.

*Assinado eletronicamente***Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto**
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

100014/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 1285/2023

Declara estabilidade de servidor diante do Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e considerando,

- o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;

- o disposto no Art. 36, § 4º da Constituição Estadual, que trata da estabilidade do servidor nomeado para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício, tendo como condição obrigatória a avaliação especial de desempenho;

- o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

- a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e

- o contido no protocolo nº 17.313.733-8, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório do servidor Luis Tadeu Juliani.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a estabilidade, a partir de 24 de novembro de 2023, do servidor Luis Tadeu Juliani, RG nº 9.363.010-6/PR, nomeado para o cargo de Promotor de Saúde Execução, na função de Inspetor de Saneamento, diante da apresentação de resultado de servidor APTO para o exercício do cargo/função, no Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de setembro de 2023.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

99804/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 1288/2023

Compõe a Comissão de Inventário de Bens Permanentes

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o artigo 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o contido no protocolo nº 20.900.989-7.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados no quadro abaixo para desenvolverem as funções na Comissão de Inventário de Bens Permanentes no âmbito do CHT – Complexo Hospitalar do Trabalhador, sede em Curitiba, desta Secretaria de Estado da Saúde:

Nathália Caroline Tortoreli de Almeida, Técnico Administrativo, RG 10.041.446-5, como presidente;

Clévis Alberto Massolla, Técnico Administrativo, RG 5.904.992-5, como membro;

Andressa Paula Cwikla, Telefonista, RG 8.193.298-0, como membro;

Art. 2º Para bem cumprir as suas atribuições, os membros da Comissão de Inventário de Bens Permanentes terão acesso a toda estrutura das unidades que compõem o CHT – Complexo Hospitalar do Trabalhador;

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada qualquer disposição contrária, ao que dispõe essa resolução.

Publique-se.

Curitiba, 13 setembro de 2023.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

99807/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 1223/2023

Designa servidores para compor Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

o disposto na Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e o disposto na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores Maria Tereza de Lourdes Silva, RG nº 5.807.235-4, Técnica de Segurança do Trabalho, Marcia Regina Strapasson Miranda, RG nº 4.230.358-5, Técnica de Enfermagem, e Cassya Cristina Souza Tarachuque, RG nº 9.280.155-1, Nutricionista, para comporem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com fulcro nos artigos 132 e 133 da Lei Estadual nº 20.656/2021, destinada a apurar fatos constantes do protocolo nº 20.271.615-6, em desfavor da servidora

Vilma Pereira de Amorim, RG nº 6.044.011-5, Técnica de Enfermagem, lotada no Hospital Regional do Litoral, sede em Paranaguá, desta Secretaria de Estado da Saúde, em tese, por falta de urbanidade, tendo, supostamente, infringido o Art. 279, incisos III e VI, da Lei Estadual nº 6174/1970, sujeitando-se, caso constatada a irregularidade, após a instrução processual, a eventual aplicação de uma das penalidades previstas no Art. 293 da Lei Estadual nº 6.174/1970.

Art. 2º A função de Presidente fica atribuída ao servidor Maria Tereza de Lourdes Silva.

Art. 3º Revogar a Resolução SESA nº 0858/2023, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 11451 em 03/07/2023 e a Resolução SESA nº 0633/2023, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 11424 em 23/05/2023.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de setembro de 2023.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

97523/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 1224/2023

Designa servidores para compor Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

o disposto na Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e

o disposto na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores João Pedro Tokarski, RG nº 8.090.394-4, Administrador, Gislayne Ktoniski Mosciroski dos Santos, RG nº 10.862.348-9, Enfermeira, e Andrea Simone da Silva Jansen Pereira, RG nº 13.077.725-2, Enfermeira, para comporem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com fulcro nos artigos 132 e 133 da Lei Estadual nº 20.656/2021, destinada a apurar fatos constantes do protocolo nº 16.098.955-6, em desfavor da servidora Solange Bernadete Alves, RG nº 1.101.425-9, Auxiliar de Saúde, lotada na Central Estadual de Regulação de Leitos Psiquiátricos, sede em Curitiba, desta Secretaria de Estado da Saúde, em tese, por acúmulo ilegal de cargo público, tendo, supostamente, infringido o Art. 272, §2º, Art. 273, Art. 279, inciso VI, e, em tese, praticado uma das proibições constantes no Art. 285, inciso I, da Lei Estadual nº 6174/1970, sujeitando-se, caso constatada a irregularidade, após a instrução processual, a eventual aplicação de uma das penalidades previstas no Art. 293 da Lei Estadual nº 6.174/1970.

Art. 2º A função de Presidente fica atribuída ao servidor João Pedro Tokarski.

Art. 3º Revogar a Resolução SESA nº 0860/2023, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 11456 em 10/07/2023.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de setembro de 2023.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

97527/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 1225/2023

Designa servidores para compor Comissão de Sindicância

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

O disposto na Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do

Estado do Paraná; e

O disposto na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores Samira Regina Pereira da Silva, RG 8.938.202-5, Auxiliar de Saúde e Edivaldo Alves Beltrami, RG 6.873.151-8, Administrador, para comporem Comissão de Sindicância, com fulcro nos artigos 124 e 133 da Lei 20.656/2021, destinada a averiguar os fatos constantes no protocolo nº 19.460.134-1, a fim de apurar a conduta do servidor Claudio Geovani Nascimento das Neves, RG 8.069.098-3, Motorista, lotado na Agência Transfusional da 1ª Regional de Saúde, sede em Paranaguá, em razão de suposta falta de urbanidade e, em tese, inobservância dos deveres contidos no artigo 279, inciso III e XIV da Lei Estadual nº 6.174/1970.

Art. 2º A função de Presidente da Comissão fica atribuída à servidora Samira Regina Pereira da Silva.

Art. 3º Revogar a Resolução SESA nº 0016/2023, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 11339 em 16/01/2023.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de setembro de 2023.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

97530/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 1226/2023

Designa servidores para compor Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

o disposto na Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e

o disposto na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE

Art. 1º Reconduzir os servidores Angela Moraes da Silva, RG nº 8.181.488-0, Psicóloga, e Luciana Andrade Pinheiro RG nº 12.619.416-1, Assistente Social, para comporem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com fulcro nos artigos 132 e 133 da Lei Estadual nº 20.656/2021, destinada a apurar fatos constantes do protocolo nº 19.652.057-0, em desfavor do servidor Ricardo Ribas da Silva, RG nº 8.112.295-4, Auxiliar Operacional, lotado no Hospital Regional da Lapa de São Sebastião, sede na Lapa, desta Secretaria de Estado da Saúde, em tese, por ter realizado registro no ponto eletrônico e em seguida se ausentado do local de trabalho tendo, supostamente, descumprido os deveres elencados no Art. 279, incisos VI e XVII, e, em tese, praticado uma das proibições constantes no Art. 285, inciso XV, da Lei Estadual nº 6174/1970, sujeitando-se, caso constatada a irregularidade, após a instrução processual, a eventual aplicação de uma das penalidades previstas no Art. 293 da Lei Estadual nº 6.174/1970.

Art. 2º Excluir a servidora Jéssica Koch, RG nº 10.179.983-2, Técnica Administrativa.

Art. 3º Incluir a servidora Adriane Guadagnin Rocha Lopes, RG nº 6.964.844-4, Técnica Administrativa.

Art. 4º A função de Presidente fica atribuída à servidora Angela Moraes da Silva.

Art. 5º Revogar a Resolução SESA nº 0332/2023, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 11392 em 03/04/2023 e a Resolução SESA nº 0750/2023, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 11312 em 05/12/2023.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de setembro de 2023.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

97532/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 1227/2023

Designa servidores para compor Comissão de Sindicância

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

O disposto na Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e

O disposto na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores Claudio Carneiro Margarida, RG 5.177.397-7, Auxiliar Administrativo, Marcia Regina Strapasson Miranda, RG 4.230.358-5, Técnica de Enfermagem, e Cassya Cristina Souza Tarachuk, RG 9.280.155-1, Nutricionista, para comporem Comissão de Sindicância, com fulcro nos artigos 124 e 133 da Lei 20.656/2021, destinada a averiguar os fatos constantes no protocolo nº 17.985.640-9, a fim de apurar denúncias de supostas irregularidades que teriam ocorrido nas dependências da Central de Transplantes do Paraná e, em tese, inobservância dos deveres contidos no artigo 279, incisos III, V, VI e XIV, da Lei Estadual nº 6.174/1970.

Art. 2º A função de Presidente da Comissão fica atribuída ao servidor Claudio Carneiro Margarida.

Art. 3º Revogar a Resolução SESA nº 0896/2023, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 11456 em 10/07/2023, a Resolução SESA nº 0632/2023, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 11424 em 23/05/2023, a Resolução SESA nº 0148/2023, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 11367 em 27/02/2023.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de setembro de 2023.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

97537/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 1228/2023

Designa servidores para compor Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

o disposto na Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e

o disposto na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores, Karine Pes, RG nº 14.130.389-9, Enfermeira, Thaimoty Augusto de Carvalho Medeiros, RG nº 43.379.901-8, Fisioterapeuta, e Ana Lais Freitas Huet de Oliveira Castro, RG nº 14.978.866-2, Médica Veterinária, para comporem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com fulcro nos artigos 132 e 133 da Lei Estadual nº 20.656/2021, destinada a apurar fatos constantes do protocolo nº 19.939.801-6, em desfavor da servidora Ana Helena Trochmickuk Olchanowska, RG nº 2.088.449-5, Médica, lotada no Hospital do Trabalhador, sede em Curitiba, desta Secretaria de Estado da Saúde, em tese, por improbidade administrativa, tendo supostamente, infringido o Art. 272, § 2º, Art. 279, inciso V, VI, e, em tese, praticado uma das proibições constantes no Art. 285, inciso I, da Lei Estadual nº 6174/1970, sujeitando-se, caso constatada a irregularidade, após a instrução processual,

a eventual aplicação de uma das penalidades previstas no Art. 293 da Lei Estadual nº 6.174/1970.

Art. 2º A função de Presidente fica atribuída ao servidor Karine Pes.

Art. 3º Revogar a Resolução SESA nº 0801/2023, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 11446 em 26/06/2023, a Resolução SESA nº 0397/2023, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 11400 em 17/04/2023, a Resolução SESA nº 0090/2023, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 11348 em 27/01/2023 e a Resolução SESA nº 0060/2023, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 11344 em 23/01/2023.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de setembro de 2023.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

97541/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 1229/2023

Designa servidores para compor Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

o disposto na Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e

o disposto na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores Cleuza da Luz Batista Cirineo, RG nº 8.525.383-2, Assistente de Farmácia, Simone Aparecida de Castro, RG nº 4.236.847-4, Técnica Administrativa, e Victor Hugo Gonçalves Rizzi, RG nº 9.912.482-2, Farmacêutico, para comporem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com fulcro nos artigos 132 e 133 da Lei Estadual nº 20.656/2021, destinada a apurar fatos constantes do protocolo nº 19.696.694-3, em desfavor do servidor Agnaldo Musso, RG nº 3.574.734-6, Técnico Administrativo, lotado na 22ª Regional de Saúde, sede em Ivaiporã, desta Secretaria de Estado da Saúde, em tese, por ter feito uso da senha de outro servidor para acessar o Sistema de Informação Hospitalar Descentralizado (SIHD) tendo, supostamente, infringido o Art. 279, incisos V, VI, VII e XIV da Lei Estadual nº 6.174/1970, sujeitando-se, caso constatada a irregularidade, após a instrução processual, a eventual aplicação de uma das penalidades previstas no Art. 293 da Lei Estadual nº 6.174/1970.

Art. 2º A função de Presidente fica atribuída ao servidor Cleuza da Luz Batista Cirineo.

Art. 3º Revogar a Resolução SESA nº 0871/2023, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 11456 em 10/07/2023, a Resolução SESA nº 0424/2023, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 11400 em 17/04/2023 e a Resolução SESA nº 0011/2023, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 11339 em 16/01/2023.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de setembro de 2023.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

97542/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 1230/2023

Designa servidores para compor Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

o disposto na Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e

o disposto na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores Emanuelle Gemin Pouzato, RG nº 6.447.824-9, Médica, Marisa da Costa, RG nº 6.863.346-0, Psicóloga, e Tatiane Cristina Brites Dombroski, RG nº 11.045.047-8, Enfermeira, para comporem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com fulcro nos artigos 132 e 133 da Lei Estadual nº 20.656/2021, destinada a apurar fatos constantes do protocolo nº 20.465.203-1, em desfavor do servidor Pedro Nolasco Tito Gonçalves Neto, RG nº 15.251.601-0, Enfermeiro, lotado no Hospital do Trabalhador, sede em Curitiba, desta Secretaria de Estado da Saúde, em tese, por apresentar 65 (sessenta e cinco) faltas injustificadas alternadas no período de 12 (doze) meses, tendo, supostamente, infringido o Art. 279, incisos I, II, III, IV e XVII, e praticado uma das proibições constantes no Art. 285, inciso XV, da Lei Estadual nº 6.174/1970, sujeitando-se, caso constatada a irregularidade, após a instrução processual, a eventual aplicação de uma das penalidades previstas no Art. 293 da Lei Estadual nº 6.174/1970.

Art. 2º A função de Presidente fica atribuída ao servidor Emanuelle Gemin Pouzato.

Art. 3º Revogar a Resolução SESA nº 0920/2023, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 11461 em 17/07/2023.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de setembro de 2023.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

97544/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 1231/2023

Designa servidores para compor Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

o disposto na Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e

o disposto na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores Emanuel Pinheiro de Goes, RG nº 1.194.489-2, Psicólogo, Debora Beckenkamp Miziak Lopes, RG nº 10.479.212-0, Odontóloga e Pamela Lubian, RG nº 12.860.875-3, Enfermeira, para comporem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com fulcro nos artigos 132 e 133 da Lei Estadual nº 20.656/2021, destinada a apurar fatos constantes do protocolo nº 18.757.553-2, em desfavor dos servidores Adilson Brennsen, RG nº 4.236.006-6, Médico, lotado no Hospital Regional do Litoral, sede em Paranaguá, desta Secretaria de Estado da Saúde, o qual, em tese, infringiu o Art. 279, incisos V e VI, da Lei Estadual nº 6.174/1970, sujeitando-se, caso constatada a irregularidade, após a instrução processual, a eventual aplicação de uma das penalidades previstas no Art. 293 da Lei Estadual nº 6.174/1970.

Art. 2º A função de Presidente fica atribuída ao servidor Emanuel Pinheiro de Goes.

Art. 3º Revogar a Resolução SESA nº 0301/2023, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 11387 em 27/03/2023 e a Resolução SESA nº 0752/2022, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 11312 em 05/12/2022.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de setembro de 2023.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

97545/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 1232/2023

Designa servidores para compor Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

o disposto na Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e

o disposto na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores Erica Ribas de Carvalho, RG nº 12.981.866-2, Farmacêutica, Alexandre Silva, RG nº 14.919.962-4, Farmacêutico, e Alessandro Otavio Siltón Savi, RG nº 12.604.368-6, Farmacêutico, para comporem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com fulcro nos artigos 132 e 133 da Lei Estadual nº 20.656/2021, destinada a apurar fatos constantes do protocolo nº 19.621.122-5, em desfavor do servidor Marcelo Augusto Capraro, RG nº 7.508.454-4, Médico, lotado na Agência Transfusional da 01ª Regional de Saúde, sede em Paranaguá, desta Secretaria de Estado da Saúde, em tese, devido a faltas injustificadas, tendo supostamente, infringido o Art. 279, incisos I, II, III, VI e XVII, bem como suposta prática de conduta prevista no Art. 285, inciso XV, da Lei Estadual nº 6.174/1970, sujeitando-se, caso constatada a irregularidade, após a instrução processual, a eventual aplicação de uma das penalidades previstas no Art. 293 da Lei Estadual nº 6.174/1970.

Art. 2º A função de Presidente fica atribuída à servidora Erica Ribas de Carvalho.

Art. 3º Revogar a Resolução SESA nº 1051/2023, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 11476 em 07/08/2023, a Resolução SESA nº 0585/2023, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 11418 em 15/05/2023, a Resolução SESA nº 0257/2023, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 11377 em 13/03/2023 e a Resolução SESA nº 0022/2023, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 11344 em 23/01/2023.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de setembro de 2023.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

97548/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 1233/2023

Designa servidores para compor Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

o disposto na Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e

o disposto na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE

Art. 1º Reconduzir os servidores Grasieli Soares de Oliveira, RG nº 6.574.610-7, Fisioterapeuta, e Jessyca Twany Demogalski, RG nº 12.389.877-0, Odontóloga, para comporem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com fulcro nos artigos 132 e 133 da Lei Estadual nº 20.656/2021, destinada a apurar fatos constantes do protocolo nº 17.612.093-2, em desfavor da servidora Naiana Candido Cordeiro, RG nº 6.809.096-2, Técnica de Enfermagem, lotada no Hospital Regional de Ponta Grossa, sede em Ponta Grossa, desta Secretaria de Estado da Saúde, em tese, por apresentar faltas injustificadas e, supostamente, ter descumprido o Art. 279, incisos I, II, III, V e VI, e, em tese, praticado uma das proibições constantes no Art. 285, inciso XV, da Lei Estadual nº

6174/1970, sujeitando-se, caso constatada a irregularidade, após a instrução processual, a eventual aplicação de uma das penalidades previstas no Art. 293 da Lei Estadual nº 6.174/1970.

Art. 2º Excluir o servidor Jefferson Magno Pereira, RG nº 4.006.099-8, Inspetor de Saneamento.

Art. 3º Incluir o servidor André Luiz Albuquerque Lisboa, RG nº 13.091.671-6, Técnico Administrativo.

Art. 4º A função de Presidente fica atribuída à servidora Grasieli Soares de Oliveira.

Art. 5º Revogar a Resolução SESA nº 0561/2023, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 11418 em 15/05/2023, a Resolução SESA nº 0172/2023, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 11372 em 06/03/2023 e a Resolução SESA nº 0552/2021, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 10959 em 21/06/2021.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de setembro de 2023.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

97549/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 1234/2023

Designa servidores para compor Comissão de Sindicância

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

O disposto na Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e

O disposto na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores José Marcondes Ribeiro Pessoa, RG 6.365.870-7, Inspetor de Saneamento, e Regiane Maria Serra Hoeldtke, RG 5.204.963-6, Enfermeira, para comporem Comissão de Sindicância, com fulcro nos artigos 124 e 133 da Lei 20.656/2021, destinada a averiguar os fatos constantes no protocolo nº 19.957.586-4, a fim de apurar a conduta do servidor Carlos Alberto dos Santos Theodoro, RG 6.330.699-1, Técnico de Enfermagem, lotado no Hospital Regional de Ponta Grossa, em razão de suposta inobservância dos deveres contidos no artigo 279, incisos III, VII e XIV, da Lei Estadual nº 6.174/1970.

Art. 2º A função de Presidente da Comissão fica atribuída ao servidor José Marcondes Ribeiro Pessoa.

Art. 3º Revogar a Resolução SESA nº 0794/2023, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 11446 em 26/06/2023 e a Resolução SESA nº 0351/2023, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 11392 em 03/04/2023.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de setembro de 2023.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

97550/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 1276/2023

Designa servidores para compor Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

o disposto na Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e o disposto na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece nor-

mais gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores João de Patmos Florentino, RG nº 7.393.010-3, Cargo em Comissão, Luis Carlos Lamy, RG nº 3.421.287-2, Administrador, e Andre Luiz Prado Carvalho, RG nº 5.323.406-2, Administrador, para comporem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com fulcro nos artigos 132 e 133 da Lei Estadual nº 20.656/2021, destinada a apurar fatos constantes do protocolo nº 20.873.941-7, em desfavor do servidor Lucas Campanatti Pugliese, RG nº 13.059.569-3, Enfermeiro, lotado no Departamento de Atenção à Urgência e Emergência, Diretoria de Atenção e Vigilância em Saúde, desta Secretaria de Estado da Saúde, visando apurar fatos relacionados a acidente com veículo oficial do Estado, tendo, supostamente, infringido o Art. 279, inciso IX da Lei Estadual nº 6174/1970, sujeitando-se, caso constatada a irregularidade, após a instrução processual, a eventual aplicação de uma das penalidades previstas no Art. 293 da Lei Estadual nº 6.174/1970.

Art. 2º A função de Presidente fica atribuída ao servidor João de Patmos Florentino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de setembro de 2023.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

98920/2023

PORTARIA FUNEAS N.º 332 – 13 DE SETEMBRO DE 2023

Súmula: Nomeia servidor para exercer cargo em comissão, com base na estrutura organizacional prevista na Resolução FUNEAS nº 36 de 11 de dezembro de 2019. **O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;**

RESOLVE:

Art. 1º Nomear LARISSA RIBEIRO TOMAZONI, RG nº 9.861.847-3/PR, para ocupar o cargo de Assistente Nível I, junto à Diretoria Administrativa/Gerência de Licitações e Contratos, **a partir de 19 de setembro de 2023.**

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

CURITIBA - PR, 13 DE SETEMBRO DE 2023.

(assinado digitalmente)

Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)

Eduardo Francisco de Souza Gomes
Diretor Administrativo Interino

100303/2023

PORTARIA FUNEAS N.º 333 – 13 DE SETEMBRO DE 2023

Súmula: Nomeia servidor para exercer cargo em comissão, com base na estrutura organizacional prevista na Resolução FUNEAS nº 36 de 11 de dezembro de 2019.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear DIEGO RAPHAEL RODRIGUES ALVES, RG nº 9.290.465-2/PR, para ocupar o cargo de Gerente de Tecnologia da Informação junto à Diretoria Administrativa, **a partir de 19 de setembro de 2023.**

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

CURITIBA - PR, 13 DE SETEMBRO DE 2023.

(assinado digitalmente)

Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)

Eduardo Francisco de Souza Gomes
Diretor Administrativo Interino

100304/2023

PORTARIA FUNEAS N.º 334 – 13 DE SETEMBRO DE 2023

Súmula: Designa servidor para exercer cargo em comissão, com base na estrutura organizacional prevista na Resolução FUNEAS nº 36 de 11 de dezembro de 2019. **O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei**

Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Designar NAJA NABUT, RG nº 175396/MS, para ocupar o cargo de Diretor Técnico de Unidade Porte II, junto ao Hospital Doutor Anísio Figueiredo/Zona Norte de Londrina, **a partir de 19 de setembro de 2023.**

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

CURITIBA - PR, 13 DE SETEMBRO DE 2023.

(assinado digitalmente)

Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)

Eduardo Francisco de Souza Gomes
Diretor Administrativo Interino

100307/2023

PORTARIA FUNEAS N.º 335 – 13 DE SETEMBRO DE 2023

Súmula: Designa servidor para exercer cargo em comissão, com base na estrutura organizacional prevista na Resolução FUNEAS nº 15 de 30 de setembro de 2021. **O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;**

RESOLVE:

Art. 1º Designar EDSON DOS SANTOS ZUCCOLI, RG nº 889824-3/PR, para ocupar o cargo Diretor Técnico de Unidade Porte II, junto ao Hospital Doutor Eulalino Ignácio de Andrade/Zona Sul de Londrina, **a partir de 19 de setembro de 2023.**

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

CURITIBA - PR, 13 DE SETEMBRO DE 2023.

(assinado digitalmente)

Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)

Eduardo Francisco de Souza Gomes
Diretor Administrativo Interino

100309/2023

PORTARIA FUNEAS N.º 336 – 13 DE SETEMBRO DE 2023

Súmula: Designa servidor para exercer cargo em comissão, com base na estrutura organizacional prevista na Resolução FUNEAS nº 36 de 11 de dezembro de 2019.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Designar SUELLEN PEIXOTO LINHARES, RG nº 13.048.514-6/PR, para ocupar o cargo de de Assistente Nível I, junto à Diretoria Financeira/Gerência de Contabilidade, **a partir de 19 de setembro de 2023,** ficando em consequência destituída da função de Assistente Nível II.

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

CURITIBA - PR, 13 DE SETEMBRO DE 2023.

(assinado digitalmente)

Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)

Eduardo Francisco de Souza Gomes
Diretor Administrativo Interino

100312/2023

PORTARIA FUNEAS N.º 337 – 13 DE SETEMBRO DE 2023

Súmula: Nomeia servidor para exercer cargo em comissão, com base na estrutura organizacional prevista na Resolução FUNEAS nº 36 de 11 de dezembro de 2019.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear JOÃO FELIPE CAMPOS CUSTÓDIO, RG nº 10.738.698-0/PR, para ocupar o cargo de Gerente de Controle Orçamentário junto à Diretoria Financeira, **a partir de 19 de setembro de 2023.**

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

CURITIBA - PR, 13 DE SETEMBRO DE 2023.

(assinado digitalmente)

Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)

Eduardo Francisco de Souza Gomes
Diretor Administrativo Interino
100317/2023**PORTARIA FUNEAS N.º 338 – 13 DE SETEMBRO DE 2023**

Súmula: Nomeia servidor para exercer cargo em comissão, com base na estrutura organizacional prevista na Resolução FUNEAS nº 36 de 11 de dezembro de 2019.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARIANA GOUVEIA GHISI, RG nº 1110747/RO, para ocupar o cargo de Assistente Nível I, junto à Diretoria da Presidência/Assessoria Jurídica, **a partir de 19 de setembro de 2023.**

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

CURITIBA - PR, 13 DE SETEMBRO DE 2023.

(assinado digitalmente)

Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)

Eduardo Francisco de Souza Gomes
Diretor Administrativo Interino
100318/2023**PORTARIA FUNEAS N.º 339 – 13 DE SETEMBRO DE 2023**

Súmula: Nomeia servidor para exercer cargo em comissão, com base na estrutura organizacional prevista na Resolução FUNEAS nº 36 de 11 de dezembro de 2019.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear TAISE PRISCILA HENCKEL, RG nº 1658097-4/MT, para ocupar o cargo de Assistente Nível I, junto à Diretoria Técnica/Sede, **a partir de 21 de setembro de 2023.**

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

CURITIBA - PR, 13 DE SETEMBRO DE 2023.

(assinado digitalmente)

Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)

Eduardo Francisco de Souza Gomes
Diretor Administrativo Interino
100320/2023**PORTARIA FUNEAS N.º 340 – 14 DE SETEMBRO DE 2023**

Súmula: Exonera servidor de cargo em comissão, com base na estrutura organizacional prevista na Resolução FUNEAS nº 6/2022 de 30 de março de 2022.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar MARCELO RICARDO KUPLENS, RG nº 7.148.837-3/PR, do cargo de Gerente de Enfermagem junto ao Hospital Regional de Ivaiporã, **a partir de 05 de setembro de 2023.**

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

CURITIBA - PR, 14 DE SETEMBRO DE 2023.

(assinado digitalmente)

Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)

Eduardo Francisco de Souza Gomes
Diretor Administrativo Interino
100328/2023**PORTARIA FUNEAS N.º 341 – 14 DE SETEMBRO DE 2023**

Súmula: Destitui servidor de cargo em comissão, com base na estrutura organizacional prevista na Resolução FUNEAS nº 36 de 11 de dezembro de 2019.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Destituir THAISSA DUQUE GOMES FIGUEIRA, RG nº 6.508.584-1/PR, do cargo de Gerente de Enfermagem e Hotelaria Hospitalar junto a Diretoria Técnica/Sede, **a partir de 14 de setembro de 2023.**

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

CURITIBA - PR, 14 DE SETEMBRO DE 2023.

(assinado digitalmente)

Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)

Eduardo Francisco de Souza Gomes
Diretor Administrativo Interino
100330/2023**RESOLUÇÃO SESA N.º 1286/2023**

Substitui membros na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, inciso IX, do anexo113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e considerando,

- o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;

- o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

- a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e

- o contido no protocolo nº **17.700.402-2** que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório da servidora Leandra Amaral de Oliveira.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) relacionados no quadro abaixo para desenvolverem as funções na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, da servidora **Leandra Amaral de Oliveira**, RG nº 9.281.621-4/PR, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Execução, na função de Técnico de Enfermagem, lotada no Hospital Infantil Dr. Waldemar Monastier, sede em Campo Largo, desta Secretaria de Estado da Saúde:

NOME	RG	CARGO	FUNÇÃO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Regiane Queiroz Afonso	9.480.278-4	Promotor de Saúde Profissional	Enfermeiro	Coordenador
Pamela Cristina Rios Morcira	10.367.273-2	Promotor de Saúde Execução	Técnico de Enfermagem	Membro indicado pelo servidor
Marilena Ester de Macedo Sbierski	8.459.501-2	Promotor de Saúde Profissional	Enfermeiro	Membro indicado pela Chefia Imediata

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a **Resolução nº 0528/2021**.

Curitiba, 14 de setembro de 2023.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto

(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

99805/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 1287/2023

Substitui membros na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, inciso IX, do anexo113060_30131 do Decreto Estadual n.º 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e considerando,

- o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;

- o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

- a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e

- o contido no protocolado nº **17.700.487-1**, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório da servidora Lucineide Aparecida de Souza.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) relacionados no quadro abaixo para desenvolverem as funções na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, da servidora **Lucineide Aparecida de Souza**, RG nº 6.012.531-7/PR, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Execução, na função de Técnico de Enfermagem, lotada no Hospital Infantil Dr. Waldemar Monastier, sede em Campo Largo, desta Secretaria de Estado da Saúde:

NOME	RG	CARGO	FUNÇÃO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Regiane Queiroz Afonso	9.480.278-4	Promotor de Saúde Profissional	Enfermeiro	Coordenador
Elaine Cristina Ramos	8.278.278-8	Promotor de Saúde Execução	Técnico de Enfermagem	Membro indicado pelo servidor
Marilena Ester de Macedo Sbierski	8.459.501-2	Promotor de Saúde Profissional	Enfermeiro	Membro indicado pela Chefia Imediata

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a **Resolução nº 0529/2021**.

Curitiba, 14 de setembro de 2023.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto

(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

99806/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 1291/2023

Substitui membros na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, inciso IX, do anexo113060_30131 do Decreto Estadual n.º 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e considerando,

- o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;

- o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

- a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e

- o contido no protocolado nº **17.319.846-9**, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório da servidora Tatiane Carine Araújo.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) relacionados no quadro abaixo para desenvolverem as funções na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, da servidora **Tatiane Carine Araújo**, RG nº 9.186.712-5/PR, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Execução, na função de Assistente de Farmácia, lotada na Equipe da 18ª Regional de Saúde, sede em Cornélio Procópio, desta Secretaria de Estado da Saúde:

NOME	RG	CARGO	FUNÇÃO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Adriana Toshie Sakai	8.905.373-0	Promotor de Saúde Profissional	Farmacêutico	Coordenador
Gleice Kelly Sano Ribeiro dos Santos	7.399.964-2	Promotor de Saúde Execução	Técnico Administrativo	Membro indicado pelo servidor
João Victor Gabriel Vernilho	10.813.170-5	Promotor de Saúde Execução	Técnico Administrativo	Membro indicado pela Chefia Imediata

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a **Resolução nº 0542/2021**.

Curitiba, 14 de setembro de 2023.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebirim Preto

(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

99915/2023

Secretaria da Segurança Pública

PORTARIA Nº 187/2023-SINDICÂNCIA

O **CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL**, designado pela Resolução nº. 005, de 06 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 11.335, de 10/01/2023, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei nº. 20.656/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis **WANDRO ADRIANO SATURNINO** RG 4.659.486-0/PR, ocupante do cargo de Polícia Penal, lotado na Coordenação Regional - Maringá/PR e **PABLO FERNANDO PEREIRA DA COSTA**, RG 12.430.695-7/PR, ocupante do cargo de Polícia Penal, lotado na Cadeia Pública de Maringá/PR, para que, no **protocolo nº 21.021.652-9**, nos termos da **Lei nº 20.656/2021**, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para que **no prazo de 15** (quinze) dias úteis, conclua os trabalhos de apuração dos fatos narrados nos **protocolos nº 20.128.346-9**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº. 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº. 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o presente procedimento disciplinar deve ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 11 de setembro de 2023.

LUIZ HENRIQUE MAGALHÃES PAMPUCHE
Corregedor – Geral Adjunto da Polícia Penal

99381/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 004/2023

O Chefe do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos do Departamento da Polícia Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Instrução Normativa nº 01/2018, do Conselho da Polícia Civil,

FAZ SABER:

O servidor **WESLEY ALMEIDA ALVES**, RG 8821032-8, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, que, pelo presente Edital de Chamamento, fica convidado a justificar por escrito o seu não comparecimento ao trabalho, ou fazer prova de que sua ausência se funda em motivo de força maior ou coação ilegal, no Grupo Auxiliar de Recursos Humanos do Departamento da Polícia Civil, no prazo de **72 (setenta e duas)** horas após a **10ª (décima)** publicação em Diário Oficial do Estado, conforme Instrução Normativa nº 01/2018, do Conselho da Polícia Civil, que normatiza o artigo 230, inciso VIII, da Lei Complementar 14/82.

2. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que será publicado por **10 (dez)** vezes consecutivas, do Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 05 de setembro de 2023.

DANIELE DE OLIVEIRA SERIGHELI COSTA
Delegada Chefe do GARH/DPC

99289/2023

DELIBERAÇÃO Nº 008/2023

Adição de membro em Comissão

O CONSELHO DA POLÍCIA CIENTÍFICA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 50, da Constituição Estadual, o disposto no Decreto Estadual nº 8.280, de 22 de maio de 2013, na Lei Complementar nº 258, de 14 de julho de 2023 e na Lei nº 21.117, de 30 de junho de 2022 e o contido no despacho governamental juntado ao processo 19.345.500-0 que autoriza a abertura de concurso público para o suprimento de vagas para o cargo de Perito Oficial Criminal, do Quadro Próprio dos Peritos Oficiais – QPPO, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os seguintes servidores, sendo o primeiro como presidente e os demais como membros, para comporem a comissão de concurso público para o suprimento de vagas para o cargo de Perito Oficial Criminal, do Quadro Próprio dos Peritos Oficiais – QPPO.

- GABRIEL DE ANDRADE MANOEL, RG 6.129.059-1, Perito Oficial Criminal 40h;

- BEATRIZ ROSSI CANUTO DE MENEZES RODRIGUES, RG 15.903.087-3, Perita Oficial Criminal 40h;

- LUÍS HENRIQUE FERREIRA DE MORAES, RG 15.166.871-2, Perito Oficial Criminal 40h.

- CIRO JOSÉ CARDOSO PIMENTA, RG 6.609.102-3, Perito Oficial Criminal 40h.

Conselho da Polícia Científica, em 11 de setembro de 2023.

Joice Malakoski

Tatiane Aparecida Wolff Prossak

Presidente

Conselheira

Ciro José Cardoso Pimenta

Fabiola Schutzenberger Machado

Conselheiro

Conselheira

Alexandre Guilherme Lara

Luciano Souza Pereira

Conselheiro

Conselheiro

João Rodrigo Ferreira de Medeiros

Conselheiro

99824/2023

POLÍCIA CIENTÍFICA CORREGEDORIA

ERRATA

Portaria nº 66/2023 de 13 de setembro de 2023

A **Portaria nº 66/2023** de 13 de setembro de 2023, publicada na edição nº 11503, de 15 de setembro de 2023, do Diário Oficial do Estado do Paraná, relativa ao **PAD nº 19.407.115-9**, tem pela presente a seguinte correção:

Onde se lê:

CLODINEIA APARECIDA SARAIVO R.G. nº 10.377.381-4/PR

Leia-se:

CARMEN LUCIA RUIZ SCHLICHTING R.G. nº 7.210.817-5/PR

Curitiba, 15 de setembro de 2023.

Joice Malakoski
Corregedora da Polícia Científica

100088/2023

P O R T A R I A Nº 1428-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art.32, da Lei Complementar 259/2023 (Estatuto da Polícia Civil), o art. 1º e 2º do Decreto 5545 de 31 de agosto de 2020 e nos termos da Deliberação nº 606/2022, do Conselho da Polícia Civil do Paraná;

Considerando o protocolo nº 19.613.224-4, resolve,

C O N C E D E R

as seguintes premiações aos servidores abaixo relacionados:

MEDALHA DO MÉRITO INVESTIGAÇÃO CRIMINAL

EMMANOEL ASCHIDAMINI DAVID - DEL
GUILHERME LUIZ DIAS - DEL
THIAGO NOBREGA DE ALMEIDA - DEL
ALLAN SIMAS DE ALBUQUERQUE - PAPI
ORLANDO ERTAL KEPPPEL - PAPI
RAFAELA CORRÊA LEITE - PAPI
ADRIANO PEREIRA ADURA - APJ
ALBERTO SERGIO RIBEIRO DE SÁ - APJ
DANIELLE ALESSANDRA ADÃO TODESCO - APJ
HELGA PATRICIO PINHEIRO - APJ
MARCOS TODISCO SILVEIRA - APJ
SANYLEI WEBER BURCHARDT - APJ
ANA CLAUDIA NEVES - APJ
MARCOS CESAR DOS SANTOS - APJ
LEONARDO RIBEIRO DE OLIVEIRA - APJ
JULIANA NASCIMENTO - APJ
MARCELO GOMES DE OLIVEIRA - APJ

MEDALHA DO MÉRITO INTELIGÊNCIA POLICIAL

MARICY MORTAGUA SANTINELI - DEL
ANTONINHO DOMBROSKI - APJ
EMMILY DOS SANTOS MACHADO FERRARI - APJ
LILIAN GIOVANELA BAGGIO - APJ
ALISSON HENRIQUE ORTES - APJ
MÔNICA GOMES BOECHAT - APJ
JOÃO BATISTA FURLAN EULÁLIO - APJ
FERNANDA STELLE - APJ
RAFAEL SOUZA CRUZ - APJ

MEDALHA DO MÉRITO GESTÃO ADMINISTRATIVA

AMIR ROBERTO SALMEN - DEL
FERNANDO AMARANTINO RIBEIRO GONÇALVES AMORIM - DEL
JOAO MANOEL GARCIA ALONSO FILHO - DEL
LANEVILTON THEODORO MOREIRA - DEL
MARITZA MAIRA HAISI - DEL
VALDERES LUIZ SCALCO - DEL
GERSON FAUSTINO ROSA - APJ
KELY CRISTINA VIEIRA DE LIMA - APJ
MARISSONIA BORTOLOTO - APJ
LETICIA APARECIDA MORES - APJ
PAULO SERGIO GOMES DE ASSIS - APJ
THAIS AMARAL DA CUNHA EMMERICK - APJ

MEDALHA DO MÉRITO GESTÃO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA

DIEGO FERNANDES VALIM - DEL
MARIANA ANTONIETA MANSO VIEIRA BADOTTI - DEL
ADRIANA RITTER DOS SANTOS - APJ
ALEX SANDRO LUIZ GONÇALVES - APJ
ANDREIA FRANKLIN - APJ
JANDREI LOURENCI - APJ
JOHNNY SANTOS COSTA - APJ
JOSE APARECIDO DA SILVA - APJ
CEZAR LUIZ HILLESHEIM - APJ
LUCIANE CRISTINA SIGARI GUALDA - APJ
MARCELLO VITAL DOS SANTOS - APJ
MARCIO JOSE KUKOWITSCH - APJ
NILCEU APARECIDO SANTOS - APJ
RAFAEL ACS - APJ
SANDRO LEMANSKI DA SILVA - APJ
SILVIO ALEXANDRE CORSO - APJ
CATIUSCIA SIMONE MELARA ZEN - APJ
JOSE CARLOS DE OLIVEIRA - APJ

MEDALHA DO MÉRITO FUNCIONAL

DANIELE DE OLIVEIRA SERIGHIELI COSTA - DEL
FABIO RENATO AMARO DA SILVA JUNIOR - DEL
ITALO BIANCARDI NETO - DEL
KLEUDSON MOREIRA TAVARES - DEL
LUCIANA DE NOVAES - DEL
SILVIO JACOB ROCKEMBACH - DEL
VALDERES LUIZ SCALCO - DEL
CLAYTON CEZAR GOBETTI - PAPI

ANDRESSA GABRIELA DA SILVA VIEIRA - PAPI
ANDRESSA MICHELLI HERNANDES SANTOS - APJ
GABRIELA OSORIO DE CARVALHO ARRUDA PAUL - APJ
MARCELO LIMOEIRO - APJ
MARIA ANDREIA DE OLIVEIRA PINTO - APJ
OSVALDO RENUCCI NETTO - APJ
SILVIO ROMERO RODRIGUES CARVALHO - APJ
PAULO ROBERTO DA SILVA MOREIRA - APJ

MEDALHA DO MÉRITO ENSINO POLICIAL

RAFAEL FERREIRA VIANNA - DEL
RAFAEL VINICIUS DOTAVIANO DE CASTRO VILANI - APJ
SEBASTIAO AFONSO FERREIRA - APJ

Curitiba, 12 de setembro de 2023.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1452-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259, de 21 de julho de 2023;

Considerando o protocolo nº 21.020.702-3;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

R E M O V E R

DANILO TUZZI, RG 3108095-9, Agente de Polícia Judiciária;

DO(A): Delegacia de Polícia de ARAUCÁRIA, da Divisão de Polícia Metropolitana.

PARA: DISTRITO POLICIAL METROPOLITANO DE ALTO MARACANÃ, da mesma Divisão.

Curitiba, 12 de setembro de 2023.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1453-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259, de 21 de julho de 2023;

Considerando o protocolo nº 21.020.702-3;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

R E M O V E R

JOSE PAULO PINHEIRO JUNIOR, RG 4404329-7, Agente de Polícia Judiciária;

DO(A): DISTRITO POLICIAL METROPOLITANO DE ALTO MARACANÃ, da Divisão de Polícia Metropolitana.

PARA: Delegacia de Polícia de QUATRO BARRAS, da mesma Divisão.

Curitiba, 12 de setembro de 2023.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1454-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 21.004.503-1, resolve,

DESIGNAR

DANIELA CORREA ANTUNES ANDRADE, RG 10011019-9, Delegada de Polícia de 2ª classe, exercendo suas funções na Delegacia de Polícia de 3.º DISTRITO, da Divisão Policial da Capital, para responder cumulativamente como Delegada Chefe pela Delegacia de Polícia de 12.º DISTRITO, da mesma Divisão, durante férias do titular **VILSON ALVES DE TOLEDO**, RG 2148693-0, Delegado de Polícia 1ª classe, no período de 18/09/2023 a 17/10/2023.

Curitiba, 12 de setembro de 2023.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1455-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 21.024.827-7, resolve,

DESIGNAR

SAULO DE TARSO CERQUEIRA BAPTISTA NETO, RG 16248260-2, Delegado de Polícia de 4ª classe, exercendo suas funções na 16.ª Subdivisão Policial de CAMPO MOURÃO, da Divisão Policial do Interior, para responder como Delegado Chefe pela referida Subdivisão, durante férias do titular **ANDRE SILVA DZINDZIK**, RG 8784017-4, Delegado de Polícia 4ª classe, no período de 11/09/2023 a 10/10/2023.

Curitiba, 12 de setembro de 2023.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1456-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 21.003.998-8, resolve,

DESIGNAR

VAGNER DOS SANTOS MALAQUIAS, RG 13930140-4, Delegado de Polícia de 3ª classe, exercendo suas funções na Delegacia de Polícia de SANTA FÉ, da 9.ª Subdivisão Policial de MARINGÁ, da Divisão Policial do Interior, para responder cumulativamente como Delegado Chefe pela 28.ª Delegacia Regional de Polícia de ASTORGA, pelas Delegacias de Polícia de IGUAÇU e PITANGUEIRAS, todas da mesma Subdivisão e Divisão, durante férias do titular **AMANDA JAQUELINE ZAMBON DE CAMPOS**, RG 10287009-3, Delegada de Polícia 4ª classe, no período de 11/09/2023 a 10/10/2023.

Curitiba, 12 de setembro de 2023.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1457-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 21.000.663-0, resolve,

DESIGNAR

ANA CRIS SOUZA DE OLIVEIRA, RG 16248114-2, Delegada de Polícia de 4ª classe, exercendo suas funções na DELEGACIA DA MULHER DE TOLEDO, da Divisão de Polícia Especializada, para responder cumulativamente como Delegada Chefe pela 47.ª Delegacia Regional de Polícia de MARECHAL CÂNDIDO RONDON, pelas Delegacias de Polícia de ENTRE RIOS DO OESTE, MERCEDES, QUATRO PONTES, PATO BRAGADO E NOVA SANTA ROSA, todas da mesma Subdivisão e Divisão, durante férias do titular **JULIO CESAR MELO KRUEGER**, RG 8871218-8, Delegado de Polícia 4ª classe, no período de 11/09/2023 a 10/10/2023.

Curitiba, 12 de setembro de 2023.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1458-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259, de 21 de julho de 2023;

Considerando o protocolo nº 21.008.296-4;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

REMOVER

FRANCYS LOO SIQUEIRA DO AMARAL, RG 5727598-7, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): DELEGACIA DO ADOLESCENTE, da Divisão de Polícia Especializada.

PARA: Delegacia de Polícia do 4º DISTRITO, da Divisão Policial da Capital.

Curitiba, 12 de setembro de 2023.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1459-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259, de 21 de julho de 2023;

Considerando o protocolo nº 21.008.296-4;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

REMOVER

FLORIDES GREGORIO DE LIMA, RG 3905664-0, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): Delegacia de Polícia do 4º DISTRITO, da Divisão Policial da Capital

PARA: DELEGACIA DO ADOLESCENTE, da Divisão de Polícia Especializada.

Curitiba, 12 de setembro de 2023.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1460-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259, de 21 de julho de 2023;

Considerando determinação do Delegado Geral Adjunto;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

REMOVER

FLAVIANE WEIBER, RG 6052350-9, Agente de Polícia Judiciária;

DO(A): DELEGACIA DA MULHER E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, da Divisão de Polícia Especializada.

PARA: DELEGACIA DA MULHER DA CAPITAL, da mesma Divisão.

Curitiba, 12 de setembro de 2023.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1461-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Resolução 287/2022;

Considerando o protocolo nº 20.978.048-8, resolve,

D E S I G N A R

EDSON MOISES PAGANI, RG 7006966-0 e **DANIEL NOCERA ZANETTE**, RG 8998775-0, Agentes de Polícia Judiciária, lotados na 6.ª Delegacia Regional de Polícia de PIRAQUARA, da Divisão de Polícia Metropolitana, para a função de fiscais dos seguintes contratos:

CONTRATO	EMPRESA
1058/2022	PLANSERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS
631 e 901/2022	ADSERVI ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
895/2020	RISOTOLÂNDIA INDÚSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS

Curitiba, 13 de setembro de 2023.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1462-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259, de 21 de julho de 2023;

Considerando o protocolo nº 21.010.187-0;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

R E M O V E R

ROBERTO AUGUSTO PASCHOAL, RG 8195944-7, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): Delegacia de Polícia de PINHAIS, da Divisão de Polícia Metropolitana.

PARA: 1.ª Delegacia Regional de Polícia de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, da mesma Divisão.

Curitiba, 13 de setembro de 2023.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1463-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259, de 21 de julho de 2023;

Considerando o protocolo nº 21.010.187-0;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

R E M O V E R

VALTER CEISLAK, RG 4493290-3, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): 1.ª Delegacia Regional de Polícia de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, da Divisão de Polícia Metropolitana.

PARA: Delegacia de Polícia de ARAUCÁRIA, da mesma Divisão.

Curitiba, 13 de setembro de 2023.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1464-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259, de 21 de julho de 2023;

Considerando o protocolo nº 21.010.187-0;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

R E M O V E R

DIEGO LEANDRO DA SILVA PENA, RG 13059308-9, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): Delegacia de Polícia de ARAUCÁRIA, da Divisão de Polícia Metropolitana.

PARA: 6.ª Delegacia Regional de Polícia de PIRAQUARA, da mesma Divisão.

Curitiba, 13 de setembro de 2023.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1465-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259, de 21 de julho de 2023;

Considerando o protocolo nº 21.010.187-0;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

R E M O V E R

ARTHUR RODRIGUES DA SILVA, RG 12875717-1, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): 6.ª Delegacia Regional de Polícia de PIRAQUARA, da Divisão de Polícia Metropolitana.

PARA: Delegacia de Polícia de CAMPINA GRANDE DO SUL, da mesma Divisão.

Curitiba, 13 de setembro de 2023.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1468 -DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 20.811.086-1, resolve,

C O L O C A R À D I S P O S I Ç Ã O, a partir de 12/09/2023:

da ESCOLA SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL II, durante "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL-2023", a ser realizado na Escola Superior de Polícia Civil,

NOME	RG	CARGO
CARLA CAMPOS AVANZI	10913588-7	APJ

Curitiba, 13 de setembro de 2023.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1469-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em cumprimento ao que foi deliberado pelo Colegiado, por unanimidade de votos dos Conselheiros, em sessão ordinária realizada no dia 11 de setembro do corrente ano, como constante da respectiva Ata, e conforme disposições contidas no inciso I, do Art.64, da Lei Complementar nº 259, de 21 de Julho de 2023 (Estatuto da Polícia Civil);

Considerando que o artigo 63, da Lei Complementar nº 259, de 21 de Julho de 2023 (Estatuto da Polícia Civil), estabelece que *"remoção é o deslocamento do servidor, de ofício ou a pedido, no âmbito da Polícia Civil, com ou sem mudança de localidade, e tem como objetivo principal atender à necessidade do serviço e assegurar o efetivo pessoal necessário à eficiência operacional e administrativa"*;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da Administração e da conveniência do serviço, resolve,

REMOVER

CELSO SCHROEDER OSTROVSKI JUNIOR, RG 8232178-0, Agente de Polícia Judiciária;

DO(A): DELEGACIA DE POLÍCIA DE CAMPINA GRANDE DO SUL, da Divisão de Polícia Metropolitana.

PARA: DELEGACIA DO ADOLESCENTE, da Divisão de Polícia Especializada, *"conforme Ofício n. 140/2023 da Divisão de Polícia Metropolitana, encartado no Protocolo Digital 21.017.997-6"*.

Curitiba, 13 de setembro de 2023.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1470-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em cumprimento ao que foi deliberado pelo Colegiado, por unanimidade de votos dos Conselheiros, em sessão ordinária realizada no dia 11 de setembro do corrente ano, como constante da respectiva Ata, e conforme disposições contidas no inciso I, do Art.64, da Lei Complementar nº 259, de 21 de Julho de 2023 (Estatuto da Polícia Civil);

Considerando que o artigo 63, da Lei Complementar nº 259, de 21 de Julho de 2023 (Estatuto da Polícia Civil), estabelece que *"remoção é o deslocamento do servidor, de ofício ou a pedido, no âmbito da Polícia Civil, com ou sem mudança de localidade, e tem como objetivo principal atender à necessidade do serviço e assegurar o efetivo pessoal necessário à eficiência operacional e administrativa"*;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da Administração e da conveniência do serviço, resolve,

REMOVER

MARCIO ALEXANDRE DOS SANTOS DANTAS, RG 13335122-1, Agente de Polícia Judiciária;

DO(A): DELEGACIA DO ADOLESCENTE, da Divisão de Polícia Especializada.

PARA: DELEGACIA DA MULHER DA CAPITAL, da mesma Divisão, *"conforme Ofício n. 140/2023 da Divisão de Polícia Metropolitana, encartado no Protocolo Digital 21.017.997-6"*.

Curitiba, 13 de setembro de 2023.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1471-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em cumprimento ao que foi deliberado pelo Colegiado, por unanimidade de votos dos Conselheiros, em sessão ordinária realizada no dia 11 de setembro do corrente ano, como constante da respectiva Ata, e conforme disposições contidas no inciso I, do Art.64, da Lei Complementar nº 259, de 21 de Julho de 2023 (Estatuto da Polícia Civil);

Considerando que o artigo 63, da Lei Complementar nº 259, de 21 de Julho de 2023 (Estatuto da Polícia Civil), estabelece que *"remoção é o deslocamento do servidor, de ofício ou a pedido, no âmbito da Polícia Civil, com ou sem mudança de localidade, e tem como objetivo principal atender à necessidade do serviço e assegurar o efetivo pessoal necessário à eficiência operacional e administrativa"*;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da Administração e da conveniência do serviço, resolve,

REMOVER

DJALMA APARECIDO DOS SANTOS JUNIOR, RG 12646925-0, Agente de Polícia Judiciária;

DO(A): DELEGACIA DA MULHER DA CAPITAL, da Divisão de Polícia Especializada.

PARA: DELEGACIA DE DELITOS DE TRÂNSITO, da mesma Divisão, *"conforme Ofício n. 140/2023 da Divisão de Polícia Metropolitana, encartado no Protocolo Digital 21.017.997-6"*.

Curitiba, 13 de setembro de 2023.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1472-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em cumprimento ao que foi deliberado pelo Colegiado, por unanimidade de votos dos Conselheiros, em sessão ordinária realizada no dia 11 de setembro do corrente ano, como constante da respectiva Ata, e conforme disposições contidas no inciso I, do Art.64, da Lei Complementar nº 259, de 21 de Julho de 2023 (Estatuto da Polícia Civil);

Considerando que o artigo 63, da Lei Complementar nº 259, de 21 de Julho de 2023 (Estatuto da Polícia Civil), estabelece que *"remoção é o deslocamento do servidor, de ofício ou a pedido, no âmbito da Polícia Civil, com ou sem mudança de localidade, e tem como objetivo principal atender à necessidade do serviço e assegurar o efetivo pessoal necessário à eficiência operacional e administrativa"*;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da Administração e da conveniência do serviço, resolve,

REMOVER

ALLEN PAIVA FERMON, RG 13133607-1, Agente de Polícia Judiciária;

DO(A): DELEGACIA DE DELITOS DE TRÂNSITO, da Divisão de Polícia Especializada.

PARA: ESCOLA SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL, *"conforme Ofício n. 140/2023 da Divisão de Polícia Metropolitana, encartado no Protocolo Digital 21.017.997-6"*.

Curitiba, 13 de setembro de 2023.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1473-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em cumprimento ao que foi deliberado pelo Colegiado, por unanimidade de votos dos Conselheiros, em sessão ordinária realizada no dia 11 de setembro do corrente ano, como constante da respectiva Ata, e conforme disposições contidas no inciso I, do Art.64, da Lei Complementar nº 259, de 21 de Julho de 2023 (Estatuto da Polícia Civil);

Considerando que o artigo 63, da Lei Complementar nº 259, de 21 de Julho de 2023 (Estatuto da Polícia Civil), estabelece que *"remoção é o deslocamento do servidor, de ofício ou a pedido, no âmbito da Polícia Civil, com ou sem mudança de localidade, e tem como objetivo principal atender à necessidade do serviço e assegurar o efetivo pessoal necessário à eficiência operacional e administrativa"*;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da Administração e da conveniência do serviço, resolve,

REMOVER

RODRIGO JOSE DOS SANTOS, RG 6157384-4, Agente de Polícia Judiciária, para prestar serviços administrativos;

DO(A): ESCOLA SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL.

PARA: DELEGACIA DE POLÍCIA DE PINHAIS, da Divisão de Polícia Metropolitana, "conforme Ofício n. 140/2023 da Divisão de Polícia Metropolitana, encartado no Protocolo Digital 21.017.997-6".

Curitiba, 13 de setembro de 2023.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1475-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 20.264.052-4, resolve,

LOTAR

a partir de 20/06/2023, **EDERNEI HASS**, RG 7862879-0, Agente de Polícia Judiciária;

NO(A): GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS II - SITUAÇÕES DIVERSAS.

FICANDO DISPENSADO(A) DO(A): DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES CONTRA A SAÚDE, da Divisão de Homicídios e Proteção à Pessoa.

MOTIVO: Tendo em vista licença sem vencimentos, com início em 20/06/2023 e término em 18/06/2025, conforme Portaria nº 101/2023-SESP, publicada no DIOE nº 11431, de 01/06/2023.

Curitiba, 14 de setembro de 2023.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1476-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259, de 21 de julho de 2023;

Considerando o protocolo nº 21.029.803-7;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

REMOVER

JUANA CZAP COELHO, RG 5880000-7, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES CONTRA A SAÚDE, da Divisão de Homicídios e Proteção à Pessoa.

PARA: DELEGACIA DE DELITOS DE TRÂNSITO, da Divisão de Polícia Especializada.

Curitiba, 14 de setembro de 2023.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1477-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Resolução 287/2022;

Considerando o protocolo nº 21.027.277-1, resolve,

DESIGNAR

para a função de fiscal dos contratos nº 611/2022 e 1008/2022, em face da empresa PRODUSERV, os servidores de cargo papiloscopista policial, abaixo listados:

ADRIANE JENSEN
DESYREE GORTE BATISTA CHERATZKI
ROBERVAL JORGE
ALINE GRAZIELE FRIZZO
JULIE ELLEN RIBAS RAMALHO
ROSI MERY LOURENCO PIMENTEL
ESTHER SPARENBERG RIBEIRO DE ARAUJO
JEYSON JOBIM CORREA LEMES
LUCIANO RICHARD TORRES
LUCIANA MENDOZA CIDADE OREM
SERGIO COUTINHO
HELENO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR
WAGNER DE OLIVEIRA DA SILVA
MYRLLA CARVALHO ALEXANDRE
EDVALDO MARTINEZ PONTES BELASQUE
FERNANDO JOSE FABROWSKI
THIAGO FREITAS DE MEDEIROS
ANGELA MARIA ILTON ROSENAU
TATHIANA CARLA HONORATO
JAMYLE NOILTHALENE SADOSKI DE SOUZA
ADILSON DE OLIVEIRA CARNEIRO
JANAINA TATIANA WANDRATZSCH

Curitiba, 14 de setembro de 2023.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1478-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 21.027.131-7, resolve,

DESIGNAR

EDGAR DIAS SANTANA, RG 12645593-3, Delegado de Polícia de 2ª classe, exercendo suas funções na DELEGACIA DE DELITOS DE TRÂNSITO, da Divisão de Polícia Especializada, para responder cumulativamente como Delegado Chefe pela DELEGACIA DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE, da mesma Divisão, durante férias do titular GUILHERME LUIZ DIAS, RG 8520128-0, Delegado de Polícia 3ª classe, no período de 11/09/2023 a 10/10/2023.

Curitiba, 14 de setembro de 2023.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1479-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 21.035.980-0, resolve,

DESIGNAR

MONICA FERRACIOLI, RG 6363015-2, Delegada de Polícia de 2ª classe, exercendo suas funções na CORREGEDORIA DE ÁREA OESTE, da Corregedoria Geral da Polícia Civil, para responder cumulativamente como Delegada Chefe pela CORREGEDORIA DE ÁREA CENTRO-OESTE, da mesma Corregedoria, durante férias do titular ANTONIO DONIZETE BOTELHO, RG 1436598-2, Delegado de Polícia 2ª classe, no período de 25/09/2023 a 24/10/2023.

Curitiba, 14 de setembro de 2023.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1480-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 21.031.102-5, resolve,

DESIGNAR

DANIEL EVERTON BRANDT, RG 16248150-9, Delegado de Polícia de 4ª classe, exercendo suas funções na 49.ª Delegacia Regional de Polícia de CORBÉLIA, da 15.ª Subdivisão Policial de CASCAVEL, da Divisão Policial do Interior, para responder cumulativamente como Delegado Chefe pelas Delegacias de Polícia de QUEDAS DO IGUAÇU e ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, da mesma Subdivisão e Divisão, durante Licença para Tratamento de Saúde do titular ANTÔNIO LAÉCIO SOUSA RODRIGUES, RG 16248125-8, Delegado de Polícia de 4ª classe, no período de 11/09/2023 a 24/09/2023.

Curitiba, 14 de setembro de 2023

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1481-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Resolução 287/2022;

Considerando o protocolo nº 21.027.706-4, resolve,

D E S I G N A R

SEBASTIAO AFONSO FERREIRA, RG 3908710-3, Agente de Polícia Judiciária, estando lotado na exercendo suas funções na ESCOLA SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL, para a função de fiscal do contrato nº 711/2023 - GMS n. 3896/2023, junto a empresa JMF Comércio e Distribuidora Ltda, CNPJ n. 36.953.179/0001-49, para aquisição de gêneros alimentícios - carne bovina, a fim de atender demanda da Escola Superior de Polícia Civil;

Curitiba, 14 de setembro de 2023.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1482-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259, de 21 de julho de 2023;

Considerando o protocolo nº 21.010.255-8;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

R E M O V E R

CAMILA DANIELE CASINI E CHAGAS, RG 10042655-2, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): Delegacia de Polícia do 2º DISTRITO, da 10.ª Subdivisão Policial de LONDRINA, da Divisão Policial do Interior.

PARA: DELEGACIA DE HOMICÍDIOS, da mesma Subdivisão e Divisão.

Curitiba, 15 de setembro de 2023.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1483-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259, de 21 de julho de 2023;

Considerando o protocolo nº 21.010.255-8;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

R E M O V E R

RAFAEL HIDEKI TERUYA, RG 6543792-9, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): DELEGACIA DE HOMICÍDIOS, da 10.ª Subdivisão Policial de LONDRINA, da Divisão Policial do Interior.

PARA: DELEGACIA DE FURTOS E ROUBOS DE VEÍCULOS, da mesma Subdivisão e Divisão.

Curitiba, 15 de setembro de 2023.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1484-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259, de 21 de julho de 2023;

Considerando o protocolo nº 21.010.255-8;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

R E M O V E R

EDENILSON ALVES DOS SANTOS, RG 6182407-3, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): DELEGACIA DE FURTOS E ROUBOS DE VEÍCULOS, da 10.ª Subdivisão Policial de LONDRINA, da Divisão Policial do Interior.

PARA: Delegacia de Polícia do 2º DISTRITO, da mesma Subdivisão e Divisão.

Curitiba, 15 de setembro de 2023.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1485-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259, de 21 de julho de 2023;

Considerando o protocolo nº 21.038.683-1;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

R E M O V E R

JORGE LUIS LOUREIRO, RG 6086116-1, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): Delegacia de Polícia de BOCAIUVA DO SUL, da Divisão de Polícia Metropolitana.

PARA: Delegacia de Polícia de CAMPINA GRANDE DO SUL, da mesma Divisão.

Curitiba, 15 de setembro de 2023.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1486-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259, de 21 de julho de 2023;

Considerando o protocolo nº 21.038.683-1;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

REMOVER

FABIANO RODRIGO MACHADO MARTINI, RG 5344630-2, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): Delegacia de Polícia de CAMPINA GRANDE DO SUL, da Divisão de Polícia Metropolitana.

PARA: Delegacia de Polícia de BOCAIUVA DO SUL, da mesma Divisão.

Curitiba, 15 de setembro de 2023.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1487-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 21.000.416-5, resolve,

DESIGNAR

FRANCISCO GILSON FERREIRA MATOS FILHO, RG 16248180-0, Delegado de Polícia de 4ª classe, exercendo suas funções na Delegacia de Polícia de SANTA ISABEL DO IVAÍ, 8ª Subdivisão Policial de PARANAVÁ, da Divisão Policial do Interior, para responder cumulativamente como Delegado Chefe pela 20ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE LOANDA e pelas Delegacias de Polícia de SÃO PEDRO DO PARANÁ, PORTO RICO, QUERÊNCIA DO NORTE e SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, da mesma Subdivisão e Divisão, durante férias do titular RENATO MARÇAL FERNANDES, RG 16248325-0, Delegado de Polícia 4ª classe, no período de 04/09/2023 a 03/10/2023,

Curitiba, 15 de setembro de 2023.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

APOSTILANº 004

Anexo da Portaria nº 1290 -DPC, de 04/08/2023.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve, em referência à Portaria nº 1290 -DPC, "que matriculou no "CURSO DEFORMAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL - 2023", a ser realizado na Escola Superior de Polícia Civil";

I-INCLUIR:

A PARTIR DE:	NOME	RG	CARGO
12/09/2023	CARLA CAMPOS AVANZI	10913588-7	APJ

Curitiba, 13 de setembro de 2023.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

100103/2023**PORTARIA Nº 175/2023**

O Diretor-Geral da Polícia Científica (PCP), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com a Lei nº 21.117/2022, arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005 e Decreto nº 3.186, de 28 de outubro de 2019, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar o Servidor RODRIGO ZORNITTA GASPAR, RG 9.458.666-6, para realizar suas funções na Divisão de Tecnologia da Polícia Científica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de setembro de 2023.

Luiz Rodrigo Grochocki,
Diretor-Geral da Polícia Científica.

100090/2023**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL****PORTARIA 080/2023**

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designado pelo Decreto 11.992, de 16 de agosto de 2022, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 4º do Regimento Interno aprovado pela Resolução SESP nº. 233 de 12 de agosto de 2016, e considerando o contido no Protocolo 21.037.301-2,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo nominados para comporem o **CONSELHO DISCIPLINAR – CD**, da Colônia Penal Agroindustrial do Paraná – CPAI.

MEMBROS EFETIVOS

Edilson dos Santos Lima
Odair José de Azavedo
Rogério Vallejo de Camargo
Rejane Cristina Kucmanski
Anaí Martins Santana
Adir Simão de Souza
Idelbertote Leites

Presidente
Secretário/Relator
Divisão de Segurança e Disciplina
Setor de Psicologia
Setor de Serviço Social
Setor de Pedagogia
Divisão de Ocupação e Qualificação

MEMBROS SUPLENTE

José Luis Siscato
Christopher Ferreira Lacerda
Leonardo de Oliveira
Ana Rita Serenato Bortolozzo
Marcelo Almeida de Freitas

Presidente
Secretário/Relator
Divisão de Segurança e Disciplina
Setor de Pedagogia
Divisão de Ocupação e Qualificação

Art. 2º. Revoga-se a Portaria nº 004/2023.

Art. 3º. Esta Portaria passa a vigorar a partir da sua publicação.

Curitiba, 15 de setembro de 2023.

(datado e assinado eletronicamente)

OSVALDO MESSIAS MACHADO
Diretor-Geral da Polícia Penal

100272/2023**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL****PORTARIA 081/2023**

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designado pelo Decreto 11.992, de 16 de agosto de 2022, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 4º do Regimento Interno aprovado pela Resolução SESP nº. 233 de 12 de agosto de 2016, e considerando o contido no Protocolo 21.037.301-2,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo nominados para comporem a **Comissão Técnica de Classificação – CTC**, da Colônia Penal Agroindustrial do Paraná – CPAI.

MEMBROS EFETIVOS

Edilson dos Santos Lima
Odair José de Azavedo
Rogério Vallejo de Camargo
Rejane Cristina Kucmanski
Anaí Martins Santana
Adir Simão de Souza
Idelbertote Leites

Presidente
Secretário/Relator
Divisão de Segurança e Disciplina
Setor de Psicologia
Setor de Serviço Social
Setor de Pedagogia
Divisão de Ocupação e Qualificação

MEMBROS SUPLENTE

José Luis Siscato
Christopher Ferreira Lacerda
Leonardo de Oliveira
Ana Rita Serenato Bortolozzo
Marcelo Almeida de Freitas

Presidente
Secretário/Relator
Divisão de Segurança e Disciplina
Setor de Pedagogia
Divisão de Ocupação e Qualificação

Art. 2º. Revoga-se a Portaria nº 096/2022.

Art. 3º. Esta Portaria passa a vigorar a partir da sua publicação.

Curitiba, 15 de setembro de 2023.

(datado e assinado eletronicamente)

OSVALDO MESSIAS MACHADO
Diretor-Geral da Polícia Penal

100275/2023

PORTARIA N 174/2023

O Diretor-Geral da Polícia Científica (PCP), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com a Lei nº 21.117/2022, arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto n.º 5.887, de 15 de dezembro de 2005 e Decreto n.º 3.186, de 28 de outubro de 2019, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar o Servidor JULIANO GARCIA DA COSTA, RG 10.322.378-4, para realizar suas funções na Divisão de Tecnologia da Polícia Científica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de setembro de 2023.

Luiz Rodrigo Grochocki,
Diretor-Geral da Polícia Científica.

100091/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 21.015.924-0

I. AUTORIZO, nos termos dos Art. 1º, §§ 1º e 5º e do Art. 2º, § 3º, do Decreto Estadual nº 1675/2023 e conforme Informação nº 1741/2023 – AT/SESP, o uso de placas particulares por veículos oficiais, para serviço policial de natureza reservada, conforme justificativa e elementos da solicitação apresentados à fls.10.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao DETRAN/PR para as medidas administrativas decorrentes, conforme estabelece o art. 2º, § 4º, do Decreto Estadual nº 1.675/2023.

Curitiba-Paraná, 15 de setembro de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública

100240/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERALProtocolo nº 20.340.135-3

I. RECONHEÇO E INDENIZO, com base na Informação nº 1731/2023 AT/SESP, no artigo 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no artigo 5º, inciso I, da Lei Estadual nº 21.352/2023 c/c o artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, em favor da empresa SHIMADA & SHIMADA SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA., inscrita no CNPJ 23.892.849/0001-12, o valor de **RS 14.132,30 (quatorze mil, cento e trinta e dois reais e trinta centavos)**, referente à prestação de serviços de atendimento em cirurgia vascular e angiologia, conforme Nota Fiscal nº 2594 (fl.06-mov.5), vinculada ao **Contrato Administrativo nº 210/2019**.

II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela origem (fls.03/04-mov.3), não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional sobre a causa;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba – Paraná, 14 de setembro de 2023.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse
Diretor-Geral da SESP

100250/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERALProtocolo nº. 17.942.020-1

I. RECONHEÇO E INDENIZO, com base na Informação nº 1745/2023-AT/SESP, nos termos do Decreto Estadual nº 8.594/2013 e observado o contido no protocolo supracitado, o pagamento em favor do SOLDADO EDINA MARA LEINEKER CAMARGO, inscrita no RG sob o nº 8.481.178-5 e CPF nº 050.987.559-99, no valor de R\$ 4.476,86 (quatro mil quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta e seis centavos), a título de ajuda de custo por remoção, conforme Boletim-Geral nº 231 na data de 10 de dezembro de 2020 – Aj.-Geral (12);

II. PUBLIQUE-SE;

III. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 15 de setembro de 2023.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

100093/2023

GABINETE DO SECRETÁRIOProtocolo nº 20.992.061-1

I. AUTORIZO, nos termos da Informação nº 1434/2023 – ATJ/SESP, a celebração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0642/2021, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa QUATRO IRMÃOS EMPREENDEIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ nº 35.248.757/0001-83, sediada no município de Cascavel-PR, que tem por objeto locação de imóvel para abrigar o Centro de Atendimento Psicossocial no município de Cascavel, objetivando a prorrogação de prazo de 16/09/2023 a 15/09/2024, mantendo-se o valor atual do contrato, de R\$ 7.705,23 (sete mil, setecentos e cinco reais), conforme minuta às fls. 76;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para demais providências.

Curitiba, 14 de setembro de 2023.

Coronel PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

99893/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERALProtocolo nº. 20.360.097-6

I. RECONHEÇO E INDENIZO, com base na Informação nº 1730/2023 AT/SESP, no Art. 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no Art. 5º, inciso I, da Lei Estadual nº 21.352/2023, c/c o Art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, em favor da empresa IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CURITIBA, inscrita no CNPJ sob nº 76.613.835/0001-89, no valor de R\$ 986.453,80 (novecentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos), em razão da prestação de serviços médico-hospitalares prestados na especialidade de Ortopedia aos usuários do Sistema de Saúde da PMPR, conforme Nota Fiscal 633251 (fls. 06), vinculada ao Contrato Administrativo nº 0195/2019, referente aos meses de agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2022;

II. Em razão do reconhecimento da despesa fora do valor de teto contratual, o órgão interessado instaurou Sindicância nº 681/2023 – COGER;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 14 de setembro de 2023.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

99808/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 21.005.824-9

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 1º, §§ 1º e 5º e do artigo 2º, § 3º, do Decreto Estadual nº 1675/2023 e conforme Informação nº 1746/2023 – AT/SESP, o uso de placas particulares por veículos oficiais, para serviço policial de natureza reservada, conforme justificativa e elementos da solicitação apresentados às fls.14/15 dos autos.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações.

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE ao Exmo. Sr. Diretor-Geral do DETRAN/PR para as medidas administrativas decorrentes, inclusive o prazo de vencimento da respectiva placa, nos termos do § 4º, do artigo 2º, do Decreto Estadual nº 1675/2023.

Curitiba-Paraná, 14 de setembro de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública

99983/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 20.681.695-3

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e artigo 149 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, e nos termos da Informação nº 1419/2023 – ATJ/SESP, a I. AUTORIZO, com fundamento no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e artigo 149 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, e nos termos da Informação nº 1007/2023 – ATJ/SESP, a contratação emergencial da sociedade empresária WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 04.372.020/0001-44, mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, Inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022, visando a aquisição emergencial do medicamento Hidroclorotiazida, para atendimento da demanda das Unidades Penais do Estado, sob administração direta do Departamento de Polícia Penal, mediante entrega única, por ordem de fornecimento, no valor total de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), conforme Nota de Empenho (fls. 189) e Termo de Referência (fls. 209/217);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

II. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

III. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 15 de setembro de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira

Secretário de Estado da Segurança Pública

99944/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 20.866.508-1

I. AUTORIZO, nos termos do art. 7º, incisos V e VI, do Decreto Estadual nº. 303/2021, nos termos da Informação 1430/2023-ATJ/SESP, a contratação da empresa **EKOMOB COMERCIO EIRELI – EPP**, CNPJ nº 15.825.521/0001-55, sediada no Município de Navegantes/SC – em utilização de Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 1415/2022 – visando a aquisição de mobiliários, no valor global de **R\$ 244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro mil reais)**, conforme Minuta do Contrato (fls. 161/171).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências

Curitiba-Paraná, 14 de setembro de 2023.

Coronel PM RR Hudson Leôncio Teixeira,

Secretário de Estado da Segurança Pública.

99828/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 20.985.685-9

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 1º, §§ 1º e 5º e do artigo 2º, § 3º, do Decreto Estadual nº 1675/2023 e conforme Informação nº 1742/2023 – AT/SESP, o uso de placas particulares por veículos oficiais, para serviço policial de natureza reservada, conforme justificativa e elementos da solicitação apresentados à fl.08-mov.6 dos autos.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações.

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE ao Exmo. Sr. Diretor-Geral do DETRAN/PR para as medidas administrativas decorrentes, inclusive o prazo de vencimento da respectiva placa, nos termos do § 4º, do artigo 2º, do Decreto Estadual nº 1675/2023.

Curitiba-Paraná, 14 de setembro de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública

99797/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 20.587.685-5

I. AUTORIZO, conforme o contido no protocolo em referência e com base na Informação nº 1736/2023 – AT/SESP, no artigo 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no art. 5º, inciso I, da Lei Estadual nº 21.352/2023, c/c o art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, o débito em favor de **ISIS MELISSA TAMEZAWA MARTINEZ**, inscrita no CPF sob nº 029.790.879-04 e **LAISA RAQUEL TAMEZAWA**, inscrita no CPF sob o nº 006.495.369-67, no valor de R\$ 9.171,07 (nove mil cento e setenta e um reais e sete centavos), em razão do uso de imóvel situado na Rodovia BR 376 – Parque Industrial Sul, Apucarana, Paraná, sem cobertura contratual, para atender a Polícia Civil no município de Apucarana/PR, após findo o prazo do Contrato nº 0001/2018 – relativamente ao período de 01/05/2023 a 31/05/2023;

II. Em razão do reconhecimento da despesa fora de escopo contratual, o órgão interessado deverá adotar as medidas para apurar eventual responsabilidade funcional sobre a causa, na conformidade do que dispõe o art. 98 da Lei Estadual nº 20.656/2021, ou legislação estatutária correspondente;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 14 de setembro de 2023.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

99809/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 20.861.973-0

I. INDENIZO, com base na Informação nº 1748/2023-AT/SESP, nos termos da Lei Complementar nº 245, de 30 de março de 2022 e observado o contido no protocolo supracitado, em favor da servidora **FRANCIELE MAURICEIA STEFFENS WITCAK**, portador do RG nº 8.074.451-0 e CPF nº 059.114.189-24, o pagamento no valor total de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais), a título de ajuda de custo por remoção, conforme Portaria nº 489 – DRH, de 07 de julho de 2023 (fls. 06);

II. PUBLIQUE-SE;

III. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 15 de setembro de 2023.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

99943/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 20.927.166-4

I. AUTORIZO, nos termos do art. 7º, incisos V e VI, do Decreto Estadual nº 7.303/2021, nos termos da Informação nº 1414/2023-ATJ/SESP com suas ressalvas, a contratação da empresa **VILMA JUSTINO DE MATOS LISBOA DISTRIBUIDORA**, CNPJ nº 08.039.289/0001-64, com sede na Rua Clarinda Martins Santana, 48 - casa - Johnsson, 83540-000 Rio Branco do Sul-PR, neste ato representado por Vilma Justina de Matos CPF nº 039.551.079-14 e RG nº 71225097, em utilização de Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 1050/2022 – visando a aquisição de gás de cozinha P3 para atender a s necessidades do DEPPEN, no valor total de R\$ 48.870,00 (quarenta e oito mil oitocentos e setenta reais), conforme Minuta do Contrato (fls.230/242).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 14 de setembro de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

99816/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA 079/2023

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designado pelo Decreto 11.992, de 16 de agosto de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado edição 11.240, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 4º do Regimento Interno aprovado pela Resolução SESP nº. 233, de 12 de agosto de 2016, e **CONSIDERANDO** o contido no protocolo sob nº 20.996.587-9,

RESOLVE:

Art. 1º. **ALTERAR** o Anexo Único da Portaria 075/2021, concernente à capacidade da **Penitenciária Central do Estado – Unidade de Progressão**, que em razão de adequações passou a contar com 576 (quinhentas e setenta e seis) vagas, devendo ser registradas no Sistema de Gestão de Execução Penal – SIGEP.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Curitiba, 15 de setembro de 2023.

Oswaldo Messias Machado,
Diretor-Geral da Polícia Penal.

100078/2023

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 633 – DRH, 15 DE SETEMBRO DE 2023.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo nº 20.867.502-8,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria nº 560 – DRH, de 09 de agosto de 2023 onde designa o servidor **Silvino Jose Molina de Sousa**, RG 10.429.865-6, para exercer a função de Gestor da Cadeia Pública de Engenheiro Beltrão, durante as férias do titular **Keegan Adryan Garcia**, RG 11.055.171-1.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Oswaldo Messias Machado
Diretor-Geral da Polícia Penal.

100111/2023

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 634 – DRH, 15 DE SETEMBRO DE 2023.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo 20.867.502-8,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o servidor **Silvino Jose Molina de Sousa**, RG 10.429.865-6, ocupante do cargo Policial Penal, para exercer a função de Gestor da Cadeia Pública de Engenheiro Beltrão, durante as férias do titular **Keegan Adryan Garcia**, RG 11.055.171-1, ocupante do cargo Policial Penal, no período de 04 de setembro de 2023 a 18 de setembro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Oswaldo Messias Machado
Diretor-Geral da Polícia Penal.

100113/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA.

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo nº 001/2023/SESP, **Angelo Teruhiko Moriyama**, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Resolução nº 463/2023/SESP, publicada em DIOE nº 11.480, de 11 de agosto de 2023, e em razão do exposto pelo protocolo nº 19.834.527-0, conforme preconiza o artigo 29, inciso I, da Lei Estadual nº 20.656/2021;

NOTIFICA:

1. **JEFFERSON CORDEIRO DA CRUZ**, RG: 14.177.741-6, para se apresentar perante a Receita Estadual do Paraná, a fim de ressarcir custos devidos ao Estado, ou ainda, apresentar recurso sobre a decisão da matéria que trata o protocolo supramencionado, o qual se encontra à disposição mediante solicitação via e-mail angeloteruhiko@policiapenal.pr.gov.br ou fisicamente na Rua Maria Petroski, 3312 – Bacacheri - 82600-730 - Curitiba/PR, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a publicação em Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 15 de setembro de 2023.

Angelo Teruhiko Moriyama,
Presidente da Comissão de PA nº 001/2023 – SESP.

99780/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 20.930.025-7

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 1º, § 2º e § 7º do Decreto nº 4.189/2016, nos termos da Informação nº 1427/2023 – ATJ/SESP, a celebração do Termo de Cooperação, entre Estado do Paraná, por intermédio do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, com interveniência da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, e de outro lado a sociedade empresária **MML CONFECÇÕES LTDA.**, CNPJ nº 12.791.647/0001-68, cujo objeto é o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa aos apenados do Sistema Penal do Estado do Paraná, como forma de readaptação ao meio social, de conformidade com o disposto no artigo 28 e seguinte da Lei de Execução Penal nº 7.210, de 11 de julho de 1984, devendo os mesmos atuarem nas dependências da cooperativa ou em locais previamente informados a Direção da Unidade Penal, na execução de serviços de: instalação e manutenção de piscinas, conforme Minuta do Termo de Cooperação (fls. 03/12) e Minuta do Plano de Trabalho respectivo (fls. 13/16).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para demais providências.

Curitiba-Paraná, 15 de setembro de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

100153/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 21.008.264-6

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 1º, § 2º e § 7º do Decreto nº 4.189/2016, nos termos da Informação nº 1420/2023 – ATJ/SESP, a celebração do Termo de Cooperação, entre Estado do Paraná, por intermédio do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, com interveniência da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, e de outro lado **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**, cujo objeto é o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa aos apenados do Sistema Penal do Estado do Paraná, como forma de readaptação ao meio social, de conformidade com o disposto no artigo 28 e seguinte da Lei de Execução Penal nº 7.210, de 11 de julho de 1984, devendo os mesmos atuarem nas dependências da Empresa Cooperada ou em locais e endereços previamente determinados e informados a Direção da Unidade Penal, nas execuções dos serviços gerais, conforme Minuta do Termo de Cooperação (fls.03/13) e Minuta do Plano de Trabalho respectivo (fls.14/18).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para demais providências.

Curitiba-Paraná, 15 de setembro de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

100167/2023

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 628 – DRH, 12 DE SETEMBRO DE 2023.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo nº 19.905.916-5,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Joventino José Teixeira**, RG 3.841.596-4, ocupante do cargo policial penal, para exercer a função de Gestor da Cadeia Pública de Campo Mourão, durante as férias do titular **Silvio Jose Bondezan**, RG 4.663.044-0, ocupante do cargo Policial Penal, no período de 16 de novembro de 2023 a 30 de novembro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Oswaldo Messias Machado
Diretor-Geral da Polícia Penal.

99971/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 20.923.141-7

I. AUTORIZO, nos termos dos §§ 3º. e 5º. do artigo 1º do Decreto Estadual nº. 4.189/2016 e ainda com fulcro no inc. II, do art. 103 da Lei 15.608/2007, nos termos da Informação nº 1385/2023 – ATJ/SESP, a celebração do Quarto Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0812/2019, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa **DAL IMAGEM NÚCLEO DE IMAGEM E DOCUMENTAÇÃO ODONTOLÓGICA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 01.354.526/0001-32, situada na Rua Barão do Rio Branco, nº 63, 11 Ad Cj 1103, bairro Centro, Curitiba, Paraná, CEP: 80.010-180, neste ato representada por Fábio Schwartz, RG nº 3.643.731-6 e CPF nº 859.184.669-91, oriundo do Credenciamento HPM/PMPR nº 004/2018, referente a prestação de serviços na área da saúde, visando a prorrogação de vigência do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de **01/11/2023 até 31/10/2024**, mantendo o valor do contrato, para atender as necessidades do Hospital da Polícia Militar – HPM, conforme Minuta às fls.87/88.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações.

III. PUBLIQUE-SE no prazo legal.

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 15 de setembro de 2023

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira

Secretário de Estado da Segurança Pública.

100295/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 20.809.613-3

I. AUTORIZO, nos termos do art. 7º, incisos V e VI, do Decreto Estadual nº 7.303/2021, nos termos da Informação nº 1435/2023-ATJ/SESP, a contratação da empresa **SUPERAR LTDA – ME**, CNPJ nº **13.482.516/0001-61**, com sede na Rua Joaquim Nabuco, nº 40, bairro Velha, Município de Blumenau/SC, CEP: 89041-070, neste ato representado pelo senhor Josiane Bagatoli, RG nº 4.606.278-5 e CPF nº 053.623.299-79, em utilização de Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 1851/2022 – visando a aquisição de equipamento de ar-condicionado para atender as necessidades da Diretoria de Projetos da Polícia Militar do Paraná, no Valor Total de R\$ 16.707,55 (dezesseis mil, setecentos e sete reais, cinquenta e cinco centavos), conforme Minuta do Contrato (fls.128/140).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 15 de setembro de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira

Secretário de Estado da Segurança Pública

99950/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 20.433.258-4

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 13, inciso V, do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, e com base na Informação nº 1416/2023 – ATJ/SESP, a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, critério de julgamento menor preço, visando a contratação para a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS DOS MUNICÍPIOS: MARINGÁ/PR E SARANDI/PR, com valor máximo do preço global estimado em **R\$ 1.683.567,88 (um milhão, seiscentos e oitenta e três mil, quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos)**, conforme a Minuta do Edital (fls.520/600);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Licitações para diligências necessárias.

Curitiba-Paraná, 14 de setembro de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira

Secretário de Estado da Segurança Pública

99814/2023

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 629 – DRH, 12 DE SETEMBRO DE 2023.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

RESOLVE:

Art.1º. Realocar por interesse da administração penitenciária e ad referendum do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, o servidor **Ronaldo Oliveira Guerra**, RG 4.135.045-8, ocupante do cargo Policial Penal, da Penitenciária Estadual de Guaira para a Coordenação Regional de Maringá.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Oswaldo Messias Machado

Diretor-Geral da Polícia Penal.

99972/2023

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 630 – DRH, 13 DE SETEMBRO DE 2023.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo nº 21.019.186-0,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Nilton Cesar Santos Garcia**, RG 5.528.442-3, ocupante do cargo policial penal, para exercer a função de Gestor da Cadeia Pública de Cambé, durante as férias do titular **Paulo Roberto Galbes Junior**, RG 6.539.187-2, ocupante do cargo Policial Penal, no período de 10 de setembro de 2023 a 09 de outubro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Oswaldo Messias Machado

Diretor-Geral da Polícia Penal.

99973/2023

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 632 – DRH, 14 DE SETEMBRO DE 2023.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

RESOLVE:

Art.1º. Realocar por interesse da administração penitenciária e ad referendum do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, a servidora **Neuza Maria dos Santos**, RG 3.391.073-8, ocupante do cargo Agente de Apoio função Auxiliar Administrativo, do Departamento de Polícia Penal para o Escritório Social de Curitiba.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Oswaldo Messias Machado

Diretor-Geral da Polícia Penal.

99975/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 21.007.194-6

I. AUTORIZO, nos termos dos Art. 1º, §§ 1º e 5º e do Art. 2º, § 3º, do Decreto Estadual nº 1675/2023 e conforme Informação nº 1740/2023 – AT/SESP, o uso de placas particulares por veículos oficiais, para serviço policial de natureza reservada, conforme justificativa e elementos da

solicitação apresentados à fls.07;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao DETRAN/PR para as medidas administrativas decorrentes, conforme estabelece o art. 2º, § 4º, do Decreto Estadual nº 1.675/2023.

Curitiba-Paraná, 14 de setembro de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública

99941/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 19.523.453-1

I. **TORNO SEM EFEITO**, o despacho de fls. 40, publicado no Diário Oficial nº 11497 de 05 de setembro de 2023;

I. **RECONHEÇO E INDENIZO**, com base na Informação nº 1680/2023-AT/SESP, nos termos do Decreto Estadual nº 8.594/2013 e observado o contido no protocolo supracitado, o pagamento favor do **SD. QPM TIAGO LESEUX**, inscrito no RG sob o nº 8.613.274-5 e inscrito no CPF sob o nº 042.737.599-18, no valor de R\$ 5.621,17 (cinco mil seiscentos e vinte e um reais e dezessete centavos), a título de ajuda de custo por remoção, conforme Boletim-Geral nº 148 de 09 de agosto de 2022 – Aj.-Geral (fls. 04);

II. **PUBLIQUE-SE**;

III. **ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 15 de setembro de 2023.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da SESP.

99970/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 20.295.513-4

I. **AUTORIZO**, nos termos dos §§ 3º e 5º, do artigo 1º do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e ainda com fulcro no inc. II, do art. 103 da Lei 15.608/2007, nos termos da Informação nº 1423/2023 – ATJ/SESP com suas ressalvas, a celebração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 1378/2022, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e a empresa ERS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., CNPJ nº 07.487.277/0001-30, sediada no município de Curitiba-PR, que tem por objeto a prestação de serviços continuados sem dedicação exclusiva de empresa especializada na prestação de serviço de apoio logístico e operacional com fornecimento de hospedagem, locação de transporte, recursos humanos, alimentação, montagens e desmontagens, mobiliários, serviços técnicos e equipamentos, locação de espaço físico e outros serviços correlatos à organização de evento, a fim de atender a demanda do Departamento de Polícia Civil – DPC, objetivando o acréscimo do valor do contrato nº 1378/2022 em **25% (vinte e cinco por cento)**, passando o valor de R\$ 156.125,00 (cento e cinquenta e seis mil cento e vinte cinco reais) para **R\$ 195.149,00 (cento e noventa e cinco mil e cento e quarenta e nove reais)** conforme minuta às fls.165/166,

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária;

III. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 14 de setembro de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira

Secretário de Estado da Segurança Pública

99990/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 20.704.501-2

I. **AUTORIZO**, com fundamento no contido no artigo 103, inciso II, da Lei

Estadual nº 15.608/2007, c/c o artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4189/2016 e nos termos da Informação nº 1405/2023-ATJ/SESP, a celebração do Quinto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 611/2018, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e a sociedade empresária **PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 14.983.004/0001-41, cujo objeto é a prestação de serviços contínuos de limpeza, asseio e conservação das unidades do Instituto Médico Legal – Região Norte e Noroeste, visando a prorrogação excepcional do contrato pelo prazo adicional de 12 (doze) meses, a partir de 29/11/2023 até 28/11/2024 ou até a homologação de novo procedimento licitatório, ficando mantido o valor mensal do contrato de R\$ 21.366,87 (vinte e um mil trezentos e sessenta e seis reais e oitenta e sete centavos), conforme minuta às fls. 110/111.

III. **PUBLIQUE-SE**, no prazo legal;

IV. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para demais providências.

Curitiba-Paraná, 14 de setembro de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira

Secretário de Estado da Segurança Pública.

99989/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 20.956.694-0

I. **AUTORIZO**, nos termos do art. 7º, incisos V e VI, do Decreto Estadual nº 7.303/2021, nos termos da Informação 1424/2023-ATJ/SESP, a contratação da empresa **ANDRESSA PANINI ALBISSÚ LTDA – EPP**, CNPJ nº 10.794.168/0001-70, sediada no Município de São Paulo/SP – em utilização de Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 477/2022 – visando a aquisição de conjuntos para refeitório (mesa com dois bancos) e banquetas monobloco para laboratório, no valor global de **R\$ 52.020,00 (cinquenta e dois mil, vinte centavos)**, conforme Minuta do Contrato (fls. 198/209).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 14 de setembro de 2023.

Coronel PMRR Hudson Leôncio Teixeira,

Secretário de Estado da Segurança Pública.

99994/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 20.754.206-7

I. **RECONHEÇO E INDENIZO**, com base na Informação nº 1744/2023-AT/SESP, nos termos do Decreto Estadual nº 8.594/2013 e observado o contido no protocolo supracitado, o pagamento em favor do **MAJOR QOPM RANGEL CALIXTO PEIJO**, inscrito no RG sob o nº 6.484.530-6 e CPF nº 006.863.199-58, no valor global de R\$ 21.368,06 (vinte e um mil trezentos e sessenta e oito reais e seis centavos), a título de ajuda de custo por remoção, conforme Boletim Geral nº 111 na data de 15 de junho de 2022 – Aj.-Geral (03/37);

II. **PUBLIQUE-SE**;

III. **ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 14 de setembro de 2023.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da SESP.

99976/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 21.006.063-4

I. **AUTORIZO**, nos termos dos Art. 1º, §§ 1º e 5º e do Art. 2º, § 3º, do Decreto Estadual nº 1675/2023 e conforme Informação nº 1747/2023 – AT/SESP, o uso de placas particulares por veículos oficiais, para serviço policial de natureza reservada, conforme justificativa e elementos da solicitação apresentados à fls. 56.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Exmo. Sr. Diretor-Geral do DETRAN/PR para as medidas administrativas decorrentes, inclusive o prazo de vencimento da respectiva placa, nos termos do § 4º, do artigo 2º, do Decreto Estadual nº 1675/2023.

Curitiba-Paraná, 14 de setembro de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública

100005/2023

Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda

RESOLUÇÃO N.º 059/2023 – SETR

(Protocolo nº 21.031.117-3)

Designa servidores para desempenharem a função de gestor e fiscal em Contratos Administrativos firmados por esta Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 4º da Lei Estadual 21.352 de 1º de janeiro de 2023, regulamentada Decreto nº 386/2023, publicado no Diário Oficial do Paraná do dia 06 de fevereiro de 2023, edição 11354

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, os servidores abaixo nominados para exercerem a função de gestor administrativo e fiscais ao Contrato Administrativo nº 1467/2023, com atribuições constantes no contrato e na Lei Estadual nº 15.608/2007, conforme tabela abaixo:

PROTOCOLO(S)	Contrato Administrativo nº 1467/2023: 20.085.623-6 Primeiro Termo de Apostilamento – Reajuste 20.877.680-0
CONTRATO (s)	1467/2023 (GMS)
VIGÊNCIA	12/04/2023 à 11/04/2024
VALOR TOTAL	R\$ 109.091,52
GESTOR	Rodolfo Laurentino Pereira RG: 9.444.217-6
FISCAL	Sílvio Maurício Bezerra Geraldo RG: 8.369.690-7
FISCAL SUBSTITUTO	Ana Paula de Mazi RG 6.327.407-0

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se qualquer disposição ao contrário.

Curitiba, 14 de Agosto de 2023.

Mauro Moraes

Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

99938/2023

DESPACHO SECRETARIAL nº 782/2023 – SETR

Referente ao Protocolo nº 20.583.198-3

I. AUTORIZO, com fulcro no artigo 4º, da Lei Estadual nº 21.352/2023 e no art. 584 e art. 585, §3º, ambos do Decreto nº 10.086/2022, com base na Justificativa nº 035/2023 (mov. 27), na Informação nº 465/2023-NFS/SETR (mov. 31) e na Informação nº 679/2023-AT/SETR (mov. 51) a formalização de Termo Aditivo para prorrogação da vigência do Contrato Administrativo GMS nº 4533/2021, o qual tem por objeto a locação do imóvel que abriga a Agência do Trabalhador de Ortigueira, em benefício à GILMAR DE GOES, inscrito no CPF nº ***.334.999-

, TEREZA BANACH DE GOES, inscrita no e CPF nº *.815.329-**, no valor mensal de R\$ 3.542,54 (três mil, quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos) e anual (12 meses) de R\$ 42.510,48 (quarenta e dois mil, quinhentos e dez reais e quarenta e oito centavos), com início em 24/09/2023 e término em 23/09/2024, desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto 10.086/2022.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. À SETR/NAS para providências.

Curitiba, 15 de setembro de 2023.

Mauro Moraes

Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

100100/2023

Receita Estadual do Paraná

NORMA DE PROCEDIMENTO FISCAL Nº 42/2023

Disciplina os procedimentos relativos à escrituração fiscal dos benefícios concedidos para as operações com biodiesel sob a incidência do ICMS monofásico, em subapuração do ICMS monofásico e respectivo recolhimento.

O DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do caput do art. 9º do Anexo II da Resolução SEFA nº 1.132, de 28 de julho de 2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 60-A a 60-D do Anexo IX do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.871, de 29 de setembro de 2017,

ESTABELECE

Art. 1.º O produtor de biodiesel deverá escriturar o ICMS destacado nos documentos fiscais emitidos nas saídas sob o regime de tributação monofásica, na apuração referente às operações próprias, de acordo com o especificado a seguir (Convênio ICMS nº 74, de 16 de maio de 2023):

I - nas operações de venda de combustível:

a) gerar um registro C197, informar no campo 02 [COD_AJ] o código de ajuste por documento PR23000000 e no campo 07 [VL_ICMS] o valor do ICMS monofásico devido na operação;

b) gerar um registro 1921 e informar no campo 02 [COD_AJ_APU] o código de ajuste da subapuração do ICMS monofásico:

b.1) PR021080, e no campo 04 [VL_AJ_APUR] o valor do crédito presumido concedido para a operação, relativo ao transporte de passageiros, se for o caso;

b.2) PR021081, e no campo 04 [VL_AJ_APUR] o valor do crédito presumido concedido para a operação, relativo à produção de biodiesel;

II - nas operações de devolução de combustível:

a) gerar um registro C197, informar no campo 02 [COD_AJ] o código de ajuste por documento PR53000000 e no campo 07 [VL_ICMS] o valor do ICMS monofásico devido na operação;

b) gerar um registro 1921 e informar no campo 02 [COD_AJ_APU] o código de ajuste da subapuração do ICMS monofásico:

b.1) PR011080, e no campo 04 [VL_AJ_APUR] o valor do crédito presumido concedido para a operação, relativo ao transporte de passageiros, se for o caso;

b.2) PR011081, e no campo 04 [VL_AJ_APUR] o valor do crédito presumido concedido para a operação relativo à produção de biodiesel.

Art. 2.º Deverá declarar e recolher o resultado da subapuração do período:

I - no campo 11 [VL_ICMS_RECOLHER_OA] do registro 1920, com a informação do saldo devedor do ICMS monofásico;

II - recolher o imposto mediante Guia de Recolhimento do Estado do Paraná – GR-PR, código de receita (campo 01) 101-5 – regime mensal de apuração, com informações complementares (campo 24) - “Apuração mensal do ICMS monofásico (Convênios ICMS nº 199/22 e nº 15/23)”, no prazo regulamentar (inc. III do art. 10 do Anexo XIII do RICMS/2017);

III - gerar os registros 1926, por código de receita e data de vencimento, informando no campo 03 [VL_OR] o somatório dos campos 11 [VL_ICMS_RECOLHER_OA] e 13 [DEB_ESP_OA] do registro 1920.

Art. 3.º Esta Norma de Procedimento Fiscal entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de maio de 2023.

RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, Curitiba, 14 de setembro de 2023.

Roberto Zaninelli Covelo Tizon
DIRETOR

99880/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ
CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO

Ciência de Autos de Infração - Edital n. 39/2023

A Receita Estadual do Paraná científica os sujeitos passivos que foram lavrados os Autos de Infração relacionados abaixo, para a formalização de créditos tributários conforme a Seção III da Lei n. 18.877, publicada em 30 de setembro de 2016.

Decorridos dez dias da publicação deste edital, as intimações serão consideradas efetuadas (Lei n. 18.877/2016, artigo 25, parágrafo 4º, inciso IV).

A partir da data da intimação, terão o prazo de até trinta dias para pagamento ou parcelamento do crédito tributário, contados na forma do artigo 36 da Lei n. 11.580/1996, e conforme o calendário de expediente bancário do município da sede da Delegacia da Receita (DRR) da origem da medida fiscal.

Para pagamento dos autos de infração relativos ao ICMS (para qualquer data de fato gerador ou penalidade) ou de ITCMD (cujos fatos geradores tenham ocorrido a partir de 1º.1.2016 e com as penalidades previstas nos incisos I, II ou III do parágrafo 1º do artigo 33 da Lei n. 18.573/2015), o valor da multa e dos respectivos juros de mora serão reduzidos em cinquenta por cento, na forma das leis de cada imposto.

O mesmo prazo de trinta dias vale para a apresentação de defesa administrativa (Reclamação) nos termos dos artigos 14 e 48 da Lei n. 18.877/2016, podendo ainda, efetuar depósito administrativo do montante integral (Lei n.18.877/2016, artigo 46), caso queira fazer cessar a incidência dos juros de mora.

Os prazos processuais serão contados em dias úteis na forma do artigo 22 da Lei n. 18.877/2016 (sendo adotado o calendário de expediente da sede da Receita Estadual do Paraná, localizada no município de Curitiba).

Os sujeitos passivos poderão pagar a importância que entenderem devida e impugnar o restante da exigência, nos termos do artigo 16 da Lei n. 18.877/2016.

A apresentação da defesa (RECLAMAÇÃO) não está condicionada a qualquer desembolso prévio e instaura a fase litigiosa do processo.

Caso a Reclamação não seja apresentada, aplicam-se ao autuado os efeitos da revelia, imputando-se como verdadeiros os fatos descritos no auto de infração, nos termos do artigo 48, parágrafo 2º, da Lei n. 18.877/2016.

Não será conhecida a reclamação interposta fora do prazo legal (artigo 14, parágrafo 3º, da Lei n. 18.877/2016).

Relação dos Autos de Infração

DRR-A.I.	Identificação	Sujeito Passivo
05-6642410-3	023777259-02	DEBORA GECEILA PATUSSI RIBEIRO
05-6642413-8	696809499-15	JOÃO FRANCISCO NOVAK
05-6642414-6	523265359-87	JOAO LUIS COSTA VAZ
05-6642338-7	198981939-72	PAULO CESAR FONSECA

Curitiba, 14 de setembro de 2023

ROBERTO ZANINELLI COVELO TIZON
Diretor da Receita Estadual do ParanáSECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ
CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO

Intimação para pagamento - Edital n. 31/2023

A Receita Estadual do Paraná intima os sujeitos passivos abaixo relacionados para pagamento do crédito tributário originário de auto de infração:

1º) julgado parcial ou integralmente procedente e com decisão administrativa transitada em julgado, nos termos do inciso I do artigo 43 da Lei n. 18.877, publicada em 30 de setembro de 2016; e/ou,

2º) que não teve apresentação de reclamação (revel) ou a apresentação desta foi intempestiva (fora de prazo), sendo denegado seu prosseguimento nos termos do inciso III do artigo 14 da Lei n. 18.877/2016, combinado com o § 3º do mesmo artigo, fatos que encerram a instância administrativa de acordo com o inciso I do artigo 44 da Lei n. 18.877/2016.

Decorridos dez dias corridos da publicação deste edital, serão consideradas efetuadas as intimações (Lei n. 18.877/2016, artigo 25, parágrafo 4º, inciso IV), começando a contagem do prazo de até trinta dias corridos, contados na forma do artigo 36 da Lei n. 11.580/1996 (e adotando-se o calendário de expediente bancário do município a sede da DRR da origem da medida fiscal),

99984/2023

para pagamento ou parcelamento do crédito tributário devidamente atualizado, sob pena de inscrição em dívida ativa do Estado e no Cadin Estadual (Lei n. 18.466/2015).

Para os autos de infração relativos ao ICMS, o valor da multa e respectivos juros de mora serão reduzidos em dez por cento (Lei n.11.580/1996, artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, combinado com o parágrafo 2º), desde que pago até o trigésimo dia da data da intimação, juntamente com as demais quantias exigidas.

Em caso de pagamento dos autos de infração relativos ao ITCMD, cujos fatos geradores tenham ocorrido a partir de 1º.1.2016, havendo a aplicação da penalidade prevista nos incisos I, II ou III do parágrafo 1º do artigo 33 da Lei n. 18.573/2015, o valor da multa e respectivos juros de mora serão reduzidos em dez por cento (artigo 33, parágrafo 2º, inciso III, c/c parágrafo 3º, da Lei n. 18.573/2015), desde que pago até o trigésimo dia da data da intimação, juntamente com as demais quantias exigidas.

Relação dos Autos de Infração

DRR-A.I.	Identificação	Sujeito Passivo
05-7204585-8	049813159-96	EDENILSON MARCELO KOSTIUCZIK
05-7204592-0	049813159-96	EDENILSON MARCELO KOSTIUCZIK
05-7204586-6	855668379-72	EDEVIR ALVES VIEIRA
05-7204599-8	95241136-59	EDILSON STANSKI
05-7205996-4	033997629-25	LIDIA WISNIEWSKI CORREIA
05-7204591-2	038494289-07	LUIZ RENATO FALO RZ
05-7204677-3	054233749-52	MARCELO SCHON
05-7204574-2	917200799-00	SIRLENE MATIAS DOS SANTOS

Curitiba, 14 de setembro de 2023

ROBERTO ZANINELLI COVELO TIZON
Diretor da Receita Estadual do Paraná

99986/2023

PORTARIA REPR N° 199/2023

O DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ – REPR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 62, Inciso “I” do Anexo II do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA n° 1132/2017, alterada pela Resolução SEFA n° 1183/2020, bem como o contido no eProtocolo n° 20.988.077-6, resolve:

TIPO DE ALTERAÇÃO, DATA OU PERÍODO	NOME, RG, CARGO OU NÍVEL	DE (LOTAÇÃO, CARGO OU FUNÇÃO)	PARA (LOTAÇÃO, CARGO OU FUNÇÃO)
REMOVER A PARTIR DE 18.08.2023	MARCOS LUIS FERREIRA ARRABACA RG n° 5.608.055-4 AF-I	Administração Central da Receita Estadual do Paraná, Assessoria e Gerência de Assuntos Institucionais – AGAI.	Delegacia Regional da Receita de Umuarama – 11ª DRR.

Curitiba, 13 de setembro de 2023.

Renato Mello Milanese
Diretor-adjunto da REPR

Delegação de Competência – Portaria n° 95/2023

99569/2023

PORTARIA REPR N° 200/2023

O DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ – REPR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 62, Anexo II do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA n° 1132/2017, alterada pelas Resoluções SEFA n°s 1423/2017 e 56/2021, bem como o contido no eProtocolo n° 20.988.077-6, resolve:

DESIGNAR

O Auditor Fiscal MARCOS LUIS FERREIRA ARRABACA, RG 5.608.055-4, lotado na Delegacia Regional da Receita de Umuarama – 11ª DRR, para realizar, com exclusividade, atividades relativas ao Setor de Bebidas, Fumos e Têxteis – SEBEF, da Inspeção Geral de Fiscalização – IGF, a partir de 1 de setembro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

Curitiba, 13 de setembro de 2023.

Renato Mello Milanese
Diretor-adjunto da REPR

Delegação de Competência – Portaria n° 95/2023

99571/2023

PORTARIA REPR N° 201/2023

O DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ – REPR, no uso das

atribuições legais que lhe confere o artigo 62, Anexo II do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA n° 1.132/2017, alterada pelas Resoluções SEFA n°s 1.423/2017 e 56/2021, bem como o contido no eProtocolo n° 21.033.523-4, resolve:

TIPO DE ALTERAÇÃO, DATA OU PERÍODO	NOME, RG, CARGO OU NÍVEL	PARA (LOTAÇÃO, CARGO OU FUNÇÃO)
DESIGNAR DE 09.10.2023 a 28.10.2023	VALDECIR MARTINS DE SOUZA RG n° 4.365.192-7 AF-I	Ocupante da Função de Gestão Tributária – Assistente – Símbolo “I”, para responder cumulativamente pela chefia da Inspeção Regional de Tributação – IRT , da Delegacia Regional da Receita de Londrina – 8ª DRR, em substituição ao titular Ivan Carlos de Oliveira, RG n° 3.337.013-0, que ocupa a Função de Gestão Tributária – Chefe de Divisão – Símbolo “F” , por motivo de férias.

Curitiba, 14 de setembro de 2023.

Renato Mello Milanese
Diretor-adjunto da REPR
Delegação de Competência – Portaria n° 95/2023

99573/2023

Autarquias

AGEPAR

RESOLUÇÃO N.º 31, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

Altera a Resolução n.º 25, de 18 de julho de 2023, que estabelece a sistemática para o monitoramento da qualidade do serviço da Travessia Marítima da Ilha do Mel regulado pela Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná, e demais providências.

O Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - Agepar, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Art. 6º, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual n.º 222, de 5 de maio de 2020, e o Art. 12, inciso I, alínea “m”, do Anexo do Decreto

Estadual n.º 6.265, de 24 de novembro de 2020 (Regulamento da Agepar), e **considerando** a deliberação do Conselho Diretor da Agepar, conforme REUNIÃO N.º 23/2023 – ORDINÁRIA, realizada em 12 de setembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o parágrafo 1º do Art. 8º da Resolução n.º 25, de 18 de julho de 2023, que estabelece a sistemática para o monitoramento da qualidade do serviço da Travessia Marítima da Ilha do Mel regulado pela Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná, e demais providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 8º** A apresentação do controle e apuração dos dados deve ocorrer na(s) Planilha(s) de Dados elaborada(s) pela delegatária especialmente para atendimento da sistemática

expressa nesta Resolução.

§ 1º A(s) Planilha(s) de Dados a ser(em) desenvolvida(s) especialmente para atendimento da sistemática aqui exposta deve(m) ser apresentada(s) à Agepar, à título de homologação da forma de apresentação das informações, em até 30 (trinta) dias corridos após a entrada em vigência desta Resolução.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, 15 de setembro de 2023.

(assinado nos termos do Art. 38 do DE nº 7304/2021)

Reinhold Stephanes
Diretor-Presidente

100207/2023



 **Diário OFICIAL** Paraná

Consulta dos Diários Oficiais

- Acesse o endereço <http://www.imprensaoficial.pr.gov.br/>
- Na página inicial, no campo **CONSULTA AOS DIÁRIOS OFICIAIS**, selecione o diário, informe a data inicial e final e no campo **PESQUISA TEXTUAL** informe o protocolo de sua publicação ou texto que precisa localizar.

41 3200 5002

Atendimento de segunda a sexta das 7h às 19h

www.imprensaoficial.pr.gov.br

